



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.2 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die";

6.3 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. NORMAS GERAIS QUANTO AO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

9.1 Fornecer os equipamentos para fornecimento, armazenamento do nitrogênio líquido, de acordo com os padrões e normas técnicas nacionais e internacionais e recomendações do Ministério da Saúde;

9.2 Na execução do contrato, a Contratada deverá observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde bem como as normas vigentes pertinentes, sempre quando aplicáveis às exigências especialmente as enunciadas a seguir:

- a) ANVISA RDC nº. 50: – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde –Ministério da Saúde/ANVISA, 21/02/2002;
- b) Resolução RDC nº 307: –Altera a Resolução -RDC nº 50 de 21/02/2002. – ANVISA, 14/11/2002, quando aplicáveis;
- c) Resolução RDC 69 – Boas práticas de fabricação de gases medicinais, quando aplicáveis;
- d) Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.355/92;
- e) NBR 12.188 -Sistemas centralizados de oxigênio, ar óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde –2003 / ABNT;
- f) NR 13 -Caldeiras e Vasos de Pressão –TEM;
- g) NR 32 -Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde –MTE, 2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Poderão participar a pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento.

10.2. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em executar os serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente fiscalizadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.3. A licitante deverá apresentar o Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, ou Declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-la(s) em momento oportuno (condição para assinatura do contrato).

10.4. Declaração de que dispõe ou disporá, no ato da contratação, de todo equipamento e mão de obra necessária para o cumprimento do objeto.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº022/2021**, e **Decreto Federal nº. 7.892/2013**, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

12.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 13.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 13.1.2. Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 13.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 13.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 13.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento dos produtos com serviço de instalação, mão de obras/insumos de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 13.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 13.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 13.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

13.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 13.2.1. Fornecer os produtos com serviço de instalação, mão de obras/insumos, conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 13.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 13.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos e serviços;
- 13.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento/Execução, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 13.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 13.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 13.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.2.12. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido a contratada para a inutilização nos termos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.2.17. Entregar, e executar os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, no local adequado às normas pertinentes, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver e mão de obras e insumos.

13.2.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares do item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.2.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.2.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependência da contratante;

13.2.23. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

13.2.24. Prestar o serviço, nas condições e quantidades solicitadas, no endereço e prazo indicado, conforme estabelecido no Termo de Referência;

13.2.25. Manter um Preposto à disposição da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento também fora do horário estabelecido.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

14.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

14.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto nº022/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo nº022/2021, possibilitará a execução do projeto de aquisição de Produtos.

15.3. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

15.5. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Secretaria de Saúde
1	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m ³ (três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Cilindros	800
2	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m ³ (um) metro cúbico, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA	Cilindros	800
3	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 10m ³ (dez) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA	Cilindros	800
4	Fluxometro para oxigênio medicinal	Und.	500
5	Umidificador c/frasco 250ml para oxigênio medicinal.	Und.	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6	Mangueira de silicone para oxigênio medicinal	Metro	500
---	---	-------	-----

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 17.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

18.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

18.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 30 (Trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Anajatuba, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

18.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

18.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

18.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

18.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

18.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

18.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

19.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

19.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

19.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

19.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

20.1.1. Habilitação jurídica;

20.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 20.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 11);
- 20.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 20.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº023/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 022/2021, Lei Complementar nº.123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de preços
Decreto nº 219/2022
Responsável Técnico pela Elaboração do Termo de Referência

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022
Responsável pela Autorização do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __028/2023

PROCESSO ADM. Nº2023.08.02.0020/2023

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE ANAJATUBAMA, inscrito no CNPJ nº 06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Cep 65.490.000, ANAJATUBA-MA, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr^a. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 22/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone: _____ (DDD)					
Fax: _____					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº028/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº028/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.3.1. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 22/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - Não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - Forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº028/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo N°2023.08.02.0020/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

ANAJATUBA/MA, ____ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

No
me
Car
go :
R.G
..



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO DA ATA DO SRP Nº028/2023

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º028/2023, da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTA (e-mail, telefone, etc)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2023.08.02.0020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº__028/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, com sede à Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxxxxx RG Nº _____ E CPF Nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, localizada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº028/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº2023.08.02.0020/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba, conforme especificações constantes no termo de referência anexo II do edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023;
- b) Termo de referência;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) Ata de Registro de Preços nº__028/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme planilha orçamentária abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01				
VALOR TOTAL R\$.....					

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste

3.2. Termo de Contrato será de XX (XXXX) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação: Ação XXX/SUBAÇÃO XXXXX/ ND XXXXX e Fonte XXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto e os prazos relacionados ao cumprimento do contrato encontram-se definidos no termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega do objeto.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- f) Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.6. A fiscalização exercida pela Prefeitura não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6.7. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O(s) pagamento(s) será efetuado em moeda corrente nacional, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta Comercial, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.3. O(s) pagamento(s) será efetuado pela CONTRATANTE em **PARCELAS MENSAIS**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente acompanhada do relatório de execução. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na Secretaria Municipal de Saúde, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

7.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

7.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) serviços(s) prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho

7.6. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

7.7. Ao protocolar o pedido de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar dentre as documentações solicitadas as Certidões Negativas de Débitos referente às Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, Justiça do Trabalho, FGTS, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e demais legislações pertinentes.

7.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período de prestação dos serviços;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa
anual = 6%
I = (TX)

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada a subcontratação parcial e total do presente objeto.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

9.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO). P}{IO}$$

Onde:

a) **Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) **Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

9.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

9.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

9.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento são serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, além daquelas dispostas no termo de referência a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. **Multas** na seguinte forma:

- a) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço não prestado/entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.2.2 Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anajatuba com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

13.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" deste item.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.16. Os serviços serão pagos por demanda, após a entrega dos produtos definidos em Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,

c. Por via judicial, nos termos da legislação.

14.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

15.1. Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

15.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. - Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de Anajatuba - MA, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anajatuba, ___ de _____ de 202_.

(autoridade competente)
(cargo)

Prefeitura Municipal de ANAJATUBA
Contratante

(nome da contratada)
CNPJ Nº _____
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DO EDITAL NO MURAL DE AVISOS AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº028/2023

CERTIFICO para os devidos fins que foi afixada cópia do Novo Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº028/2023, datado de 26/09/2023, a ser julgado em 11 de OUTUBRO de 2023 às 09:00h (nove horas), no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA.

Anajatuba - MA, em 26 de SETEMBRO de 2023.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGAO:57503028220
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
Dados: 2023.09.26 18:09:43 -03'00'

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº042/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº028/2023

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº042/2022, torna público o ADIAMENTO e REPUBLICAÇÃO da sessão do Pregão Eletrônico nº028/2023, do tipo menor preços por item, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA. **O presente adiamento se deu em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante e acatada parcialmente pelo pregoeiro, com necessária reavaliação do edital e modificações que alteram a substancia da proposta com a devida REPUBLICAÇÃO, e contagem de novos prazos.** A sessão pública eletrônica com data inicial de abertura marcada para o dia 07/11/2023, às 09h00min, fica REMARCADA para o dia 11/10/2023, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Anajatuba - MA, em 26 de SETEMBRO de 2023.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGAO:5750302 8220	Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGAO:57503028220 Dados: 2023.09.26 18:09:11 -03'00'
--	--

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº042/2022



Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

AVISO DE ADIAMENTO			
NÚMERO	028/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	26/09/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	09:00

LOCAL DA LICITAÇÃO
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO
SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJATUBA – MA.

Data da publicação do(a) aviso de adiamento: 26/09/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de adiamento do(a) **PREGÃO - 028/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=331>.

Anajatuba/Ma, 26 de Setembro de 2023.

Luis Fernando Costa Aragão
Secretário(a) Secretário(a)

Prefeitura Municipal de Anajatuba
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

<https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=331>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2023**

**AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO
DE LICITAÇÃO PÚBLICA.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº028/2023**

SEMUS - ANAJATUBA
POLHA 318
RUBRICA

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº042/2022, torna público o ADIAMENTO e REPUBLICAÇÃO da sessão do Pregão Eletrônico nº028/2023, do tipo menor preços por item, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA. O presente adiamento se deu em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante e acatada parcialmente pelo pregoeiro, com necessária reavaliação do edital e modificações que alteram a substancia da proposta com a devida REPUBLICAÇÃO, e contagem de novos prazos. A sessão pública eletrônica com data inicial de abertura marcada para o dia 07/11/2023, às 09h00min, fica REMARCADA para o dia 11/10/2023, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba - MA, em 26 de SETEMBRO de 2023. **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**, Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº042/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER - LICITAÇÃO -
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

O Município de Anajatuba/MA, através da

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, designado pelo Decreto nº 043/2022, torna público que realizará às **09:00h (Nove horas)** do dia **11 de outubro de 2023**, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos nas Unidades Escolares (JARDIM DE INFÂNCIA CHAPEUZINHO VERMELHO, U. I. ADALGISA MENDONÇA LOPES - ANEXO e UNIDADE INTEGRADA EUDÂMIDAS PINHEIRO LOPES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>.

Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba/MA, 26 de setembro de 2023. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Decreto nº 043/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER - EXTRATO DE
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº
1909.001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023**

CONTRATO Nº 1909.001/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **CAMILA L FERREIRA LTDA**, CNPJ nº 42.910.701/0001-08. **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de refeição tipo





a experiência em prestar tais serviços jurídicos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO** a contratação do referido escritório por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 30, inciso II, alínea "c" e "e", § 1º da Lei nº 13.303/2016; do art. 19, inciso II, alínea "e" e "e", § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP e/ou art 3º-A da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB), conforme dispõe o Parecer Jurídico nº 608/2023 - GEJUR/EMAP, São Luís (MA), 26 de setembro de 2023. **Gilberto Oliveira Lins Neto, Presidente da EMAP.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207/2023 – ALEMA OBJETO: registro de preços para aquisição de máquinas fotográficas e acessórios com tecnologia Mirrorless, para uso da Diretoria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **DATA DA ABERTURA:** 11 de outubro de 2023 às 09:00 **LOCAL DA ABERTURA:** A sessão será realizada através do Portal Licita ALEMA, pelo endereço eletrônico www.licitaalema.com.br. Informações adicionais disponível em www.al.ma.leg.br e www.licitaalema.com.br São Luís - MA, 26 de setembro de 2023. Gabriel Manzano Dias Marque, Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 – DISPENSA Nº 006/2023 – PARTES: Câmara Municipal de Santa Luzia/MA e a empresa E DA SILVA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 26.755.364/0001-75. ESPÉCIE: Prestação de serviços. OBJETO: Serviços Gráficos. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II. DECRETO 9.412(18/06/18). VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.370,00 (Dezessete mil e trezentos e setenta reais) – VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.031.0001.2001.0000 Manut. e Func. das Atividades Administrativas – 3.0.00.00.00 Despesas Correntes – 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINAM: ELIZABETE DA SILVA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 035069595-4 SSPMA e CPF nº 763.462.183-87, e FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA – RG nº 017486632001-5 SSPMA. CPF nº 003.464.373-77. AUTORIDADE RATIFICADORA: FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA Vereador Presidente. 14 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023. O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº 042/2022, torna público o ADIAMENTO e REPUBLICAÇÃO da sessão do Pregão Eletrônico nº 028/2023, do tipo menor preços por item, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA. **O presente adiamento se deu em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante e acatada parcialmente pelo pregoeiro, com necessária reavaliação do edital e modificações que alteram a substância da proposta com a devida REPUBLICAÇÃO, e contagem de novos prazos.** A sessão pública eletrônica com data inicial de abertura mar-

cada para o dia 07/11/2023, às 09h00min, fica REMARCADA para o dia 11/10/2023, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba - MA, em 26 de SETEMBRO de 2023. **LUIS FERNANDO COSTA ARA-GÃO** Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº 042/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, designado pelo Decreto nº 043/2022, torna público que realizará às **09:00h (Nove horas)** do dia **11 de outubro de 2023**, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos nas Unidades Escolares (JARDIM DE INFÂNCIA CHAPEUZINHO VERMELHO, U. I. ADALGISA MENDONÇA LOPES – ANEXO e UNIDADE INTEGRADA EUDÂMIDAS PINHEIRO LOPES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba/MA, 26 de setembro de 2023. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Decreto nº 043/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 210901/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia, contemplando a manutenção preventiva e corretiva predial nos prédios próprios municipais no Município de Capinzal do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de outubro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transpa>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº028/2023

Junto aos autos do processo licitatório **nº028/2023**, na Modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICO do tipo menor Preço por item, as publicações do aviso de adiamento e republicação de licitação pública no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal (em 26/09/2023), Site institucional da prefeitura: <https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?ic=331> (em 26/09/2023), **Diário Oficial do Município** (em 26/09/2023), jornal "OIMPARCIAL (em 28/09/2023) e **Diário Oficial do Estado do Maranhão** (em 28/09/2023).

Anajatuba - MA, em 28 de SETEMBRO de 2023.



LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº042/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Ao Senhor

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Responsável Técnico pela Elaboração do Termo de Referência
Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA.

ASSUNTO: Trata-se de necessária diligência referente ao processo licitatório em epígrafe.

Prezado,

Estamos encaminhando o processo administrativo nº2023.08.02.0020/2023, referente ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº028/2023, que tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA, para conhecimento e manifestação técnica do pedido de IMPUGNAÇÃO proposto pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.597.955/0001-13**, no intuito de subsidiar a decisão deste Pregoeiro, em conformidade com o art. 15º inciso II, do Decreto Municipal Nº029/21.

Ademais, em que pese os pedidos de esclarecimento e impugnações serem de conhecimento de quem elaborou os artefatos questionado, cumpre mencionar a responsabilidade e competência do Pregoeiro na resposta e decisão dos pedidos, conforme artigo 17, inciso II do Decreto Federal nº 10.024/2019 e artigo 15, inciso II do decreto Municipal nº 029/2021, vejamos:

Decreto Federal nº 10.024/2019 [...]

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

II - **receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

formais aos responsáveis pela elaboração
desses documentos;

Decreto Municipal nº 029/2021

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

Assim sendo, valendo das prerrogativas descritas nos artigos supramencionados e em atendimento ao pedido de impugnação proposta pela empresa impugnante e em cumprimento com o disposto no Edital e seus anexos, segue impugnação para conhecimento e manifestação técnica.

Solicito que seja realizado a análise da documentação constante nos autos, e insira demais documentos que julgar pertinente, caso necessário, nos dando um retorno para que possamos dar sequência ao certame.

Certo de poder contar com vossa colaboração, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Anajatuba - MA, 02 de OUTUBRO de 2023.


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. nº 002/2023

ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°028-2023

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA com estabelecimento na Av. 05 – SN, Quadra A, Lote 2, Modulo 1, Distrito Industrial Maracanã – São Luis – MA CEP 65.095-170, inscrita no CNPJ MF sob o 34.597.955/0005-13, vem tempestivamente à presença de V.S^a, por seu procurador abaixo (Doc. 01), com fundamento no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93 e art. 24 do Decreto 10.024/2019,

IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO,

pelas razões de fato e direito que a seguir passa a expor:

Ao analisar o edital, a Impugnante detectou vício em sua composição, razão pela qual, formaliza a presente Impugnação, apresentando suas considerações quanto às questões relevantes pertinentes às dúvidas e discordâncias sobre os aludidos vícios.

Indispensável anotar que a formulação de impugnação ao edital, não caracteriza ato reprovável ou abusivo, mas ao contrário, visa colaborar com a administração pública para apurar a regra e evitar o prosseguimento de procedimentos destinados à inevitável invalidação.

DOS ITENS IMPUGNADOS

CAPACIDADE DO CILINDRO – LIMITAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO

O Termo de Referência, ao descrever os itens que serão objeto de registro exige dos licitantes para o acondicionamento do objeto licitado, entre outros, cilindros com capacidade de 3m³ (item 1).

Ocorre que tal exigência limita o caráter competitivo da licitação, pois nem todos os fornecedores de gás trabalham que cilindros contendo tais especificações, muito embora possam atender em sua plenitude ao objeto licitado, com cilindros com capacidade diferenciada da exigida.

Ademais, cilindros com capacidade de 3m³ (item 1) não são os usuais no mercado, pois, repita-se, os cilindros com capacidade de 3m³ não são alcançados por todos os fornecedores do produto.

Insta registrar que a ideia fixa de um padrão de cilindro acaba indiretamente favorecendo a algum colaborador que trabalha com esses volumes, o que viola a isonomia, diminui a competitividade e prejudica a finalidade da licitação, vantajosidade e economicidade.

Por questões comerciais e relacionada a atividade de distribuição de gás e de segurança da operação de cada fornecedor, o produto é acondicionado em cilindros com capacidades diferenciadas e da mesma forma atender às necessidades da administração.

A propósito, a utilização de cilindros com capacidade como aquela que possui a Impugnante, não prejudica o fornecimento nem onera a administração.

É inevitável, por sua propriedade e contundência, citar a seguinte passagem de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“(…) Quando a Administração restringe situação jurídica dos administrados além do que caberia, por imprimir às medidas tomadas uma intensidade ou extensão supérfluas, prescindidas, ressalta a ilegalidade de sua conduta. É que ninguém deve estar obrigado a suportar constrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público.” (Celso Antônio Bandeira de Mello, In Curso de Direito Administrativo, 18^a ed., Malheiros, São Paulo, 2004, p. 101).

Outrossim, haverá violação ao que preleciona o art. 3, §1º, I da Lei 8.666/93, vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são **correlatos**.”

§ 1º **É vedado** aos agentes públicos:

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo,** inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Portanto, em sendo mantida a especificação no dispositivo questionado, estará a Administração, limitando o caráter competitivo da licitação, com o fato que impossibilitará contar com a participação de empresas que utilizem cilindros com a capacidade diferente da descrita na planilha.

Tal dispositivo fere princípios norteadores das licitações, dentre estes o Princípio da Igualdade e da Razoabilidade, o que leva a certeza de que a exigência é viciada, razão pela qual exige correção e aperfeiçoamento o que, para tal, a Impugnante sugere que a capacidade dos cilindros tenha uma variação situada para o item 1 de 3m³ até 3.5m³.

CONCLUSÃO

Neste passo, consoante demonstrado e definidos os vícios, deve a impugnação ser acolhida e aplicado o efeito suspensivo ao procedimento licitatório para que se decida a respeito e se promovam as correções registradas, estas, objeto de discórdia da Impugnante.

O mesmo entendimento encontra força nos ensinamentos do Prof. Helly Lopes Meireles, citado por Jessé Torres que afirma:

“O edital deverá ser revisto e republicado, o que implicará no adiamento da sessão inaugural do certame. Com efeito, sendo o edital o documento base da licitação, repositório das regras e preceitos a que estarão submetidos todos os atos do procedimento, como conceber dar início à sua tramitação sob pauta de edital pendente de questionamento quanto a sua legalidade.

Então, é claro que, impugnado o edital pelo licitante, não poderá prosseguir o procedimento licitatório como se nada houvesse acontecido, sob pena de grave tumulto

posterior dos trabalhos. Como não aceitamos que uma impugnação dessa ordem possa ser tida como uma mera “comunicação”, a título de colaboração, seguimos o pensamento de todos os autores que sustentam como fazia Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, que “enquanto não se decide aquela impugnação, o procedimento licitatório deve ter suspenso o seu curso, imediatamente, para que se decida a respeito (...)”.

Como adverte Lucia Valle Figueiredo em sua obra: Curso de Direito Administrativo:

“Impende a extinção do ato administrativo em virtude da existência de vício, quer por ausência de procedimento qualquer vício”.

“No exercício da função administrativa, a Administração Pública **tem o dever de invalidar seus atos desconformes do Direito**” (Lucia Valle Figueiredo, Curso de Direito Administrativo, 3ª ed, São Paulo, Malheiros, pp. 197/198)”.

Derradeiramente, convém registrar que pelo princípio da segurança jurídica, os vícios ou atos praticados em desobediência à legalidade, devem ser repelidos com intensidade.

Diante de todo o exposto, a Impugnante requer, tendo em vista os vícios e omissões constantes no edital, que seja julgado **PROCEDENTE** a presente Impugnação para que, na forma da lei, seja realizado corretamente o certame.

São Luís, 02 de outubro de 2023.

N. Termos,
P. Deferimento.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.



Gerente Nacional de Contas Públicas

Analgia da Silva

RG: 077583300

CPF: 003.791.977-66

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Tel.: 3279-9151

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, e **Gilney Penna Bastos**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da identidade nº 05753671-6, expedida pelo SECC/DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 740.240.607-59, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **1) Ademir Rodrigues**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 142105247 SSP/SP, CPF: 048.926.468-90; **2) Adriano Cesar Barros**, Divorciado, Administrador, Ident: 20.302.433-3 SSP/SP, CPF: 141.266.588-40; **3) Alenson de Bortoli**, Casado, Gerente Regional Negócios, Ident: 25.878.018-6 SSP/SP, CPF: 274.457.368-08; **4) Alexandre Alcântara**, Casado, Engenheiro Mecatrônico, Ident: 3413374 SSP/GO, CPF: 829.352.541-04; **5) Alexandre César Andrade de Oliveira**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 21074D CREA/ PE, CPF: 360.174.424-49; **6) Analigia da Silva**, Divorciada, Administradora, Ident: 00077583300 IFP/ RJ, CPF: 003.791.977-66; **7) Andreson Matos Santos**, Casado, Administrador, Ident: 3767281 SSP/BA, CPF: 472.400.245-04; **8) Angelo Augusto Moura de Britto**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 0673464482 SSP/BA, CPF: 876.105.665-00; **9) Antônio Carlos Donizete dos Santos**, Casado, Gerente Regional, Ident: 16123414 SSP/SP, CPF: 059.166.658-81; **10) Aylton Magalhaes Netto**, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 08621759-3 IFP/RJ, CPF: 031.246.417-79; **11) Bruno Antonio Martiniano Nogueira**, Casado, Gerente Regional, Ident: 40755541-9 SSP/SP, CPF: 344.811.068-08; **12) Bruno de Almeida Napolitano**, Casado, Gerente Regional, Ident: 12413367-9 IFP/RJ, CPF: 054.317.337-29; **13) Carlos Eduardo Veras**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 01654047 SSP/PE, CPF: 244.993.234-87; **14) Carlos Ferreira de Marco**, Casado, Engenheiro, Ident: 604154975 SSP/RJ, CPF: 810.792.067-87; **15) Christiano Rangel da Cruz**, Casado, Fisioterapeuta, Ident: 117408815 IFP/RJ, CPF: 081.140.927-93; **16) Claudinei Moises**, Casado, Gerente Regional, Ident: 72990838 SESP/PR, CPF: 180.801.908-36; **17) Claudinei Xavier**, Casado, Administrador, Ident: 265716251 SSP/SP, CPF: 166.532.018-48; **18) Claudio Mauro Guimarães**, Casado, Diretor de Negócios, Ident: 089888283 IFP/RJ, CPF: 021.936.827-98; **19) Claudio Mendonca Pagiola**, Casado, Gerente Regional, Ident: 01314993 SSP/ES, CPF: 074.491.037-45; **20) Cléo Augusto Marion de Souza**, Divorciado, Gerente Regional, Ident: 1072932963 SSP/RS, CPF: 940.392.910-34; **21) Cristina Vicente Henriques**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 246889521 DETRAN/RJ, CPF: 120.330.047-67; **22) Cristina Zanin Ranzani Lollato**, Casada, Gerente de Desenvolvimento de Negócio, Ident: 336140411 SSP/SP, CPF: 224.149.858-01; **23) Diêgo D'Aiuto Ázara**, Solteiro, Gerente Regional

Negócios, Ident: 1146895550 SSP/BA, CPF:274.457.368-08; **24) Ederson Chaves Antunes**, Solteiro, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 000776907 SSP/MS, CPF:607.970.291-68; **25) Emerson Antônio Fuzetti**, Casado, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 198491347 SSP/SP, CPF:106.596.108-17; **26) Emerson Santos de Albuquerque**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 04232678 SSP/PE, CPF: 686.735.904-34; **27) Erico Becker Lima Hees**, Solteiro, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 129224739 IFP RJ/RJ, CPF:119.737.107-90; **28) Erika Duarte Yamaguti**, Solteiro, Administrador de Empresas, Ident: 302889565 SSP/SP, CPF: 257.796.608-32; **29) Fabio de Quadros Jardim**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 06056317421 SSP/SP, CPF: 730.289.590-20; **30) Fábio Rodrigues Rolim**, Solteiro, Engenheiro Eletricista, Ident: 27249981X SSP/SP, CPF:194.424.428-05; **31) Fabrício Augusto Braga Santos**, Solteiro, Engenheiro Mecânico, Ident: MG12964559 SSP/MG, CPF: 083.795.706-00; **32) Felipe Menezes Ferreira dos Santos**, Casado, Gerente de Análise, Ident: 13083778-4 SSP/RJ, CPF: 092.062.317-40; **33) Felipe Igor Barros De Castro**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 7093469 SSP/PE, CPF:035.488.704-14; **34) Fernando Leitão Alves Da Cunha Junior**, Casado, Gerente Regional, Ident: 3333096 SSP/PA, CPF: 377.409.462-49; **35) Fernando Souza da Silva Junior**, Casado, Gerente Regional, Ident: 130395775 DETRAN/RJ, CPF: 110.408.487-29; **36) Flávia Cunha Dias**, Solteira, Turismóloga, Ident: MG12568113 SSP/MG, CPF:055.574.256-32; **37) Françoielle Christine Schuabb**, Solteira, Química, Ident: 126571603 IFP/RJ, CPF:085.068.877-98; **38) Gerson Ronaldo Simas Dutra**, Casado, Gerente Regional, Ident: 08041953194 SSP/RS, CPF:670.872.300-00; **39) Guilherme Casaes Ricci Leite**, Casado, Engenheiro, Ident: 07404530-3 IFP/RJ, CPF:983.091.887-49; **40) Heide Vânia Barcellos**, Solteira, Gerente Regional, Ident: MG 8299234 SSP/MG, CPF:043.091.516-04; **41) Henrique Jeronymo Cardoso**, Casado, Químico, Ident: 111407383 IFP/RJ, CPF:085.445.627-95; **42) Ilan Hochman**, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00101405165 IFP/RJ, CPF:029.438.007-83; **43) Isabel Cristina Perez Fontes Francisco**, Casada, Administradora, Ident: 00063169692 IFP/RJ, CPF:789.338.037-34; **44) Itamar dos Santos Farofa**, Casado, Engenheiro de Produção, Ident: 1078676556 SJS/RS, CPF:822.424.700-78; **45) Ivan Carlos Campoquiari**, Casado, Gerente Regional, Ident: 285003689 SSP/SP, CPF: 305.568.868-60; **46) Jaqueline Valério de Souza**, Solteira, Administradora, Ident: 4657995 SSP/PE, CPF:620.086.414-49; **47) Jean Carlos Vasconcelos De Souza**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 9758615 SSP/AM, CPF: 404.808.362-72; **48) Jeferson Ricardo Vieira**, Divorciado, Contador, Ident: 7061415639 SSP/RS, CPF:814.708.000-04; **49) João Carlos Cardoso do Rosário**, Casado, Economista, Ident: MG14066451 SSP/MG, CPF:238.829.561-00; **50) José Luiz Cardoso Junior**, Solteiro, Gerente Regional, Ident: 101995728 IFP/RJ, CPF: 032.269.267-99; **51) Joselino Machado De Souza**, Solteiro, Administrador, Ident: 11388960 SJ/MT, CPF: 691.909.251-49; **52) Julio Cezar Franco Viviani**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00102353521 IFP/RJ, CPF:038.041.507-05; **53) Katarina Costa Fernandes**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 20551119-9 DETRAN/RJ, CPF: 122.865.137-08; **54) Katiene Tavares Ramos**, Casada, Gerente Regional, Ident: M-5307105 SSP/MG, CPF: 778.929.176-91; **55) Leandro Nunes do Prado**, Casado, Contador, Ident: 4116595 DGPC/GO, CPF:908.221.531-49; **56) Leonardo França Lemos**, Solteiro, Gerente de Operações, Ident: 11.553.650-70 SSP/BA, CPF: 051.885.405-17; **57) Luciano Antonio Mendes**, Casado, Gerente Regional, Ident: 4618535-8 SSP/PR, CPF: 832.797.509-97; **58) Luiz Carlos Mizidio**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 9375684-3 SSP/PR, CPF: 057029969-17; **59) Luiz Rodrigo Garcia Gonçalves**, Casado, Gerente Regional, Ident: 907490654 SSP/BA, CPF: 807.382.065-04; **60) Maria de Fátima Dantas Marinho Tavares**, Casada, Gerente Regional, Ident: 2427755 SSP/PB, CPF: 010.966.774-31; **61) Maria de Lourdes Andrade dos Santos**, Divorciada, Gerente de Segmento de Órgãos Públicos,

Ident: 352497653 SSP/BA, CPF: 535.521.995-00; **62) Mariana Barreto Nunes Azevedo**, Casada, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 839758618 SSP/BA, CPF: 803.160.425-87; **63) Mario Cesar Simon**, Casado, Diretor Executivo, Ident: 00001315235 SSI/SC, CPF:486.761.360-68; **64) Mateus Teles Souza**, Casado, Gerente de Operações de Gases, Ident: 356763031 SSP/SP, CPF: 338.554.418-12; **65) Mauricio Bail**, Casado, Gerente Regional, Ident: 8703019-9 SESP/PR, CPF: 053.535.979-90; **66) Michel Maurício Botelho Alves**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 43247730-5 SSP-SP, CPF: 313.924.728-14; **67) Nali Patricia Jacomazzi Canuto**, Solteiro, Gerente de Regional, Ident: 495715864 SSP/SP, CPF:414.550.268-08; **68) Norton Luis Schnaider**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00067330005 SSP/PR, CPF:020.202.559-44; **69) Orlando José Gomes Amorim**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 3026026 SSP/PE, CPF:459.973.224-91; **70) Patricia Silvestri Nestal**, Casada, Engenheira Química, Ident: 381868114 SSP/SP, CPF: 313.215.498-90; **71) Percival Afonso dos Reis**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 20965569 SSP/SP, CPF:121.578.148-25; **72) Petrônio Clemente de Oliveira Bastos**, Solteiro, Engenheiro Químico, Ident: 00004542251 SSP/PE, CPF:879.518.514-34; **73) Rafael do Rego Barros Loth**, Casado, Gerente Regional, Ident: 2000002171172 SSP/CE, CPF: 995.621.973-87; **74) Rafael Locatelli Felix**, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00271814275 SSP/SP, CPF:276.788.208-52; **75) Renato Moreira Ficha**, Casado, Administrador, Ident: 00049784341 IFP/RJ, CPF:586.278.807-78; **76) Ricardo dos Santos Guimarães**, Casado, Administrador, Ident: 01006937864 SSP/RS, CPF:436.818.670-20; **77) Ricardo Pelli Oletto**, Casado, Gerente Regional, Ident: 05287272 SSP/MG, CPF: 029.215.186-19; **78) Ricardo Pellucci de Oliveira**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: MG-11190690 SSP/MG, CPF:044.945.816-40; **79) Richardson de Souza Teixeira**, Casado, Administrador, Ident: 10813069-1 IFP/RJ, CPF: 076. 688. 127-09; **80) Rodiney Vizotto Barbosa**, Casado, Gerente Regional, Ident: 16071247 SSP/MT, CPF: 008.498.331-08; **81) Rodrigo Camargo Nestal**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 321250369 SSP/SP, CPF:223.080.618-12; **82) Rogério Fonseca de Faria**, Casado, Fisioterapeuta, Ident: 1458602 SSP/ES, CPF:074.829.207-14; **83) Ruan Benjamin Da Silva**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 20765860 SSP/AM, CPF: 925.824.002-20; **84) Sergio Morais Mesquita Junior**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: MG-11811529 SSP/MG, CPF: 050.814.786-79; **85) Sérgio Sacchet**, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 07033050076 SSP/RS, CPF:574.504.980-49; **86) Silvino Pinto de Oliveira Junior**, Casado, Engenheiro, Ident: 00002442118 SSP/PE, CPF:525.801.564-53; **87) Simone Caldas Ferreira**, Divorciada, Gerente Regional, Ident: 09117177-7 DETRAN/RJ, CPF: 018.766.837-08; **88) Simone Cristina Silva Barbosa**, Solteira, Administradora, Ident: 18.193.355-X SSP/SP, CPF:084.070.718-54; **89) Taiane dos Santos**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 4591220 SSP/PA, CPF: 002.616.522-81; **90) Thiago Fares de Lima**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00009264210 SSP/MG, CPF:038.887.226-83; **91) Túlio Mendonca Sobrinho**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00008106798 SSP/SP, CPF:041.909.468-77; **92) Vitorio Fernando Acioli Lins Junior**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00003833745 SSP/PE, CPF:905.547.604-87; **93) Wesley Furtado Vilela**, Casado, Administrador, Ident: 440986540 SSP/SP, CPF:350.880.128-45; **94) Wilton Barros Ferreira**, Viúvo, Engenheiro Mecânico, Ident: 1501552198 CREA/PA, CPF:107.582.402-87; todos brasileiros, aos quais conferem poderes para: **A) ISOLADAMENTE**, representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo,

enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato; **B) SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS**, poderes para assinar contratos administrativos decorrentes de licitações públicas. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**. A presente terá validade até 21 de junho de 2024. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA), e do Código de Integridade Empresarial da Linde, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.





WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/ME 34.597.955/0001-90
NIRE 15201183725

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.,** sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, inscrita no CNPJ/ME sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0, representada por dois de seus Diretores, **Edson de Araujo**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº ° 1SP171.521/O-4 expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 108.527.308-37 e **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.760-005; e
- II. WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.,** sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia BR 101 – Sul, KM 84,01, Bloco 03, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, inscrita no CNPJ/ME sob o número 24.380.578/0001-89 e NIRE 26201899291, neste ato representada por dois de seus Diretores, **Edson de Araujo**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº ° 1SP171.521/O-4 expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 108.527.308-37 e **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.760-005.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.,** sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP.: 66.820-000, inscrita no CNPJ/ME sob o número 34.597.955/0001-90 e NIRE 15201183725 ("**Sociedade**"), cuja Oitava Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará ("**JUCEPA**") sob o nº 20000718975 em 25 de junho de 2021, resolvem as sócias quotistas alterar pela nona vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomão e Freiry Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 51AD-C357-EAE9-5E29.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27425759806-ANDRE LUIS FONSECA SERGIO
Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomão e Freiry Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 51AD-C357-EAE9-5E29.

29/09/2022

Certifico o Registro em 29/09/2022
Arquivamento 20000799855 de 29/09/2022 Protocolo 224259555 de 27/09/2022 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 74509016761658



**I. ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.**

As sócias quotistas, por unanimidade, resolvem:

- (a) Ratificar a aceitação do pedido de renúncia apresentado pelo Diretor de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte, o Sr. **PAULO CESAR GOMES BARAUNA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 01149781-58 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 197.686.485-20.
- (b) Em consequência, resolvem não nomear substituto do administrador acima indicado e alterar a atual estrutura da administração da Sociedade, com a redução do número de membros que compõem a Diretoria, conferindo nova redação ao *caput* da Cláusula Sexta do Contrato Social, que passará a vigorar na forma abaixo:

"CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade compete a uma Diretoria composta de 7 (sete) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados no Contrato Social ou em ato separado, sendo 1 (um) designado Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor de Recursos Humanos, 1 (um) Diretor Industrial, 1 (um) Diretor de Negócios Industrial Grande Porte e 1 (um) Diretor de Negócios Medicinais e Varejo Pequeno Porte, todos empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado."

- (c) Desta forma, pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos Diretores que já integram a Diretoria da Sociedade, alterando-se o parágrafo quinto da Cláusula Sexta do Contrato Social, na forma abaixo:

"PARÁGRAFO QUINTO. *Para cumprimento das atribuições acima descritas, as sócias ratificam a nomeação dos membros da Diretoria da Sociedade: (i) Diretor Presidente, Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 0573671-6, expedida por SECC/DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 740.240.607-59; (ii) Diretor Financeiro, Sr. **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 108.527.308-37 e (iii) Diretor Jurídico, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.967.557-07; (iv) Diretora de Recursos Humanos, Sra. **ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 003.647.757-50; (v) Diretor Industrial, Sr. **EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA D'AVILA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05.980.799-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 496.989.317-91; (vi) Diretor de Negócios Industriais de Grande Porte, Sr. **MARIO CESAR SIMON**, brasileiro, divorciado, engenheiro*

29/09/2022

Certifico o Registro em 29/09/2022

Arquivamento 20000799855 de 29/09/2022 Protocolo 224259555 de 27/09/2022 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74509016761658





químico, portador da carteira de identidade nº 01315235, expedida pelo SSI/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 486.761.360-68, sendo todos domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e; (vii) Diretor de Negócios Mediciniais e Varejo de Pequeno Porte, Sr. CARLOS FERREIRA DE MARCO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 60.415.497-5 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 810.792.067-87, domiciliado na Rua Iracema Lucas, nº255, Distrito Industrial Benedito Storani, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP.: 13.288-172."

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Por fim, tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações formais e materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/ME 34.597.955/0001-90
NIRE 15201183725**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE.

A White Martins Gases Industriais do Norte Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**") e tem sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP.: 66.820-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social, sem prejuízo de outras que venham a ser constituídas na forma prevista neste Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

3

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araújo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomon e Freidy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://rizisign.com.br> e utilize o código 51AD-C357-EAE9-5E2D

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37425734806-ANDRE LUIS FONSECA SERGIO
Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araújo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomon e Freidy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://rizisign.com.br> e utilize o código 51AD-C357-EAE9-5E2D

29/09/2022

Certifico o Registro em 29/09/2022
Arquivamento 20000799855 de 29/09/2022 Protocolo 224259555 de 27/09/2022 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 74509016761658



**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.**

O objeto da Sociedade é:

1. Atividades de consultoria em gestão empresarial;
2. Fabricação, comércio atacadista, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
3. Fabricação, comércio varejista, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
4. Exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veicular;
5. Industrialização e comercialização varejista de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
6. Comercialização varejista de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e o comércio varejista de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
7. Depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
8. Fabricação e comércio varejista de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
9. Fabricação e comércio atacadista de produtos químicos orgânicos;
10. Comércio atacadista de carbureto de cálcio e outros produtos químicos;
11. Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
12. Comércio varejista de produtos e equipamentos industriais e oxcombustíveis, incluindo mas não limitado a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máquinas, maçaricos e bicos para corte e solda fabricados por terceiros;
13. Fornecimento de equipamentos acompanhados de profissionais da área de saúde a pacientes em domicílio;
14. Fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à saúde a pacientes no domicílio;
15. Prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório-químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
16. Serviços de catering;
17. Comércio varejista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
18. Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;

4

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Kallin Salomão e Protay Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 51AD-C357-EAE9-5E20.

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Kallin Salomão e Protay Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 51AD-C357-EAE9-5E20.

29/09/2022

Certifico o Registro em 29/09/2022

Arquivamento 20000799855 de 29/09/2022 Protocolo 224259555 de 27/09/2022 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74509016761658





19. Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluído mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
20. Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
21. Participação em outras sociedades;
22. Coleta, tratamento e disposição de resíduos e efluentes, incluindo o tratamento de água e esgoto, bem como a comercialização varejista dos equipamentos visando a tais finalidades;
23. Distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC, instalação de gás e serviços de engenharia relacionados ao gás natural comprimido.
24. Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
25. Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
26. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
27. Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
28. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos
29. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
30. Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
31. Serviço de atendimento médico-hospitalar no domicílio;
32. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de **R\$187.402.890,00** (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa reais) divididos em 187.402.890 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentas e duas mil, oitocentas e noventa) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código 51AD-C357-EAE9-5E29.

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://zsign.com.br e utilize o código 51AD-C357-EAE9-5E29.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37-45754806-ANAJE LUIS FONSACA SFRICHO

29/09/2022



Certifico o Registro em 29/09/2022
 Arquivamento 20000799855 de 29/09/2022 Protocolo 224259555 de 27/09/2022 NIRE 15201183725
 Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 74509016761658



- **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.:** 87.179.880 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentas e oitenta) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$87.179.880,00 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) correspondente a 46,52% do capital social;
- **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.:** 100.223.010 (cem milhões, duzentas e vinte e três mil e dez) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$100.223.010,00 (cem milhões, duzentos e vinte e três mil e dez reais), representativas de 53,48% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade compete a uma Diretoria composta de 7 (sete) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados no Contrato Social ou em ato separado, sendo 1 (um) designado Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor de Recursos Humanos, 1 (um) Diretor Industrial, 1 (um) Diretor de Negócios Industrial Grande Porte e 1 (um) Diretor de Negócios Mediciniais e Varejo Pequeno Porte, todos empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores terão poderes de gestão sobre as atribuições de sua competência, observados os limites de representação da Sociedade perante terceiros previstos na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os Diretores respondem pessoal e individualmente, nos termos da Lei 6.404/76, perante a Sociedade, seus sócios e os demais diretores por atos comissivos ou omissivos em desacordo com a Lei ou este Contrato Social, ou, ainda, com excesso dos poderes que lhes tenham sido conferidos por este Contrato Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Os Diretores, dentro das respectivas atribuições, têm poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Contrato Social. Assim, além das atribuições normais que lhes são conferidas pela Lei e por este Contrato Social, compete especificamente a cada membro da Diretoria as seguintes atribuições:

I – Para o Diretor Presidente:

- a) exercer a função de principal diretor executivo da Sociedade;
- b) ser responsável pela gestão diária da Sociedade;
- c) fazer a interlocução com as sócias da Sociedade, divulgando as informações

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nain Salimio e Freidy Luis Ananias Da Silva.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br> e utilize o código 51AD-C357-EA65-5E20.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2745758806-ANANIAS DA SILVA
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br> e utilize o código 51AD-C357-EA65-5E20





internamente;

- d) fiscalizar, dirigir e coordenar os trabalhos da Sociedade;
- e) zelar pela adequada execução dos contratos celebrados pela Sociedade;
- f) desenvolver planos estratégicos e ações para a Sociedade;
- g) representar a Sociedade perante veículos de imprensa; e
- h) convocar e presidir reuniões da Diretoria.

II - Para o Diretor Financeiro:

- a) promover a gestão financeira da Sociedade, incluindo a fiscalização das receitas e das despesas, a elaboração de demonstrações financeiras sobre a situação econômico-financeira da Sociedade;
- b) administrar as questões financeiras da Sociedade em geral, inclusive a elaboração de orçamentos anuais;
- c) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter tributário da Sociedade, em seus aspectos técnicos, operacionais e institucionais, incluindo o planejamento fiscal;
- d) contratar profissionais externos vinculados à prestação de serviços na área tributária e contábil;
- e) coordenar, supervisionar e gerir os assuntos de tecnologia da informação e de suprimentos da Sociedade; e
- f) gerir arquivos, livros e documentos contábeis e fiscais da Sociedade, devendo organizar e gerir o trabalho administrativo relacionado ao assunto.

III - Para o Diretor Jurídico:

- a) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter jurídico da Sociedade, em seus aspectos técnicos, operacionais e institucionais;
- b) contratar profissionais externos vinculados à prestação de serviços na área jurídica;
- c) coordenar, fiscalizar, treinar e capacitar os funcionários da Sociedade em temas relativos à conformidade e integridade corporativa; e
- d) emitir pareceres ou dar orientações em assuntos jurídicos da Sociedade, sempre que solicitado.

IV - Para o Diretor de Recursos Humanos:

- a) realizar a gestão de funcionários da Sociedade, promovendo a contratação de colaboradores e o acompanhamento de suas funções;
- b) estabelecer e fiscalizar políticas internas de recursos humanos, garantindo que o trabalho dos colaboradores esteja sendo realizado de acordo com a legislação aplicável;
- c) cuidar da adequação das funções de cada área de trabalho dentro da Sociedade, prezando pela adequação dos profissionais envolvidos;
- d) realizar o planejamento de carreira, da gestão de pessoas, de avaliações de desempenho, de estruturação de treinamentos, de benefícios, de palestras e instituição de programas voltados para o crescimento dos profissionais da Sociedade;
- e) promover a diversidade, a inclusão e a sustentabilidade na Sociedade, planejando e executando políticas neste sentido; e
- f) preparar as lideranças, desenvolvendo suas competências para o atingimento das metas da Sociedade.

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomão e Pracy Luis Ananias Da Silva.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 51AD-C357-EAE9-5E25.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27425758006-ANJOP - LTDE - CONSORCIA SERVIÇO
 Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomão e Pracy Luis Ananias Da Silva.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 51AD-C357-EAE9-5E25.




V - Para o Diretor Industrial:

- a) administrar as atividades industriais e de produção da Sociedade, incluindo a fabricação de plantas e equipamentos criogênicos, por meio de planejamento, organização e definição de normas e orientações das áreas de controle e sistema de qualidade, engenharia, manutenção, planejamento, controle de produção, projetos, fornecimento industrial, sobre o uso efetivo de equipamentos, mão-de-obra e matéria-prima;
- b) definir e administrar metas e objetivos industriais de acordo com as instruções das sócias, apontando a necessidade de aquisição de matéria-prima e de realização de investimentos e manutenção em conformidade com a realidade administrativa e operacional da Sociedade;
- c) coordenar o plano e controle de produção, de acordo os melhores padrões quantitativos e qualitativos e as necessidades comerciais;
- d) controlar os custos industriais, padrão de qualidade e índices de produtividade;
- e) planejar, implementar e controlar todo o movimento de produtos finalizados e serviços prestados, administrando e controlando a relação com transportadores, operadores de logística e gestores de riscos;
- f) identificar oportunidades para o uso de tecnologia e assegurar a integração logística das unidades da Sociedade; e
- g) assegurar a execução das políticas ambientais, de segurança e de higiene industrial da Sociedade.

VI – Para o Diretor de Negócios Industrial Grande Porte:

- a) definir as estratégias comerciais e de *marketing* da Sociedade referentes às suas áreas de atuação;
- b) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio *onsite*, de mercados industriais de larga escala, e na formatação dos negócios *onsite* e líquidos, também respondendo pelo mercado de gás natural liquefeito e comprimido, bem como pela assistência técnica de todos os clientes da sociedade, sejam eles industriais ou medicinais, grande ou pequeno porte; e
- c) negociar e celebrar contratos comerciais com clientes, buscando sempre zelar pelo fundo de comércio da Sociedade.

VI – Para o Diretor de Negócios Mediciniais e Varejo Pequeno Porte:

- a) definir as estratégias comerciais e de *marketing* da Sociedade referentes às suas áreas de atuação;
- b) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento dos negócios medicinal institucional e do varejo industrial e medicinal de pequena escala, incluindo também o atendimento domiciliar de pacientes e a formatação dos negócios descritos nesta alínea "b", também respondendo sobre a produção e logística nestes negócios, conforme seja o caso;
- c) negociar e celebrar contratos comerciais com clientes, buscando sempre zelar pelo fundo de comércio da Sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO.

Além das atribuições individuais acima descritas, todos os Diretores devem zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento da Lei e regulamentos aplicáveis aos quais

8

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomão e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://n2sign.com.br> e utilize o código 51AD-C357-EAE9-5E29.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37425758806-ANDRE LUIS FONSSCA SERGIO

29/09/2022



Certifico o Registro em 29/09/2022

Arquivamento 20000799855 de 29/09/2022 Protocolo 224259555 de 27/09/2022 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74509016761658



a Sociedade se submeta nas suas atividades sociais, observando e cumprindo o Programa de Conformidade da Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO.

Para cumprimento das atribuições acima descritas, as sócias ratificam a nomeação dos membros da Diretoria da Sociedade: (i) Diretor Presidente, Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 0573671-6, expedida por SECC/DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 740.240.607-59; (ii) Diretor Financeiro, Sr. **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 108.527.308-37 e (iii) Diretor Jurídico, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.967.557-07; (iv) Diretora de Recursos Humanos, Sra. **ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 003.647.757-50; (v) Diretor Industrial, Sr. **EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA D'AVILA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05.980.799-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 496.989.317-91; (vi) Diretor de Negócios Industriais de Grande Porte, Sr. **MARIO CESAR SIMON**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 01315235, expedida pelo SSI/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 486.761.360-68, sendo todos domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e; (vii) Diretor de Negócios Mediciniais e Varejo de Pequeno Porte, Sr. **CARLOS FERREIRA DE MARCO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 60.415.497-5 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 810.792.067-87, domiciliado na Rua Iracema Lucas, nº255, Distrito Industrial Benedito Storani, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP.: 13.288-172.

PARÁGRAFO SEXTO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos a qualquer tempo dos seus respectivos cargos, mediante decisão das sócias que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no Artigo 1.061 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, ordinariamente mediante convocação de seu Diretor Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

PARÁGRAFO OITAVO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, necessariamente pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Jurídico, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

9

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 51AD-C357-EAEP-5E20.

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 51AD-C357-EAEP-5E20.

29/09/2022

Certifico o Registro em 29/09/2022
Arquivamento 20000799855 de 29/09/2022 Protocolo 224259555 de 27/09/2022 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 74509016761658



**CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.**

Sem prejuízo de outras matérias que possam ser apreciadas pela Diretoria, dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação registrada em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) proposta de reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para que a reunião de Diretoria possa se instalar e validamente deliberar sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima, será necessária a presença de, pelo menos, a maioria dos Diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

As deliberações da Diretoria sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de desempate.

CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTAÇÃO.

A Sociedade obrigará-se a e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro ou o Diretor Jurídico.

A Sociedade também obrigará-se a e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou ainda por 2 (dois) procuradores, observadas as regras sobre a nomeação de procuradores previstas nesta Cláusula.

Os procuradores devem necessariamente ser constituídos mediante instrumento de mandato assinado por 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro ou o Diretor Jurídico, devendo ainda, em qualquer caso, ser observada a extensão dos poderes conferidos no instrumento de mandato.

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

A Sociedade manterá um livro próprio, no qual serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o seu teor, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

29/09/2022

Certifico o Registro em 29/09/2022

Arquivamento 20000799855 de 29/09/2022 Protocolo 224259555 de 27/09/2022 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74509016761658



**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

Não obstante o disposto acima, a Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros individualmente pelo Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Jurídico ou 1 (um) procurador, este último apenas quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, quanto à prática dos seguintes atos:

- I. representação da Sociedade perante os órgãos da Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
- II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente por meio de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
- III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
- IV. representação da Sociedade em licitações públicas e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior; e
- V. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os

29/09/2022

Certifico o Registro em 29/09/2022

Arquivamento 20000799855 de 29/09/2022 Protocolo 224259555 de 27/09/2022 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74509016761658





documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através

12

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araújo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalini Salomão e Freiry Luis Ananias Da Silva.
Para Verificar as assinaturas vá ao site <https://rjzsign.com.br> e utilize o código 51AD-C357-EAEB-5E29.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2742575806-ANDRÉ LUIZ FONSECA SERGIO



Certifico o Registro em 29/09/2022

Arquivamento 20000799855 de 29/09/2022 Protocolo 224259555 de 27/09/2022 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74509016761658

29/09/2022



de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONFORMIDADE.

A Sociedade dispõe de um Programa de Conformidade visando à atuação ética, responsável e em conformidade com a lei pela Sociedade, seus Diretores e todos seus funcionários, prepostos e contratados, adotando os mecanismos e procedimentos internos de integridade referidos na Lei nº 12.846/13, conforme especificados no Decreto nº 11.129/22, que possibilitam a detecção e a correção de desvios, fraudes, irregularidades, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades. Assim, a Sociedade (i) possui Código de Integridade Empresarial e outras normativas de conformidade legal; (ii) conduz suas operações e toma decisões de negócio observando a lei e regulamentos aplicáveis; (iii) dissemina a cultura de conformidade na Sociedade, por meio de comunicações e capacitações em assuntos relativos à conformidade; (iv) identifica, avalia, reporta e mantém atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Sociedade está exposta; (v) apoia a apuração de relatos recebidos por meio do Canal de Integridade; e (vi) assegura os recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, resposta e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

As sócias elegem o foro de Belém, Estado do Pará para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e suas atualizações.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em conjunto com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro (RJ), 19 de setembro de 2022.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Edson de Araujo

Gustavo Aguiar da Costa

13

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Femenida Nalin Salomão e Procy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://r7isign.com.br> e utilize o código 51AD-C357-EAE9-5E2D.

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Femenida Nalin Salomão e Procy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://r7isign.com.br> e utilize o código 51AD-C357-EAE9-5E2D.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27425758806-ANDRE LUIS FONSECA SERRAJO



Certifico o Registro em 29/09/2022

Arquivamento 20000799855 de 29/09/2022 Protocolo 224259555 de 27/09/2022 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74509016761658

29/09/2022



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Edson de Araujo_____
Gustavo Aguiar da Costa**Testemunhas:**_____
Maria Fernanda Nalin Salomão
Identidade nº 162.391 OAB/RJ
CPF 052.146.677-60_____
Fredy Luis Ananias da Silva
Identidade nº 1148661141 IFP/RJ
CPF 055.931.367-50

14

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 51AD-C357-EAE9-5E29.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27425759806-ANDRE LUIS FONSECA SERGIO
Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 51AD-C357-EAE9-5E29.

29/09/2022

Certifico o Registro em 29/09/2022

Arquivamento 20000799855 de 29/09/2022 Protocolo 224259555 de 27/09/2022 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74509016761658



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/ME 34.597.955/0001-90
NIRE 15201183725

**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ANEXO I**

ACRE.

Acre (Rio Branco): 34.597.955/0018-38.

AMAPÁ.

Macapá (Laguinho): 34.597.955/0003-51.

AMAZONAS.

Manaus: 34.597.955/0004-32.

Manaus: 34.597.955/0024-86.

ESPÍRITO SANTO.

Cariacica: 34.597.955/0029-90.

MARANHÃO.

Imperatriz: 34.597.955/0006-02.

São Luis: 34.597.955/0005-13.

MATO GROSSO.

Cuiabá: 34.597.955/0007-85.

PARÁ.

Barcarena: 34.597.955/0025-67.

Barcarena: 34.597.955/0026-48.

Belém: 34.597.955/0013-23.

Marabá: 34.597.955/0012-42.

RIO DE JANEIRO.

Rio de Janeiro (Cachambi): 34.597.955/0031-05.

RONDONIA.

Porto Velho: 34.597.955/0015-95.

SÃO PAULO.

Guarulhos: 34.597.955/0032-96.

TOCANTINS.

Palmas: 34.597.955/0023-03.

“Esta é a última página da Nona Alteração do Contrato Social da **White Martins Gases Industriais do Norte Ltda.** de 19/09/2022.”

15

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 51AD-C357-EAE9-5E29.

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 51AD-C357-EAE9-5E29.

29/09/2022



Certifico o Registro em 29/09/2022

Arquivamento 20000799855 de 29/09/2022 Protocolo 224259555 de 27/09/2022 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74509016761658

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/51AD-C357-EAE9-5E29> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 51AD-C357-EAE9-5E29

**Hash do Documento**

3E73FAEFE4E8ACD4C9626F7BD5E679A8F28F7C096C6E7B9DBB0FC79603D16A78

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2022 é(são) :

- Edson de Araujo (Signatário) - 108.527.308-37 em 21/09/2022
10:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Gustavo Aguiar da Costa (Signatário) - 071.967.557-07 em
20/09/2022 14:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- maria fernanda nalin salomao (Testemunha) - 052.146.677-60 em
20/09/2022 09:34 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Fredy Luis Ananias da Silva (Testemunha) - 055.931.367-50 em
19/09/2022 17:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



29/09/2022



Belém, 23 de março de 2022.

À

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. ("Sociedade")

Sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66.820-000, inscrita no CNPJ/ME sob o número 34.597.955/0001-90.

Ref.: Renúncia à administração da Sociedade

Prezados Senhores,

Eu, **PAULO CESAR GOMES BARAUNA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 01149781-58, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 197.686.485-20, venho, pela presente, apresentar a minha renúncia ao cargo de Diretor de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte na Sociedade, acima qualificada.

Atenciosamente,

PAULO CESAR GOMES BARAUNA

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Cesar Gomes Barauna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 053D-1037-70BF-5F10.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Cesar Gomes Barauna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 053D-1037-70BF-5F10.

29/09/2022



Certifico o Registro em 29/09/2022

Arquivamento 20000799855 de 29/09/2022 Protocolo 224259555 de 27/09/2022 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 74509016761658

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/053D-1037-70BF-5F10> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 053D-1037-70BF-5F10



Hash do Documento

73674A4BD33B5CE03D1BB1D339D68AE7513DCACCE2F2F1A934ECA9B03028E52E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

PAULO CESAR GOMES BARAUNA (Signatário) - 197.686.485-20

em 19/09/2022 13:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



29/09/2022



Certifico o Registro em 29/09/2022

Arquivamento 20000799855 de 29/09/2022 Protocolo 224259555 de 27/09/2022 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74509016761658



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEPA

Eu, ANDRE LUIS FONSECA SERGIO, CPF 27425758806, advogado(a), inscrito(a) na OAB/SP sob nº 325476, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado do Pará são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 9ª Alteração Contratual, deliberando sobre alteração do QSA;- Procuração e OAB

RIO DE JANEIRO - RJ, 19 de setembro de 2022.

ANDRE LUIS FONSECA SERGIO

Assinado Digitalmente

29/09/2022



Certifico o Registro em 29/09/2022

Arquivamento 20000799855 de 29/09/2022 Protocolo 224259555 de 27/09/2022 NIRE 15201183725.

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74509016761658

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
PROTOCOLO	224259555 - 27/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201183725
CNPJ 34.597.955/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2022
SOB N: 20000799855

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000799855

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 27425758806 - ANDRE LUIS FONSECA SERGIO - Assinado em 27/09/2022 às 17:43:13


Marcelo A. P. Cebolão

29/09/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER TÉCNICO**PROCESSO Nº2023.08.02.0020/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA.

ASSUNTO: Impugnação ao Edital interposta pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF Nº34.597.955/0005-13.

Os autos após recebido pelo Pregoeiro Municipal, Sr. LUCAS RODRIGUES RAMOS, foram juntadas a peça impugnatória e encaminhada para manifestação técnica, para subsidio na decisão do pregoeiro em conformidade com o art. 15º inciso II, do Decreto Municipal Nº029/21.

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF Nº34.597.955/0005-13, datada de 02 de outubro de 2023, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023 (Processo Administrativo nº 2023.08.02.0020/2023).

Em atendimento ao pedido de IMPUGNAÇÃO, quanto forma de acondicionamento dos gases medicinais, o setor técnico informa que,

É prática da administração municipal na forma de aquisição dos produtos conforme está estabelecido no termo de referência, se mostrando melhor eficiência e adequação a solução pretendida.

Temos que considerar que o Hospital Municipal Padre Chiquinho, onde será utilizado os oxigênios é de pequeno porte, diante disso para sanar a demanda de gás medicinal e para viabilizar a organização do serviço utiliza-se o cilindro de 10 (dez) metro cúbicos para o internamento, e um cilindros de capacidade menor para transporte em caso de transferências de pacientes para outras unidades.

Deste modo fica mantida a licitação com o volume de cilindro apontado, posto as razões supracitadas na justificativa para tal, sopesando os descritivos técnicos, quantitativos previstos no edital e a justificativa apresentada pela Administração.



Pref. Anajatuba-MA

Folha: _____

Rubrica: SEMUS - ANAJATUBA

FOLHA 354


RÚBRICA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Vale ressaltar que a presente licitação foi dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Anajatuba/MA, em 04 de Outubro de 2023



MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisas Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2023
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023

PROCESSO ADM. Nº2023.08.02.0020/2023

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA.

IMPUGNANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF Nº34.597.955/0005-13.

I-DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA.

A empresa impugnante requer o conhecimento e deferimento do pedido de impugnação para retificação do edital, alegando ilegalidade, conforme argumentado.

II- DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

De início, cumpre salientar que todo o procedimento licitatório em questão rege-se pelo Edital do Pregão nº028/2023 e pela Lei Federal Nº10.520/02, Decreto Federal Nº10.024/19, regulamentada pelo Decreto Municipal nº023/2021 e nº029/2021, e no que couber a LEI Nº8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido procedimento licitatório, reconheço a impugnação e passo a analisar.

Pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que o edital, foi confeccionado de maneira precisa, contemplando o interesse público, em conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

universo de participantes do procedimento licitatório, preservado, portanto, o referido interesse público.

Em atendimento ao pedido de IMPUGNAÇÃO quanto forma de acondicionamento dos gases medicinais, conforme manifestação técnica, temos que a forma como foi exigido no termo de referência não é ilegal, tampouco viola os princípios inerentes ao procedimento licitatório, motivo pelo qual o pedido de impugnação não tem fundamentação.

É prática da administração municipal na forma de aquisição dos produtos conforme está estabelecido no termo de referência, se mostrando melhor eficiência e adequação a solução pretendida.

Quanto a forma de aquisição do objeto, não cabe ao licitante realizar ponderações sobre a escolha da solução escolhida pelo órgão, haja vista que o mesmo é determinado pela necessidade do ente público, bem como que se trata de ato discricionário da administração pública, e é estabelecido com base em estudos técnicos, em atendimento a realidade local.

Ocorre que, em realidade, a obrigatoriedade de o produto a ser contratado cumprir os requisitos impostos por um determinado Edital não se confunde, em absoluto, com violação à isonomia, diminuição da competitividade, e finalidade da licitação.

Considerando o teor altamente técnico dos apontamentos pela empresa Impugnante, as razões foram encaminhadas a área técnica competente para manifestação.

Conforme manifestação técnica, temos ainda que considerar que o Hospital Municipal Padre Chiquinho, onde será utilizado os oxigênios é de pequeno porte, diante disso para sanar a demanda de gás medicinal e para viabilizar a organização do serviço utiliza-se o cilindro de 10 (dez) metro cúbicos para o internamento, e um cilindros de capacidade menor para transporte em caso de transferências de pacientes para outras unidades.

Conforme relatado, resta evidente que, as situações fáticas permeadas pelo cumprimento integral dos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

vinculatório esvaziam todo o conteúdo apresentado pela Impugnante. Deste modo fica mantida a licitação com o volume de cilindro apontado, posto as razões supracitadas na justificativa para tal, sopesando os descritivos técnicos, quantitativos previstos no edital e a justificativa apresentada pela Administração.

Portanto, é facultado a administração o dever de definir qual exigência será solicitada em seu instrumento convocatório, e conforme já explanado acima é ação discricionária do órgão, respeitadas as necessidades a serem atendidas.

Vale ressaltar que a presente licitação foi dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme dispões o item 1.2. do edital, e que caso não seja vantajoso o fornecimento de tais produtos descritos no item (01), cabe a empresa a participação nos demais itens.

Por todo o exposto, o pregoeiro e sua equipe, opina pelo conhecimento do pedido de impugnação, para no mérito julgar improcedente, conforme descrito anteriormente permanecendo os prazos descritas no edital.

III -DECISÃO

Nestes termos, conforme fundamentado acima, decido negar PROVIMENTO à Impugnação apresentada contra o Edital, pelos motivos já mencionados.

CIENTIFIQUE-SE a empresa impugnante e divulgue-se na internet, para dar maior conhecimento e propiciar ampla publicidade.

Anajatuba - MA, 04 de outubro de 2023.

LUCAS RODRIGUES RAMOS:07135863380
5863380

Assinado de forma digital por LUCAS RODRIGUES RAMOS:07135863380
Dados: 2023.10.04 18:46:50 -03'00'

LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. nº002/2023

Relatório de Proposta Registrada

Processo

Número: 028/2023 - REPUBLICAÇÃO
 Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
 Processo interno: 2023.08.02.0020/2023
 Abertura: 11/10/2023 - 09:00
 Município: Anajatuba

0001 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m³(três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. (Cota Principal)

Fornecedor	Observação	Validade da proposta	Qty.	Modelo	Marca/Fabricante	Registrado em	Valor Unitário	Valor Total
41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO *		90 dias	600 CIL	Padrão	Parmagasas	26/09/2023 - 14:23:39	224,56	134.736,00
33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI *		90 dias	600 CIL	MEDICINA PRÓPRIA		10/10/2023 - 16:59:14	224,56	134.736,00

0002 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m³(três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. (Cota Reservada)

Fornecedor	Observação	Validade da proposta	Qty.	Modelo	Marca/Fabricante	Registrado em	Valor Unitário	Valor Total
41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO *		90 dias	200 CIL	Padrão	Parmagasas	26/09/2023 - 14:24:31	224,56	44.912,00
33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI *		90 dias	200 CIL	MEDICINA PRÓPRIA		10/10/2023 - 17:00:51	224,56	44.912,00

0003 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m³(um) metro cúbico, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. (Cota Principal)

Fornecedor	Observação	Validade da proposta	Qty.	Modelo	Marca/Fabricante	Registrado em	Valor Unitário	Valor Total
34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		90 dias	600 CIL	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10/10/2023 - 16:36:26	188,33	112.998,00
41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO *		90 dias	600 CIL	Padrão	Parmagasas	26/09/2023 - 14:24:57	188,33	112.998,00



33.626.638/0001-91 -
INDUSTRIA GAS NEW
EIRELI *

200 CIL. MEDICINA PRÓPRIA

10/10/2023 -
17:02:07

188,33

112.998,00

0004 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m³(um) metro cúbico, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. (Cota Reservada)

Fornecedor	Observação	Validade da proposta	Qtd.	Modelo	Marca/Fabricante	Registrado em	Valor Unitário	Valor Total
41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO *		90 dias	200 CIL	Padrão	Parma gases	26/09/2023 - 14:25:27	188,33	37.666,00
33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI *		90 dias	200 CIL	MEDICINA PRÓPRIA		10/10/2023 - 17:02:51	188,33	37.666,00

0005 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 10m³(dez) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. (Cota Principal)

Fornecedor	Observação	Validade da proposta	Qtd.	Modelo	Marca/Fabricante	Registrado em	Valor Unitário	Valor Total
34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		90 dias	600 CIL	PROPRIO	PROPRIO	26/09/2023 - 12:16:21	303,67	182.202,00
41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO *		90 dias	600 CIL	Padrão	Parma gases	26/09/2023 - 14:25:54	303,67	182.202,00
33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI *		90 dias	600 CIL	MEDICINA PRÓPRIA		10/10/2023 - 17:03:58	303,67	182.202,00

0006 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 10m³(dez) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. (Cota Reservada)

Fornecedor	Observação	Validade da proposta	Qtd.	Modelo	Marca/Fabricante	Registrado em	Valor Unitário	Valor Total
41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO *		90 dias	200 CIL	Padrão	Parma gases	26/09/2023 - 14:26:21	303,67	60.734,00
33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI *		90 dias	200 CIL	MEDICINA PRÓPRIA		10/10/2023 - 17:05:00	303,67	60.734,00

0007 - Fluxometro para oxigênio medicinal.

Fornecedor	Observação	Validade da proposta	Qtd.	Modelo	Marca/Fabricante	Registrado em	Valor Unitário	Valor Total
------------	------------	----------------------	------	--------	------------------	---------------	----------------	-------------



34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI *	90 dias	500 UND	200.347 / ANVISA: REPRESENTAÇÃO	JG MORIYA / JG MORIYA	26/09/2023 - 08:26:36	156,00	78.000,00
			10349590087				
05.108.702/0001-07 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA *	60 dias	500 UND	FLUXOMETRO REDE	RIOXI/HADOXI	26/09/2023 - 11:00:06	100,00	50.000,00
41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO *	90 dias	500 UND	Padrão	Farmagases	26/09/2023 - 14:28:52	156,60	78.300,00
31.694.545/0001-79 - KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP *	90 dias	500 UND	Fluxometro para O2	RIOXI	10/10/2023 - 15:11:03	85,00	42.500,00
33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI *	90 dias	500 UND	200.347 / ANVISA: REPRESENTAÇÃO	JG MORIYA / JG MORIYA	10/10/2023 - 20:04:15	156,50	78.250,00
			10349590087	EXP. COM.			

0008 - Umidificador c/frasco 250ml para oxigênio medicinal.

Fornecedor	Observação	Validade da proposta	Qtd.	Modelo	Marca/Fabricante	Registrado em	Valor Unitário	Valor Total
34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI *		90 dias	500 UND	064 / ANVISA: 104323000B1	UNITEC / UNITEC INDUSTRIA COMERCIO DE	26/09/2023 - 08:26:08	112,00	56.000,00
41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO *		90 dias	500 UND	Padrão	Farmagases	26/09/2023 - 14:27:39	112,88	56.440,00
31.694.545/0001-79 - KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP *		90 dias	500 UND	Umificador 250ml roscas plasticas	Rioxi	10/10/2023 - 15:13:31	35,00	17.500,00
33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI *		90 dias	500 UND	UF110 / 104323000B1	UNITEC / UNITEC IND. E COMERCIO DE AP HO	10/10/2023 - 20:04:44	112,88	56.440,00

0009 - Mangueira de silicone para oxigênio medicinal.

Fornecedor	Observação	Validade da proposta	Qtd.	Modelo	Marca/Fabricante	Registrado em	Valor Unitário	Valor Total
34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI *		90 dias	500 M	204	MJV / MARIA JOSE SILICONES	26/09/2023 - 08:25:53	115,00	57.500,00
41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO *		90 dias	500 M	Padrão	Farmagases	26/09/2023 - 14:27:59	115,20	57.600,00
33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI *		90 dias	500 M	Mangueira O2 / 805689000B8	MJV / MARIA JOSE SILICONES - EPP-B	10/10/2023 - 20:05:17	115,20	57.600,00

Declarações

13.008.903/0001-60 - MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA EPP

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos.

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo . nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência. Declaro ter ciência que a declaração que fiz sobre meu enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, podendo gerar necessidade de comprovação ao final do processo licitatório e constando em ata.

34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 6666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo . nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência. Declaro ter ciência que a declaração que fiz sobre meu enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, podendo gerar necessidade de comprovação ao final do processo licitatório e constando em ata.

05.108.702/0001-07 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 6666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo . nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência. Declaro ter ciência que a declaração que fiz sobre meu enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, podendo gerar necessidade de comprovação ao final do processo licitatório e constando em ata.



34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo, nº, 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência. Declaro ter ciência que a declaração que fiz sobre meu enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, podendo gerar necessidade de comprovação ao final do processo licitatório e constando em ata.

41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo, nº, 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência. Declaro ter ciência que a declaração que fiz sobre meu enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, podendo gerar necessidade de comprovação ao final do processo licitatório e constando em ata.

34.597.955/0013-23 - White Martins Gases Industriais do Norte Ltda

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo, nº, 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência. Declaro ter ciência que a declaração que fiz sobre meu enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, podendo gerar necessidade de comprovação ao final do processo licitatório e constando em ata.

31.694.545/0001-79 - KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo, nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência. Declaro ter ciência que a declaração que fiz sobre meu enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, podendo gerar necessidade de comprovação ao final do processo licitatório e constando em ata.

33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo, nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência. Declaro ter ciência que a declaração que fiz sobre meu enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, podendo gerar necessidade de comprovação ao final do processo licitatório e constando em ata.

33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho é menor de 16 anos.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8866 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo . nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 15 de setembro de 2009;

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência. Declaro ter ciência que a declaração que fiz sobre meu enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, podendo gerar necessidade de comprovação ao final do processo licitatório e constando em ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº028/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a proposta de preços da empresa **F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 41.483.645/0001-00, apresentados para o presente certame.


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. nº. 002/2023



PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.
 Comissão Permanente de Licitação - CPL
 Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023.
 Processo Administrativo nº
 2023.08.02.0020/2023

Prezados Senhores,

A empresa F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO, com sede na cidade de São Luís - MA, Rua Sambaíba, S/N, Parque Pindorama, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.483.645/0001-00, com domicílio bancário no Banco do Brasil, Agência nº 2972-6, Conta nº 60790-8 neste ato representada por Francisco de Assis Sousa Batista, RG: 91970, CPF: 055.944.803-15, residente na rua Giordeno Mochel, nº 14, bairro pão de açúcar, cep: 65049-162, São Luis - MA, abaixo assinado, interessada na contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio (oxigênio medicinal) e equipamentos para atender a rede municipal de saúde do município de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA/FABRICANTE
1.	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m ³ (três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Cilindros	600	R\$ 224,56	R\$ 134.736,00	PARMAGASES
2.	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m ³ (três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Cilindros	200	R\$ 224,56	R\$ 44.912,00	PARMAGASES
3.	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em	Cilindros	600	R\$ 188,33	R\$ 112.998,00	PARMAGASES

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO
 CNPJ: 41.483.645/0001-00
 INSC. EST: 126171904
 Rua Sambaíba, S/N - bairro Parque Pindorama
 São Luís-MA-Brasil / Cep: 65.041-196
 (98) 3249 6674 / (98) 3249 5476
 nitroxdobrasil@gmail.com

	cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m ³ (um) metro cúbico, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.					
4.	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m ³ (um) metro cúbico, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Cilindros	200	R\$ 188,33	R\$ 37.666,00	PARMAGASE S
5.	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 10m ³ (dez) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Cilindros	600	R\$ 303,67	R\$ 182.202,00	PARMAGASE S
6.	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 10m ³ (dez) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Cilindros	200	R\$ 303,67	R\$ 60.734,00	PARMAGASE S
7.	Fluxometro para oxigênio medicinal.	Und	500	R\$ 156,60	R\$ 78.300,00	SM INDUSTRIA

NITROX MA BRASIL

8.	Umificador c/frasco 250ml para oxigênio medicinal.	Und	500	R\$ 112,88	R\$ 56.440,00	PROTEC
9.	Mangueira de silicone para oxigênio medicinal.	Metro	500	R\$ 115,20	R\$ 57.600,00	PROTEC

VALOR TOTAL: R\$ 765.588,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oito e oito reais).

QUIMICO RESPONSAVEL: FERNANDA PEREIRA COSTA
CARTEIRA CRQ: 11200589

Declaramos, ainda:

- a) Que expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos.
- b) Que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- c) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
- f) Que o prazo de entrega dos produtos será imediato;
- g) Que a validade do produto, assim como o prazo de substituição dos produtos, serão conforme o edital;
- h) Condições de pagamento: Conforme edital.

São Luís - MA, 10 de outubro de 2023

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA:05594480315
BATISTA:05594480315 Dados: 2023.10.10 22:57:52 -03'00'

Francisco de Assis Sousa Batista
CPF nº 055.944.803-15

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO
CNPJ: 41.483.645/0001-00
INSC. EST: 126171904
📍 Rua Sambaíba, S/N - bairro Parque Pindorama
São Luís-MA-Brasil / Cep: 65.041-196
☎ (98) 3249 6674 / (98) 3249 5476
✉ nitroxdobrasil@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº028/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os documentos de HABILITAÇÃO da empresa **F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 41.483.645/0001-00, apresentados para o presente certame.


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. nº 002/2023

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO
CNPJ 41.483.645/0001-00
NIRE 21100701245

Instrumento de alteração de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA, brasileiro, natural de São Luis – Estado do Maranhão, separado judicialmente, nascido em 02 de agosto de 1949, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 91970 SSP/MA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 055.944.803-15, residente e domiciliado na Rua Giordeno Mochel, nº 14, Bairro Pão de Açúcar, CEP: 65049-162, Município de São Luis – Estado do Maranhão.

A Empresa de Inscrição de Empresário Individual **F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO**, com sede na Rua Sambaíba, S/N, Bairro Pindorama, CEP: 65041-196, Município de São Luis – Estado do Maranhão, registrado na JUCEMA sob o NIRE **21100701245**, de 07/04/1992, inscrita no CNPJ 41.483.645/0001-00, resolve assim, alterar a atividade e consolidar os atos de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:

Clausula Primeira: O Empresário Individual passar a ter as seguintes atividades:

20.14-2-00 – Fabricação de gases industriais;

33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(gases: Oxigênio, Nitrogênio para uso medicinal ou não) ;

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças ;

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

77.29-2-03 - Aluguel de material médico;

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento de Empresário Individual, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: O nome empresarial é **F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO**, com sede na Rua Sambaíba, S/N, Bairro Pindorama, CEP: 65041-196, Município de São Luis – Estado do Maranhão.

Cláusula Segunda: O objeto empresarial é:

20.14-2-00 – Fabricação de gases industriais;

33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(gases: Oxigênio, Nitrogênio para uso medicinal ou não) ;

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças ;

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

77.29-2-03 - Aluguel de material médico;

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Cláusula Terceira: O capital do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: A responsabilidade é restrita ao valor do capital do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Cláusula Quarta: A administração é do empresário individual FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA. É vedado conceder garantias, contrair obrigações e a participação da pessoa jurídica, em negócios estranhos ao objeto do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

Cláusula Quinta: O início das atividades ocorreu em 03/04/1992.

Cláusula Sexta: O prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima: A empresa pode a qualquer tempo, abrir o fechar filiais, em qualquer parte do País, se assim, decidir o titular, mediante alteração.

Cláusula Oitava: O encerramento do exercício coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Nona: Declara o empresário FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima: Sob as penas da lei, declara, igualmente, o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração deste EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro de São Luís - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Nestes termos, assina o presente instrumento em via única a ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís – MA, 03 de agosto de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA
CPF: 055.944.803-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05594480315	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2021 15:19 SOB N° 20211006084.
PROTOCOLO: 211006084 DE 05/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105704030. CNPJ DA SEDE: 41483645000100.
NIRE: 21100701245. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2021.
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2359284236

NOME
FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BRITTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
91070 SSP MA

CPF
055.984.803-15

DATA NASCIMENTO
02/08/1969

FILIAÇÃO
BENEDITO DE OLIVEIRA BRITTA
 WILMA DE CASTRO SOUSA BRITTA
 TA

PERMISSÃO
 01 - CONDUT. VEIC. AUTOM. 4
 02 - CONDUT. VEIC. AUTOM. 3
 03 - CONDUT. VEIC. AUTOM. 2
 04 - CONDUT. VEIC. AUTOM. 1

ACC
 01 - CONDUT. VEIC. AUTOM. 4
 02 - CONDUT. VEIC. AUTOM. 3
 03 - CONDUT. VEIC. AUTOM. 2
 04 - CONDUT. VEIC. AUTOM. 1

CAT. HAB.
 01 - CONDUT. VEIC. AUTOM. 4
 02 - CONDUT. VEIC. AUTOM. 3
 03 - CONDUT. VEIC. AUTOM. 2
 04 - CONDUT. VEIC. AUTOM. 1

Nº REGISTRO
00048747580

VALIDADE
11/07/2075

1ª HABILITAÇÃO
22/01/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JAO ILIS, MA

DATA EMISSÃO
12/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

76589408824
 MA046883656

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.483.645/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NITROX BRASIL	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.29-2-03 - Aluguel de material médico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SAMBAIBA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.041-196	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PINDORAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FDESOUSABATISTA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8214-7004
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2023 às 23:46:34 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO
CNPJ: 41.483.645/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:50 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: **D8F1.CB36.7DEE.B604**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.483.645/0001-00
Razão Social: F DE A SOUSA BATISTA COMERCIO
Endereço: R SAMBAIBA SN / PARQUE PINDORAMA / SAO LUIS / MA / 65041-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2023 a 30/10/2023

Certificação Número: 2023100101333278186021

Informação obtida em 10/10/2023 12:55:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.483.645/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.617190-4

Razão Social: F DE A SOUSA BATISTA - COMERCIO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAMBAIBA

Número: SN **Complemento:**

Bairro: PARQUE PINDORAMA

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65041196 **DDD:** **Telefone:** 82147004

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 2014200 - FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
7729203	ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3311200	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/06/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/12/2008 - (4644301), 01/07/2010 - (4664800-4645101), (CNAE's): 01/10/2010 - (2014200), 18/03/2020 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2022,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/09/2023

Número da Consulta:

Novo Consulta | Voltar

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA****Nº Certidão:** 263963/23**Data da**

22/09/2023 12:56:33

Inscrição Estadual: 126171904**CPF/CNPJ:** 41483645000100**Razão Social:** F DE A SOUSA BATISTA - COMERCIO**Endereço:** RUA SAMBAIBA, SN CEP: 65041196 - PARQUE PINDORAMA**Telefone:** (98)82147004**Município:** SAO LUIS**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133007944163	25/07/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008040574	25/08/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008280707	26/09/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008280704	25/10/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008286372	25/11/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008449037	26/12/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**Data Impressão:** 22/09/2023 12:56:33



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 057293/23

Data da

09/08/2023 09:19:42

Inscrição Estadual: 126171904

CPF/CNPJ: 41483645000100

Razão Social: F DE A SOUSA BATISTA - COMERCIO

Endereço: RUA SAMBAIBA, SN CEP: 65041196 - PARQUE PINDORAMA

Telefone: (98)82147004

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133007944163	25/07/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008040574	25/08/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008280707	26/09/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008280704	25/10/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008286372	25/11/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008449037	26/12/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/09/2023 12:57:30



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008137672023

Validade: 29/11/2023

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 385
CERTIDÃO RUBRICA R
1020230092157479

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 41.483.645/0001-00	Inscrição Municipal: 82147004
Razão Social: F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
201420000 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA SAMBAIBA, S/N	
Número: 0	Complemento:
Bairro: PARQUE PINDORAMA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65041196

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 01 de agosto de 2023 às 15:10, sob o código de autenticidade nº 0B67238821EC04662BDF177A451C2D90.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
82147004	41.483.645/0001-00	92120232763409

RAZÃO SOCIAL

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO

NOME FANTASIA

NITROX BRASIL

LOCALIZAÇÃO**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

R SAMBAIBA, S/N Nº 0, PARQUE PINDORAMA
65041196 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

201420000 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS

331120000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS

466480000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

477330000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

478909900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

FFFCB6587370745F36A5E74AFFDF8659



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal:

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF":

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências lins deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpido nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss, da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia 24 de março de 2016.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DO TORRÃO DE MARANHÃO
Secretaria Municipal da
Fazenda

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

Balanzo Patrimonial

Empresa: F. A. DE SOUSA BATISTA - COMERCIO - CNPJ: 41.483.645/0001-00
 NIRE: 21100701245 - Data: 07/04/1992

Fortes Contábil

Endereço: R SAMBAIBA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: PARQUE PINDORAMA, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65041196, Telefone: (98) 82147004

Conta	Descrição	31/12/2022	
1	*** Ativo ***	5.023.419,66	D
11	Ativo Circulante	1.191.001,47	D
111	Disponível	874.331,63	D
11101	Caixa Geral	209.899,04	D
11101.0001	Caixa	209.899,04	D
11102	Depósitos Bancários à Vista	32.851,79	D
11102.0001	Banco do Brasil Ag. 002972 c/c 60790-8	32.481,53	D
11102.0004	Banco Bradesco Ag 02617 Conta 0066795-1	370,26	D
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	631.580,80	D
11103.0004	Capitalização Bradesco	50.000,00	D
11103.0005	Outras Capitalizações	581.580,80	D
113	Clientes	258.053,39	D
11301	Duplicatas a Receber	258.053,39	D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	258.053,39	D
116	Estoque	52.552,50	D
11603	Estoque de Mercadorias	52.552,50	D
11603.0001	Mercadorias	52.552,50	D
119	Despesas Antecipadas	6.063,95	D
11901	Despesas Antecipadas	6.063,95	D
11901.0006	IPVA a Apropriar	6.063,95	D
13	Ativo Não Circulante	3.832.418,19	D
132	Outros Investimentos Permanentes	59.246,85	D
13204	Consórcio e Leasing	59.246,85	D
13204.0001	Consórcio Ford	35.929,87	D
13204.0002	Bradesco Consorcio	17.561,46	D
13204.0003	Consorcio Disal	5.755,52	D
133	Imobilizado	3.773.171,34	D
13301	Bens Em Operação	4.279.240,00	D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	2.540.000,00	D
13301.0007	Veículos	642.240,00	D
13301.0014	Veiculo Usado 50%	1.097.000,00	D
13302	Bens em Operação - Comodato	834.000,00	D
13302.0012	Veiculos em Comodato	834.000,00	D
13303	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	916.735,44	C
13303.0001	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	315.666,74	C
13303.0002	Veiculos 50%	477.916,88	C
13303.0003	Depreciação Acumulada	12.470,00	C
13303.0004	Veiculos	110.681,82	C
13304	Depreciação Bens em Comodato	423.333,22	C
13304.0001	Deprec. Veiculos em Comodato	423.333,22	C
2	*** Passivo ***	5.023.419,66	C
21	Passivo Circulante	927.746,94	C
211	Fornecedores	212.039,15	C
21101	Fornecedores Nacionais	212.039,15	C
21101.0171	MESSER GASES LTDA	32.798,09	C
21101.0182	GALZER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	18.162,67	C

Continua

Balanco Patrimonial

Empresa: F. A. DE SOUSA BATISTA - COMERCIO - CNPJ: 41.483.645/0001-00
 NIRE: 21100701245 - Data: 07/04/1992

Fortes Contábil

Endereço: R SAMBAIBA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: PARQUE PINDORAMA, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65041196, Telefone: (98) 82147004

Conta	Descrição	31/12/2022
21101.0199	Brandão Com. de Gases e Imp. LTDA	16.541,50 C
21101.0211	Fluxos Distribuidora de Equipamentos LTDA	1.696,89 C
21101.0214	Original Turim Comercio de Veiculos Peças e Serviços LTDA	142.840,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	702.260,74 C
21301	Impostos e Contribuições	324.345,54 C
21301.0001	ICMS a Recolher	265.220,20 C
21301.0008	IRRF a Recolher	26,42 C
21301.0010	Simplex Nacional a Recolher	59.098,92 C
21302	Obrigações Trabalhistas	20.413,09 C
21302.0001	INSS a Recolher	8.138,27 C
21302.0002	FGTS a Recolher	12.274,82 C
21303	Parcelamento Tributário	357.502,11 C
21303.0001	Simplex Nacional Parcelado	357.502,11 C
216	Outras Obrigações	13.447,05 C
21601	Outras Obrigações	13.447,05 C
21601.0001	Salários a Pagar	13.447,05 C
22	Passivo Não Circulante	363.223,98 C
221	Empréstimos e Financiamentos	363.223,98 C
22101	Empréstimos	363.223,98 C
22101.0009	Capital de Giro Bradesco	363.223,98 C
24	Patrimonio Liquido	3.732.448,74 C
241	Capital Social Integralizado	210.000,00 C
24101	Capital Social Integralizado	210.000,00 C
24101.0001	Capital Social Integralizado	210.000,00 C
242	Reservas	3.522.448,74 C
24202	Reserva de Lucros	3.522.448,74 C
24202.0004	Reserva de Lucros a Distribuir	3.522.448,74 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 5.023.419,66 (Cinco Milhões Vinte e Três Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Sessenta e Seis Centavos)

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA
 TITULAR
 CPF: 055.944.803-15

JOSE RIBAMAR GOMES
 CONTABILISTA
 CRC/MA-4458

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: F. A. DE SOUSA BATISTA - COMERCIO - CNPJ: 41.483.645/0001-00

Fortes Contábil

NIRE: 21100701245 - Data: 07/04/1992

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: R SAMBAIBA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: PARQUE PINDORAMA, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65041196, Telefone: (98) 82147004

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	3.024.655,95
010.01	FATURAMENTO PROD.MERC.E SERVICOS	3.024.655,95
010.01.02	VENDAS DE MERCADORIAS	2.935.055,95
010.01.03	VENDA DE SERVICOS	89.600,00
(+) 020	DEDUCOES DA RECEITA	914.893,01
020.01	IMPOSTOS FATURADOS	785.426,51
020.01.01	ICMS	525.674,39
020.01.05	SIMPLES	259.752,12
020.02	OUTRAS DEDUCOES	129.466,50
020.02.01	DEVOLUCOES DE VENDAS	129.466,50
(=) 030	RECEITA LIQUIDA	2.109.762,94
(-) 040	CUSTO MERCADORIAS/SERVICOS VENDIDOS	942.859,50
040.02	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	942.859,50
(=) 060	LUCRO BRUTO	1.166.903,44
(-) 070	DESPESAS OPERACIONAIS	1.736.482,66
070.01	DESPESAS COM VENDAS	918.904,72
070.01.01	DESPESAS COM VIAGENS	27.465,29
070.01.02	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	129.827,24
070.01.03	MATERIAL DE USO OU CONSUMO	55.079,58
070.01.04	COMBUSTIVEIS	102.300,01
070.01.05	ALUGUEL DE VEICULOS	23.984,00
070.01.06	SERVIÇOS CONTRATADOS	580.248,60
070.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	566.245,44
070.02.03	ALIMENTAÇÃO	120,00
070.02.05	DEPRECIACÕES	275.761,40
070.02.06	ENERGIA ELETRICA	17.630,97
070.02.07	ORDENADOS E SALARIOS	163.702,11
070.02.08	TELEFONES	3.357,81
070.02.12	ASSESSORIA CONTÁBIL	25.743,46
070.02.14	DECIMO TERCEIRO	12.343,49
070.02.15	MAT DE EXPEDIENTE	193,10
070.02.19	BENS DE REDUZIDO VALOR	418,80
070.02.22	FGTS	14.973,01
070.02.23	SERVIÇOS CONTRATADOS	12.082,18
070.02.27	FRETES	540,46
070.02.29	ASSESSORIA JURIDICA	3.300,00
070.02.35	SERVIÇOS GRAFICOS	1.565,00
070.02.36	FERIAS	2.382,80
070.02.37	RESC CONTRATO DE TRABALHO	8.852,93
070.02.40	DESPESAS CARTORIAIS	1.941,83
070.02.41	DESPESAS TAXI	3.295,00
070.02.43	MANUT E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	14.150,68
070.02.46	BRINDES	1.510,00
070.02.47	SOFTWARES	2.051,91
070.02.48	AGUA - CAEMA	328,50
070.03	DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	220.432,20

Continua

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: F. A. DE SOUSA BATISTA - COMERCIO - CNPJ: 41.483.645/0001-00

Fortes Contabil

NIRE: 21100701245 - Data: 07/04/1992

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: R SAMBAIBA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: PARQUE PINDORAMA, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65041196, Telefone: (98) 82147004

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
070.03.01	DESPESAS FINANCEIRAS	220.441,84
070.03.01.01	JUROS PAGOS E/OU INCORRIDOS	20.440,17
070.03.01.03	OUTRAS DESP FINANCEIRAS	115.420,63
070.03.01.04	IOF	2.634,99
070.03.01.07	JUROS S/EMPRESTIMO	32.187,38
070.03.01.08	ENCARGOS S/PARCELAMENTO	49.758,67
070.03.02	RECEITA FINANCEIRA	9,64
070.03.02.02	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	9,64
070.04	DESPESAS TRIBUTARIAS	30.900,30
070.04.01	IPU	2.150,63
070.04.02	ICMS - Diferença de Aliquota	4.418,87
070.04.03	ALVARA	3.161,32
070.04.04	IPVA	6.202,49
070.04.05	IMPOSTOS E TAXAS	14.966,99
(+) 100	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	581.580,80
100.02	SERVIÇOS - FATURA	581.580,80
(=) 110	LUCRO OPERACIONAL	12.001,58
(=) 150	RES.ANTES DO IMP.RENDA E CONTRIB.SOCIAL	12.001,58
(=) 180	RES.ANTES DAS PARTICIPACOES E CONTRIB.	12.001,58
(=) 200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	12.001,58

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA
TITULAR
CPF: 055.944.803-15JOSE RIBAMAR GOMES
CONTABILISTA
CRC/MA-4458

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: F. A. DE SOUSA BATISTA - COMERCIO - CNPJ: 41.483.645/0001-00

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: R SAMBAIBA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: PARQUE PINDORAMA, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65041196, Telefone: (98) 8214700

Código	Nome	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 1.191.001,47 / 927.746,94 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	1,28
LG	Liquidez Geral (1.191.001,47 + 3.832.418,19) / (927.746,94 + 363.223,98) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c11+c13)/(c21+c22)	3,89
SG	Solvencia Geral (5.023.419,66 / (927.746,94 + 363.223,98)) Deve-se localizar acima de 2 e a partir dai quanto maior melhor.	(c1/(c21+c22))	3,89

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA
 TITULAR
 CPF: 055.944.803-15

JOSE RIBAMAR GOMES
 CONTABILISTA
 CRC/MA-4458

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: F. A. DE SOUSA BATISTA - COMERCIO - CNPJ: 41.483.645/0001-00

Fortes Contábil

Endereço: R SAMBAIBA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: PARQUE PINDORAMA, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65041196, Telefone: (98) 82147004

NIRE: 21100701245 - Data: 07/04/1992

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - F A DE SOUSA BATISTA - COMERCIO , cadastrada no CNPJ sob o número 41.483.645/0001-00, constituída em 07/04/1992, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, com ramo de Fabricação de gases industriais, Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Aluguel de material médico. Com sede no município de São Luís/MA, na Rua Sambaiba, SN, Parque Pindorama, CEP: 65.041-196.

1.2 - As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2022 (Comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis estabelecidas na ITG 1000, ITG 2000, dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

1.3 - O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

1.4 - As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000(R1): Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 2 - Práticas Contábeis

2.1 - Bancos

Os valores da conta banco contemplam o numerário depositado na conta corrente bancária com livre movimentação para aplicação nas operações da empresa, o valor de R\$ 32.851,79 corresponde ao saldo existente no final do exercício social encerrado em 31/12/2022.

2.2 - Aplicações Financeiras

As aplicações existentes estão demonstradas pelos valores correspondentes apropriados e acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

2.3 - Clientes

A conta Clientes está demonstrada pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência. O valor de R\$ 258.053,39 representa o saldo de créditos relativos à receita..

2.4 - Estoques

Os valor R\$ 52.552,50,00 registrado na conta estoque no encerramento do exercício social representa o resultado da soma do estoque inicial + compras - estoque final.

2.5 - Imobilizado

Em conformidade com a Lei nº 12.973 /2014 não houve desvalorização dos bens acima da sua vida útil.

2.6 - Depreciação

A depreciação foi alocada ao resultado do período de uso, de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear.

Em conformidade com a Lei Nº 12.973/2014 o valor da depreciação acompanha a vida útil dos bens.

2.7 - Passivo Não Circulante

2.7.1 - Empréstimos e Financiamentos

O valor R\$ 363.223,98 representa o saldo de empréstimo aplicados no capital de giro da empresa o

Continua

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: F. A. DE SOUSA BATISTA - COMERCIO - CNPJ: 41.483.645/0001-00

Fortes Contábil

Endereço: R SAMBAIBA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: PARQUE PINDORAMA, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65041196, Telefone: (98) 82147004

NIRE: 21100701245 - Data: 07/04/1992

encerramento do exercício social.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 210.000,00, dividido em 210 mil quotas de R\$ 1,00 totalmente integralizado, apresentados a seguinte composição:

Francisco de Assis Batista = 100%

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA
TITULAR
CPF: 055.944.803-15

JOSE RIBAMAR GOMES
CONTABILISTA
CRC/MA-4458

Fim



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 392
RÚBRICA - Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00448389304	JOSE RIBAMAR GOMES
05594480315	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 16:59 SOB N° 20230504426.
PROTOCOLO: 230504426 DE 25/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305492475. CNPJ DA SEDE: 41483645000100.
NIRE: 21100701245. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2023.
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 346, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO, município São Luís, CNPJ nº 41.483.645/0001-00, Número de Registro (NIRE) 21100701245.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/04/1992

Nº constitutivo: 21100701245

São Luís, 01/01/2022

JOSE RIBAMAR GOMES
CONTADOR
CRC/MA 4958

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA
Empresário
CPF 055.944.803-15

Balanco PatrimonialEmpresa: F. A. DE SOUSA BATISTA - COMERCIO - CNPJ: 41.483.645/0001-00
NIRE: 21100701245 - Data: 07/04/1992

Fortes Contábil

Endereço: R SAMBAIBA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: PARQUE PINDORAMA, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65041196, Telefone: (98) 82147004

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	5.023.419,66 D
11	Ativo Circulante	1.191.001,47 D
111	Disponível	874.331,63 D
11101	Caixa Geral	209.899,04 D
11101.0001	Caixa	209.899,04 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	32.851,79 D
11102.0001	Banco do Brasil Ag. 002972 c/c 60790-8	32.481,53 D
11102.0004	Banco Bradesco Ag 02617 Conta 0066795-1	370,26 D
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	631.580,80 D
11103.0004	Capitalização Bradesco	50.000,00 D
11103.0005	Outras Capitalizações	581.580,80 D
113	Clientes	258.053,39 D
11301	Duplicatas a Receber	258.053,39 D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	258.053,39 D
116	Estoque	52.552,50 D
11603	Estoque de Mercadorias	52.552,50 D
11603.0001	Mercadorias	52.552,50 D
119	Despesas Antecipadas	6.063,95 D
11901	Despesas Antecipadas	6.063,95 D
11901.0006	IPVA a Apropriar	6.063,95 D
13	Ativo Não Circulante	3.832.418,19 D
132	Outros Investimentos Permanentes	59.246,85 D
13204	Consórcio e Leasing	59.246,85 D
13204.0001	Consórcio Ford	35.929,87 D
13204.0002	Bradesco Consorcio	17.561,46 D
13204.0003	Consorcio Disal	5.755,52 D
133	Imobilizado	3.773.171,34 D
13301	Bens Em Operação	4.279.240,00 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	2.540.000,00 D
13301.0007	Veículos	642.240,00 D
13301.0014	Veiculo Usado 50%	1.097.000,00 D
13302	Bens em Operação - Comodato	834.000,00 D
13302.0012	Veiculos em Comodato	834.000,00 D
13303	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	916.735,44 C
13303.0001	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	315.666,74 C
13303.0002	Veiculos 50%	477.916,88 C
13303.0003	Depreciação Acumulada	12.470,00 C
13303.0004	Veiculos	110.681,82 C
13304	Depreciação Bens em Comodato	423.333,22 C
13304.0001	Deprec. Veiculos em Comodato	423.333,22 C
2	*** Passivo ***	5.023.419,66 C
21	Passivo Circulante	927.746,94 C
211	Fornecedores	212.039,15 C
21101	Fornecedores Nacionais	212.039,15 C
21101.0171	MESSER GASES LTDA	32.798,09 C
21101.0182	GALZER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	18.162,67 C

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: F. A. DE SOUSA BATISTA - COMERCIO - CNPJ: 41.483.645/0001-00
NIRE: 21100701245 - Data: 07/04/1992

Endereço: R SAMBAIBA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: PARQUE PINDORAMA, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65041196, Telefone: (98) 82147004

Conta	Descrição	31/12/2022
21101.0199	Brandão Com. de Gases e Imp. LTDA	16.541,50 C
21101.0211	Fluxos Distribuidora de Equipamentos LTDA	1.696,89 C
21101.0214	Original Turim Comercio de Veículos Peças e Serviços LTDA	142.840,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	702.260,74 C
21301	Impostos e Contribuições	324.345,54 C
21301.0001	ICMS a Recolher	265.220,20 C
21301.0008	IRRF a Recolher	26,42 C
21301.0010	Simple Nacional a Recolher	59.098,92 C
21302	Obrigações Trabalhistas	20.413,09 C
21302.0001	INSS a Recolher	8.138,27 C
21302.0002	FGTS a Recolher	12.274,82 C
21303	Parcelamento Tributário	357.502,11 C
21303.0001	Simple Nacional Parcelado	357.502,11 C
216	Outras Obrigações	13.447,05 C
21601	Outras Obrigações	13.447,05 C
21601.0001	Salários a Pagar	13.447,05 C
22	Passivo Não Circulante	363.223,98 C
221	Empréstimos e Financiamentos	363.223,98 C
22101	Empréstimos	363.223,98 C
22101.0009	Capital de Giro Bradesco	363.223,98 C
24	Patrimonio Liquido	3.732.448,74 C
241	Capital Social Integralizado	210.000,00 C
24101	Capital Social Integralizado	210.000,00 C
24101.0001	Capital Social Integralizado	210.000,00 C
242	Reservas	3.522.448,74 C
24202	Reserva de Lucros	3.522.448,74 C
24202.0004	Reserva de Lucros a Distribuir	3.522.448,74 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 5.023.419,66 (Cinco Milhões Vinte e Três Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Sessenta e Seis Centavos).

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA
TITULAR
CPF: 055.944.803-15

JOSE RIBAMAR GOMES
CONTABILISTA
CRC/MA-4458

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: F. A. DE SOUSA BATISTA - COMERCIO - CNPJ: 41.483.645/0001-00

Fortes Contábil

NIRE: 21100701245 - Data: 07/04/1992

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: R SAMBAIBA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: PARQUE PINDORAMA, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65041196, Telefone: (98) 82147004

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	3.024.655,95
010.01	FATURAMENTO PROD.MERC.E SERVICOS	3.024.655,95
010.01.02	VENDAS DE MERCADORIAS	2.935.055,95
010.01.03	VENDA DE SERVICOS	89.600,00
(+) 020	DEDUCOES DA RECEITA	914.893,01
020.01	IMPOSTOS FATURADOS	785.426,51
020.01.01	ICMS	525.674,39
020.01.05	SIMPLES	259.752,12
020.02	OUTRAS DEDUCOES	129.466,50
020.02.01	DEVOLUCOES DE VENDAS	129.466,50
(=) 030	RECEITA LIQUIDA	2.109.762,94
(-) 040	CUSTO MERCADORIAS/SERVICOS VENDIDOS	942.859,50
040.02	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	942.859,50
(=) 060	LUCRO BRUTO	1.166.903,44
(-) 070	DESPESAS OPERACIONAIS	1.736.482,66
070.01	DESPESAS COM VENDAS	918.904,72
070.01.01	DESPESAS COM VIAGENS	27.465,29
070.01.02	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	129.827,24
070.01.03	MATERIAL DE USO OU CONSUMO	55.079,58
070.01.04	COMBUSTIVEIS	102.300,01
070.01.05	ALUGUEL DE VEICULOS	23.984,00
070.01.06	SERVIÇOS CONTRATADOS	580.248,60
070.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	566.245,44
070.02.03	ALIMENTAÇÃO	120,00
070.02.05	DEPRECIACÕES	275.761,40
070.02.06	ENERGIA ELETRICA	17.630,97
070.02.07	ORDENADOS E SALARIOS	163.702,11
070.02.08	TELEFONES	3.357,81
070.02.12	ASSESSORIA CONTÁBIL	25.743,46
070.02.14	DECIMO TERCEIRO	12.343,49
070.02.15	MAT DE EXPEDIENTE	193,10
070.02.19	BENS DE REDUZIDO VALOR	418,80
070.02.22	FGTS	14.973,01
070.02.23	SERVIÇOS CONTRATADOS	12.082,18
070.02.27	FRETES	540,46
070.02.29	ASSESSORIA JURIDICA	3.300,00
070.02.35	SERVIÇOS GRAFICOS	1.565,00
070.02.36	FERIAS	2.382,80
070.02.37	RESC CONTRATO DE TRABALHO	8.852,93
070.02.40	DESPESAS CARTORIAIS	1.941,83
070.02.41	DESPESAS TAXI	3.295,00
070.02.43	MANUT E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	14.150,68
070.02.46	BRINDES	1.510,00
070.02.47	SOFTWARES	2.051,91
070.02.48	AGUA - CAEMA	328,50
070.03	DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	220.432,20

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: F. A. DE SOUSA BATISTA - COMERCIO - CNPJ: 41.483.645/0001-00

NIRE: 21100701245 - Data: 07/04/1992

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: R SAMBAIBA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: PARQUE PINDORAMA, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65041196, Telefone: (98) 82147004

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
070.03.01	DESPESAS FINANCEIRAS	220.441,84
070.03.01.01	JUROS PAGOS E/OU INCORRIDOS	20.440,17
070.03.01.03	OUTRAS DESP FINANCEIRAS	115.420,63
070.03.01.04	IOF	2.634,99
070.03.01.07	JUROS S/EMPRESTIMO	32.187,38
070.03.01.08	ENCARGOS S/PARCELAMENTO	49.758,67
070.03.02	RECEITA FINANCEIRA	9,64
070.03.02.02	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	9,64
070.04	DESPESAS TRIBUTARIAS	30.900,30
070.04.01	IPTU	2.150,63
070.04.02	ICMS - Diferença de Aliquota	4.418,87
070.04.03	ALVARA	3.161,32
070.04.04	IPVA	6.202,49
070.04.05	IMPOSTOS E TAXAS	14.966,99
(+) 100	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	581.580,80
100.02	SERVIÇOS - FATURA	581.580,80
(=) 110	LUCRO OPERACIONAL	12.001,58
(=) 150	RES.ANTES DO IMP.RENDA E CONTRIB.SOCIAL	12.001,58
(=) 180	RES.ANTES DAS PARTICIPACOES E CONTRIB.	12.001,58
(=) 200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	12.001,58

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA
 TITULAR
 CPF: 055.944.803-15

JOSE RIBAMAR GOMES
 CONTABILISTA
 CRC/MA-4458

Fim

DLPA 12/2022

Empresa: F. A. DE SOUSA BATISTA - COMERCIO - CNPJ: 41.483.645/0001-00

Fortes Contábil

NIRE: 21100701245 - Data: 07/04/1992

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R SAMBAIBA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: PARQUE PINDORAMA, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65041196, Telefone: (98) 82147004

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2021	3.510.447,16
Reservas	12.001,58
De Lucros a Realizar	12.001,58
Saldo em 31 de dezembro de 2022	3.522.448,74

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA
TITULAR
CPF: 055.944.803-15

JOSE RIBAMAR GOMES
CONTABILISTA
CRC/MA-4458

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: F. A. DE SOUSA BATISTA - COMERCIO - CNPJ: 41.483.645/0001-00
NIRE: 21100701245 - Data: 07/04/1992

Fortes Contábil

Endereço: R SAMBAIBA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: PARQUE PINDORAMA, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65041196, Telefone: (98) 82147004

01/01/2022
a
31/12/2022

Atividades Operacionais

Lucro Líquido	12.001,58
Diminuição em Clientes	117.366,36
Diminuição em Outros Créditos	15.448,68
Aumento em Estoque	(1.252,50)
Aumento em Despesas Antecipadas	(99,17)
Aumento em Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	214.511,48
Aumento em Depreciação Bens em Comodato	61.249,92
Diminuição em Fornecedores Nacionais	(271.705,06)
Aumento em Obrigações Fiscais e Trabalhistas	396.393,88
Aumento em Outras Obrigações	2.535,49

Caixa Líquido das Atividades Operacionais

546.450,66

Atividades Investimento

Aumento em Outros Investimentos Permanentes	(38.878,44)
Aumento em Bens Em Operação	(142.840,00)

Caixa Líquido das Atividades Investimento

(181.718,44)

Atividades Financiamento

Aumento em Empréstimos	120.727,08
------------------------	------------

Caixa Líquido das Atividades Financiamento

120.727,08

Varição Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	485.459,30
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	388.872,33
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	874.331,63

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA
TITULAR
CPF: 055.944.803-15

JOSE RIBAMAR GOMES
CONTABILISTA
CRC/MA-4458

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: F. A. DE SOUSA BATISTA - COMERCIO - CNPJ: 41.483.645/0001-00

Endereço: R SAMBAIBA, Complemento: N.º SN, Bairro: PARQUE PINDORAMA, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65041196, Telefone: (98) 82147004

NIRE: 21100701245 - Data: 07/04/1992

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - F A DE SOUSA BATISTA - COMERCIO , cadastrada no CNPJ sob o número 41.483.645/0001-00, constituída em 07/04/1992, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, com ramo de Fabricação de gases industriais, Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Aluguel de material médico. Com sede no município de São Luís/MA, na Rua Sambaiba, SN, Parque Pindorama, CEP: 65.041-196.

1.2 - As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2022 (Comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis estabelecidas na ITG 1000, ITG 2000, dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n.º. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

1.3 - O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

1.4 - As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000(R1): Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 2 - Práticas Contábeis

2.1 - Bancos

Os valores da conta banco contemplam o numerário depositado na conta corrente bancária com livre movimentação para aplicação nas operações da empresa, o valor de R\$ 32.851,79 corresponde ao saldo existente no final do exercício social encerrado em 31/12/2022.

2.2 - Aplicações Financeiras

As aplicações existentes estão demonstradas pelos valores correspondentes apropriados e acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

2.3 - Clientes

A conta Clientes está demonstrada pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência. O valor de R\$ 258.053,39 representa o saldo de créditos relativos à receita..

2.4 - Estoques

Os valor R\$ 52.552,50,00 registrado na conta estoque no encerramento do exercício social representa o resultado da soma do estoque inicial + compras - estoque final.

2.5 - Imobilizado

Em conformidade com a Lei n.º 12.973 /2014 não houve desvalorização dos bens acima da sua vida útil.

2.6 - Depreciação

A depreciação foi alocada ao resultado do período de uso, de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear.

Em conformidade com a Lei N.º 12.973/2014 o valor da depreciação acompanha a vida útil dos bens.

2.7 - Passivo Não Circulante

2.7.1 - Empréstimos e Financiamentos

O valor R\$ 363.223,98 representa o saldo de empréstimo aplicados no capital de giro da empresa o

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: F. A. DE SOUSA BATISTA - COMERCIO - CNPJ: 41.483.645/0001-00

Endereço: R SAMBAIBA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: PARQUE PINDORAMA, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65041196, Telefone: (98) 82147004

NIRE: 21100701245 - Data: 07/04/1992

Fortes Contábil

encerramento do exercício social.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 210.000,00, dividido em 210 mil quotas de R\$ 1,00 totalmente integralizado, apresentados a seguinte composição:

Francisco de Assis Batista = 100%

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA
TITULAR
CPF: 055.944.803-15

JOSE RIBAMAR GOMES
CONTABILISTA
CRC/MA-4458

Fim

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 346, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO.

São Luís, 31/12/2022

JOSE RIBAMAR GOMES
CONTADOR
CRC/MA 4958

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA
Empresário
CPF 055.944.803-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00448389304	JOSE RIBAMAR GOMES
05594480315	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/10/2023 11:58 SOB N° 20231288379.
PROTOCOLO: 231288379 DE 10/10/2023. NIRE: 21100701245.
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/10/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12314829045 em 10/10/2023, protocolo 231288379. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO
Número de Registro:	21100701245
CNPJ:	41483645000100
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00448389304	JOSE RIBAMAR GOMES	MA4958
05594480315	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/10/2023 11:58 SOB Nº 20231288379.
PROTOCOLO: 231288379 DE 10/10/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12314829045. NIRE: 21100701245.
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/10/2023
empresafacil.ma.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 88232023

Código de validação: 07762B22C5

Número da guia: 23057301001606404.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e um (21) do mês de setembro (09) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO**, inscrita no **CNPJ** sob nº **41.483.645/0001-00**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 22/09/2023 16:21 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 88232023 / Código: 07762B22C5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL NILTON DA SILVA LIMA FILHO
CNPJ: 06.002.372/0002-14
Rua Nina Rodrigues S/N Centro

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 406
RÚBRICA R

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO**, estabelecida na Rua Sambaíba, s/n, Parque Pindorama, na cidade de São Luis/MA, CEP: 65.041-196, inscrita sob CNPJ 41.483.6450001-00 é responsável pelo fornecimento de oxigênio medicinal e equipamentos medicinais (fluxômetro, manômetro, máscara de inalação, copo umidificador). A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos solicitados, pelo que declaramos que ela está apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone de forma técnica ou comercial.

Por ser verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade.

Anajatuba – MA, 16 de novembro de 2021



Assinatura e Carimbo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL CASSYANA SOUSA MAGALHÃES
CNPJ: 06.398.150/0001-81

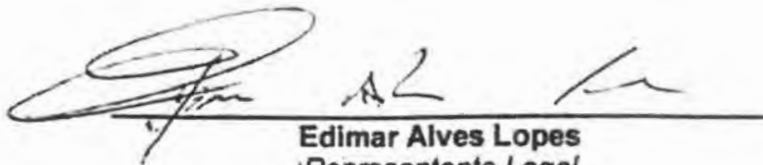
Atestado de Capacidade Técnica

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ nº:06.398.150/0001-81 com sede na PC JOSE DE FREITAS, SN – CENTRO, CEP: 65.440-000, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/ MA, por intermédio de seu representante legal, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO, inscrita no CNPJ nº: 41.483.645/0001-00 com sede na R. SAMBAÍBA, S/N, PARQUE PINDORAMA, CEP: 65.041-196, SÃO LUIS/ MA, executa (ou) para este município os produtos abaixo especificados:

- Oxigênio Medicinal Acondicionado em Cilindro de 1M³;
- Oxigênio Medicinal Acondicionado em Cilindro de 3M³;
- Oxigênio Medicinal Acondicionado em Cilindro de 10M³;
- Equipamentos Hospitalares Coadjuvantes;

Atestamos, ainda, que tais produtos estão sendo entregues satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Benedito do Rio Preto, 17 de novembro de 2021.



Edimar Alves Lopes
Representante Legal
CPF: 474.812.324-72



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

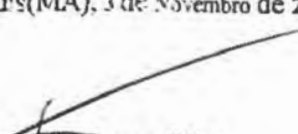
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATESTADO SANITÁRIO 1.º 00.473/2022

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, através da Coordenação de Vigilância Sanitária, de conformidade com os termos dos artigos 175 e 176 da Lei Municipal 3546 de 05 de agosto de 1996, concede licença a firma **F DE A SOUSA BATISTA - COMÉRCIO** - Nome Fantasia: **NITROX BRASIL** - CNPJ N°:41.483.645/0001-00, para funcionamento de **FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS**, situada na Rua Sambaíba, s/nº, Parque Pindorama, nesta cidade, sob a responsabilidade técnica de Fernanda Pereira Costa, CRQ/MA nº 11200589.

São Luís(MA), 3 de Novembro de 2022.


Zilmar G. Pinheiro Rodrigues
Coordenadora de Vigilância
Sanitária


Francelena de Sousa Silva
Superintendente de Vigilância
Epidemiológica e Sanitária

O presente Atestado Sanitário deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade de um (01) ano a partir da data de expedição, conforme Lei Complementar Estadual nº039, de 15.12.1998, sendo obrigatório a sua renovação.

Divisão de Cadastro e Informação

Alvara.rpt



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
JURISDIÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO



CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICAMOS que a Empresa **F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO**, CNPJ Nº 41.483.645/0001-00, sediada à Rua Sambaíba, s/nº – Parque Pindorama, na Cidade de São Luís– Maranhão com estabelecimento de **COMÉRCIO VAREJISTA**, situada no mesmo endereço acima, explorando o ramo de ~~Gases~~ com atividade química em ~~Comercialização de Gases (Origênio, Nitrogênio para uso medicinal ou não)~~ está registrada neste Conselho Regional de Química sob o nº **1244** de acordo com a Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956.

São Luís(MA), 04 de dezembro de 2020.

JOSE RIBAMAR CABRAL
LOPES:06725228372
Assinado de forma digital por
JOSE RIBAMAR CABRAL
LOPES:06725228372
Dados: 2020.12.04 14:31:11 -03'00'

Presidente

JOSE WALTER
GONCALVES
SILVA:04474350359
Assinado de forma digital por
JOSE WALTER GONCALVES
SILVA:04474350359
Dados: 2020.12.04 14:31:53
-03'00'

Secretário

Documento original assinado digitalmente, sua autenticidade pode ser verificada no endereço: <http://www.crq11.org/arquivos/>

Chave de acesso: 1875/2020

Este certificado só é válido para o estabelecimento localizado no endereço acima, devendo ser afixado em local visível, não constituindo por si só prova de regularidade das demais obrigações junto a este C.R.Q.

SEMUS - ANA JATUBA
FOIHA
RUBRICA



CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11ª REGIÃO

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n-Sala 01-Casa do Trabalhador
Bairro: Calhau- CEP 65074-220- São Luis-Maranhão-Fone: (98)3246-5194 / 3210-4194
E-Mail: crq11@crq11.org.br / Site: www.crq11.org.br / WhatsApp (98) 98488-5757
CNPJ. nº 10.338.929/0001-89

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 2/10
RÚBRICA



CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CAFT Nº 0111/2023

Processo CRQ nº 0354/2023

Certidão válida até: 31/12/2023

Razão Social:

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO

CRQ Nº:1244 CNPJ: 41.483.645/0001-00

Processo CRQ nº: 1875/2020

Data da inscrição: 04/12/2020

Endereço: Rua Sambaíba, Parque Pindorama, s/nº, Parque Pindorama, São Luís, MA, 65041196

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FERNANDA PEREIRA COSTA

CRQ nº: 11200589 CPF nº: 013.821.483-21

Processo CRQ nº: 763

Data da inscrição: 04/10/2011

Título da Habilitação: Químico Industrial

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o que determinam os artigos 27 e 28 da Lei Nº 2.800, de 18/06/56, combinados com o artigo 1º da Lei Nº 6.839, de 30/10/80, que dos arquivos do CRQ - 11ª Região constam os registros do Contratante acima descrito e seu Responsável Técnico.

A presente certidão vincula o estabelecimento e seu responsável técnico solidariamente pelas atividades desenvolvidas na área da química no âmbito da abrangência informada e não exclui a possibilidade de cobrança de quaisquer débitos referentes a obrigações futuras referentes a contribuições e/ou multas decorrentes de processos éticos ou de infração.

Abrangência da Responsabilidade Técnica: INTEGRAL

A presente Certidão perderá o seu efeito em caso de desligamento do Responsável Técnico.

São Luis, MA, 01 de fevereiro, de 2023.

JOSE RIBAMAR
CABRAL
LOPES:06725228372

Assinado de forma digital por
JOSE RIBAMAR CABRAL
LOPES:06725228372
Dados: 2023.02.01 13:17:34
-03'00'

Presidente do CRQ 11ª

CHAVE DE ACESSO: 0111/CA23
Documento assinado digitalmente



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ

32.754.143/0001-85

Nome Fantasia

PARMAGASES

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

AV SANTA LUZIA n° 191 - VILA SAO FRANCISCO CEP: 65.930-000

Cidade/UF

AÇAILÂNDIA/MA

Responsável Técnico

FABIOLA GASPAR VELOSO

Responsável Legal

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA

Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.28172-9

Data do Cadastro

01/11/2022

Situação

Ativa

N° do Processo25351.401245/2022-15**Cadastro**

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Envasar**

- Gases Medicinais

[Voltar](#)



CONTRATO DE DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

Pelo presente, as partes abaixo qualificadas têm entre si, de forma justa e contratada, o presente Contrato de Distribuidor Autorizado com o disposto no objeto deste instrumento, ficando, desde já, aceito pelas cláusulas e condições seguintes.

1. PARTES

1.1. **FORNECEDORA: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.754.143.0001-85, Inscrição Estadual sob o nº 12.590.860-1, estabelecida na Av. Santa Luzia nº 191 - Vila São Francisco CEP: 65.930-000, por seus representantes legais doravante simplesmente denominada de **PARMAGASES**;

1.2. **DISTRIBUIDORA/CONTRATANTE: F DE A SOUSA BATISTA - COMERCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.483.645/0001-00, Inscrição Estadual sob o nº 12.617.190-4, estabelecida na Rua Sambaíba S/N, Parque Pindorama - São Luís MA, CEP: 65.041-196, DISTRIBUIDORA, pelo seu representante legal **FRANCISCO DE SOUSA BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº: 055.944.803-15, fica justo e acertado o que segue.

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a autorização como DISTRIBUIDORA pela empresa PARMAGASES da empresa DISTRIBUIDORA, com o fim de distribuir os gases por ela envasado e comercializado.

2.2 Tal nomeação é feita sem o caráter de exclusividade e sem delimitação de área geográfica de atuação reservando-se a PARMAGASES ao direito de nomear outros distribuidores, agentes ou representantes comerciais ou, ainda, de realizar vendas diretamente nas mesmas áreas de atuação da DISTRIBUIDORA, ficando expressamente ajustado que nenhuma hipótese haverá remuneração ou comissão devida à distribuidora DISTRIBUIDORA.

2.3. A DISTRIBUIDORA na condição de empresa legalmente constituída, com personalidade jurídica própria, aceita a nomeação para atuar como DISTRIBUIDORA AUTORIZADA F DE A SOUSA BATISTA - COMERCIO, declarando possuir recursos próprios, necessários e suficientes para cumprir as obrigações decorrente deste contrato e concorda em fazer, por sua conta e risco os investimentos que sejam necessários para a consecução do serviço.

2.4. A DISTRIBUIDORA na condição de empresa legalmente constituída, fica obrigada a respeitar todas as regras disponíveis pelos órgãos competentes, principalmente pela ANVISA, no que se tratar da distribuição dos Gases por ele distribuídos.

2.5. A empresa PARMAGASES nomeia e autoriza como DISTRIBUIDORA AUTORIZADA a empresa F DE A SOUSA BATISTA - COMERCIO, para distribuir gases por ela envasado e comercializados, a mesma ficará obrigada durante a vigência deste contrato, revender somente os produtos fornecidos pela PARMAGASES identificados no item 3 do ANEXO I, ficando expressamente vedada a revenda, distribuição ou representação de produtos similares ou idênticos, de outra fabricação e/ou comercialização adquiridas de outros fornecedores.

3. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O(S) PREÇO(S) DO(S) PRODUTO(S) e do(S) EQUIPAMENTOS cedido(s) em locação, a forma de reajuste e as condições de pagamentos estão indicados no ANEXO I.

3.2. No (S) preço (S) do (S) PRODUTO (S) estão excluídos todos os tributos incidentes sobre os fornecimentos, tais como, mas não se limitando no IPI, ICMS, PIS/CONFINS, que a eles serão acrescidos.

3.3. Qualquer variação de alíquota, criação de novos tributos e/ou contribuições sociais ou instituição de depósitos compulsórios após a assinatura deste contrato e incidentes sobre o fornecimento e sobre a locação objeto deste contrato, implicará na proporcional alteração dos respectivos preços.

3.4. Pelo inadimplemento de suas obrigações e até a efetiva liquidação de seus débitos, responderá o DISTRIBUIDOR, perante a PARMAGASES, ou titulares de créditos, pelas despesas decorrentes desse atraso, acrescidas de juros e correção monetária nos índices que melhor beneficiarem a PARMAGASES, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito atualizado.

3.5. A PARMAGASES poderá exigir, a seu critério, independentemente de qualquer aviso ou comunicação:

a) o pagamento à vista ou antecipado para os novos fornecimentos;



BR-222, Av. Santa Luzia, 191 - Vila São
Francisco Açailândia - MA, 65930-000, Brasil



b) a suspensão do fornecimento até que o débito em atraso acrescido dos respectivos encargos moratórios seja devidamente quitado; ou

c) a rescisão contratual, com o devido pagamento de multa, além da devolução dos equipamentos cedidos em locação.

d) A Correção realizada por conta do DISTRIBUIDOR, como parte das despesas de seus negócios, todas as taxas, serviços e penalidades que possam sobrevir decorrente da distribuição e comercialização dos PRODUTOS, ficando a PARMAGASES livre de qualquer ônus dessa natureza.

3.4. Os pagamentos em cheque ou por meio de qualquer outro título ou cessão de direitos serão sempre em caráter pro-solvendo, não extinguindo, por conseguinte, a obrigação subjacente, inclusive as garantias acessórias, até o efetivo recebimento pela PARMAGASES da importância total que lhe for devida em função do presente contrato.

3.5. Na hipótese de o DISTRIBUIDOR não reconhecer qualquer cobrança feita pela PARMAGASES, o DISTRIBUIDOR deverá encaminhar comunicação escrita à PARMAGASES, no prazo máximo de 05 dias úteis do recebimento da respectiva cobrança; descrevendo a sua discordância, sob pena de a cobrança ser considerada, irrevogavelmente aceita pela PARMAGASES, devendo o DISTRIBUIDOR efetuar o pagamento da parcela incontroversa.

3.6. Considerando que o(s) preço(S) do (s) PRODUTO(S) deste contrato foram pactuados em razão das atuais premissas para a execução de fornecimentos padrão da PARMAGASES e termos e condições expressamente previstas neste contrato, caso haja alteração em quaisquer das premissas e/ou solicitação, pelo DISTRIBUIDOR à PARMAGASES, de condições diversas e/ou cumprimento de obrigações não expressamente prevista neste contrato, as Partes convencionam que, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a PARMAGASES a seu exclusivo critério e dependendo de sua disponibilidade para atender à(s) referidas alterações e/ou solicitação do DISTRIBUIDOR, fica, desde já, autorizada a cobrar do DISTRIBUIDOR, os custos, despesas, taxas e preços diferenciados decorrentes de tais procedimentos, conforme tabela vigente à época.

4. FORNECIMENTO E COMPRA MENSAL MÍNIMA

4.1. A PARMAGASES obriga-se a fornecer ao DISTRIBUIDOR a quantidade de gases a ser ajustada entre as partes, desde que requisitada e acordada com uma antecedência mínima de 07 dias, respeitando os limites estabelecidos no ANEXO I

4.2. O DISTRIBUIDOR obriga-se a adquirir os volumes mínimos mensais dos produtos estabelecidos no ANEXO I, comprometendo-se a pagar o valor a eles correspondente, ainda que não os adquira, por qualquer motivo, desde que não haja culpa da PARMAGASES. Estes volumes, considerado o compromisso de desenvolvimento de mercado, serão acrescidos de 5% (cinco por cento) a cada ano.

4.3. O cálculo da obrigação de compra mínima do DISTRIBUIDOR será feito a cada 90 dias. Caso se constate que o volume efetivamente adquirido nesse período seja menor que a somatória do volume mínimo mensal obrigatório relativo a 90 dias, o DISTRIBUIDOR ficará obrigado pagar multa compensatória no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), por cada mês que não atingir o volume sob pena, ainda, de rescisão contratual imediata à critério da PARMAGASES.

4.4. Visando atender a demanda de mercado, a DISTRIBUIDORA obriga-se, ainda, a manter constantemente em seus estoques quantidade de produtos suficiente ao atendimento de suas necessidades, em consonância com a programação e a média de vendas, devendo, tais produtos, ser mantidos em boas condições de qualidades e segurança.

4.5. Visando o bom cumprimento do presente contrato, o DISTRIBUIDORA obriga-se a prestar informações mensais a PARMAGASES mediante relatório mensal contendo as seguintes especificações, obrigatoriamente:

- a) Informar sobre todo o atendimento realizado pela empresa DISTRIBUIDORA referente aos gases medicinais distribuídos por ela, devendo agregá-los ao lote.
- b) Informar o atendimento da empresa DISTRIBUIDORA referente a distribuição dos gases medicinais, por meio de apresentação da lista dos clientes atendidos, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância – ANVISA:
- c) Informar qualquer problema que prejudiquem o bom e fiel cumprimento do presente contrato.
- d) O DISTRIBUIDOR assume o compromisso de informar no rodapé das notas fiscais emitidas, o número de lotes dos cilindros fornecidos, para fins de rastreabilidade conforme determina as RDC's Nº 32 e 69 da ANVISA, a



BR-222, Av. Santa Luzia, 191 - Vila São
Francisco Açailândia - MA, 65930-000, Brasil

qual deverá enviar relatório de rastreabilidade a PARMAGASES, após o fornecimento e emissão das notas fiscais.

5. ACEITAÇÃO DOS PEDIDOS DE COMPRA

5.1. Todos os pedidos de produtos feitos pelo DISTRIBUIDOR estão sujeitos à disponibilidade de estoque da PARMAGASES.

5.2. A aceitação dos pedidos feitos pelo DISTRIBUIDOR para pagamento a prazo poderá ficar condicionada à apresentação de garantias reais ou fidejussórias pelo DISTRIBUIDOR.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, não permitindo a prorrogação automática em hipótese alguma.

6.2. Caso haja interesse em renovar o presente instrumento, as partes deverão comunicar por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que deverá ser celebrado mediante TERMO ADITIVO de contrato.

7. RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e nos casos de:

- a) Requerimento de recuperação, judicial ou extrajudicial, falência, ou em caso de notória insolvência de qualquer das partes.
- b) Infração a qualquer das cláusulas ou disposições deste contrato, inclusive em caso de inadimplência do DISTRIBUIDOR;
- c) Unilateralmente pela PARMAGASES, com efeito imediato, no caso de a DISTRIBUIDORA incorrer em violação aos termos das Cláusulas supra, e, particularmente, às normas de defesa de concorrência e à legislação que veda a prática de corrupção ou ainda se a PARMAGASES tiver motivos para acreditar a existência dessa violação ou inexistência de reputação ilibada.
- d) Ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuito, que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais por prazo superior a 180 dias;
- e) Unilateralmente pela PARMAGASES, com efeito imediato, no caso de o DISTRIBUIDOR incorrer em violação aos termos das Cláusulas supra, e, particularmente, às normas de defesa de concorrência e à legislação que veda a prática de corrupção lavagem de dinheiro, incluindo mas não se limitando a todas as Convenções assinadas pelo Brasil, e as leis brasileiras que tratam do tema, inclusive a Lei nº 12.846/13 e posteriores, bem como não praticar atos ou transações em violação ou desconformidade com tais normas e recomendações, sob pena de rescisão imediata desse instrumento, sem prejuízo da adoção das medidas legalmente obrigatórias.

7.2. Ressalvadas as hipóteses de penalidade específicas constantes deste contrato, a infração das cláusulas pactuadas nesse instrumento, além do direito à rescisão, ensejará reparação à parte inocente mediante o pagamento da multa em valor correspondente ao consumo mínimo mensal, aos preços praticados à época da infração, multiplicado pelo número de meses que faltar para o término da vigência do contrato, sendo que na hipótese de faltar menos de 09 meses para o término da vigência do contrato, a multa será multiplicada por 12 meses.

7.3. Expirada a vigência ou rescindido o contrato, independentemente do motivo:

- a) Não terá o DISTRIBUIDOR direito a qualquer indenização por despesas, danos diretos ou indiretos, lucros cessantes, bem como por compensação pelo desenvolvimento do mercado, clientes, publicidades realizadas em nome da PARMAGASES ou outros dispendidos de qualquer espécie feitos em razão do presente contrato;





b) Nenhuma das partes ficará isenta do pagamento de qualquer quantia devida em decorrência de operações realizadas até a data da rescisão;

7.4. A aceitação, por parte da PARMAGASES, de um ou mais pedidos de compra extemporâneos do DISTRIBUIDOR após a rescisão deste contrato, ou qualquer atitude semelhante, não será interpretada como renovação deste contrato, ou renúncia ao seu direito de rescindi-lo.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Toda e qualquer obrigação extra, não mencionada no presente contrato, bem como, qualquer alteração do ora pactuado, fica sujeito a prévio acordo entre as partes, que passará a fazer parte integrante deste, na forma de um termo aditiva de alteração contratual.

8.2. As notificações decorrentes do presente contrato deverão ser feitas sempre por escrito e, quando remetidas pelo correio, serão enviadas através de carta registrada para o endereço da parte contrária e com "aviso de recebimento" (AR) que indicará a data de entrega e o início da contagem dos prazos estabelecidos. Caso entregue em mãos, mediante o respectivo protocolo, as notificações serão consideradas como tendo sido recebidas na data apontada.

8.3. Na hipótese de ajuizamento de quaisquer ações judiciais decorrente do presente contrato, fica ora estipulado entre as contratantes, honorários advocatícios na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor causa.

8.4. Este contrato obriga as partes e seus sucessores, ficando eleito o foro de Açaílândia, como competente para dirimir as pendências porventura surgidas, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8.5. As partes, através de seus representantes, declaram serem agentes capazes e estarem de acordo com todos os termos do presente contrato, não podendo alegar no futuro erro, ignorância, dolo, coação ou estado de perigo quando de sua assinatura. Assim, declaram e garantem, espontânea e incondicionalmente, que ao assinarem o presente instrumento não estão obrigadas a fazê-lo por razões econômico-financeiras emergenciais; tomaram conhecimento com antecedência, discutiram seu conteúdo e decidiram sobre todas as cláusulas; estão de acordo com todas as cláusulas estabelecidas; e não têm interesse diverso ou contrário a elas ou que poderia impedir, prejudicar ou revogar o cumprimento do que ficou ajustado.

8.6. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente contrato somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado por ambas as partes, bem como qualquer exigência deverá ser feita por meio de prévia notificação a ser nos endereços constantes deste instrumento.

8.7. A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

8.8. O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784, III, do Código de Processo Civil. No caso de descumprimento de qualquer cláusula, fica estabelecido o direito das partes, independentemente de qualquer notificação, de executar este instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas nomeadas a seguir, na forma de direito, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as disposições objeto deste contrato.

Açaílândia -MA, 02 de fevereiro de 2023.



BR-222, Av. Santa Luzia, 191 - Vila São
Francisco Açaílândia - MA, 65930-000, Brasil



ERACILDO BARBOSA
DE
SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA
DE SOUSA:61631744291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM
BRANCO, ou=2143835000104,
ou=Videoconferencia, cn=ERACILDO BARBOSA DE
SOUSA.61631744291
Dados: 2023.02.09 11:01:25 -03'00'

Fornecedor: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Assinada pelo representante Eracildo Barbosa de Sousa

MARCIO AURELIO
SILVA
COSTA:872050093
91

Assinado de forma digital
por MARCIO AURELIO
SILVA COSTA:87205009391
Dados: 2023.02.09 10:17:31
-03'00'

Distribuidor: F DE A SOUSA BATISTA - COMERCIO
Assinada pelo representante Francisco De Sousa Batista

Testemunha 1: _____
NOME:
CPF:

Testemunha 2: _____
NOME:
CPF:



BR-222, Av. Santa Luzia, 191 - Vila São
Francisco Açailândia - MA, 65930-000, Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E
PESSOAL

A empresa F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO - NITROX BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.483.645/0001-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PREFEITURA DE ANAJATUBA/MA.

São Luís, 26 de setembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS
SOUSA
BATISTA:05594480315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
BATISTA:05594480315
Dados: 2023.10.10 10:49:57
-03'00'

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA
RG: 91970 SSP/MA
CPF: 055.944.803-15

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO
CNPJ: 41.483.645/0001-00
INSC. EST: 126171904
📍 Rua Sambaíba, 5/N - bairro Parque Pindorama
São Luís-MA-Brasil / Cep: 65.041-196
☎ (98) 3249 6674 / (98) 3249 5476
✉ nitroxdobrasil@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO - NITROX BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.483.645/0001-00, declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2023/PMA, que que contratará para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos na licitação, a profissional Sra. FERNANDA PEREIRA COSTA, portador do CPF nº. 013.821.483-21 e inscrito no CRQ sob o nº. 11200589 é o nosso indicado como Responsável Técnico da execução do objeto da licitação em apreço.

São Luís, 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
BATISTA:05594480315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
BATISTA:05594480315
Dados: 2023.10.10 10:02:53 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA
RG: 91970 SSP/MA
CPF: 055.944.803-15

Ciente e de acordo com os termos,

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA PEREIRA COSTA
Data: 10/10/2023 13:23:26 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA PEREIRA COSTA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CPF: 013.821.483-21
CRQ: 11200589

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO
CNPJ: 41.483.645/0001-00
INSC. EST: 126171904
📍 Rua Sambaíba, S/N - bairro Parque Pindorama
São Luís-MA-Brasil / Cep: 65.041-196
☎ (98) 3249 6674 / (98) 3249 5476
✉ nitroxdobrasil@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº028/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as validações dos documentos de HABILITAÇÃO da empresa **F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 41.483.645/0001-00, apresentados para o presente certame.


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. nº 002/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/10/2023 09:36:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO**
CNPJ: **41.483.645/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CPF
- Por Razão Social
- Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

41.483.645/0000-00

Acesso ao Portal de Transparência do Governo Federal

[Acesso ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas do Governo Federal - CEIS](#)

Nenhum registro encontrado

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 41.483.645/0001-00

Código de Controle: D8F1.CB36.7DEE.B604

Data da Emissão: 27/06/2023

Hora da Emissão: 11:13:50

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 27/06/2023, com validade até 24/12/2023.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1,5

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 41.483.645/0001-00

Razão social: F DE A SOUSA BATISTA COMERCIO

Nome fantasia: NITROX BRASIL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100101333278186021
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091207360531659616
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082406534098294196
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080501584528146704
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071705151604632323
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062804482316422887
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060901401847643383
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052101462768143040
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050201440751400130
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041301554996380796
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032501482440397977
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030601345392879420
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	2023021501530903036352
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012701502012682853
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010801442645307700
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122002010322394483
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120101585286746270
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111202130873838810
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102401534467963327
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100501544806632307
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	2022091601450688032693
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	2022082801401115834901
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	2022080901583961206806
21/07/2022	21/07/2022 a 19/08/2022	2022072101533618058534
02/07/2022	02/07/2022 a 31/07/2022	2022070201422076491488
13/06/2022	13/06/2022 a 12/07/2022	2022061301443638139894
25/05/2022	25/05/2022 a 23/06/2022	2022052501572058852208
06/05/2022	06/05/2022 a 04/06/2022	2022050601592935036047
17/04/2022	17/04/2022 a 16/05/2022	2022041701335741061634
29/03/2022	29/03/2022 a 27/04/2022	2022032901403926907684

Data de
Emissão/Leitura

Data de Validade

Número do CRF FOLHA 929
RÚBRICA

10/03/2022	10/03/2022 a 08/04/2022	2022031001420230873022
19/02/2022	19/02/2022 a 20/03/2022	2022021901490569081140
31/01/2022	31/01/2022 a 01/03/2022	2022013116315136797517
05/01/2022	05/01/2022 a 03/02/2022	2022010502283185698339
17/12/2021	17/12/2021 a 15/01/2022	2021121702250726168512
28/11/2021	28/11/2021 a 27/12/2021	2021112802375970108740
09/11/2021	09/11/2021 a 08/12/2021	2021110902273134805446
21/10/2021	21/10/2021 a 19/11/2021	2021102102114761168358

Resultado da consulta em 17/10/2023 09:35:57



Buscar



[IST](#) / [Serviços](#) / [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#) /

[O que é CNDT](#)

[Regulamentação](#)

[Problemas Técnicos](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Estatísticas da CNDT](#)

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.



Compatibilidade



Para atendimento aos sistemas nacionais CNDT, DEJT, Malote Digital e e-DOC, ligue:

0800-644-3444 (para ligações originadas de telefones fixos)
(61) 3043-4000 (para ligações originadas de telefones móveis ou fixos)

Conteúdo de Responsabilidade da SEGP - Secretaria Geral da Presidência

Email: secretariagp@tst.jus.br

Telefone: (61) 3043-4300



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.483.645/0001-00

Certidão n°: 50779995/2023

Expedição: 22/09/2023, às 13:01:04

Validade: 20/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.483.645/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[Página Inicial](#)

[Imprimir Certidão](#)



**Estado de
Matrícula** **Certidão Negativa de Débito**

SEMUS - ANAJATURBA
FOLHA 428
RÚBRICA R

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 263963/23
Data de Validade: 20/01/2024
Data de Emissão: 22/09/2023 12:56:33
Inscrição Estadual: 126171904
CPF/CNPJ: 41483645000100
Razão Social: F DE A SOUSA BATISTA - COMERCIO

--	--



Estado de Pernambuco
Certidão Negativa de Dívida Ativa

SEMUS - ANAJATUBA

FOLHA 429

RÚBRICA R

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 057293/23

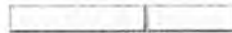
Data de Validade: 07/12/2023

Data de Emissão: 09/08/2023 09:19:42

Inscrição Estadual: 126171904

CPF/CNPJ: 41483645000100

Razão Social: F DE A SOUSA BATISTA - COMERCIO





PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008137672023

Validade: 29/11/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 41.483.645/0001-00	Inscrição Municipal: 82147004
Razão Social: F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
201420000 – FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA SAMBAIBA, S/N	
Número: 0	Complemento:
Bairro: PARQUE PINDORAMA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65041196

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 01 de agosto de 2023 às 15:10, sob o código de autenticidade nº 0B67238821EC04662BDF177A451C2D90.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://sm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Junto aos autos do Processo Licitatório nº028/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a proposta de preços readequada apresentada da empresa **F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 41.483.645/0001-00, apresentados para o presente certame.


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. nº 002/2023

PROPOSTA ADEQUADA

À Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023.
Processo Administrativo nº
2023.08.02.0020/2023

Prezados Senhores,

A empresa F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO, com sede na cidade de São Luís - MA, Rua Sambaíba, S/N, Parque Pindorama, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.483.645/0001-00, com domicílio bancário no Banco do Brasil, Agência nº 2972-6, Conta nº 60790-8 neste ato representada por Francisco de Assis Sousa Batista, RG: 91970, CPF: 055.944.803-15, residente na rua Giordeno Mochel, nº 14, bairro pão de açúcar, cep: 65049-162, São Luis - MA, abaixo assinado, interessada na contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio (oxigênio medicinal) e equipamentos para atender a rede municipal de saúde do município de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA/FABRI CANTE
1.	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m ³ (três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Cilindros	600	R\$ 224,46	R\$ 134.676,00	PARMAGASES
2.	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m ³ (três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Cilindros	200	R\$ 224,46	R\$ 44.892,00	PARMAGASES
3.	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m ³ (três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Cilindros	600	R\$ 73,50	R\$ 44.100,00	PARMAGASES

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO

CNPJ: 41.483.645/0001-00

INSC. EST: 126171904

📍 Rua Sambaíba, S/N - bairro Parque Pindorama
São Luís-MA-Brasil / Cep: 65.041-196

☎ (98) 3249 6674 / (98) 3249 5476

✉ nitroxdobrasil@gmail.com

	cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m ³ (um) metro cúbico, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.					
4.	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m ³ (um) metro cúbico, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Cilindros	200	R\$ 73,50	R\$ 14.700,00	PARMAGASE S
5.	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 10m ³ (dez) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Cilindros	600	R\$ 184,00	R\$ 110.400,00	PARMAGASE S
7.	Fluxometro para oxigênio medicinal.	Und	500	R\$ 47,80	R\$ 23.900,00	SM INDUSTRIA
8.	Umidificador c/frasco 250ml para oxigênio medicinal.	Und	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00	PROTEC
9.	Mangueira de silicone para oxigênio medicinal.	Metro	500	R\$ 27,60	R\$ 13.800,00	PROTEC

VALOR TOTAL: R\$ 392.218,00 (Trezentos e noventa e dois mil, duzentos e dezoito reais).

QUIMICO RESPONSÁVEL: FERNANDA PEREIRA COSTA
CARTEIRA CRQ: 11200589

Declaramos, ainda:

- a) Que expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos.
- b) Que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- c) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
- f) Que o prazo de entrega dos produtos será imediato;
- g) Que a validade do produto, assim como o prazo de substituição dos produtos, serão conforme o edital;
- h) Condições de pagamento: Conforme edital.

São Luis - MA, 11 de outubro de 2023

Atenciosamente,

**FRANCISCO DE ASSIS
SOUSA
BATISTA:05594480315**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
BATISTA:05594480315
Dados: 2023.10.11 14:39:47 -03'00'

Francisco de Assis Sousa Batista
CPF nº 055.944.803-15

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO
CNPJ: 41.483.645/0001-00
INSC. EST: 126171904

📍 Rua Sambaíba, S/N - bairro Parque Pindorama
São Luís-MA-Brasil / Cep: 65.041-196
☎ (98) 3249 6674 / (98) 3249 5476
✉ nitroxdobrasil@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº028/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a proposta de preços da empresa **INDUSTRIA GAS NEW EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.626.638/0001-91**, apresentados para o presente certame.


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. nº. 002/2023



Pregão Eletrônico (SRP) Nº 028/2023.

Processo Administrativo nº

2023.08.02.0020/2023

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento de Gases Medicinais, a fim de atender às necessidades do Município de Anajatuba/MA e a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 028/2023
Data de abertura: 11/10/2023
Local: Portal de Compras Públicas - http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário de abertura: 09h00min (Horário de Brasília/DF)
Nome da empresa: INDUSTRIA GAS NEW LTDA
CNPJ: 33.626.638/0001-91
Endereço: Rodovia Transamazônica, km 6.5, Nova Marabá, Município de Marabá/PA
CEP: 68.514-500
Telefone: (94) 98408-7436
E-mail: herberte.gasnewo2@gmail.com
Dados bancários: Banco Bradesco, código 237, agência 5598, conta corrente 0035748-0
Representante legal: Wallisson Herberto do Nascimento Lima
CPF: 751.387.511-15
RG: 8359321 PCPA
Instrumento de outorga de poderes: Contrato Social

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	---------	-------	----------------	-------------

GasNew

1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 3 M ³ .	GAS NEW	CILINDROS	600	R\$224,56	R\$134.736,00
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 3 M ³ .	GAS NEW	CILINDROS	200	R\$224,56	R\$44.912,00
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M ³ .	GAS NEW	CILINDROS	600	R\$188,33	R\$112.998,00
4	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M ³ .	GAS NEW	CILINDROS	200	R\$188,33	R\$37.606,00
5	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M ³ .	GAS NEW	CILINDROS	600	R\$303,67	R\$182.202,00
6	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M ³ .	GAS NEW	CILINDROS	200	R\$303,67	R\$60.734,00

Valor total: R\$ 573.188,00

(QUINHENTOS E SETENTA E
TRÊS MIL E CENTO E OITENTA
E OITO REAIS).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da
data de inclusão no portal.

Esta licitante DECLARA:

Estar ciente de todas as condições apresentadas no Instrumento;

Que todos os dados acima apresentados deverão ser utilizados para preenchimento da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, caso se sagre vencedora;

Que possui certificado digital ICP Brasil válido para a assinatura dos documentos necessários.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta no portal.

Nos comprometemos a fornecer o(s) material (ais), objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no edital e termo de referência do Edital.



Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

Temos ciência que o prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do item do Termo de Referência.

DECLARAÇÕES

Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação;

Declaramos que os cilindros estão em conformidades com as especificações regulamentadas pela ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas, específicas para cada produto; e,

Declaramos que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como informamos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado pelo Instrumento Convocatório.



INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS

Dados da Empresa

Razão Social: INDUSTRIA GAS NEW LTDA.

Nome fantasia: GAS NEW. CNPJ: 33.626.638/0001-91.

Inscrição Estadual: 15.644.761-4.

Endereço: Rodovia Transamazônica, km 6.5, Nova Marabá, CEP 68.514-500, Marabá/PA.

Tel./Fax (94) 98408.7436.

Endereço Eletrônico (e-mail): herberte.gasnewo2@gmail.com

Dados Bancários da Empresa

Banco: 237. Banco da Bradesco S.A.

Agência: 5598 Conta corrente: 0035748-0

Dados do Representante da Empresa

Nome: Wallisson Herberte do Nascimento Lima

Endereço: Rodovia Transamazônica, km 6,5, quadra especial, lote 02, nova Marabá CEP: 68.514-500 | Cidade: Marabá | UF: Pará

CPF: 751.387.511-15

RG: 8359321 Expedido por: PCPA. Cargo/Função: Responsável legal.

Marabá/PA, 10 de outubro de 2023.

WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA
CPF 751.387.511-15

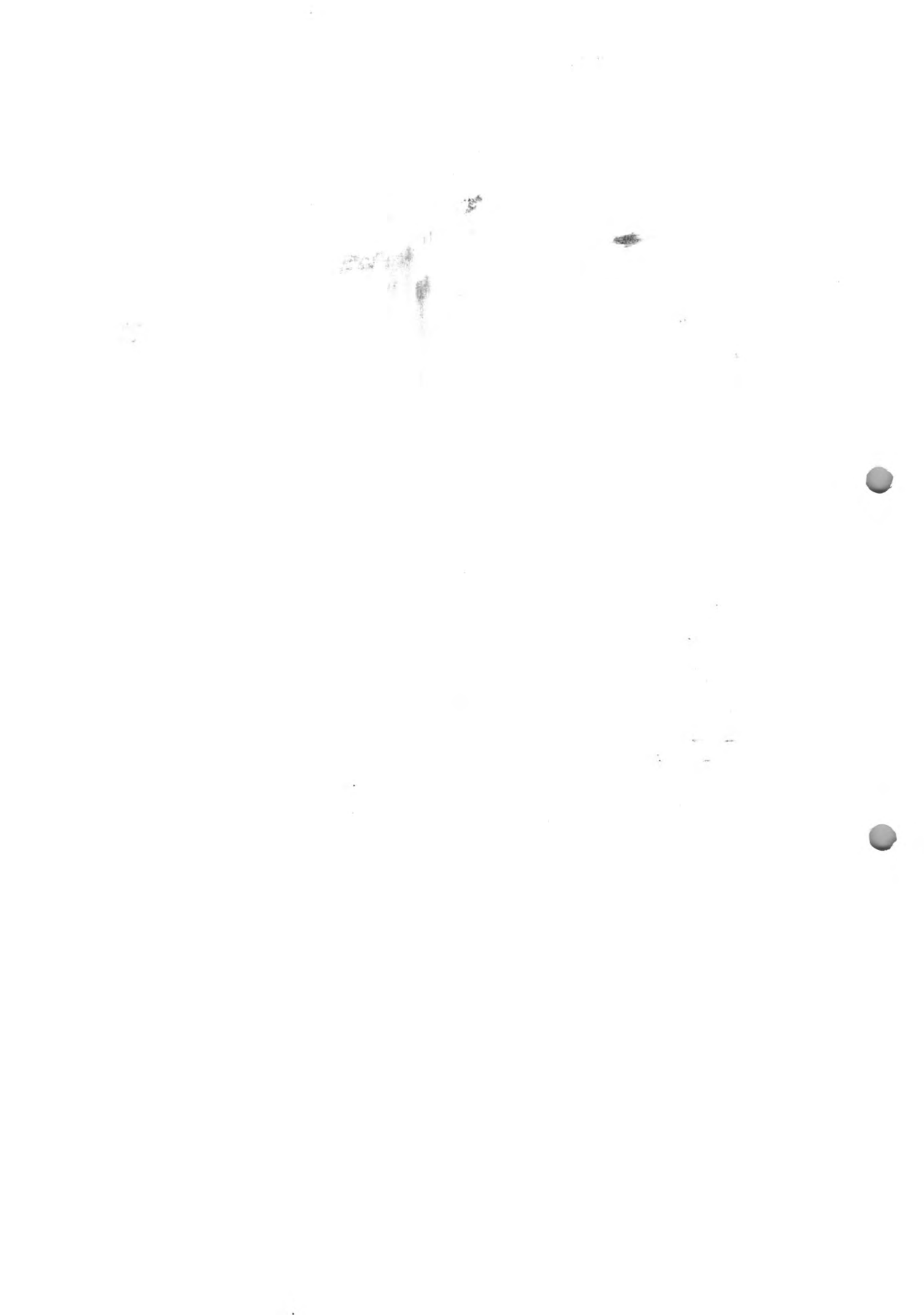
WALLISSON
HERBERTE DO
NASCIMENTO LIMA
CPF 751.387.511-15

Assinado de forma digital
por WALLISSON HERBERTE
DO NASCIMENTO LIMA
CPF 751.387.511-15
Dados: 2023.10.10
16:46:15 -03'00'

INDUSTRIA GAS NEW LTDA
CNPJ 33.626.638/0001-91

INDUSTRIA GAS
NEW EIRELI CNPJ
33.626.638/0001
-91

Assinado de forma
digital por INDUSTRIA
GAS NEW EIRELI CNPJ
33.626.638/0001-91
Dados: 2023.10.10
16:46:39 -03'00'






PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº028/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os documentos de HABILITAÇÃO da empresa **INDUSTRIA GAS NEW EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.626.638/0001-91**, apresentados para o presente certame.

LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. nº 002/2023

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
INDUSTRIA GAS NEW EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

Wallisson Herberto Do Nascimento Lima nacionalidade Brasileira, nascido em 12/08/1997, Solteiro, Empreendedor, CPF nº 751.387.511-15, Carteira De Identidade nº 8359321 2ª VIA, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliado (a) no (a) Rodovia Trans. KM 6,5 Av. Das Torres Qd. Esp. Lt. 02 - Sala 02, s/n, Fundos, Araguaia, Marabá, PA, Cep: 68:514-500, Brasil.

Resolve por este ato Constituir, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial: **Indústria Gás New Eireli** e nome fantasia **Gás New O²**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: Rodovia Trans. Km 6,5 - Av. Das Torres Qd. Esp. Lt. 02, sn, Sala 02, Nova Marabá, Marabá, PA, CEP 68.514-500.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):

*fabricação de gases industriais (a fabricação de gases industriais ou médicos, líquidos ou comprimidos como: gases elementares - oxigênio, nitrogênio, hidrogênio - ar líquido ou comprimido - gases refrigerantes - gases inertes - dióxido de carbono - misturas de gases industriais - acetileno) *comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (o comércio atacadista de produtos químicos tais como: - álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicas - essências não-manipuladas para perfumes - petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila - o comércio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes - o comércio atacadista dos produtos farmoquímicos,

Req: 81900000213402

Página 1



Certifico o Registro em 15/05/2019

Arquivamento 20000606919 de 15/05/2019 Protocolo 195545001 de 10/05/2019 NIRE 15600300059

Nome da empresa INDUSTRIA GAS NEW EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89481626918706



tais como: - cargas e preparados para extintores de incêndio - fluidos para isqueiros - artigos pirotécnicos - alvejantes e detergentes industriais - fósforo de segurança, adesivos. *comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. *transporte rodoviário de produtos perigosos.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

2014-2/00 - Fabricação de gases industriais.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de **RS 100.000,00** (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá isoladamente a **Wallisson Herberto Do Nascimento Lima** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

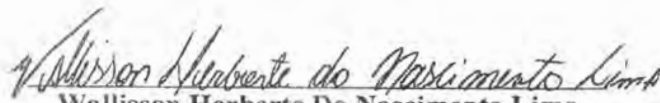
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido (s) de exercer (em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Marabá, No Estado Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Marabá, No Estado Do Pará, 8 de maio de 2019.


Wallisson Herberto Do Nascimento Lima
Titular





195545001

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GAS NEW EIRELI
PROTOCOLO	195545001 - 10/05/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 15600300059 CNPJ 33.626.638/0001-91 CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 SOB N: 15600300059

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000606919

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

15/05/2019

1

ATO DE ALTERAÇÃO DA INDUSTRIA GAS NEW EIRELI

CNPJ nº 33.626.638/0001-91

WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/08/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 751.387.511-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8359321 2ª VIA, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02 - SALA, S/N, FUNDOS, ARAGUAIA, MARABÁ, PA, CEP 68514500, BRASIL.

Titular da empresa de nome INDUSTRIA GAS NEW EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600300059, com sede Rodovia Trans. Km 6,5 - Av. das Torres Qd. Esp. Lt. 02, SN, Sala 02, Nova Marabá Marabá, PA, CEP 68.514-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.626.638/0001-91, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
*FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS (A FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS OU MÉDICOS, LÍQUIDOS OU COMPRIMIDOS COMO: GASES ELEMENTARES - OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, HIDROGÊNIO - AR LÍQUIDO OU COMPRIMIDO - GASES REFRIGERANTES - GASES INERTES - DIÓXIDO DE CARBONO - MISTURAS DE GASES INDUSTRIAIS - ACETILENO) *COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS TAIS COMO: - ÁLCOOL ETÍLICO, SODA CÁUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGÊNIO, ÁGUA DESTILADA, ELEMENTOS NÃO-PETROQUÍMICOS OU CARBOQUÍMICOS - ESSÊNCIAS NÃO-MANIPULADAS PARA PERFUMES - PETROQUÍMICOS BÁSICOS E INTERMEDIÁRIOS - AMÔNIA, ETENO, BENZENO, URÉIA, CLORETO DE VINILA - O COMÉRCIO ATACADISTA DE ADITIVOS PARA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - O COMÉRCIO ATACADISTA DOS PRODUTOS FARMOQUÍMICOS, TAIS COMO: - CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO - FLUÍDOS PARA ISQUEIROS - ARTIGOS PIROTÉCNICOS - ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS - FÓSFORO DE SEGURANÇA, ADESIVOS. *COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. INSTALAÇÃO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO AUTOMOTOR, INSTALACAO E SERVICOS DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA EM AUTOMÓVEL, INSTALAÇÃO DE INSULFILM PARA AUTOMÓVEIS, SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS OFICINA

Wallisson Herberto do Nascimento Lima

Req: 8190000295573

Página 1

Certifico o Registro em 27/06/2019
Arquivamento 20000613427 de 27/06/2019 Protocolo 195373049 de 26/06/2019 NIRE 15600300059
Nome da empresa INDUSTRIA GAS NEW EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 80667376098006



ATO DE ALTERAÇÃO DA INDUSTRIA GAS NEW EIRELI

CNPJ nº 33.626.638/0001-91

MECÂNICA DE VEÍCULO AUTOMOTOR, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE CALIBRADORES EM ÔNIBUS E CAMINHÕES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE RODAS E AROS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INSTALAÇÃO DE KIT DE GÁS VEICULAR PARA CONVERSÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONVERSÃO DE MOTORES DE AUTOMÓVEL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES..

CNAE FISCAL

2014-2/00 - fabricação de gases industriais

4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARABÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

MARABÁ, 25 de junho de 2019.


WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA

Req: 81900000295573

Página 2



Certifico o Registro em 27/06/2019

Arquivamento 20000613427 de 27/06/2019 Protocolo 195373049 de 26/06/2019 NIRE 15600300059

Nome da empresa INDUSTRIA GAS NEW EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 80667376098006



195373049

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	INDUSTRIA GAS NEW EIRELI
PROTOCOLO	195373049 - 26/06/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600300059
CNPJ 33.626.638/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019
SOB N: 20000613427

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

27/06/2019

1





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INDÚSTRIA GAS NEW LTDA
CNPJ nº 33.626.638/0001-91**

WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/08/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 751.387.511-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07328937122, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado (a) no (a) RODOVIA TRANS. KM 6.5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02 - SALA, S/N. FUNDOS, ARAGUAIA, MARABÁ, PA, CEP 68514500, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR WELBERT SOBREIRA NATAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/05/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 636.674.522-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 013046, Órgão Expedidor CRC - PA, endereço: QUADRA TRÊS, 23, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68509120.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INDÚSTRIA GAS NEW LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600300059, com sede Rodovia Trans. Km 6,5 - Av. das Torres Qd. Esp. Lt. 02, SN, Sala 02, Nova Marabá Marabá, PA, CEP 68514500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.626.638/0001-91, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Fabricação de gases industriais (a fabricação de gases industriais ou médicos, líquidos ou comprimidos como:gases elementares - oxigênio, nitrogênio, hidrogênio - ar líquido ou comprimido - gases refrigerantes - gases inertes - dióxido de carbono - misturas de gases industriais - acetileno) *comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (o comércio atacadista de produtos químicos tais como: - álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicos - essências não-manipuladas para perfumes - petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila - o comércio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes - o comércio atacadista dos produtos farmoquímicos, tais como: - cargas e preparados para extintores de incêndio - fluidos para isqueiros - artigos pirotécnicos - alvejantes e detergentes industriais - fósforo de segurança, adesivos. *comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Instalação e manutenção de ar condicionado para veículo automotor, instalação e serviços de acessórios para veículos automotores, alarmes e sistemas de segurança em automóvel, instalação de insulfilm para automóveis, serviços de recondicionamento de peças automotivas oficina mecânica de veículo automotor, serviços de montagem de calibradores em ônibus e caminhões, anutenção e reparação de rodas e aros de veículos automotores, instalação de kit de gás veicular para conversão de motores de veículos automotores, conversão de motores de automóvel; omércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; transporte rodoviário de produtos perigosos..

Req: 81200000856510

Página 1

15/12/2022

Certifico o Registro em 15/12/2022
Arquivamento 20000854234 de 15/12/2022 Protocolo 223996033 de 06/12/2022 NIRE 15600300059
Nome da empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 97805195807405





CNAE FISCAL

2014-2/00 - fabricação de gases industriais
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/08/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 751.387.511-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07328937122, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02 - SALA, S/N, FUNDOS, ARAGUAIA, MARABÁ, PA, CEP 68514500, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR WELBERT SOBREIRA NATAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/05/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 636.674.522-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 013046, Órgão Expedidor CRC - PA, endereço: QUADRA TRÊS, 23, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68509120.

Paragrafo Único: A Alteração da Natureza Jurídica da Presente Sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade LTDA, conforme disposição contida no art. 41 de Lei Nº 14.195 de 26 de Agosto de 2021

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), não totalmente em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (um milhão) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma 01 - caminhão volvo/vm 330 8x2r - ano 2021/2022 - placa: rww3f42 código renavam: 01295213580 com valor de R\$ 523.453,00 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).01 - caminhão vw/24.280 crm 6/2 - ano 2020/2021 - placa: qvk5e14, código renavam: 01229942758 com valor de R\$ 332.714,00 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e quatorze reais), este fica assim distribuído:

WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA, com 1.000.000 (um milhão) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá isoladamente a(o) Sócio(a) **Wallisson Herberto Do Nascimento Lima** com os poderes e atribuições de representação ativa

Req: 81200000856510

Página 2





e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O (s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MARABÁ - PA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDÚSTRIA GAS NEW LTDA

WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/08/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 751.387.511-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07328937122, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado (a) no (a) RODOVIA TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02 - SALA, S/N, FUNDOS, ARAGUAIA, MARABÁ, PA, CEP 68514500, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **INDÚSTRIA GAS NEW LTDA**, com sede Rodovia Trans. Km 6,5 - Av. das Torres Qd. Esp. Lt. 02, SN, Sala 02, Nova Marabá Marabá, PA, CEP 68514500.

Paragrafo Único: A Alteração da Natureza Jurídica da Presente Sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade LTDA, conforme disposição contida no art. 41 de Lei Nº 14.195 de 26 de Agosto de 2021.

DO ENQUADRAMENTO

CLAUSULA SEGUNDA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição MICRO EMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Fabricação de gases industriais (a fabricação de gases industriais ou médicos, líquidos ou comprimidos como:gases elementares - oxigênio, nitrogênio, hidrogênio





- ar líquido ou comprimido - gases refrigerantes - gases inertes - dióxido de carbono - misturas de gases industriais - acetileno) *comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (o comércio atacadista de produtos químicos tais como: - álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicos - essências não-manipuladas para perfumes - petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila - o comércio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes - o comércio atacadista dos produtos farmoquímicos, tais como: - cargas e preparados para extintores de incêndio - fluidos para isqueiros - artigos pirotécnicos - alvejantes e detergentes industriais - fósforo de segurança, adesivos. *comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Instalação e manutenção de ar condicionado para veículo automotor, instalação e serviços de acessórios para veículos automotores, alarmes e sistemas de segurança em automóvel, instalação de insulfilm para automóveis, serviços de recondiçãoamento de peças automotivas oficina mecânica de veículo automotor, serviços de montagem de calibradores em ônibus e caminhões, manutenção e reparação de rodas e aros de veículos automotores, instalação de kit de gás veicular para conversão de motores de veículos automotores, conversão de motores de automóvel; comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; transporte rodoviário de produtos perigosos.

CNAE FISCAL

2014-2/00 - fabricação de gases industriais
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) , R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já integralizado em moeda corrente do país, e de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) em um caminhão/carga volvo/vm 330 8x2r - ano 2021/2022 - placa: rww3f42 código renavam: 01295213580 com valor de R\$ 567.286,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais) e um caminhão/carga vw/24.280 crm 6/2 - ano 2020/2021 - placa: qvk5e14, código renavam: 01229942758 com valor de R\$ 332.714,00 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e quatorze reais).

Sócio	Capital Subscrito	Quotas
WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA	R\$ 1.000.000,00	1.000.000

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.





DO PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, podendo entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor considerando o seu início de atividades em 15/05/2019.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio **Wallisson Herberto Do Nascimento Lima**, com os seguintes poderes e limitações:

Parágrafo 1º - Os sócios dispensados de caução, ficam investidos de amplos poderes para, isoladamente, usar a denominação social e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ou complementares à administração e direção dos negócios sociais;

Parágrafo 2º - Nas operações que importarem em alienar ou onerar bens imóveis e moveis ou ainda, direitos a eles relativos, a sociedade deveser representada, em conjunto, por todos os sócios;

Parágrafo 3º - Fica vedado aos sócios administradores o uso da denominação social, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, em prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de mera liberdade, em negócios estranhos ao objeto social;

Parágrafo 4º - Somente obrigam a sociedade o ato dos administradores, exercidos nos limites dos seus poderes, definidos neste instrumento;

Parágrafo 5º - Os sócios administradores estão vedados fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

Parágrafo 6º - Os administradores responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções;

Parágrafo 7º - Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

DA RETIRADA PRO-LABORE

CLÁUSULA SETIMA – Para suas despesas particulares, o(s) sócio(s) fará jus a uma retirada mensal, a título de “Pro-Labore”, o valor correspondente a ser acordado entre as partes, que serão levadas a debito da conta de despesas gerais da sociedade.





http://assinado.prs.sem.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aRjXy3M0C30V2J0I0Eg9g0chave2=R12jYV0LIDm0w_BDNX0w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61667152268-WEBERT SOBRINHA NAYAL

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) sócio(s) deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SOCIO

CLÁUSULA DECIMA - No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em Balanço Especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas.

Parágrafo 1º - O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade desde que assistido ou representado, conforme o caso.

Parágrafo 2º - O procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

DA EXCLUSÃO DO SOCIO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo 1º - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocados para esta finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo 2º - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Parágrafo 3º - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do Capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

15/12/2022





DA ABERTURA DE FILIAIS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DA ELEIÇÃO DO FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Marabá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem assim justos e contratados, assina este instrumento.

MARABA - PA, 3 de dezembro de 2022.

WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA
P/P: WELBERT SOBREIRA NATAL

Req: 81200000856510

Página 7

15/12/2022





223996033

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	INDUSTRIA GAS NEW LTDA
PROTOCOLO	223996033 - 06/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600300059
CNPJ 33.626.638/0001-91
CERTIFICADO REGISTRO EM 15/12/2022
SOB N: 20000854234

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000854234

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 63667452268 - WELBERT SOBREIRA NATAL - Assinado em 15/12/2022 as 10:42:03



Marcelo A. P. Cebolão

1

CARTÓRIO Michels
Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68506-050 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2844
E-mail: nufes@cartoriomichels.com.br

AUTENTICAÇÃO
Cópia que confere com o original exibido.
Autêntico e Dou Fé.
Marabá-PA, 23 de Maio de 2023.

Ricardo Barbosa de Oliveira
Ricardo Barbosa de Oliveira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº 1460886 - SÉRIE: A
SELADO EM: 23/05/2023 16:12:22
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 888044100000809161021112
EMOLLIMENTOS: RS 6.80, RP 1.95, 1.02, ERC, RS 0.17
HELEINE PEREIRA - Tabelião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Wallisson Herbert do Nascimento Lima
13 584 928 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
CARTÓRIO MICHELS
CÓPIA COLOREDA
Marabá-PA 23/05/23
Funcionário

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8359321 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/08/2018

NOME WALLISSON HERBERTE DO NASCIMEN TO LIMA

FILIAÇÃO JOAO FERREIRA LIMA DUCINETE DO NASCIMENTO LIMA

NACIONALIDADE MARABÁ PA DATA DE NASCIMENTO 12/08/1997

DOS ORGENS MATRICULA UNICA 06770201552002100001184000036781

CPF 751387511-15

FATOR RH 12.459.774

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
751.387.511-15

Nome
WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA

Nascimento
12/08/1997

CÓDIGO DE CONTROLE
C2A0.7885.3A57.F884



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:27:04 do dia 23/03/2023 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Folha 32 - Quadra 02 - Lota 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 86508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

AUTENTICAÇÃO

Cópia que confere com o original exibido.
Autentico e Dou Fé.
Marabá-PA, 23 de Maio de 2023.

Ricardo Barbosa de Oliveira
Ricardo Barbosa de Oliveira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº 1460987 - SÉRIE: A -
SELADO EM: 23/05/2023 18:11:42
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7530641000007091H102111211
EMPLUMENTOS: 59.6.30 - FR. I - RS. 1.02 - PRC. RA. 0.17
HELEINE PEREIRA - Tabeliã





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **751.387.511-15**

Nome: **WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA**

Data de Nascimento: **12/08/1997**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/12/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:06:19** do dia **10/08/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **83AF.D245.ADE8.8F89**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
751.387.511-15

Nome
WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA

Nascimento
12/08/1997

CÓDIGO DE CONTROLE
C2A0.7885.3A57.F884



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:27:04 do dia 23/03/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial INDUSTRIA GAS NEW LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15600300059	33.626.638/0001-91	15/05/2019	15/05/2019
Endereço: RODOVIA TRANS. KM 6,5 - AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02, SN SALA 02, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA - CEP: 68514500			

OBJETO SOCIAL

FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS (A FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS OU MÉDICOS, LÍQUIDOS OU COMPRIMIDOS COMO: GASES ELEMENTARES - OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, HIDROGÊNIO - AR LÍQUIDO OU COMPRIMIDO - GASES REFRIGERANTES - GASES INERTES - DIÓXIDO DE CARBONO - MISTURAS DE GASES INDUSTRIAIS - ACETILENO) *COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS TAIS COMO: - ALCÓOL ETÍLICO, SODA CÁUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGÊNIO, ÁGUA DESTILADA, ELEMENTOS NÃO-PETROQUÍMICOS OU CARBOQUÍMICOS - ESSÊNCIAS NÃO-MANIPULADAS PARA PERFUMES - PETROQUÍMICOS BÁSICOS E INTERMEDIÁRIOS - AMÔNIA, ETENO, BENZENO, URÉIA, CLORETO DE VINILA - O COMÉRCIO ATACADISTA DE ADITIVOS PARA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - O COMÉRCIO ATACADISTA DOS PRODUTOS FARMOQUÍMICOS, TAIS COMO: - CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO - FLUÍDOS PARA ISQUEIROS - ARTIGOS PIROTÉCNICOS - ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS - FÓSFORO DE SEGURANÇA, ADESIVOS, *COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO AUTOMOTOR, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA EM AUTOMÓVEL, INSTALAÇÃO DE INSULFILM PARA AUTOMÓVEIS, SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULO AUTOMOTOR, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE CALIBRADORES EM ÔNIBUS E CAMINHÕES, ANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE RODAS E AROS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INSTALAÇÃO DE KIT DE GÁS VEICULAR PARA CONVERSÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONVERSÃO DE MOTORES DE AUTOMÓVEL; OMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA 751.387.511-15	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA 751.387.511-15	1.000.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INDUSTRIA GAS NEW LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15600300059	33.626.638/0001-91	15/05/2019	15/05/2019
Endereço: RODOVIA TRANS. KM 6,5 - AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02, SN SALA 02, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA - CEP: 68514500			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
27/02/2023	20000887514		
Ato:	223 - BALANÇO		
Evento:	223 - BALANÇO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE:	XXXXXX	CNPJ:	XXXXXX
Endereço:	XXXXXX		
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 10 de Outubro de 2023

Marcelo A. P. Cebolão
 Marcelo A. P. Cebolão

MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INDUSTRIA GAS NEW LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE 15600300059		CNPJ 33.626.638/0001-91	
OBSERVAÇÕES			
CERTIFICA-SE QUE ENCONTRAM-SE OS ATOS ABAIXO ARQUIVADOS:			
Ato	Número	Data	Descrição
091	15600300059	15/05/2019	ATO CONSTITUTIVO
	20000606919	15/05/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20000613427	27/05/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20000745761	06/12/2021	BALANÇO
223	20000788145	25/07/2022	BALANÇO
002	20000840574	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO LEI 14.195
002	20000854234	15/12/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000854234	15/12/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
307	20000867286	24/02/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20000867514	27/02/2023	BALANÇO

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 10 de Outubro de 2023


Marcelo A. P. Cebolão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.626.638/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA GAS NEW LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAS NEW O	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 02
---	---------------------	-------------------------------

CEP 68.514-500	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GASNEWO2@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 8408-7436
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 10:05:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	33.626.638/0001-91
NOME EMPRESARIAL:	INDUSTRIA GAS NEW LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2023 às 10:06 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.644.761-4	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 33.626.638/0001-91	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15600300059
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA GAS NEW LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO GAS NEW O		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02, SN NOVA MARABA SALA 02		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO MARABA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 15/05/2019	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 2014200 - Fabricação de gases industriais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 14/09/2023 às 10:09:03 pelo Portal de Serviços da SEFA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDUSTRIA GAS NEW LTDA
CNPJ: 33.626.638/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:28 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **871F.7AC8.5CD8.16AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.626.638/0001-91
Razão Social: GAS NEW EIRELI
Endereço: ROD TRANSAMAZONICA KM65 AV DAS TORRES QD ESP LT 02 / NOVA MARABA / MARABA / PA / 68514-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090202591708010940

Informação obtida em 14/09/2023 09:55:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODERE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA GAS NEW LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.626.638/0001-91

Certidão n°: 37404283/2023

Expedição: 26/07/2023, às 15:03:46

Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INDUSTRIA GAS NEW LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.626.638/0001-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** INDUSTRIA GAS NEW LTDA**Inscrição Estadual:** 15.644.761-4**CNPJ:** 33.626.638/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:04:02 do dia 11/05/2023**Válida até:** 07/11/2023**Número da Certidão:** 702023080472003-0**Código de Controle de Autenticidade:** F78476C7.287AFA44.A4ED7A79.3C315D55**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: INDUSTRIA GAS NEW LTDA

Inscrição Estadual: 15.644.761-4

CNPJ: 33.626.638/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:04:02 do dia 11/05/2023

Válida até: 07/11/2023

Número da Certidão: 702023080472004-8

Código de Controle de Autenticidade: 8500C4CB.2B98938F.A9325C45.A779C607

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CENTRO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão:

19.077/2.023

Finalidade:

Interesse:

Outros

Cadastro:

Inscrição Municipal:

Início Atividade:

Nome:

195.385 - INDUSTRIA GAS NEW LTDA

CPF/CNPJ:

33.626.638/0001-91

Tipo:

JURÍDICA

Endereço:

ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES Q, Nº 0 SN SALA 02

Bairro:

NOVA MARABÁ

Certificamos que até esta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 24/11/2023

Emissão: 25/09/2023

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura . www.maraba.pa.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEMUS - ANAJATUI
FOLHA 474
RÚBRICA R

13/07/2023

SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE

Nome do Contribuinte INDUSTRIA GAS NEW LTDA			
Endereço ROD : TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 0		Complemento SN SALA 02	
Bairro NOVA MARABÁ		Cidade MARABA	Cep 68514500
CNPJ/CPF 33.626.638/0001-91		RG-Órgão-UF	
Matricula Con.Reg.Prof.Regulament	Outro Documento CPF:75138751115	Tel. Residencial	Celular 9492444601
Inscrição Municipal 2097710	Início de Atividade 15/05/2019	Data de Cadastro 31/05/2019	Validade Comprovante 11/10/2023
Atividades (P)-Principal (S)-Secundária			
(P) 2014-2/00 FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS			
(S) 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
(S) 4530-7/04 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
(S) 4684-2/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMI			
(S) 4520-0/07 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
(S) 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
(S) 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS			
Obs:			
Contabilista NÃO INFORMADO		Tel. p/ contato	CRC
Declaramos sob as penas da lei que as informações prestadas são a expressão da verdade			
TERMO DE COMPROMISSO			
As informações constantes neste comprovante foram prestadas pelo interessado e/ou usuário responsável que se compromete, perante da Secretária Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ, de manter atualizadas e fidedignas todos dados da atividade empresarial acima identificada, inclusive, da obrigação de comunicar ao Fisco Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer fato (mudança de endereço, ramo de atividade, alterações de sócios, mudança de capital, paralisação temporária ou de encerramento de atividades) que venha ocorrer, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos das legislações em vigor.			
_____ Assinatura do Contribuinte			



CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO ESTADO DO PARÁ



Data da consulta: 14/09/2023

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	33.626.638/0001-91	Inscrição Estadual:	15.644.761-4	UF:	PA
Razão Social:	INDUSTRIA GAS NEW LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02				
Número:	SN	Complemento:	SALA 02	Bairro:	NOVA MARABA
UF:	PA	Município:	MARABA	CEP:	68514500
Endereço Eletrônico:	GASNEW02@GMAIL.COM				
Telefone:	(94) 84087436				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Principal: 2014200 - Fabricação de gases industriais
	Secundário: - Transporte rodoviário de produtos perigosos - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
Data da Inscrição Estadual:	15/05/2019
Situação Cadastral Atual:	Habilitado
Data desta Situação Cadastral:	05/12/2020
Observações:	-EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO DA NF-e DESDE 03/07/2019.
Regime de Apuração de ICMS:	Simples Nacional

Esclarecimento quanto as situações da consulta do SINTEGRA

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(PA\).](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

**BALANÇO PATRIMONIAL
INDUSTRIA GAS NEW LTDA**

CNPJ: 33.626.638/0001-91 NIRE: 1560030005-9 Em 15/05/2019.

**ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02, SN, SALA 02, BAIRRO: NOV,
MARABA, MARABA-PA, CEP 68.514-500.**

SEMUS - ANAJATUB

FOLHA 476

RÚBRICA R



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ef04zzf0La511kzC-cz0kchave2=f72jyVYD1DmUwX_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 636674522268-WELBERT SOBREIRA NATAL|75138751115-WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL	205.309,70
CAIXA	56.789,66
BANCOS C/ MOVIMENTO	148.520,04
REALIZÁVEL - CURTO PRAZO	92.400,19
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00
CLIENTES/CONTAS A RECEBER	92.400,19
CREDITOS POR ADIANTAMENTOS (-)	(0)
ESTOQUE	211.158,28
MERCADORAIS	211.158,28
 REALIZÁVEL - LONGO PRAZO	 75.003,42
VALORES A RECEBER(TITULOS)	75.003,42
PERMANENTE	1.000.000,00
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	1.000.000,00
IMOBILIZADO PERMANENTE (EDIFICAÇÕES)	100.000,00
VEICULOS (CAMINHÕES)	900.000,00
TERRENOS E EDIFICAÇÕES	100.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA(EDIFICAÇÕES) (-)	0,00

EXERCÍCIO 2022
31/12/2022
1.583.871,59

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

CONTAS A PAGAR	170.437,99
FORNECEDORES/DUPL A PAGAR	114.200,52
DIVIDENDOS A PAGAR	39.100,41
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	6.004,22
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	11.132,84
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	(0)
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	14.113,42
EMPRESTIMOS COLIGADOS(LEASING BANK)	14.113,42

1.583.871,59

Sob as penas da lei. Declaro que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

As informações foram extraídas das folhas 01 a 14 do livro diário nº 03, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob arquivamento nº 239989848 em 16/02/2023.

Marabá-Pará, 31 de dezembro de 2022.

WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA
 CPF: 751.387.511-15
 CNH: 07328937122 DETRAN/PA
 EMPRESARIO TITULAR

WELBERT SOBREIRA NATAL
 CPF:636.674.522-68 RG: 3493734 SSP/PA
 CRC: 013046 / PA
 TECNICO EM CONTABILIDADE



BALANÇO PATRIMONIAL
INDUSTRIA GAS NEW LTDA

CNPJ: 33.626.638/0001-91 NIRE: 1560030005-9 Em 15/05/2019.
 ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02, SN, SALA 02,
 BAIRRO: NOVA MARABA, MARABA-PA, CEP 68.514-500.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf0la5i1lkzc-cz0&chave2=k72jyvnd1dm0wx_bdmxow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63667452268-WELBERT SOBREIRA NATAL 75138751115-WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA

PATRIMONIO LÍQUIDO	1.399.320,18
CAPITAL	
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00
LIROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	
LUCROS/PREJUÍZOZ ACUMULADOS	42.953,18
LUCROS-N/EXERCICIO	356.367,00

Nome: WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA	Nome: WELBERT SOBREIRA NATAL
CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR	CRC Nº 013046/PA
CNH: 07328937122 DETRAN/PA	CPF Nº 636.674.522-68 RG: 3493734 SSP/PA
CPF 751.387.511-15	TECNICO EM CONTABILIDADE

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor de R\$ 1.583.871,59 (Um Milhão e Quinhentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Sob as penas da lei. Declaro que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas

As informações foram extraídas das folhas 01 a 14 do livro diário nº 03, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob arquivamento nº 239989848 em 16/02/2023.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Marabá-Pará, 31 de dezembro de 2022.

WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA
 CPF: 751.387.511-15
 CNH: 07328937122 DETRAN/PA
 SOCIO ADMINISTRADOR

WELBERT SOBREIRA NATAL
 CPF: 636.674.522-68 RG: 3493734 SSP/PA
 CRC: 013046 / PA
 TECNICO EM CONTABILIDADE





BALANÇO PATRIMONIAL
INDUSTRIA GAS NEW LTDA

CNPJ: 33.826.638/0001-91 NIRE: 1560030005-9 Em 15/05/2019.

ROD TRANS. KM 8,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02, SN, SALA 02, BAIRRO: NOVA MARABA, MARABA-PA, CEP 68.514-50

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2022. (DRE)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
Prest de Serv / Vendas de Merc	769.422,33		769.422,33
DEDUÇÕES DAS RECEITAS			
Impostos Federais	27.484,85	27.484,85	741.937,48
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
CUSTOS OPERACIONAL DAS RECEITAS			
Material p/consumo	14.266,59		
Custo sobre Serviços	236.155,62	-250.422,21	491.515,27
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			
Despesas Administrativas	28.455,82		
Despesas Tributárias	2.569,81		
Despesas Diversas	32.556,84		
Despesas Financeiras	71.526,00	-135.148,27	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO I			356.367,00
SALDO DEVEDOR DA CORREÇÃO		0,00	
LUCRO OPERACIONAL II		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		0,00	
LUCRO LÍQUIDO III		0,00	356.367,00
IMPOSTO DE RENDA		0,00	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		0,00	356.367,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
 As informações foram extraídas das folhas nº 01 à 14 do Livro Diário nº 03, registrado na Junta Comercial do Estado do
 Pará sob arquivamento nº 239989848 em 16/02/2023.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 A sociedade não possui Auditoria Independente;

Marabá-PA, 31 de dezembro de 2022.

WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 751.387.511-15
 CNH: 07328937122 DETRAN/PA

WELBERT SOBREIRA NATAL
 Tec. Cont CRC- 013046/O - PA
 CPF 636.674.522-68
 RG 3493734 SSP/PA

3

27/02/2023



Certifico o Registro em 27/02/2023
 Arquivamento 20000867514 de 27/02/2023 Protocolo 233694897 de 27/02/2023 NIRE 15600300059
 Nome da empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 100495343686802



DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES DE LIQUIDEZ

LG – LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LG= $\frac{508.868,17 + 75.003,42}{170.437,99 + 14.113,42} = 3,163$

SG – SOLVENTE GERAL

$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
SG = $\frac{1.583.871,59}{170.437,99+14.113,42} = 8,582$

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
LC = $\frac{508.868,17}{170.437,99} = 2,985$

END. TOTAL Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo ED= $170.437,99 + 14.113,42 = 0,116$
ATIVO TOTAL 1.583.871,59

Nome: WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA	Nome: WELBERT SOBREIRA NATAL
CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR	CRC Nº 013046/PA
CNH: 07328937122 DETRAN/PA	CPF Nº 669.015022-49 RG: 3493734 SSP/PA
CPF 751.387.511-15	TECNICO EM CONTABILIDADE

Reconhecemos a exatidão dos presentes índices, realizados em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade.

Sob as penas da lei. Declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

As informações foram extraídas das folhas de 01 a 14 do livro diário nº 03, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob arquivamento nº 239989848 em 16/02/2023.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado

A sociedade não possui Auditoria Independente

Marabá-Pará, 31 de dezembro de 2022.

WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA
CPF: 751.387.511-15
CNH: 07328937122 DETRAN/PA
SOCIO ADMINISTRADOR

WELBERT SOBREIRA NATAL
CPF:636.674.522-68 RG: 3493734 SSP/PA
CRC: 013046 / PA
TECNICO EM CONTABILIDADE



**BALANÇO PATRIMONIAL
INDUSTRIA GAS NEW LTDA**

CNPJ: 33.626.638/0001-91 NIRE: 1560030005-9 Em 15/05/2019.

**ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02, SN, SALA 02, BAIRRO: NOVA
MARABA, MARABA-PA, CEP 68.514-500.**

SEMUS - ANAJATUBA

FOLHA 480

RÚBRICA R



Origens	Das operações:		
	Lucro Líquido Acumulado	R\$ 583.871,59	
	Depreciação	R\$ 0,00	R\$ 583.871,59
	Redução de Hipotecas Receber		R\$. (0)
	Aumento de Empréstimos a longo prazo		R\$ 14.113,42
Aplicações	Totais das Origens		R\$ 569.758,17
	Aquisição de Máquinas		R\$. 0,00
	Distribuição de Lucros		R\$ 213.391,17
	Total das Aplicações		R\$ (356.367,00)
	Aumento do Capital Circulante Próprio- CCL		R\$ 356.367,00

Nome: WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA	Nome: WELBERT SOBREIRA NATAL
CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR	CRC Nº 013046/PA
CNH: 07328937122 DETRAN/PA	CPF Nº 669.015022-49 RG: 3493734 SSP/PA
CPF 751.387.511-15	TECNICO EM CONTABILIDADE

Reconhecemos a exatidão da presente DMPL, realizada em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade.

Sob as penas da lei. Declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
A sociedade não possui Auditoria Independente

As informações foram extraídas das folhas de 01 a 14 do livro diário nº 03, registrado na Junta comercial do Estado do Pará sob arquivamento nº 239989848 em 16/02/2023.

Marabá-Pará, 31 de dezembro de 2022.

WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA
CPF: 751.387.511-15
CNH: 07328937122 DETRAN/PA
SOCIO ADMINISTRADOR

WELBERT SOBREIRA NATAL
CPF: 636.674.522-68 RG: 3493734 SSP/PA
CRC: 013046 / PA
TECNICO EM CONTABILIDADE

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=cf042zF0La511IKzC-cz0&chave2=K72jyVYD1IDmUx_EDMX0W
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63667452268-WELBERT SOBREIRA NATAL | 75138751115-WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA



INDUSTRIA GAS NEW LTDA
CNPJ: 33.626.638/0001-91 NIRE: 1560030005-9 Em 15/05/2019.
ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02, SN, SALA 02, BAIRRO: NOVA
MARABA, MARABA-PA, CEP 68.514-500.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A INDUSTRIA GAS NEW LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de MARABÁ/PA, tendo como objeto social principal, "Fabricação de gases industriais", com início de atividades em 15 de Maio de 2019.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Caixa e Equivalentes de Caixa

O Caixa e Equivalentes de Caixa é composto pela Conta Caixa;

3.2) Estoques

Controle de Estoque da Empresa e Feito pelo método da Média Ponderada Móvel;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial;

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades;

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência;

3.7) Fornecedores

Considera-se como fornecedores todos os financiadores de Produtos e Serviços da Empresa durante o exercício.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão) de Reais, dividido em 1.000.000 (Um Milhão) quotas de R\$1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA – Percentual: 100%

5) Lucro do Exercício

A Empresa obteve um lucro no Exercício em suas operações de R\$ 356.367,00.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Marabá, PA 31 de Dezembro de 2022.

WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA
CPF: 751.387.511-15
CNH: 07328937122 DETRAN/PA
SÓCIO ADMINISTRADOR

WELBERT SOBREIRA NATAL
CPF: 636.674.522-68 RG: 3493734 SSP/PA
CRC: 013046 / PA
TECNICO EM CONTABILIDADE

6

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cfd9z2zf0a5111k2c-cz0qachave2=k72jyvydi1dm7w BDWxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63667452268-WELBERT SOBREIRA NATAL|75138751115-WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	INDUSTRIA GAS NEW LTDA
PROTOCOLO	233694897 - 27/02/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15600300059
CNPJ 33.626.638/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2023
SOB N: 20000867514

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 63667452268 - WELBERT SOBREIRA NATAL - Assinado em 27/02/2023 às 08:54:26
Cpf: 75138751115 - WALLISSON HERBERTI DO NASCIMENTO LIMA - Assinado em 27/02/2023 às 08:55:34



Marcelo A. P. Cebolão

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 14 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e servirá de Diário nº 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: INDUSTRIA GAS NEW LTDA
Endereço: RODOVIA TRANS. KM 6,5 - AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02, SN - SALA 02
Bairro: NOVA MARABÁ
C.E.P.: 68514500
Cidade.: MARABÁ / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15600300059 e arquivado em 15/05/2019.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 33626638000191

MARABÁ/PA, 16 de Fevereiro de 2023

WELBERT SOBREIRA NATAL
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:63667452268
R.G.:3493734 SSP
C.R.C.:013046 PA

INDUSTRIA GAS NEW LTDA
C.N.P.J.:33626638000191



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEy/b18ZiHmR0suuXAJID1XTaVHRt9Ccx9bDZlc9jYKk2zJgQ0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33626638000191-INDUSTRIA GAS NEW LTDA|63667452268-WELBERT SOBREIRA NATAL



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 16/02/2023
Arquivamento 239989848 Protocolo 233695010 de 14/02/2023
Nome da empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA
NIRE 15600300059
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 193941066998

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 14 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e servirá de Diário nº 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: INDUSTRIA GAS NEW LTDA
Endereço: RODOVIA TRANS. KM 6,5 - AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02, SN - SALA 02
Bairro: NOVA MARABÁ
C.E.P.: 68514500
Cidade.: MARABÁ / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15600300059 e arquivado em 15/05/2019.
Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 33626638000191

MARABÁ/PA, 16 de Fevereiro de 2023

WELBERT SOBREIRA NATAL
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:63667452268
R.G.:3493734 SSP
C.R.C.:013046 PA

INDUSTRIA GAS NEW LTDA
C.N.P.J.:33626638000191



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de INDUSTRIA DE GAS NEW LTDA, CNPJ 33.626.638/0001-91, residente em ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESPC. LT 02, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 11 agosto, 2023

GUILHERMINA ACACIA DA SILVA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ
COMARCA DE MARABÁ

GUILHERMINA
A ACACIA DA
SILVA:30345
812204

Assinado de forma digital por GUILHERMINA ACACIA DA SILVA:30345812204
Dados: 2023.08.11 13:08:25 -03'00'

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 11/08/2023 13:07:44

CONTROLE: 08111310453140

Válida até 09/11/2023 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (guilhermina.silva)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

Empresa: INDUSTRIA DE GAS NEW LTDA
C.N.P.J.: 33.626.638/0001-91
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL SOCIAL	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		TOTAL
	Capital Social Subscrito	Lucros/Prejuízos Acumulados	RESULTADOS DO EXERCÍCIO	
Saldo em 31/12/2021	100.000,00	50.602,95	42.953,18	193.556,13
Aumento de Capital	900.000,00	-	-	900.000,00
Lucros/ Prejuízos Acumulados	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	356.367,00	356.367,00
Distribuição de Dividendos	-	-7.649,77	-42.953,18	-50.602,95
Saldo em 31/12/2022	1.000.000,00	42.953,18	356.367,00	1.399.320,18

WALLISSON
HERBERTE DO
NASCIMENTO
LIMA:75138751115

Assinado de forma digital
por WALLISSON HERBERTE
DO NASCIMENTO
LIMA:75138751115
Dados: 2023.03.29 17:05:37
-03'00'

Wallysson Herberto do Nascimento Lima
Sócio Administrador
CPF: 751.387.511-15

WELBERT
SOBREIRA
NATAL:63667452
268

Assinado de forma digital
por WELBERT SOBREIRA
NATAL:63667452268
Dados: 2023.03.29
17:08:29 -03'00'

Welbert Sobreira Natal
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 636.674.522-68
RG 3493734 SSP
CRC 013046/PA



Gases medicinais - Informações gerais

Publicado em 18/11/2020 15h50 Atualizado em 13/02/2023 10h01

Compartilhe:



1. O que são gases medicinais?



São medicamentos na forma de gás, gás liquefeito ou líquido criogênico isolados ou associados entre si e administrados em humanos para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas.

Os gases medicinais são utilizados em hospitais, clínicas de saúde ou outros locais de interesse à saúde, bem como em tratamentos domiciliares de pacientes.

São exemplos de gases medicinais: oxigênio medicinal; ar sintético medicinal; óxido nitroso medicinal e dióxido de carbono medicinal.

2. Qual a diferença de gases medicinais e outros gases, como os industriais?

Um mesmo CONTEÚDO 1 PÁGINA INICIAL 2 NAVEGAÇÃO 3 BUSCA 4 MAPA DO SITE 5

Todavia, de acordo com a destinação de uso do gás existem diferentes critérios de pureza e qualidade. Os gases medicinais, em geral, atendem aos critérios estabelecidos na Farmacopeia Brasileira ou outros compêndios internacionais. Além disso, devem ser produzidos por empresas licenciadas e autorizadas pelas autoridades sanitárias competentes e que cumpram as Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais, conforme normativas vigentes da Anvisa.

Para melhor diferenciação entre gases medicinais e industriais, o INMETRO estabelece cores de cilindros específicas para cada gás e destinação. Dessa forma, o oxigênio medicinal deve ser acondicionado em cilindros verdes, enquanto o oxigênio industrial deve ser comercializado em cilindros pretos, por exemplo.

^ 3. O que faço se eu encontrar um gás industrial sendo utilizado como gás medicinal?

Para saber se um cilindro se refere a um Gás Medicinal ou não, veja sua descrição em rótulo ou etiqueta de identificação, bem como a cor do cilindro, sendo os medicinais pintados nas seguintes cores:

- Oxigênio Medicinal – Verde
- Ar Sintético – Cinza Claro e Faixa central verde.
- Ar Comprimido – Azul e faixa central bege
- Óxido Nitroso – Azul escuro e faixa central bege
- Nitrogênio – Cinza claro e faixa central bege.
- Dióxido de Carbono – Coloração de Alumínio e faixa central bege.

Quando houver suspeita de que um hospital ou estabelecimento de saúde estiver administrando gases industriais aos pacientes, entre em contato com a Vigilância Sanitária ou Secretaria de Saúde do seu Município.

^ 4. Os gases medicinais são regulados pela Anvisa?

Sim, os gases medicinais são regulados pela Anvisa.

Alinhada com as tendências internacionais de classificar estes produtos como medicamentos, e considerando as especificidades dos gases n

[CONTEÚDO](#) 1

[PÁGINA INICIAL](#) 2

[NAVEGAÇÃO](#) 3

[BUSCA](#) 4

[MAPA DO SITE](#) 5



A RDC nº 69/2008 estabeleceu as Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais e a RDC nº 70/2008 estabelece a lista de gases medicinais de uso consagrado e de baixo risco sujeitos a notificação e os procedimentos para a notificação. Os gases medicinais não relacionados na lista da RDC 70/2008 devem ser submetidos a registro junto a ANVISA.


A RDC nº 69/2008 foi substituída pelas **RDC nº 658** e **IN nº 129**, ambas de 30 de março de 2022.

É por meio da notificação que as empresas comunicam a fabricação de gases medicinais à ANVISA.

Todavia, atualmente a **notificação de gases medicinais está suspensa**, conforme Resolução **RDC nº 25**, de junho de 2015.

5. Quais são as normas da Anvisa relacionadas aos gases medicinais?

A **RDC nº 70/2008** estabelece o regulamento para a notificação de gases medicinais e a lista de gases medicinais sujeitos à notificação, que são gases medicinais de uso médico bem estabelecidos e cujas características clínicas, físicas e químicas estão descritas na literatura científica e compêndios farmacêuticos.

Os gases medicinais não listados na RDC nº 70/2008 devem ser registrados na Anvisa conforme critérios estabelecidos pela **RDC nº 753/2022**, que trata do registro de medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos classificados como novos. 

A RDC nº 70/2008 fixou prazo de 39 meses após sua publicação para que as empresas do setor realizassem a notificação dos gases medicinais que produzem, porém, devido a dificuldade de algumas empresas em se adequar aos requisitos, o prazo foi prorrogado pela **RDC nº 68/2011**, e finalmente suspenso pela **RDC nº 25/2015**.

Dessa forma, atualmente, as empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais não estão obrigadas a notificar ou registrar os gases medicinais, porém devem possuir o CBPF de gases medicinais, licença sanitária da autoridade sanitária local e autorizações de funcionamento, além de cumprir com as demais normas sanitárias.

A Anvisa está elaborando resolução que atualizará a lista de gases medicinais, os procedimentos e prazos para a notificação, e definirá critérios específicos para o registro, renovação de registro e alterações pós-registro de gases medicinais. Em breve esta proposta será levada à consulta pública para contribuição dos interessados.

^ 6. Já é possível notificar gases medicinais? As empresas são obrigadas a notificar?

Ainda não é possível a notificação de gases medicinais, uma vez que as empresas fabricantes de gases medicinais se encontram em processo de adequação para a notificação e registro dos gases medicinais e considerando ainda a necessidade de revisão da RDC nº 70/2008, a notificação de gases foi suspensa pela RDC nº 25/2015.

Dessa forma, as empresas fabricantes atualmente não estão obrigadas a notificar os gases medicinais.

^ 7. As empresas fabricantes devem seguir as Boas Práticas de Fabricação ?

Sim. Apesar de a RDC nº 70/2008 estar suspensa, as empresas fabricantes e envasadoras devem seguir o disposto sobre Boas Práticas de Fabricação na RDC nº 658/2022 e IN nº 129/2022.

^ 8. Os Gases Medicinais devem apresentar bula?

A apresentação de bula aos cilindros dos gases medicinais não é obrigatória, mas é facultada à empresa.

Atualmente a anexação de bula aos cilindros dos gases medicinais é opcional, pois as indicações, contraindicações, precauções e reações adversas dos gases medicinais notificados não foram relacionadas no anexo II da RDC nº 70/2008.

^ 9. E os gases não listados no anexo II da RDC nº 70/2008?

Os gases medicinais não listados na RDC nº 70/2008 devem ser registrados na Anvisa conforme critérios estabelecidos pela RDC nº 753/2022, que trata do registro de medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos classificados como novos.

^ 10. As empresas que fabricam gases medicinais são reguladas pela Anvisa?

Sim. Todas as empresas que participam das etapas de produção de gases medicinais, tais como síntese química, compressão ou separação de gases e qualquer tipo de envase são reguladas pela Anvisa.



Assim, embora a notificação dos Gases Medicinais esteja suspensa, todas as empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais devem obrigatoriamente possuir a Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela Anvisa e cumprir com os requerimentos de Boas Práticas de Fabricação, estabelecida pelas **RDC nº 658/2022** e **IN nº 129/2022**.

A concessão de AFE é orientada pelas Resoluções RDC nº 16, de 01 de abril de 2014 e RDC nº 32, de 5 de julho de 2011, que abrangem empresas fabricantes e envasadoras de Gases Medicinais.

Considerando o impacto regulatório no mercado de gases medicinais e as especificidades do setor, a ANVISA ainda não estabeleceu os requisitos com a concessão de AFE para as empresas que realizam as etapas de distribuição, armazenamento e transporte de gases medicinais e, portanto, essas empresas não necessitam de AFE para seu funcionamento.

Os estados e municípios, com base em legislações próprias, podem expedir Licença Sanitária para empresas distribuidoras, armazenadoras e transportadoras de Gases Medicinais.

11. Posso desenvolver novos métodos analíticos para gases medicinais?

Sim, as empresas fabricantes de gases medicinais podem desenvolver novos métodos analíticos para a análise dos gases medicinais. Para tanto **devem seguir o disposto na RDC nº 166/2017**, que dispõe sobre a validação de métodos analíticos para medicamentos, e outras normativas específicas dos gases medicinais.

Compartilhe:



VALIDADE:
31.03.2024



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº Processo: 2023/2068475

Nº Licença: 42/2023-ASSDEVS/DEVS/DVS/SESPA.

Nome do Estabelecimento: GAS NEW O

Razão Social: INDUSTRIA GAS NEW LTDA

CNPJ: 33.626.638/0001-91 MATRIZ

Endereço: RODOVIA TRANS.KM 6,5-AV.DAS TORRES QD.ESP.LT 02

Município: Marabá

CEP: 68.514-500

Bairro: NOVA MARABÁ

Atividade: 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

AFE/ANVISA Nº 1.28827-2-Envase de Gás Medicinal

Responsável Técnico: ELESSANDRA SOUZA DA SILVA

CRF 4404/PA

Belém, 20 de Abril de 2023.

Marie Shinkai Bittencourt

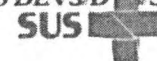
MILTON GOMES DOS SANTOS
00104000/1

MARIE SHINKAI BITTENCOURT
05959179/1
Diretora do DEVS/DV/SESPA

Marie Shinkai Bittencourt
Diretora do Dep. de Vig. Sanitária
DEVS/DVS/SESPA

Fiscal Sanitário (conforme Portaria 726, DE 31 DE AGOSTO DE 2022)

Milton G. Santos
Méd. Veterinário
Chefe DIVPD/DEVS/SESPA
Mat. 10.4000/1



SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ESTAMPAR EM LUGAR VISÍVEL

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 492
RUBRICA

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

INDUSTRIA GAS NEW LTDA

CNPJ

33.626.638/0001-91

Nome Fantasia

GAS NEW O

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT 02 SN. SALA 02 - NOVA MARABA CEP.
68.514-500

Cidade/UF

MARABÁ/PA

Responsável Técnico

ELESSANDRA SOUZA DA SILVA

Responsável Legal

WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO
LIMA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.28827-2

Data do Cadastro

20/03/2023

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.627737/2022-39

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Envasar

- Gases Medicinais

[Voltar](#)

25351.689188/2014-86 / 7329444
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0107059231

FERNANDES & MOTA DROGARIAS LTDA / 48.227.255/0001-58
25351.538275/2022-86 / 7945128
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0109512235

FARMÁCIA DUPOVO RODÓVIÁRIA LTDA / 12.225.230/0001-38
25351.689188/2014-86 / 7329444
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0109139232

SAÚDE POTIGUAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 42.877.232/0001-72
25351.655761/2021-87 / 1265151
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÉUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0080740235

alessandra dos reis santos de melo / 33.597.669/0001-85
25351.953796/2021-89 / 7788251
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4910567238

GRUPO LABOR MEDICAL LTDA / 11.794.588/0001-19
25351.023697/2020-90 / 8194965
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0080629237

SAÚDE POTIGUAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 42.877.232/0001-72
25351.670317/2021-91 / 3108833
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0081006233

DROGARIA E PERFUMARIA UNIÃO LTDA-ME / 19.880.711/0001-26
25351.443035/2014-94 / 7249435
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0113888236

CIASAÚDE - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP / 07.580.887/0001-83
25351.039833/2010-96 / 8060754
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0071406239

INTERFACES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 26.565.385/0001-28
25351.033500/2019-97 / 4006361
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0080727239

M&TÍ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA - ME / 35.571.756/0001-13
25351.322812/2021-97 / 7799391
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0108988236

INTERFACES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 26.565.385/0001-28
25351.033500/2019-97 / 4006361
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0081058237

CURADH COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 34.907.123/0001-22
25351.172766/2020-98 / 8197623
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0094063238

MILLENNIUM MEDICAL COM IMP EXP DE PROD MEDICOS LT / 35.280.646/0001-54
25351.471413/2020-78 / 8201435
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0077251237

ROCHA E BEZERRA PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA / 21.893.306/0001-02
25351.759530/2015-01 / 7429016
0 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0071994238

RESOLUÇÃO-RE Nº 905, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, alínea a) do art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Grandmedical Material Médico e Hospitalar Ltda / 11.155.316/0001-79
25351.086863/2023-10 / 4054299
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0139414231

SOFT MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS-MÉDICOS LTDA / 49.327.938/0001-00
25351.091433/2023-10 / 3120189
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0146940237

Cirurgia Medical Ltda - Me / 45.861.699/0001-12
25351.091144/2023-11 / 1288269
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0146599233

BECKER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.260.640/0001-31
25351.076357/2023-12 / 8265284
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 012272237

PAVA HOSPITALAR LTDA / 39.151.912/0001-08
25351.091512/2023-12 / 1288286
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0147025231

Cirurgia Medical Ltda - Me / 45.861.699/0001-12
25351.091465/2023-15 / 8265253
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0146877238

LM QUÍMICA LTDA / 48.618.831/0001-58
25351.090484/2023-16 / 4054314

721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0145883230

NACIONAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 44.896.527/0001-11
25351.091049/2023-17 / 8265236
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0146500237

BECKER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.260.640/0001-31
25351.076928/2023-19 / 3120204
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0123335237

VLMED DISTRIBUIDORA LTDA / 45.224.766/0001-98
25351.077223/2023-19 / 8265298
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0123691231

BECKER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.260.640/0001-31
25351.077420/2023-20 / 1288332
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0123893232

DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MÉDICOS E PROMOCIONAIS LTDA / 38.026.410/0001-84
25351.090524/2023-20 / 8265193
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0145927237

PAVA HOSPITALAR LTDA / 39.151.912/0001-08
25351.091510/2023-23 / 8265267
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0147023238

ZEV Comercial Importadora e Exportadora Ltda / 41.199.861/0001-28
25351.086958/2023-25 / 4054301
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0139518231

REAL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA / 45.344.402/0001-41
25351.076723/2023-25 / 8265313
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0123165237

ALVINE B BATISTA NEIVA ME / 08.635.899/0001-20
25351.091599/2023-28 / 1288290
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0147124239

VLMED DISTRIBUIDORA LTDA / 45.224.766/0001-98
25351.076383/2023-32 / 1288346
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0122801237

ORFOVAN - CENTRO DE PROTESE E ORTESE LTDA / 57.456.436/0001-07
25351.076506/2023-35 / 8265300
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0122931238

INDÚSTRIA GAS NEW LTDA / 33.626.638/0001-91
25351.627737/2022-39 / 1288272
70196 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - ENVASADORA DE GASES MEDICINAIS (SOMENTE MATRIZ) / 5034988224

TRANSPORTES E LOGÍSTICA BRONZE LTDA / 11.574.520/0001-24
25351.073935/2023-51 / 4054331
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0118448234

Grandmedical Material Médico e Hospitalar Ltda / 11.155.316/0001-79
25351.096864/2023-56 / 3120131
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0139415238

PIAUI HOSPITALAR LTDA / 43.667.026/0001-09
25351.087120/2023-59 / 3120158
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0139693238

LM QUÍMICA LTDA / 48.618.831/0001-58
25351.090485/2023-61 / 3120144
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0145884236

Principia PR Comércio de Cosméticos Ltda / 43.497.782/0002-00
25351.091383/2023-62 / 4054328
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0146886232

OSVALDO PEDROSA PEREIRA JUNIOR AUTOMOTIVE LTDA / 46.062.872/0001-85
25351.090573/2023-62 / 3120161
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0145981231

PROMEDIX PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 11.409.175/0001-73
25351.076349/2023-68 / 3120192
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0122763238

TRANSPORTADORA A. L. CORREIA LTDA ME / 09.560.836/0001-15
25351.086846/2023-74 / 8265180
866 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0139397230

ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA / 45.293.736/0001-33
25351.090973/2023-78 / 3120175
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0146423232

FACANHA E BARRETO LTDA / 49.437.370/0001-80
25351.086900/2023-81 / 1967274
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0139457232

SUPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.705.400/0001-78
25351.090717/2023-81 / 1288255
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0146141237

ALVINE B BATISTA NEIVA ME / 08.635.899/0001-20
25351.090636/2023-81 / 8265205
867 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0146049233

SOFT MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 49.327.938/0001-00



Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA

CNPJ

33.626.638/0001-91

Processo

25351.627737/2022-39

Data do Processo

09/12/2022

Nº do Protocolo

20220000004767539

Expediente

5034988/22-4

Assunto

70196 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - ENVASAR GASES MEDICINAIS (SOMENTE MATRIZ)

Situação atual

Publicado deferimento 7

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde: 20/03/2023

Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)

905 - 17/03/2023 - 54 - 20/03/2023

Histórico da Situação

Voltar

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 25, DE 25 DE JUNHO
DE 2015**

Dispõe sobre a suspensão de prazos relativos à notificação de gases medicinais estabelecidos na Resolução-RDC n.º 68, de 16 de dezembro de 2011.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso V, e §§ 1º e 3º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, tendo em vista os incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, e conforme deliberado em reunião realizada em 24 de junho de 2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica suspenso o prazo estabelecido pelo art. 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 68, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Fica também suspenso o prazo estabelecido no item 4.13 do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 70, de 1º de outubro de 2008, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada n.º 68, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

É ilegal a exigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) como critério de qualificação técnica para participação em *certame licitatório*, tendo em vista a natureza exaustiva da lista de requisitos definidos no art. 30 da Lei 8.666/1993.

Acórdão 1580/2022-Plenário | Relator: ANTONIO ANASTASIA

ÁREA: *Licitação* | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Certificação

Outros indexadores: Certificado de boas práticas de fabricação

Publicado:

Boletim de Jurisprudência nº 409 de 25/07/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF-PA

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 498
RÚBRICA R
CRF-PA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfpa.org.br.

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 17049	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 6F77B5827336D2DF590976720445815B
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	
NOME FANTASIA GAS NEW O	
TIPO DE ESTABELECIMENTO OUTROS ESTABELECIMENTOS	NATUREZA DE ATIVIDADE INDUSTRIA
ENDEREÇO RODOVIA TRANS, KM 6, 5 AV DAS TORRES QD ESP LT02 SN SALA 02	CNPJ 33.626.638/0001-91
LOCALIDADE NOVA MARABA	CIDADE - UF MARABA-PA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	4404	ELESSANDRA SOUZA DA SILVA	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	*****

OBS.: FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF-PA

Belém, 2 de Dezembro de 2022

Patrick Luis Cruz de Sousa
PRESIDENTE DO CRF-PA

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

2022

CADASTRO NO CRF SOB O

17049

CODIGO DE AUTENTICAÇÃO

6F77B58273XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX445815B

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

INDUSTRIA GAS NEW EIRELI

NOME FANTASIA

GAS NEW O

TIPO DE ESTABELECIMENTO

OUTROS ESTABELECIMENTOS

NATUREZA DE ATIVIDADE

INDUSTRIA

ENDEREÇO

RODOVIA TRANS, KM 6, 5 AV DAS TORRES QD ESP LT02 SN SALA 02

CNPJ

33.626.638/0001-91

LOCALIDADE

NOVA MARABA

CIDADE - UF

MARABA-PA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	4404	ELESSANDRA SOUZA DA SILVA	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	*****

OBS.: FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS
FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF-PA

Belém, 2 de Dezembro de 2022

Validade indeterminada, condicionada ao cumprimento da
legislação vigente.

Consulta de Estabelecimentos Ativos

Digite o número de Inscrição ou CNPJ ou Nome para a consultar o cadastro.

Tipo

Estabelecimento

Inscrição

CNPJ

Razão Social/Fantasia

Cidade*

Bairro

Inscrição

17049

Razão Social

INDUSTRIA GAS NEW EIRELI

Fantasia

GAS NEW O

Endereço

TRANS, KM 6, 5 AV DAS TORRES QD ESP LT02, SN, SALA 02, NOVA MARABA, MARABA - PA

Cidade

MARABA - PA

Situação

Inscrito

Horários de Funcionamento

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Plantão
	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00		Não

Responsáveis Técnicos

Inscrição	Nome	Tipo R.T.
4404	ELESSANDRA SOUZA DA SILVA	Diretor Técnico

Inscrição		Nome				Tipo R.T.	
Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Plantão
	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00		Não

Pesquisar Limpar Voltar

Consulta de Profissionais Ativos

Digite o número de Inscrição ou o Nome para a consultar o cadastro.

Tipo

Farmacêutico

Inscrição

Nome

ELESSANDRA

Cidade*

Tipo

FARMACÉUTICO

Inscrição

4404

Nome

ELESSANDRA SOUZA DA S

Situação

Inscrito

Cidade

MARABA - PA

Habilidades técnicas

FARMACEUTICO(A)

Pesquisar

Limpar

Voltar



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Nome Civil: **ELESSANDRA SOUZA DA SILVA**
CPF: **741.340.352-87**
Data de Nascimento: **12/04/1983**
Sexo: **Feminino**
Nacionalidade: **Brasileira**
Nome da Mãe: **MARIA LUCIA SOUZA DA SILVA**

SEMUS - ANAJATUBA
Data de emissão: 08/08/2020
FOLHA 503
RUBRICA *R*



DETRAN - TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00477590420

PLACA EXERCÍCIO

MXA6I98 2022

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2012 2012

NÚMERO DO CRV

223528860286



Valide o documento com o app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CILIA

01602858494

FAB

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/VM 270 6X2R

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

MXA6898/PA

CHASSI

93KP0R1C3CE133672

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTIVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



DENATRAN

Faça sua inscrição, atualize seus dados, solicite a renovação de seu documento de trânsito e obtenha sua carteira digital de trânsito - CD1 através apenas em uma única etapa. O CD1 possui validade para todas as categorias de veículos.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CD1 você poderá:

- Efetuar o pagamento de multas e taxas diretamente em sua carteira digital de CD1 por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- Arrecadar a documentação para a renovação de seu documento de trânsito;
- Evitar filas e longas esperas em repartições;
- Indicar o tipo de veículo;
- Solicitar o cancelamento.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CD1 nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA
ALUGUEL

POTÊNCIA/CILINDRADA

270CV/6

MOTOR

Y1A00J979

MARCA/TYPE

ABERTA/MECANISMO OPERACIONAL

NOME

INDUSTRIA GAS NEW EIRELI ME

SEMUS - ANAJATUBA

FOLHA

504

RÚBRICA

17.22

17.22

PESO BRUTO TOTAL

24.0

CMT

35.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CPF / CNPJ

33.626.638/0001-91

LOCAL

ARAGUAINA TO

DATA

16/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

VALOR

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



MARABÁ PA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01261828337

PLACA EXERCÍCIO

QVO3J33 2023

ANO FABRICAÇÃO ANO

2021 2021

NÚMERO DO CRV

223544832640



Valide o documento com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLIX

94311580464

CLIX

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD

USFEE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI

*****/** 8AJBA3CD6M1662346

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL

BRANCA DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



DENATRAN 160210188880

Para sua comodidade, você poderá acessar seus documentos eletronicamente pelo novo aplicativo disponível Carteira Digital de Trânsito - CDT. Confira os benefícios de usar o aplicativo em seu celular:

- Consulta aos dados pessoais e documentos eletrônicos
- Acesso à Carteira Digital de Trânsito - CDT em qualquer lugar
- Acesso imediato à Carteira Digital de Trânsito - CDT em qualquer lugar
- Acesso à Carteira Digital de Trânsito - CDT em qualquer lugar
- Acesso à Carteira Digital de Trânsito - CDT em qualquer lugar
- Acesso à Carteira Digital de Trânsito - CDT em qualquer lugar



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você dirigir seu veículo com tranquilidade e segurança!

SEMUS - ANAJATUBA

FOLHA 505
 CAPACIDADE RÚBRICA K

1.0

CATEGORIA PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA

204CV/2755

PESO BRUTO TOTAL

3.09

MOTOR

1GDG226821

CMT

6.59

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

INDUSTRIA GAS NEW EIRELI

CPF / CNPJ

33.626.638/0001-91

LOCAL

MARABÁ PA

DATA

25/05/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

SE TARI

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV)**.

Esse número pode ser utilizado para acessar a versão digital do seu Certificado de Registro de Veículo (CRLV-e) na **Carteira Digital de Trânsito (CDT)**, assim como as versões físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para acessar as versões físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CODIGO RENAVAL	PLACA	REG. ANO	VALIDADE
01261828337	QVO3J33	2021	2021
MARCA / MODELO / VERSÃO			
I / TOYOTA HILUX CDSRXA4FD			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV			
87241207422			

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo: Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

SEMUS - ANAJATUB;
 FOLHA 506
 RÚBRICA R

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.



DETRAN - PA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM

01257674177

PLACA

QVQ3A12

EXERCICIO

2023

ANO FABRIL

2021

2021

NÚMERO DO CPV

223520565927



Valide este documento com o app Vio

CODIGO DE SEGURANCA DO VEICULO

28963455448

MARCA / MODELO / VERSAO

I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AJBA3CD5M1655761

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTIVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



DENATRAN

Esta é uma ferramenta digital que permite ao cidadão acessar e gerenciar sua Carteira Digital de Transito (CDT) de forma segura e prática.

- Acesso à carteira digital de transito em qualquer lugar e a qualquer hora.
- Acesso a serviços digitais de trânsito de forma segura e prática.
- Acesso a versão digital de documentos de trânsito.
- Acesso a serviços digitais de trânsito em qualquer lugar e a qualquer hora.
- Acesso a serviços digitais de trânsito em qualquer lugar e a qualquer hora.
- Acesso a serviços digitais de trânsito em qualquer lugar e a qualquer hora.



Baixe agora a Carteira Digital de Transito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

SEMUS - ANAJATUE

FOLHA 507

RUBRICA R

1.0

POTENCIA (INDICADA)

204CV/2755

PESO BRUTO TOTAL

3.09

MOTOR

(CDG2) 41133

CMT

6.59

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

INDUSTRIA GAS NEW EIRELI

CPF / CNPJ

33.626.638/0001-91

LOCAL

MARABA PA

DATA

24/05/2023

EMISSÃO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

TABR

*

TABR DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).

Esse número pode ser utilizado para acessar o sistema de consulta do seu Certificado de Registro de Veículo (CRLV-e) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para consultas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran de seu estado físicos e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CODIGO RENAVAL	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO DE LICENCIAMENTO
01257674177	QVQ3A12	2021	2021
MARCA / MODELO / VERSÃO			
I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD			
NUMERO DE SEGURANCA DO CRV			
64618269419			

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO SERPRO

SEMUS - ANAJATUL
 FOLHA 508
 RÚBRICA R

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DISPONÍVEL NO
Google Play



Baixe na
App Store

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.



DETRAN/PA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01259783488

PLACA EXERCÍCIO
QVW1H12 2023

ANO FABRICAÇÃO
2020 2021

NÚMERO DO CRLV
223545996514



Valido com app Vivo

CODIGO DE SEGURANCA DO CLAV

84817878257

CET

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/24.280 CRM 6X2

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
*******/** 953658246MR134082**

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL
BRANCA DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



Para usar o aplicativo, você precisa ter o documento devidamente emitido pelo DENATRAN. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT no celular e acesse o site www.denatran.gov.br para obter mais informações.

Com a Carteira Digital de Trânsito, você pode:

- Consultar o registro de veículos em tempo real;
- Realizar o licenciamento de veículos em tempo real;
- Aceder ao sistema de licenciamento de veículos em tempo real;
- Realizar o licenciamento de veículos em tempo real;
- Realizar o licenciamento de veículos em tempo real;
- Realizar o licenciamento de veículos em tempo real;



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT no iOS ou Google Play. Também é possível baixar na palma de sua mão (como um cartão) e usá-la para consultar o veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA
PARTICULAR

SEMUS - ANAJATUBA
 FOLHA Nº 509
 RÚBRICA R

POTÊNCIA LIMPIADA
277CV/6871

PESO BRUTO TOTAL
23.0

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
2095968A/265903	35.0	3	02P

TANQUE/CABOTE ESTENDIDA

NOME
INDUSTRIA GAS NEW EIRELI

CPF / CNPJ
33.626.638/0001-91

LOCAL
MARABA PA

DATA
15/05/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

ESTADO	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).

Esse número pode ser utilizado para verificar a validade do seu Certificado de Registro de Veículo (CRV) e acessá-lo (CRLV-e) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) por meio de aplicativos físicos, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CÓDIGO RENAVAL	PLACA	ANHTA/PROF. EDP	ANO VENC.
01259783488	QVW1H12	2020	2021
TIPO / MODELO / VERSÃO	VW/24.280 CRM 6X2		
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV	75204470819		

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá

sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.

9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.



DETRAN- PA
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM
01295213580

PLACA
RWW3F42 EXERCÍCIO
2023

ANO DA VENDA
2021 DATA DE VENCIMENTO
2022

NÚMERO DO CRLV
233781470393



Baixe o app Veic

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO QIX
83461744606 LACT
*** R W**

MARCA / MODELO (VEÍCULO)
VOLVO/VM 330 8X2R
 ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF (PASSO)
*******/** 93KPOS1F4NE179273**

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL
BRANCA DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CHASSI LONGADO CSV 011805940092023
ALTERAÇÃO DOC. CARROC. CSV 011805940092023
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



DENATRAN

- Acesso a informações sobre o veículo licenciado
- Acesso a informações sobre o licenciamento
- Acesso a informações sobre o licenciamento
- Acesso a informações sobre o licenciamento
- Acesso a informações sobre o licenciamento
- Acesso a informações sobre o licenciamento
- Acesso a informações sobre o licenciamento
- Acesso a informações sobre o licenciamento



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA
PARTICULAR SEMUS - ANAJATUBA
 FOLHA CAPACIDADE
12.89 RÚBRICA
R

POTÊNCIA/CILINDRADA PESO BRUTO TOTAL
330CV/** 29.0**
 MOTOR CMT EIXOS LOTAÇÃO
11A002635 45.0 4 02P

TANQUE LÍQUIDO PERIGOSO/CAB. ESTEN
 VOME
INDUSTRIA GAS NEW EIRELI

CPF / CNPJ
33.626.638/0001-91

LOCAL DATA
MARABA PA 31/07/2023

REGISTRADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

VALOR	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
		<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).

Esse número pode ser utilizado para acessar o seu Certificado de Registro de Veículo (CRLV-e) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) ou em aplicativos móveis, ou no Portal ou site do DENATRAN. Consulte as instruções técnicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CODIGO RENAVAM	PLACA	DATA CADASTRO	VALIDADE
01295213580	RWW3F42	2021	2022
MARCA / MODELO / VERSÃO			
VOLVO/VM 330 8X2R			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV			
69810610931			

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

SEMUS - ANAJATUBA
 FOLHA 512
 RÚBRICA R

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / TCU/PA / 2021

Empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA

CNPJ

33.626.638/0001-91

DOU: 54

Dt.Publicação: 20/03/2023

Resolução: 905

Dt.Resolução: 17/03/2023

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO
ENDEREÇO
ATIVIDADE/CLASSE
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

INDUSTRIA GAS NEW LTDA / 33.626.638/0001-91
25351.627737/2022-39 / 1.28827.2
ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02, SN, SALA 02 - NOVA MARABA - 68514500 - MARABÁ/PA
ENVASAR GASES MEDICINAIS

70196 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - ENVASADORA DE GASES MEDICINAIS (SOMENTE MATRIZ) / 5034988/22-4

Consultado em 14/09/2023 20:05:06 no endereço
<https://consultas.anvisa.gov.br/#!/documentos/tecnicos/25351627737202239/25351627737202239/536931/>

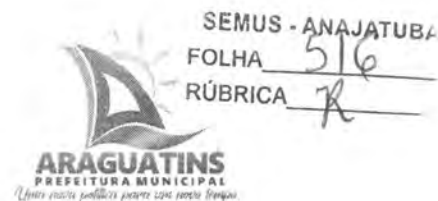
Voltar



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Unus vocat politiciam pro uno modo prope.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº - Centro, Araguatins - TO, 77950-000,
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1130016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PE/2022.069-FMS SRP.

O município de Araguatins/TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS, com sede na PC. Anselmo Ferreira Guimarães, Q. 65, LT. 01 Palácio Araguaia, na cidade de Araguatins/TO, CEP: 77950-000, inscrito sob o CNPJ/MF sob o nº 11.406.326/0001-30, neste ato representado pelo Sr. RUY MATOS OLIVEIRA portadora do CPF nº 999.550.591-68, residente e domiciliada na RUA VICENTE BERNARDINO, 890 – CENTRO – ARAGUATINS/TO – CEP: 77950-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n. PE/2022.069-FMS SRP, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS DE MESMA NATUREZA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS/TO DURANTE O ANO DE 2022/2023**, especificados nos itens do termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº PE/2022.069-FMS SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INDUSTRIA GAS NEW EIREL						
CNPJ: 33.626.638/0001-91						
ENDEREÇO: ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02 - PARATINS - MARABÁ/PA						
REPRESENTANTE: WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA						
E-MAIL: HERBERTE.GASNEWO2@GMAIL.COM						
TEL.: (63) 98408-7436						
ITENS	DESCRIÇÃO	FABRICANT E/ MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR COMPRIMIDO 10 M	AIR GAS MEDICINAL	2.800	M ³	R\$ 47,00	R\$ 131.600,00
2	OXIGENIO MEDICINAL 1 M	AIR GAS MEDICINAL	240	M ³	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
3	OXIGENIO MEDICINAL 10 M	AIR GAS MEDICINAL	10.800	M ³	R\$ 35,00	R\$ 378.000,00
4	OXIGENIO MEDICINAL 3 M	AIR GAS MEDICINAL	120	M ³	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
TOTAL	QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS.					R\$ 560.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova realidade para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº - Centro, Araguaatins - TO. CEP: 77950-000.
(065) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Av. Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº - Centro, Araguatins - TO, CEP: 77560-000,
Fone: (63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Araguatins/TO, 30 de novembro 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS

CNPJ: 11.405.326/0001-30

CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000,
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



WALLISSON
HERBERTE DO
NASCIMENTO LIMA
CPF 751.387.511-15

Assinado de forma digital
por WALLISSON HERBERTE
DO NASCIMENTO LIMA
CPF 751.387.511-15
Dados: 2022.12.09
17:34:17 -05'00'

INDUSTRIA GAS
NEW
EIRELI:336266380
00191

Assinado de forma digital
por INDUSTRIA GAS NEW
EIRELI:33626638000191
Dados: 2022.12.09
17:34:36 -03'00'

INDUSTRIA GAS NEW EIRELI

CNPJ - 33.626.638/0001-91

CONTRATADA



ATESTADO DE APTIDÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **INDÚSTRIA GAS NEW LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.626.638/0001/91**, estabelecida à Rodovia Transamazônica, KM 6,5, Quadra Especial, Lote 02, Bairro Nova Marabá, CEP 68.514-500, Marabá/PA, através de seu representante legal o Sr. Wallisson Herberto do Nascimento Lima, portador do CPF sob nº 751.387.511-15, firmou contrato com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA BACABAL MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, à Rua Filomeno Parga s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.186.334/0001-40, representada pelo Sr. James Soares dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF sob nº 889.469.323-68.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, consoante do Pregão Eletrônico n.º 038/2022-SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CONTRATO Nº 06060102/2023

OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
OXIGÊNIO MEDICINAL	Drugênio medicinal, gas comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ² , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,999%, característica adicional uso medicinal.	30.000	M3	R\$ 24,29	R\$ 728.700,00

2. GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento de gás oxigênio medicinal está sendo executado de forma satisfatória, não havendo fato que desabone sua conduta Técnica profissional e idoneidade moral da empresa, até a presente data.

Bacabal/MA, 28 de março de 2023



JAMES SOARES DOS SANTOS
CPF 889 469.323-68
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.186.334/0001-40

DATA DE RECEBIMENTO: / / IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: SÉRIE 1

INDUSTRIA GAS NEW EIRELI

DANFE

CONTROLE DO FISCO



ROD TRANS, KM 6,5 AV DAS TORRES
QD. ESP. LI. 02, AN-NOVA
MARABA, MARABÁ, PA - CEP: 68514500
- Fone/Fax: 9492444601

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
1 - Entrada
1 - Saída
Nº 000000630
SÉRIE: 1
Página 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
1523 0233 6266 3800 0191 5500 1000 0006 3013 4074 7563

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz Autorizada.

Natureza Da Operação: NF-e Saída PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 315230004836013 - 2023-02-03T16:54:08-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 156447614 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.: CNPJ: 33.626.638/0001-91

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACABAL. N°PJ/CPF: 17.185.534/0001-40. DATA DA EMISSÃO: 03/02/2023

ENDEREÇO: RUA FILOMENO PARGA, S/N. BAIRRO: ESPERANCA. CEP: 65700000. DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 03/02/2023

MUNICÍPIO: BACABAL. FONE/FAX: 9836211881. UF: MA. INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO. HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 16:48:24

CÁLCULO DO IMPOSTO

Table with columns: BASE DE CALCULO DO ICMS, VALOR DO ICMS, BASE DE CALCULO DO ICMS ST, VALOR DO ICMS ST, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS, VALOR DO FRETE, VALOR DO SEGURO, DESCONTO, OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS, VAL. APROX. TRIBUTOS IPI/T, VALOR DO IPI, VALOR TOTAL DA NOTA.

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Form with fields: NOME/RAZÃO SOCIAL, FRETE POR CONTA, CÓDIGO ANTT, PLACA DO VEICULO, UF, CNPJ/CPF, ENDEREÇO, MUNICÍPIO, UF, INSCRIÇÃO ESTADUAL, QUANTIDADE, ESPECIE, MARCA, VOLUMES, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, VALOR FRETE.

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Table with columns: CÓDIGO INTERNO, CÓDIGO CEAN, DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO, NCM/SH, ORIG./ICPOP/CSOSN, UN, QTD, VLR. UNITE, VLR. Desu, VLR. TOTAL, BC. ICMS, VLR. ICMS, VLR. IPI, VLR. ICMS ST, ALIQ. ICMS, ALIQ. IPI.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 06060102/2023 -- PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 060601/2022 -- PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/2022-SRP -- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202206060101/2022 -- PEDIDO COMPRA N.º 0028/2023 -- 237 Banco da Bradesco SA, Agência: 5598, Conta corrente: 0035748-0 -- RESERVADO AO FISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde de Breves, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob nº 17.298.800/0001-33, situado na Av. Wilson Frazão, nº 523, Centro, CEP 68.800-000 através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jucineide Alves Barbosa, inscrita no CPF sob nº 713.345.721-00, atesta para os devidos fins de direito e prova, que a empresa **INDÚSTRIA GAS NEW LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.626.638.0001/91, estabelecida à Rodovia Transamazônica, KM 6,5, Quadra Especial, Lote 02, Bairro Nova Marabá, CEP 68.514-500, Marabá/PA, através de seu representante legal o Sr. Wallisson Herberto do Nascimento Lima, portador do CPF sob nº 751.387.511-15, fornece **Gás Oxigênio Medicinal**, mediante **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20230038 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 040/2022, CONTRATO Nº 20230048.**

1. OBJETO.

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES/PA.

Empresa: INDUSTRIA GAS NEW LTDA; C.N.P.J. nº 33.626.638/0001-91, estabelecida à ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02, NOVA MARABÁ, Marabá PA, (92) 99244-1601, representada neste ato pelo Sr(a). WALLISSON HERBERTO DO NASCIMENTO LIMA, C.F.F. nº 751.387.511-15, R.G. nº 9359321 PCDI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 12L - METRO CÚBICO Marca: AIR GAS	METRO CÚBICO	225,00	145,000	32.625,00
00002	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 2M 0 - METRO CÚBICO Marca: AIR GAS	METRO CÚBICO	225,00	150,000	33.750,00
00003	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 7M 0 - METRO CÚBICO Marca: AIR GAS	METRO CÚBICO	2.400,00	175,500	420.000,00
00004	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10M 0 - METRO CÚBICO - Marca: AIR GAS	METRO CÚBICO	1.200,00	200,000	240.000,00
				VALOR TOTAL R\$	726.375,00

2. GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Até a presente data o fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal está sendo executado de forma regular e satisfatória, atendendo a necessidade da gestão, demonstrando idoneidade moral e qualificação técnico-operacional.



Breves/PA, 27 de março de 2023.

JUCINEIDE ALVES BARBOSA
Secretária de Saúde de Breves
Port. nº 004/2021

DATA DE RECEBIMENTO: / / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

INDUSTRIA GAS NEW EIRELI

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

1523 0333 6266 3800 0191 5500 1000 0006 7613 4214 2033

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz Autorizada.



ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES
 QD. ESP. LL. 02, AN. NOVA
 MARABÁ, MARABÁ, PA
 CEP:68514500
 Fone: (94) 98408-7436

emitido em 14/03/2023
 N°000000676
 SÉRIE: 1
 Página 1 de 1

Natureza Da Operação

NF-e Saída

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

315230010557945 - 2023-03-14T14:57:55-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

156447614

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUI

CNPJ

33.626.638/0001-91

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES PA

CNPJ/CPF

17.298.800/0001-33

DATA DA EMISSÃO

14/03/2023

ENDEREÇO

AV WILSON FRAZÃO, 523

BARRIO

CENTRO

CEP

68800000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

14/03/2023

MUNICÍPIO

BREVES

PHONE/FAX

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

14:57:12

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	,00	,00	40.535,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VAL. APROX. TRIBUTOS IPI*1
,00	,00	,00	,00	32,09 % 13.007,68 R\$
VALOR DO IPI				VALOR TOTAL DA NOTA
,00				40.535,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
		SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	VOLUMES	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	VALOR FRETE
229,000			1	0,000		,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO INTERNO	CÓDIGO CEAN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	ORIG. OSOSN	CFOP	UN	QTD	VLR. UNIT	VLR. Desc	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	VLR. ICMS/ALIQ. ST.	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
39		OXIGENIO GAS MED CILINDRO 1 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	28044000	0102	5102	UN	3,00	145,000	0,00	1.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
3		OXIGENIO GAS MED CILINDRO 10 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	28044000	0102	5102	UN	88,00	200,000	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
38		OXIGENIO GAS MED CILINDRO 3 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	28044000	0102	5102	UN	10,00	150,000	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
42		OXIGENIO GAS MED CILINDRO 7 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	28044000	0102	5102	UN	173,00	175,000	0,00	30.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contrato nº 20230048 do Pregão Eletrônico nº PE 040/2022 --
 237 Banco da Bradesco S.A. Agência 5598 Conta corrente 0035748-0 --
 Ordem de empenho 13030001 --

RESERVADO AO FISCO

-DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL -CFR LC 126/06 NAU GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.



Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 06.104.863/0001-95



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **INDÚSTRIA GAS NEW LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.626.638.0001/91, estabelecida à Rodovia Transamazônica, KM 6,5, Quadra Especial, Lote 02, Bairro Nova Marabá, CEP 68.514-500, Marabá/PA, através de seu representante legal o Sr. Wallisson Herberto do Nascimento Lima, portador do CPF sob nº 751.387.511-15, firmou contrato com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Codó, Estado do Maranhão, à Praça Ferreira Bayma, CEP 65.400-000, Bairro Centro, Codó/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.104.863/0001-95.

1. OBJETO.

O presente Contrato tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GAS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O ESTABELECIMENTO DE SAÚDE VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ MARANHÃO.**

CONTRATO Nº 20230010

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GAS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O ESTABELECIMENTO DE SAÚDE VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ MARANHÃO.		01,000,00	696.500,00	696.500,00
				VALOR GLOBAL R\$	696.500,00

2. GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os Serviços estão sendo executados de forma satisfatória, nada havendo fato que possa desabonar sua conduta Técnica profissional e idoneidade moral da empresa.

Atenciosamente,

Codó/MA, 28 de março de 2023.

AVA Fabian dos Anjos Lima
Secretária Interina Municipal de Saúde
Portaria: 015/2023

AVA Fabian dos Anjos Lima
Secretária Interina Municipal de Saúde
Portaria: 015/2023

AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA
SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.104.863/0001-95

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

INDUSTRIA GAS NEW EIRELI

DANFE

CONTROLE DO FISCO



ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES
QD. ESP. LT. 02, AN-NOVA
MARABA, MARABÁ, PA - CEP: 68514500
- Fone/Fax: 9492444601

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

6 - Entrada
7 - Saída
N° 000000629
SÉRIE: 1



CHAVE DE ACESSO
1523 0233 6266 3800 0191 5500 1000 0006 2917 8068 6820

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz Autorizada.

Natureza Da Operação

NF-e Saída

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

315230004824867 - 2023-02-03T16:13:12-03:00

INSCRICAO ESTADUAL

156447614

INSCRICAO ESTADUAL DO SUBSTRIB.

CNPJ

33.626.638/0001-91

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO MA

CNPJ/CPF

06.104.863/0001-95

DATA DA EMISSAO

03/02/2023

ENDEREÇO

PRACA FERREIRA BAYMA, 538

BAIRRO

CENTRO

CEP

65400000

DATA DE ENTRADA/SAIDA

03/02/2023

MUNICIPIO

CODO

PHONE/FAX

800000

UF

MA

INSCRICAO ESTADUAL

122203593

HORA DE ENTRADA/SAIDA

16:12:07

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00		,00	,00		,00	27.482,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VAL. APROX. TRIBUTOS (P/P)	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	,00	,00	32,09 %	8.819,10 R\$,00
						27.482,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZAO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
		SEM FRETE				
ENDEREÇO			MUNICIPIO	UF	INSCRICAO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	VOLUMES	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	VALOR FRETE
1.584,000			1	0,000		,00

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO INTERNO	CODIGO CEAN	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	ORIG./CSOSN	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNITE	VLR. Desc.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	VLR. ICMS ST.	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
44		OXIGENIO GAS MEDICINAL GAS COMPRIMIDO NOME OXIGENIO ASPECTOS FISICO GAS METRO CUBICO INCOLOR FÓRMULA QUÍMICA O2O MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7 1,00 X 1,00 X 1,00	28044000	0102	6102	M3	1,58400	17,350	0,00	27.482,40	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Atendimento do contrato nº 20230010 referente ao pregão eletrônico nº 87/2022-PE -- Ordem de fornecimento data 02/03/2023 -- 237 Banco da Bradesco SA, Agência: 5598, Conta corrente: 0035748-0 -- -DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE, PELO SIMPLES NACIONAL - CFR LC. 120.00 NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A revendedora S P DE SOUZA E CIA LTDA – OXITINS, inscrita no CNPJ nº 16.830.414/0001-88, sediada na Rua 25 de julho, número 601, loteamento São Miguel, município de Araguaína/TO, neste ato representada por seu titular, sócio administrador o Sr. Simão Pereira de Souza, atesta para os devidos fins, que a fornecedora INDÚSTRIA GAS NEW EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.626.638/0001-91, Inscrição Estadual nº 15-644761-4, sediada a Rodovia transamazônica, KM 6,5 bairro Nova Marabá, município de Marabá/PA, possui competência técnica na prestação de serviço referente ao fornecimento de gases medicinais, onde presta os serviços abaixo relacionado para a nossa empresa, desde o dia 05 de janeiro de 2022, sendo cumpridora dos prazos e termos na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Descrição	Quantidade Mensal Contratada
Recarga de ar medicinal cilindro cap 1m ³	10m ³
Recarga de ar medicinal cilindro cap 7m ³ a 10m ³	40m ³
Recarga de oxigênio medicinal cilindro cap 1m ³	20m ³
Recarga de oxigênio medicinal cilindro cap 7m ³ a 10m ³	700m ³

Araguaína/TO, 23 de novembro de 2022.

12
TABELIONATO
DE NOTAS

Simão Pereira de Souza

S P DE SOUZA E CIA LTDA
CNPJ nº 16.830.414/0001-88
Simão Pereira de Sousa
Sócio Administrador

SERVIÇO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS
Seio nº 128181AAB571620-BYP
Consulte em: <http://www.toc.gov.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de S. P. DE SOUZA & CIA LTDA - ME representado por SIMÃO PEREIRA DE SOUZA, 0051 1342145 Dou Fe. Araguaína-TO, 25 de novembro de 2022. Em Teste da Verdade.
Emolumentos: R\$5,82, Taxa Judiciária: R\$1,62, Funcivil: R\$1,14, ICS: R\$0,20, TOTAL: R\$8,78
Elaine Cristina Dias Pires Alencar
Escrivente



DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1
---------------------	---	---------

INDUSTRIA GAS NEW EIRELI

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

CONTROLE DO FISCO



GasNew

ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES
QD. ESP. LT. 02, AN-NOVA
MARABÁ, MARABÁ, PA - CEP: 68514500
- Fone/Fax: 9492444601

0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000000543
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
1522 1133 6266 3800 0191 5500 1000 0005 4314 1220 5486

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz Autorizada.

Natureza Da Operação NF-e Saída	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 315220046629254 - 2022-11-22T15:27:35-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 156447614	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 33.626.638/0001-91

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL S. P. DE SOUZA & CIA LTDA	CNPJ/CPF 16.830.414/0001-88	DATA DA EMISSÃO 19/11/2022		
ENDEREÇO 25 DE JULHO, 601	BAIRRO LOTEAMENTO SAO MIGUEL	CEP 77817230	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 19/11/2022	
MUNICÍPIO ANAGUAINA	FONE/FAX 6334214268	UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 294442790	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 08:57:09

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
,00	,00	,00	,00	4.310,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VAL APROX TRIBUTOS IBPT	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	,00	,00	32,09 % 1.383,09 R\$,00	4.310,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE 87,000	ESPÉCIE	MARCA	VOLUMES 1	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	VALOR FRETE ,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO INTERNO	CÓDIGO CEAN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	ORIG./CSOSN	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT. B.	VLR. Desc.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	VLR. ICMS ST.	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
39		OXIGENIO GAS MED CILINDRO 1 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	28044000	0102	6102	UN	10,00	25,000	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
3		OXIGENIO GAS MED CILINDRO 10 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	28044000	0102	6102	UN	50,00	60,000	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
69		OXIGENIO GAS MED CILINDRO 3 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	28044000	0102	6102	UN	5,00	30,000	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
47		OXIGENIO GAS MED CILINDRO 4 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	33059000	0102	6102	UN	2,00	35,000	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
48		OXIGENIO GAS MED CILINDRO 7 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	28044000	0102	6102	UN	20,00	42,000	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - CFR LC 126/06 NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Simão Ferragens

Araguaína - Tocantins

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **SIMAO FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.340.966/0001-39, sediada na Avenida Cônego João Lima, nº 18^a, entroncamento, município de Araguaína/TO, neste ato representada por seu titular, sócio administrador o Sr. Heitor de Moraes Lira e Sousa, atesta para os devidos fins, que a fornecedora **INDÚSTRIA GAS NEW EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.626.638/0001-91, Inscrição Estadual nº 15-644761-4, sediada a Rodovia transamazônica, KM 6,5 bairro Nova Marabá, município de Marabá/PA, possui competência técnica referente ao **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS**, onde presta os serviços abaixo relacionado para a nossa empresa, desde o dia 14 de setembro de 2022, sendo cumpridora dos prazos e termos na contratação, na havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA:

Descrição do Produto	Quantidade Total Pacotes	Quantidade Total M3
Oxigênio gás medicinal cilindro cap 1m ³	50 UND	50m ³
Oxigênio gás medicinal cilindro cap 2m ³	50 UND	100m ³
Oxigênio gás medicinal cilindro cap 3m ³	50 UND	150m ³
Oxigênio gás medicinal cilindro cap 4m ³	25 UND	100m ³
Oxigênio gás medicinal cilindro cap 7m ³	668 UND	4.676m ³
Oxigênio gás medicinal cilindro cap 10m ³	1.000 UND	10.000m ³

Araguaína/TO, 23 de novembro de 2022.

**SIMAO FERRAGENS E
FERRAMENTAS
EIRELI:30340966000139**

Assinado digitalmente por SIMAO FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI:30340966000139
 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=TO, E=Aplicação: DIGNAC CERTIFICA MINAS v6, OU=2911374500149, CN=Aplicação: DIGNAC CERTIFICADO PJ AT, CN=SIMAO FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI:30340966000139
 Razão: Eu sou o autor deste documento.
 Localização:
 Data: 2022.12.11 08:44:39-0300
 Versão PDF Reader: versão: 12.0.2

SIMÃO FERRAGES E FERRAMENTAS EIRELI
 CNPJ 30.340.966/0001-39
 Heitor de Moraes Lira e Souza
 Sócio Administrador

INDUSTRIA GAS NEW EIRELI

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

1522 0933 6266 3800 0191 5500 1000 0004 4218 4736 6797

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz Autorizada.



ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES
 QD. ESP. LT. 02, AN-NOVA
 MARABA, MARABÁ, PA - CEP: 68514500
 - Fone/Fax: 9492444601

0 - Entrada

1 - Saída

Nº000000442

SÉRIE: 1

Página 1 de 2

Natureza Da Operação

SIMPLES FATURAMENTO 5922 / 6922

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

315220036867587 - 2022-09-15T10:33:12-03:00

Inscrição Estadual

56447614

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

33.626.638/0001-91

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SIMAO FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ/CPF

30.343.956/0001-39

DATA DA EMISSÃO

14/09/2022

ENDEREÇO

AV CONEGO JOAO LIMA, 13A

BARRIO

VILA ROSARIO

CEP

77823065

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

14/09/2022

MUNICÍPIO

ARAGUAÏNA

FONE/FAX

6334154500

UF

TO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

294875611

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

15:59:34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
,00	,00	,00	,00	250.005,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VAL APROX TRIBUTOS (BPT)	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	,00	,00	32,09 %	30.226,61 R\$	250.005,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANEX	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF	
	SEM FRETE					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	VOLUMES	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	VALOR FRETE
4.053,000			1			,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO INTERNO	CÓDIGO CEAN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	ORIG./CSOSN	CFOP	UN	QTD.	VLR UNIT.P	VLR Desc	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	VLR ICMS ST	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
		ACETILENO GAS CILINDRO 9 KG CLASSIFICACAO ONU 1001 COMPRIMIDO 2.1	29012900	0102	6922	UN	100,00	450,000	0,00	450,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
		AR COMPRIMIDO MED GAS CILINDRO MED 6.6 A 7 M3 CLASSIFICACAO ONU 1002 COMPRIMIDO 2.2	28044000	0102	6922	UN	100,00	70,000	0,00	700,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
		ARGONIO GAS CILINDRO DE 10 M3 CLASSIFICACAO ONU 1006 COMPRIMIDO 2.2	28042100	0400	6922	UN	200,00	1,000	0,00	200,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
		DIOXIDO DE CARBONO CO2 GAS CILINDRO 25 KG CLASSIFICACAO ONU 1013 COMPRIMIDO 2.2	28112100	0102	6922	KG	100,000	125,000	0,00	12.500,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
9		MISTURA DE GASES RAROS AR CO2 CILINDRO DE 10 M3 CLASSIFICACAO ONU 1979 COMPRIMIDO 2.2	28046900	0102	6922	UN	210,00	180,000	0,00	37.800,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
8		NITROGENIO GAS CILINDRO DE 10 M3 CLASSIFICACAO ONU 1066 COMPRIMIDO 2.2	28042000	0102	6922	UN	50,00	100,000	0,00	5.000,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
43		NITROGENIO GAS CILINDRO DE 7 M3 CLASSIFICACAO ONU 1066 COMPRIMIDO 2.2	28044000	0102	6922	UN	50,00	70,000	0,00	3.500,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
48		OXIGENIO GAS IND CILINDRO 10 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	28044000	0102	6922	UN	800,00	50,000	0,00	40.000,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
47		OXIGENIO GAS IND CILINDRO 7 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	28044000	0102	6922	UN	600,00	35,000	0,00	21.000,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
39		OXIGENIO GAS MED CILINDRO 1 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	28044000	0102	6922	UN	50,00	20,000	0,00	1.000,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
3		OXIGENIO GAS MED CILINDRO 10 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	28044000	0102	6922	UN	1.000,00	50,000	0,00	50.000,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
118		OXIGENIO GAS MED CILINDRO 2 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	28044000	0102	6922	UN	30,00	35,000	0,00	1.050,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - CFR LC 120/06 NAO TEM DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.

RESERVADO AO FISCO

INDUSTRIA GAS NEW EIRELI

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº000000442

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

RESERVA DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

1522 0933 6266 3800 0191 5500 1000 0004 4218 4736 6797

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz Autorizada.



RÓD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES
QD. ESP. LT. 02, AN-NOVA
MARABÁ, MARABÁ, PA - CEP: 68514500
- Fone/Fax: 9492444601

Natureza Da Operação

SIMPLES FATURAMENTO 5922 / 6922

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

315220036867587 - 2022-09-15T10:33:12-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

156447614

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

33.626.638/0001-91

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SIMAO FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

Nº INSC

30.340.936/0001-39

DATA DA EMISSÃO

14/09/2022

ENDEREÇO

AV CONEGO JOAO LIMA, 18A

BAIRRO

VILA POSARIO

CEP

77823065

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

14/09/2022

MUNICÍPIO

LAGUAINA

FONE FAX

6334154500

UF

TO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

294875611

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

15:59:34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	,00	,00	250.005,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VAL APROX TRIBUTOS IRPT
,00	,00	,00	,00	32,09 % 30.225,61 RS
VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA			250.005,00
,00				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
	SEM FRETE					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	VOLUMES	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	VALOR FRETE
4.053,000			1			,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO INTERNO	CÓDIGO CEAN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	ORIG / CSOSN	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT. E.	VLR. Desc.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR ICMS	VLR.IPI	VLR.ICMS ST.	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
38		OXIGENIO GAS MED CILINDRO 3 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	28044000	0102	6922	UN	50,00	30,000	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
60		OXIGENIO GAS MED CILINDRO 4 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	33056000	0102	6922	UN	25,00	35,000	0,00	875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
		OXIGENIO GAS MED CILINDRO 7 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	28044000	0102	6922	UN	668,00	35,000	0,00	23.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

-DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL -CFR LC 126/00 NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.

RESERVA DO FISCO



SÓ TINTAS E OXIGÊNIO

ATESTADO DE APTIDÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

JAILTON J XAVIER EIRELI (SÓ TINTAS E OXIGÊNIO), inscrita no CNPJ sob nº 29.911.106/0001-29, inscrição Estadual sob nº 125570562, atesta para fins de prova, que a empresa **INDÚSTRIA GAS NEW EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.626.638/0001-91, inscrição Estadual sob nº 15.644.761-4, sediada à Rodovia Transamazônica, km 6,5, Nova Marabá, CEP 68.514-500, Marabá/PA, atende satisfatoriamente a necessidade da nossa empresa, referente ao fornecimento de gases medicinais, conforme relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CONTRATO MÊS
01	Recarga de Oxigênio Medicinal 0,6m³ a 3m³	15
02	Recarga de Oxigênio Medicinal 7m³ a 10m³	80
03	Recarga de Ar Medicinal 0,6m³ a 3m³	10
04	Recarga de Ar Medicinal 7m³ a 10m³	15
05	Recarga de CO2 Medicinal 4,5kg a 25kg	05

Santa Inês/MA, 10 de fevereiro de 2022.



JAILTON J XAVIER EIRELI (SÓ TINTAS E OXIGÊNIO)

CNPJ 29.911.106/0001-29
IE 125570562



3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA
Endereço: Rua Nova nº 225 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (68) 99161-7065
Sérgio Castrogini Fainfr - Tabelião e Registrador

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC1R029876EMJ04NTZYLJTA12,
10 02 2022 11:20:59, Ato: 13 17 2, Parte(s):
JAILTON JOSE XAVIER, Rec Firma:
Sanatização: Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC
R\$ 0,15 FIDEJ R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>

Edineide Melo de Sousa
Escriturante Autorizada
3º Ofício de Santa Inês MA



JAILTON J XAVIER

CNPJ 29.911.106/0001-29 - INSC. EST. 12.557.056-2
AV. MARACÁ, QUADRA STANCO, 3299 - CENTRO
SANTA INÊS - MA - CEP 68.514-500 - FONE: (68) 3663-0425 / 99179-8177

DATA DE RECEBIMENTO: / / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

INDUSTRIA GAS NEW EIRELI



ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES
 QD. ESP. LT. 02, AN-NOVA
 MARABÁ, MARABÁ, PA - CEP: 68514500
 - Fone/Fax: 9492444601

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 1 - Santa Inês
 Nº000000084
 SÉRIE: 1
 Página 1 de 1

CODIGO DE BARRAS DO FISCAL

CHAVE DE ACESSO
 15210633626638000191550010000000841707123927

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz Autorizada.

Natureza Da Operação: NF-e DE SAÍDA
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 315210020532297 - 2021-06-15T08:21:01-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 156447614
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.:
 CNPJ: 33.626.638/0001-91

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL: JAILTON J XAVIER EIRELI
 ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3259 - CENTRO - SANTA INÊS
 MUNICÍPIO: SANTA INÊS
 UF: MA
 CEP: 65300001
 DATA DA EMISSÃO: 15/06/2021
 DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 15/06/2021
 HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 07:42:56

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
.00	.00	.00	.00	6.240,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VAL APROX. TRIBUTOS (EST)
.00	.00	.00	.00	32,08 %
				VALOR DO IPI
				2,00240 R\$
				VALOR TOTAL DA NOTA
				6.240,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA	CHAVE DE ACESSO	UF	CNPJ/CPF		
	SEM FRETE					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	VOLUMES	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	VALOR FRETE
93,000			1			.00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO INTERNO	CÓDIGO CEAN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	ORIG / C/OSCN	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT. R\$	VLR. Desc.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	VLR. ICMS ST.	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
48		OXIGENIO GAS IND CILINDRO 10 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	28044000	0101	5102	UN	47,00	80,000	0,00	3.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	.00	.00
47		OXIGENIO GAS IND CILINDRO 7 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	28044000	0101	5102	UN	40,00	56,000	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	.00	.00
		OXIGENIO GAS MED CILINDRO 3 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	28044000	0101	5102	UN	6,00	40,000	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	.00	.00

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: -DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - CNPJ LC 126/06 NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.
 RESERVADO AO FISCAL



CONTRATANTE

CUIDARE CUIDADOS INTENSIVOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.818.618/0002-02, estabelecida na Quadra ACSU SE 20, Rua NS B, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

CONTRATADA

INDÚSTRIA GAS NEW LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.626.638/0001-91, inscrição Estadual sob nº 15.644.761-4, sediada a Rodovia Transamazônica, km 6,5, Nova Marabá, CEP 68.514-500, Marabá/PA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Usamos do presente para atestar a fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a empresa CONTRATADA, presta os serviços a baixo relacionados para a nossa empresa, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados mediante contrato firmado em 01 de fevereiro do ano de 2022, não havendo contra a mesma nenhum fato que a desabone.

I.OBJETO

- a) Fornecimento de gases medicinais com cessão de equipamentos;
- b) Assistência técnica; e,
- c) Manutenções preventivas e corretivas.

II.EQUIPAMENTOS INSTALADOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) 01 (um) tanque criogênico estacionário para oxigênio líquido medicinal, capacidade 3.500 (três mil e quinhentos) litros;
- b) 01 (um) vaporizador atmosférico, autonomia de 100 m³/h com sistema de integração tanque a rede de gases;
- c) 10 (dez) cilindros de aço padronizados para ar oxigênio medicinal para back-up; e,
- d) 01 (um) central by-pass manifold 5x5, com chicotes rígidos/semirígidos ou flexíveis para back-up.

III. QUANTIDADE FORNECIDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Oxigênio líquido medicinal pureza mínima 99,5%	M ³	27.630
02	Recarga de oxigênio medicinal 1m ³	UND	03
03	Recarga de oxigênio medicinal 3m ³	UND	03
04	Recarga de oxigênio medicinal 7m ³	UND	10
05	Recarga de oxigênio medicinal 10m ³	UND	15

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2023.




CUIDARE CUIDADOS INTENSIVOS LTDA

CNPJ 24.818.618/0002-02

Alexandre Vieira dos Santos

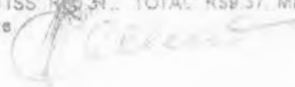
Administrador não sócio



Confirme a Autenticidade: <http://recebimentos.jus.br/index.php/selodigital>
Selo Digital nº 126486AAD728762-JUA



Reconheço por "SEMELHANÇA" a assinatura indicada de
ALEXANDRE VIEIRA DOS SANTOS. Dou fe: Palmas/TO, 24 de janeiro
de 2023 80567B EMPLUMENTOS: R\$6,16, Taxa Judiciária: R\$1,70,
Funcivil: R\$1,20 ISS R\$0,31... TOTAL: R\$9,37. Maria Raimunda Cardoso
Brito, Escrevente




Rua NS 8, Quadra 202 Sul, Lote 09, Plano Diretor Sul, Palmas/TO

CEP: 77.028-353

RECEBEMOS DE INDUSTRIA GAS NEW FRIELOS PRODUTOS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ 08.111.000/0001-01 VALOR TOTAL 18819,000. DESTINATÁRIO CUIDARE CUIDADOS INTENSIVOS LTDA, Q ACSU SE 20, RUA NS B, SN

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

INDUSTRIA GAS NEW DANFE



ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02, AN-NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA - CEP: 68514-500 - Fone/Fax: 9492444601

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Nº000000404 SÉRIE: 1 Página 1 de 1



CHAVE DE ACESSO 1522 0633 6286 3800 0191 5500 1000 0004 0410 9923 6448

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sctfaz Autorizada.

Natureza Da Operação: NF-e Saída; PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 315220025929202 - 2022-06-20T17:35:22-03:00

Inscrição Estadual: 150447614; Inscrição Estadual do Substituído: 33.626.638/0001-91

Table with columns: Nome/Razão Social, CNPJ/CPF, Data da Emissão, Endereço, Bairro, CEP, Data de Entrada/Saída, Município, Inscrição Estadual, Hora de Entrada/Saída

Table for tax calculation: Base de Cálculo do ICMS, Valor do ICMS, Base de Cálculo do ICMS ST, Valor do ICMS ST, Valor Total dos Produtos, Valor do Frete, Valor do Seguro, Desconto, Valor Total da Nota

Table for transport details: Nome/Razão Social, Frete por Conta, UF, CNPJ/CPF, Endereço, Município, UF, Inscrição Estadual, Quantidade, Especificação, Unidades, Peso Bruto, Peso Líquido, Valor Frete

Table for product/service data: Código Interno, Código CEAN, Descrição do Produto/Serviço, NCM/SH, Origem, UN, QTD, VLR UNIT, VLR UNIT, VLR TOTAL, BC ICMS, VLR ICMS, VLR IPI, VLR ICMS ST, Aliq. ICMS, Aliq. IPI

DADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES: DIÁMETRO INICIAL 45" (540M³) DIÁMETRO FINAL 305" (3.660M³) ESTACADO 260" (3.120M³) DIÁMETRO 205" (2.460M³) CLASSIFICADO 55" (660M³) DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - C2/R 0072096 NÃO TEM DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.

RESERVAÇÃO DE ESPAÇO

SEMUS - ANAJATUBA

Nº 00000542
FOLHA
RÚBRICA
SÉRIE 1

INDUSTRIA GAS NEW EIRELI OS PRODUTOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 20.813.618/0002-02 - VALOR TOTAL: 1.557,00

DATA DE RECEBIMENTO: / / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA: _____

INDUSTRIA GAS NEW EIRELI **DANFE** Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

GasNew ROD TRANS. KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02, AN-NOVA MARABA, MARABÁ, PA - CEP: 68514500 - Fone/Fax: 9492444601

Nº 00000542 SÉRIE: 1 Página 1 de 1

TRIBUTAÇÃO: ICMS

CRAVE DE ACESSO: 1522 1133 6266 3800 0191 5500 1000 0005 4216 1622 5143

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.zenda.gov.br/portal ou no site da sefaz Autorizada.

Natureza Da Operação NF-e Saída	PROCESO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 315220046629429 - 2022-11-19T08:58:29-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 156447614	VNF 33.626.638/0001-91

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CUIDARE CUIDADOS INTENSIVOS LTDA	CNPJ/CPF 20.813.618/0002-02	DATA DA EMISSÃO 19/11/2022
ENDEREÇO RUA ACUSU SE 20, RUA NS 13, SN	BAIRRO PLANO DIRETOR SUL	CEP 77020452
CIDADE/UF MARABÁ/PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 156447614	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 08:55:01

VALORES DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS .00	VALOR DO ICMS .00	BASE DE CÁLCULO DO IPI .00	VALOR DO IPI .00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.557,00
VALOR DO FRETE .00	VALOR DO SEGURO .00	DESCONTO .00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.557,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA SEM FRETE	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 21,000	ESPÉCIE GÁS	VOLUMES	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				VALOR FRETE .00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO INTERNO	CÓDIGO CEAN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID.	VLR. UNITE	VLR. TOTAL	ICMS	VLR. IPI	VLR. ICMS ST.	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
39		OXIGENIO GAS MED CILINDRO 1 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	2,00	UN	89,000	178,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
1		OXIGENIO GAS MED CILINDRO 10 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	1,00	UN	190,000	190,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
		OXIGENIO GAS MED CILINDRO 3 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	3,00	UN	30,000	90,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00
		OXIGENIO GAS MED CILINDRO 7 M3 CLASSIFICACAO ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1	10,00	UN	70,000	700,00	0,00	0,00	0,00	,00	,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVADO PARA SEU USO
--	------------------------

Ilmo.(a) Sr.(a),
Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação CPL.
Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 028/2023

Processo Administrativo Nº

2023.08.02.0020/2023

Fornecimento de Gases Medicinais (Oxigênio) a fim de atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA.

Prezado(a) Senhor(a), A empresa **INDUSTRIA GAS NEW LTDA**, firma estabelecida na Rodovia Transamazônica, km 6.5, Nova Marabá, CEP 68.514-500, Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob nº **33.626.638/0001-91**, com seus atos arquivados na junta Comercial Registro de Pessoas Jurídicas sob NIRE 15600300059, neste ato representada por seu titular, o Senhor **Wallisson Herberte do Nascimento Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 751.387.511-15, Cédula de Identidade nº 8359321 órgão expedidor PCPA, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, do **Pregão Eletrônico nº 028/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

b) com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal;

c) que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;

f) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;

g) que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

h) que compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

- i) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- j) que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019;
- k) que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tendo ciência de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto. Declara, ainda sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como SE RESPONSABILIZA pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- l) para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- m) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- n) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- o) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente;
- p) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- q) que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação

GasNew

não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

r) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

s) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

t) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Anajatuba/MA antes da abertura oficial das propostas;

u) declara sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Anajatuba/MA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art.17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18;

x) declara, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU

INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO MARANHÃO OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007;

y) declara que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal); e,

z) que assume inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa;

aa) que assume a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior as declarações aqui prestadas, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência contratual;

bb) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Marabá/PA, 10 de outubro de 2023.

WALLISSON HERBERTE DONASCIMENTO LIMA
CPF 751.387.511-15

WALLISSON
HERBERTE DO
NASCIMENTO LIMA
CPF 751.387.511-15

Assinado de forma digital por
WALLISSON HERBERTE DO
NASCIMENTO LIMA CPF
751.387.511-15
Dados: 2023.10.10 16:47:43
-03'00'

INDUSTRIA GASNEW LTDA
CNPJ 33.626.638/0001-91

INDUSTRIA GAS
NEW EIRELI CNPJ
33.626.638/0001-91

Assinado de forma digital por
INDUSTRIA GAS NEW EIRELI
CNPJ 33.626.638/0001-91
Dados: 2023.10.10 16:48:22
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33



JUNTADA DE VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº028/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as validações dos documentos de HABILITAÇÃO da empresa **INDUSTRIA GAS NEW EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.626.638/0001-91, apresentados para o presente certame.


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. nº. 002/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/10/2023 09:35:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INDUSTRIA GAS NEW LTDA**
CNPJ: **33.626.638/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CPF
- Por Razão Social
- Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

33.626.638/0001-91

Acesso ao Portal de Transparência do Governo Federal

[Acesso ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas do Governo Federal - CEIS](#)

Nenhum registro encontrado

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 33.626.638/0001-91

Código de Controle: 871F.7AC8.5CD8.16AD

Data da Emissão: 18/04/2023

Hora da Emissão: 17:12:28

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 18/04/2023, com validade até 15/10/2023.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 33.626.638/0001-91

Razão social: GAS NEW EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101021083129981704
09/10/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092108501268601340
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090202591708010940
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420500812207919
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607292224447005
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070720112495092933
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061802150119751291
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053002414170776406
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051102245821816767
22/04/2023	22/04/2023 a 21/05/2023	2023042202013727122483
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040302070554474275
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031502253214783310
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022402353447444229
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020501571313740269
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011702221427491860
29/12/2022	29/12/2022 a 27/01/2023	2022122902343149022735
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121002125886080910
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112102142817396428
02/11/2022	02/11/2022 a 01/12/2022	2022110202283354246330
14/10/2022	14/10/2022 a 12/11/2022	2022101402532608710604
25/09/2022	25/09/2022 a 24/10/2022	2022092502071623109669
06/09/2022	06/09/2022 a 05/10/2022	2022090602331427849858
18/08/2022	18/08/2022 a 16/09/2022	2022081802212681413034
30/07/2022	30/07/2022 a 28/08/2022	2022073002120315910258
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071101563745250140
22/06/2022	22/06/2022 a 21/07/2022	2022062201560550458000
03/06/2022	03/06/2022 a 02/07/2022	2022060302164227221631
15/05/2022	15/05/2022 a 13/06/2022	2022051501412161269975
26/04/2022	26/04/2022 a 25/05/2022	2022042602010457971354
07/04/2022	07/04/2022 a 06/05/2022	2022040701531373979866
19/03/2022	19/03/2022 a 17/04/2022	2022031906331743325477

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRP	SEMUS - ANAJATUE
28/02/2022	28/02/2022 a 29/03/2022	2022022801220465226369	FOLHA 549
09/02/2022	09/02/2022 a 10/03/2022	2022020910440206768380	RÚBRICA <i>[assinatura]</i>
22/12/2021	22/12/2021 a 20/01/2022	2021122201455348235684	
03/12/2021	03/12/2021 a 01/01/2022	2021120301412658324957	
14/11/2021	14/11/2021 a 13/12/2021	2021111401155960068584	

Resultado da consulta em 17/10/2023 09:34:41



Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA GAS NEW LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.626.638/0001-91

Certidão n°: 37404283/2023

Expedição: 26/07/2023, às 15:03:46

Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INDUSTRIA GAS NEW LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.626.638/0001-91, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Junto aos autos do Processo Licitatório nº028/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a proposta de preços readequada apresentada da empresa **INDUSTRIA GAS NEW EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.626.638/0001-91, apresentados para o presente certame.


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. nº 002/2023

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 028/2023.

Processo Administrativo nº

2023.08.02.0020/2023

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento de Gases Medicinais, a fim de atender às necessidades do Município de Anajatuba/MA e a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência.

PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 028/2023
Data de abertura: 11/10/2023
Local: Portal de Compras Públicas - http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário de abertura: 09h00min (Horário de Brasília/DF)
Nome da empresa: INDUSTRIA GAS NEW LTDA
CNPJ: 33.626.638/0001-91
Endereço: Rodovia Transamazônica, km 6.5, Nova Marabá, Município de Marabá/PA
CEP: 68.514-500
Telefone: (94) 98408-7436
E-mail: herberte.gasnewo2@gmail.com
Dados bancários: Banco Bradesco, código 237, agência 5598, conta corrente 0035748-0
Representante legal: Wallisson Herberto do Nascimento Lima
CPF: 751.387.511-15
RG: 8359321 PCPA
Instrumento de outorga de poderes: Contrato Social

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	---------	-------	----------------	-------------

GasNew

6	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M ³ .	GAS NEW	CILINDROS	200	R\$303,65	R\$60.730,00
---	--	------------	-----------	-----	-----------	--------------

Valor total: R\$ 60.730,00
(SESSENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de inclusão no portal.

Esta licitante DECLARA:

Estar ciente de todas as condições apresentadas no Instrumento;

Que todos os dados acima apresentados deverão ser utilizados para preenchimento da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, caso se sagre vencedora;

Que possui certificado digital ICP Brasil válido para a assinatura dos documentos necessários.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta no portal.

Nos comprometemos a fornecer o(s) material (ais), objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no edital e termo de referência do Edital.

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

Temos ciência que o prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do item do Termo de Referência.



DECLARAÇÕES

Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação;

Declaramos que os cilindros estão em conformidades com as especificações regulamentadas pela ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificas para cada produto; e,

Declaramos que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como informamos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado pelo Instrumento Convocatório.

INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS**Dados da Empresa**

Razão Social: INDUSTRIA GAS NEW LTDA.

Nome fantasia: GAS NEW. CNPJ: 33.626.638/0001-91.

Inscrição Estadual: 15.644.761-4.

Endereço: Rodovia Transamazônica, km 6.5, Nova Marabá, CEP 68.514-500, Marabá/PA.

Tel./Fax (94) 98408.7436.

Endereço Eletrônico (e-mail): herberte.gasnewo2@gmail.com

Dados Bancários da Empresa

Banco: 237. Banco da Bradesco S.A.

Agência: 5598 Conta corrente: 0035748-0

Dados do Representante da Empresa

Nome: Wallisson Herberte do Nascimento Lima

Endereço: Rodovia Transamazônica, km 6,5, quadra especial, lote 02, nova Marabá CEP: 68.514-500 | Cidade: Marabá | UF: Pará

CPF: 751.387.511-15

RG: 8359321 Expedido por: PCPA. Cargo/Função: Responsável legal.

Marabá/PA, 11 de outubro de 2023.

WALLISSON HERBERTE DO
NASCIMENTO LIMA

CPF 751.387.511-15

WALLISSON
HERBERTE DO
NASCIMENTO LIMA
CPF 751.387.511-15

Assinado de forma digital por
WALLISSON HERBERTE DO
NASCIMENTO LIMA CPF:
751.387.511-15
Dados: 2023.10.11 15:20:21
-03'00'

INDUSTRIA GAS NEW LTDA
CNPJ 33.626.638/0001-91

INDUSTRIA GAS
NEW EIRELI CNPJ
33.626.638/0001-91
1

Assinado de forma digital
por INDUSTRIA GAS NEW
EIRELI CNPJ:
33.626.638/0001-91
Dados: 2023.10.11 15:21:11
-03'00'



SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 557
RÚBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DILIGÊNCIAS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº028/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as diligências apresentadas pela empresa **INDUSTRIA GAS NEW EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.626.638/0001-91**, apresentados para o presente certame.


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. nº. 002/2023



SEMUS - ANA
FOLHA 558
RÚBRICA R

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.626.638/0001-91 DUNS®: 894320499
Razão Social: INDUSTRIA GAS NEW LTDA
Nome Fantasia: GAS NEW O
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/11/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/03/2024
Código de Controle: 9E64369BCF2BC15B

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/10/2023
Código de Controle: 2023092108501268601340

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/01/2024
Código de Controle: 381300422023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE RECURSOS ADMINISTRATIVO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº028/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os Recursos Administrativo, Contrarrazões, Manifestação e Decisão.

LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal

LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. 002/2023



ILMO (A) PREGOEIRO (A) E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

INDÚSTRIA GAS NEW LTDA, empresa inscrita sob o CNPJ nº 33.626.638/0001-91, com sede estabelecida na Rodovia Transamazônica, KM 6,5, quadra especial, lote 02, Nova Marabá, na cidade de Marabá/PA, CEP 68.514-500, neste ato representada por seu titular, o Sr. Wallisson Herberto do Nascimento Lima, inscrito no CPF sob o nº 751.387.511-15, com endereço na Av. das Torres, Quadra Especial, Lote 02, Bairro Nova Marabá, na Cidade de Marabá/PA, CEP nº 68.514-500, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em tempo hábil, com fulcro nos art. 109, I da Lei 8.666/1993 e art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, **INTERPOR O PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão do Ilmo. Pregoeiro que habilitou e declarou como vencedora dos itens 0001,0002,0003,0004,0005,0007,0008,0009 a empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, o que faz pelos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos, razão pela qual requer que, após os tramites legais, que seja aplicado o princípio da reconsideração no intuito de reformar a sua decisão e caso assim não entenda, que seja a presente peça de recurso devidamente encaminhada a autoridade superior.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

WALLISSON
HERBERTE DO
NASCIMENTO LIMA
CPF 751.387.511-15

Assinado de forma digital
por WALLISSON HERBERTE
DO NASCIMENTO LIMA CPF
751.387.511-15
Dados: 2023.10.20 20:51:34
-03'00'

INDUSTRIA GAS
NEW EIRELI CNPJ
33.626.638/0001-
91

Assinado de forma digital
por INDUSTRIA GAS NEW
EIRELI CNPJ
33.626.638/0001-91
Dados: 2023.10.20
20:52:06 -03'00'

Marabá/PA 20 de outubro de 2023.



ILMO (A) SR.(A) PREGOEIRO (A) E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023

RECORRENTE: INDUSTRIA GAS NEW LTDA – CNPJ 33.626.638/0001-91

RECORRIDO: F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO CNPJ-41.483.645/0001-00

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

I-DOS FATOS

O Pregão Eletrônico nº 028/2023 tem como objeto: seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA.

Em breve síntese do presente procedimento licitatório, a sessão pública do referido pregão teve início às 09:10:04 do dia 11/10/2023, finda a fase de lances a empresa F. DE A. SOUSA BATISTA foi tida como arrematante dos itens 0001, 0002,0003,0004,0005,0007,0008,0009 e a empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA foi tida como arrematante do item 0006.

Às 09:38:01 do dia 17/10/23 o pregoeiro declarou a F. DE A. SOUSA BATISTA como habilitada e vencedora dos itens já mencionados acima e a GAS NEW como habilitada e vencedora do item 0006.

Nessa toada às 09:38:28 do dia 17/10/2023 foi informado no chat da sessão pública que: "A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 17/10/2023 às 10:08."



Nesse sentido por volta das 10:04 do dia 17/10/23 a GAS NEW declarou intenção de recurso em relação aos itens 0001,0002,0003,0004,0005, vide:

"Senhor (a) Pregoeiro (a) solicitamos desclassificação/inabilitação da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, tendo em vista que ela violou os termos do Edital, não apresentou registro no Conselho de Classe Competente (Conselho de Farmácia, nos termos da Resolução Nº 454 de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 470 de 28 de março de 2008, ambas do CFF); não apresentou certidão consolidada (específica) que demonstre as alterações empresariais; não apresentou contrato social da empresa na sua forma integral; não apresentou atestado de capacidade técnica em relação aos itens 07,08 e 09; não apresentou QSA; Vale ainda mencionar que a empresa Parmagases não é fabricante dos itens 07,08 e 09 e não tem AFE de correlatos que permita a fabricação dos referidos itens, assim em relação aos itens 07,08 e 09 não existem Fabricante Marca Parmagases; A empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO colocou uma Marca de Produto que não existe, Solicito a sua Desclassificação, Marca de Produto Inexistente Demais argumentos trataremos na peça recursal, nos termos da lei 8.666/93 e CF/1988."

Nesse sentido, no dia 17/10/23 as intenções recursais foram deferidas pelo pregoeiro e definido prazo recursal limite para o dia 20/10/23 às 23:59.

Apresentado os fatos, passo a aduzir do direito:

II – DO DIREITO

A) DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta –se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

GasNew

"Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias."

No caso em tela, o pregoeiro definiu o prazo para recurso para o dia 20/10/2023 até às 23:59, tendo em vista que a decisão que habilitou e declarou a Recorrida como vencedora foi proferida no dia 17/10/2023, o prazo está dentro da legalidade.

Abaixo aduzo os argumentos que foram usados para fundamentação da intenção de recurso:

Senhor (a) Pregoeiro (a) solicitamos desclassificação/inabilitação da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, tendo em vista que ela violou os termos do Edital, não apresentou registro no Conselho de Classe Competente (Conselho de Farmácia, nos termos da Resolução Nº 454 de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 470 de 28 de março de 2008, ambas do CFF); não apresentou certidão consolidada (específica) que demonstre as alterações empresariais; não apresentou contrato social da empresa na sua forma integral; não apresentou atestado de capacidade técnica em relação aos itens 07,08 e 09; não apresentou QSA; Vale ainda mencionar que a empresa Parmagases não é fabricante dos itens 07,08 e 09 e não tem AFE de correlatos que permita a fabricação dos referidos itens, assim em relação aos itens 07,08 e 09 não existem Fabricante Marca Parmagases; A empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO colocou uma Marca de Produto que não existe, Solicito a sua Desclassificação, Marca de Produto Inexistente. Demais argumentos trataremos na peça recursal, nos termos da lei 8.666/93 e CF/1988."

GasNew

Assim, uma vez que a peça complementar de recurso está sendo apresentada na data de sua assinatura, a recorrente requer que seja recebido o recurso, pois interposto dentro do prazo definido.

B) DA INCONSISTÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECORRIDA

B.1 DA INABILITAÇÃO

Registra a Recorrente, que os documentos apresentados pela empresa declarada parcialmente como vencedora do certame, não atende ao que dispõe o Edital.

Em síntese, a F. DE A. SOUSA BATISTA **não apresentou registro no Conselho de Classe Competente (Conselho de Farmácia, nos termos da Resolução N° 454 de 14 de dezembro de 2006 e Resolução N° 470 de 28 de março de 2008, ambas do CFF); não apresentou certidão consolidada (específica) que demonstre as alterações empresariais; não apresentou contrato social da empresa na sua forma integral; não apresentou QSA;**

Desse modo a empresa Recorrida, nos itens destinados a **Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica**, não alcançou êxito conforme estabelece a regra que se vinculou, e tal irregularidade não pode ser sanada, sendo os relacionados a seguir, causas de inabilitação. Vejamos:

C.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registra a Recorrente, que os documentos apresentados pela empresa declarada parcialmente como vencedora do certame, não atende ao que dispõe o Edital.

A Recorrida não apresentou documento comprobatório de seu (s) administrador (es) – QSA, conforme exige o item 9.8.3 do Edital. Vide:

GasNew

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Deixou de apresentar contrato social com todas suas alterações ou certidão consolidada (específica), apresentou contrato social de forma incompleta, assim violou o item 9.8.8 do Edital.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Como condição de comprovação de habilitação, o Edital exigiu de todos os licitantes a "Habilitação Jurídica".

As exigências de habilitação jurídica servem para verificar se os licitantes detêm ou não capacidade jurídica para celebrar contrato administrativo, isto é, se eles podem, do ponto de vista jurídico participar de negócios jurídicos.

Nesse sentido, a Administração averigua quem é o licitante, como ele foi constituído, se ele está em situação regular e quem o representa. A habilitação jurídica tem como escopo a demonstração de que o licitante pode exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada pelo mesmo limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

A Administração deve prever no edital que os licitantes apresentem documentos de habilitação jurídica que sejam compatíveis com as suas naturezas jurídicas. No que tange a habilitação jurídica não costuma atrair muita polêmica ante a simplicidade da lei.

Desse modo a empresa F. DE A. SOUSA BATISTA deve ser inabilitada, devido não ter atendido os requisitos dos subitens 9.8.3 e 9.8.8 do Edital.

GasNew

É importante anotar aqui que, os vícios existentes sequer podem ser sanados, nem mesmo com a realização de diligências por parte da Administração, pois deve ser ressaltado aí, o cumprimento do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993, em que se determina que "Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

A Lei 8.666/1993, ao prever a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Nesse sentido, não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 - Plenário).

Desta forma, não resta dúvida quanto ao descumprimento do edital por parte da recorrente, não cabendo, pois, a produção de diligências. Destarte, é indispensável para manutenção da legalidade e da igualdade de condições de concorrência do certame, que todas as licitantes apresentem todos os documentos nos moldes do Edital no momento da abertura do certame, haja vista o cumprimento dos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ao tratar de tema semelhante, assim decidiu:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA DE LICITANTE. HABILITAÇÃO. ILEGALIDADE. OCORRÊNCIA. 1. Pregão Eletrônico, declaração de nulidade de ato que considerou vencedora a empresa que apresentou balanço patrimonial referente ao exercício social 2014. Inadmissibilidade. Edital que exige apresentação de balanço- patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2015. Afirmação de pregoeiro que não tem o condão de afastar expressa garantia de isonomia entre os concorrentes a lei de licitações veda a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art.43, §3º). Empresa



considerada habilitada que apresentou balanço patrimonial referente ao exercício social de 2015 somente após o pregão. Habilitação anulada. Pedido procedente. Sentença mantida, Recurso desprovido."

Portanto, Sr. Pregoeiro, é visível a irregularidade praticada pela Recorrida. Nesse ínterim é importante mencionar que não cabe a Recorrida alegar a existência de excesso de formalismo, tendo em vista a importância da habilitação jurídica, que serve para o Contratante verificar se o licitante tem capacidade jurídica para celebrar contrato administrativo.

C.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Como condição de comprovação de habilitação, o Edital exigiu de todos os licitantes a "Qualificação Técnica". Caberia à Recorrida de forma a cumprir com a exigência, ter apresentado registro no Conselho de Classe Competente (Conselho de Farmácia).

Desse modo a recorrida violou o item 9.11.4.2 do Edital.

9.11.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa possui registro no Conselho profissional competente, com indicação de objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei n 8.666/1993.

Nessa toada é sabido que, os gases medicinais foram classificados como medicamentos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Deste modo, em se tratando de requisitos previstos em Lei Especial, aduzidos pelo inciso IV do art.30, e de acordo com o que prescreve o inciso I do art.30, ambos da Lei 8.666/93, a licitante por possuir atividade econômica que exigem regulamentação específica, quais sejam; fabricante/envasadora, armazenadora, distribuidora ou transportadora de gases medicinais, terá por obrigatoriedade a sua inscrição no Conselho de Classe Competente, sendo este, o **Conselho de Farmácia**, em conformidade e atendimento a legislação vigente, sendo elas; Resolução Nº 454 de 14 de dezembro de 2006 – CFF e Resolução Nº 470 de 28 de março de 2008 – CFF. Vejamos os que dispõe:

RESOLUÇÃO Nº 454 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 – CONSELHO
FEDERAL DE FARMÁCIA

GasNew

Ementa: Regula as atividades do Farmacêutico em gases e misturas de uso terapêutico e para fins de diagnóstico. (...)

Art. 4º - **A responsabilidade técnica pelos locais de produção, filiais, distribuidoras e estabelecimentos de dispensa dos gases e misturas de uso terapêutico e para fins de diagnóstico caberá ao farmacêutico, inscrito no Conselho Regional de Farmácia da sua jurisdição, respeitadas as atividades afins com outras profissões.**

§ 1º - O farmacêutico responsável técnico pelos estabelecimentos descritos acima tem as atribuições de recebimento; controle de qualidade; garantia de qualidade; produção nas filiais, de acordo com as boas práticas de fabricação; armazenamento; transporte; assistência técnica; transferência de tecnologia; **validação de metodologia analítica e controle das operações capazes de manter a integridade desses produtos.**

§ 2º - O farmacêutico exercerá as atividades de recebimento, de acordo com as boas práticas de armazenagem para garantir o rastreamento desses produtos até o Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) ou, em se tratando de assistência domiciliar, até o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).

§ 3º - **Caberá ao farmacêutico responsável técnico pela empresa distribuidora de gases e misturas de uso terapêutico e para fins de diagnóstico, quando da entrega desses produtos à pessoa física ou jurídica, a responsabilidade pelo seu rastreamento e orientações necessárias sobre o produto. (...)** (grifamos)

RESOLUÇÃO Nº 470 DE 28 DE MARÇO DE 2008 – CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

Ementa: Regula as atividades do Farmacêutico em gases e misturas de uso terapêutico e para fins de diagnóstico. (...)

Artigo 2º - **Os gases de uso terapêutico e com propósito de diagnóstico são, entre outros, o hélio; oxigênio; óxido nitroso; dióxido de carbono; nitrogênio; xenônio; perfluorpropano; hexafluoreto de enxofre; ar comprimido medicinal; argônio. (...)**

Artigo 4º - **A responsabilidade técnica pelos locais de envase, distribuição primária e secundária da mesma empresa, comercialização a terceiros, dispensação nas filiais e recebimento, armazenamento, controle de qualidade e liberação de gases medicinais nas instituições de saúde caberá ao farmacêutico, inscrito no Conselho Regional de Farmácia da sua jurisdição, respeitadas as atividades afins com outras profissões.**

GasNew

§ 1º – O farmacêutico responsável técnico pelos estabelecimentos descritos acima tem as atribuições de recebimento; controle e garantia da qualidade, liberação do produto terminado que será utilizado como medicamento, produção nas filiais (enchimento), armazenamento; transporte; assistência técnica; transferência de tecnologia; validação de metodologia analítica e processos, assuntos regulatórios relacionados às instalações de enchimento de gases medicinais, farmacovigilância e aos registros sanitários dos gases e misturas de uso terapêutico e para fins de diagnóstico.

§ 2º – O farmacêutico exercerá as atividades de controle e garantia de qualidade sobre as etapas de recebimento, armazenamento, expedição e transporte dos gases criogênicos medicinais com a finalidade de assegurar a qualidade dos produtos em toda a cadeia de distribuição dos mesmos até o Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) ou, em se tratando de assistência domiciliar, até o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).

§ 3º - Caberá ao farmacêutico responsável técnico pelas empresas distribuidoras de gases e misturas de uso terapêutico e para fins de diagnóstico, a responsabilidade pela rastreabilidade e orientações necessárias sobre o produto, como por exemplo: composição, forma farmacêutica, informações de segurança, (...)

5º - O farmacêutico deve garantir a eficácia, a segurança e a qualidade desses produtos, quando suas expedições forem feitas para atender a um EAS ou a um SAD.

Artigo 6º - O farmacêutico deverá garantir que o transporte de gases e misturas de uso terapêutico e para fins de diagnóstico seja efetuado em obediência ao regulamento sanitário que estabelece as boas práticas de transporte, expedido pelo órgão sanitário competente. (grifo nosso)

A imposição de registro em entidade de fiscalização profissional deve ser limitada a inscrição no conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante. Acórdão TCU nº 597/2007 Plenário. (grifamos).

Desse modo resta nítido a violação do item mencionado acima.

D) DA VIOLAÇÃO A LEGISLAÇÃO, PRINCÍPIOS E REGRAS DO CERTAME



Em síntese, os vícios citados na presente peça acarretam violação às normas do Edital aos Princípios da Isonomia, Legalidade, Eficiência, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Segurança Jurídica e Operacional.

Também, deve ser enfatizado que houve violação ao Princípio do Procedimento Formal que estabelece no art. 41, o seguinte:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Ora, se o artigo aduz que a Administração é vinculada às condições do Edital, não há razão para habilitar a Recorrida.

Sendo assim, como existiu violação ao Edital, é latente a ofensa aos Princípios da Isonomia, Eficiência, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Impessoalidade, Procedimento Formal, Legalidade, a Jurisprudência e a Lei 8.666/93:

LEI 8.666/93

Art. 4º

Parágrafo único. O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

"Art. 48. Serão desclassificadas:

I- as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;"

"Art.40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

VII - critério para julgamento, com disposições claras e

GasNew

parâmetros objetivos;

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V-julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

Art.45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Do mesmo modo o STF (RMS 23640/DF) tratou da questão na seguinte decisão:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos **princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência**. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.



O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o Tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorregia pela ausência de cumprimento do requisito editalício. **Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital**; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): "Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada" (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode está se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento".

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:

GasNew

Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Leinº8.666/93], pode-se afirmar a **estrita vinculação da Administração ao edital**, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...) (Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). **A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.**

Portanto, não restam dúvidas que a empresa ora Recorrida descumpriu as normas editalícias, o qual será necessário a revisão da decisão do r. Pregoeiro, que a tornou habilitada e parcialmente vencedora do pregão ora tratado.

Dessa forma, como houve descumprimento do Edital e de diversos Princípios, a Recorrida deve ser inabilitada.

III. DOS PEDIDOS

Diante o exposto requer que seja CONHECIDO e PROVIDO o presente recurso, com a reforma da decisão, a fim de que seja:

a) a empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO CNPJ-41.483.645/0001-00, **inabilitada**.

Em caso de prosperar outro entendimento por parte deste d. Julgador, requer seja o presente **encaminhado à apreciação de autoridade superior do órgão licitante**, para que, em última análise, decida



sobre seu mérito, em conformidade com § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo, aplicado subsidiariamente ao presente caso.

Requeremos ainda, seja devidamente motivada a decisão tomada, caso se entenda pela manutenção da decisão do Pregoeiro, devendo o julgador apontar os fundamentos de direito e de fato, conforme determinado pelo Princípio da Motivação dos Atos e Decisões Administrativas.

Enfim, que seja provida, em todos os seus termos, o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, e por isso mesmo, **atendido o seu pedido**, como forma de imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a legalidade e a ampla defesa, e do disposto no artigo 5º da Constituição da República de 1988.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Marabá/PA, 20 de outubro de 2023.

WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA
CPF 751.387.511-15

Assinado de forma digital por
WALLISSON HERBERTE DO
NASCIMENTO LIMA CPF
751.387.511-15
Dados: 2023.10.20 20:53:13 -03'00'

INDUSTRIA GAS
NEW EIRELI CNPJ
33.626.638/0001-91

Assinado de forma digital por
INDUSTRIA GAS NEW EIRELI
CNPJ 33.626.638/0001-91
Dados: 2023.10.20 20:53:41
-03'00'

ILMO (A) PREGOEIRO (A) E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, MARANHÃO

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Recorrente: INDUSTRIA GÁS NEW LTDA
Recorrida: F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO

F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **41.483.645/0001-00**, com sede social na Rua Sambaiba, S/N, Bairro Pindorama, São Luis – MA, CEP: 65.041-196, por meio de seus procuradores in fine subscritos, vem à presença de Vossa Senhoria, respeitosa e tempestivamente, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no art. 44, §2º, do Decreto nº 10.024/2019, interposto em face da decisão que proclamou a Recorrida vencedora no **Pregão Eletrônico nº 028/2023**, pelas razões de fato e direito que seguem a seguir.

1. DOS FATOS

Trata-se de recurso ao ato previsto no art. 43, §8º do Decreto nº 10.024/2019, que declarou a empresa recorrida como vencedora do Pregão Eletrônico nº 028/2023 que possui como objeto "seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital".

Alega também que a F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, violou os termos do Edital, não apresentou registro no Conselho de Classe Competente (Conselho de Farmácia, nos termos da Resolução Nº 454 de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 470 de 28 de março de 2008, ambas do CFF), não apresentou certidão consolidada (específica) que demonstre as alterações empresariais, não

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO

CNPJ nº 41.483.645/0001-00
INSC. EST: 126171904

📍 Rua Sambaiba, S/N - bairro Parque Pindorama
São Luís-MA-Brasil / Cep: 65.041-196
☎ (98) 3249 6674 / (98) 3249 5476

✉ nitroxdobrasil@gmail.com

apresentou contrato social da empresa na sua forma integral; não apresentou atestado de capacidade técnica em relação aos itens 07,08 e 09; não apresentou QSA, e que utilizou nome de empresa que não existe, no caso "Parmagases".

Ao final requer o conhecimento e provimento do recurso interposto, INABILITANDO a recorrida F. DE A. SOUSA BATISTA – COMÉRCIO.

Era o que cabia relatar. Porém, nenhuma das argumentações acima merece prosperar.

2. DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o art. 44, §2º do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, **apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recurso**, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

O prazo do §1º supracitado encerrou-se dia 20 de outubro do corrente ano. Sendo o dia final sexta-feira, o primeiro dia para as contrarrazões contam-se do dia 23 de outubro, se encerrando, portanto, no dia 25 de outubro.

Tempestivas as presentes contrarrazões.

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE JUSTIFICAM A IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO

A recorrente alega que a recorrida não apresentou os documentos constantes no item 9.8.3, 9.8.8. e Certidão Específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, requerendo a sua inabilitação.

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO

CNPJ: 41.483.645/0001-00

INSC. EST: 126171904

📍 Rua Sambaíba, S/N - bairro Parque Pindorama

São Luís-MA-Brasil / Cep: 65.041-196

☎ (98) 3249 6674 / (98) 3249 5476

✉ nitroxdobrasil@gmail.com

Porém, o item 9.8.3. se enquadra para a *sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI*:

“9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;”

“9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva”

Neste sentido, a recorrente aduz situações falaciosas por mero aborrecimento com o resultado do certame. Ocorre que tal alegação da Recorrente é totalmente equivocada tendo em vista que a recorrida apresentou seu contrato **CONSOLIDADO** junto com o documento comprobatório do senhor Francisco de Assis Sousa Batista, CPF: 055.944.803-15, conforme pode ser verificado nos documentos anexado no sistema.

Visto isso, a Lei Federal nº 8.666/93, da qual rege a norma geral de licitações e contratos, ainda em vigor, e que se baseia o referido edital, vincula em seu artigo 27 os documentos necessários para a comprovação da habilitação das empresas licitantes, de modo que rol de documentos por exigidos é taxativo, conforme se vê abaixo.

*“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, **exclusivamente**, documentação relativa a:*
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV – regularidade fiscal e trabalhista;
V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.”

No que se refere a habilitação jurídica, a aludida legislação versa o seguinte conteúdo:

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, **conforme o caso**, consistirá em:

I - cédula de identidade; F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO

CNPJ: 41.483.645/0001-00

INSC. EST: 126171904

📍 Rua Sambaíba, S/N - bairro Parque Pindorama

São Luís-MA-Brasil / Cep: 65.041-196

☎ (98) 3249 6674 / (98) 3249 5476

✉ nitroxdobrasil@gmail.com

- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Quando referida legislação subscreve "**conforme o caso**", ela está se referindo ao tipo de constituição societária da empresa. Sendo assim, no caso da Recorrida, que é uma empresaria individual, os documentos necessário seriam somente a cédula de identidade do titular da empresa e o registro comercial, sendo dispensado os demais incisos.

Todavia, registra-se que o Edital nº 028/2023 – CPL/PMA, não solicitou em nenhum momento a Certidão específica, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante.

3.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – NULIDADE ABSOLUTA DA IMPUGNAÇÃO

A recorrente traz para a sua defesa da argumentação sobre o Conselho de Farmácia alegando "em conformidade e atendimento a legislação vigente, sendo elas, Resolução Nº 454 de 14 de dezembro de 2006 – CFF e Resolução Nº 470 de 28 de março de 2008 – CFF".

Pois bem.

A Resolução nº 470/2008 no art. 7º **revogou** a Resolução nº 454/2006

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Resolução/CFF nº 454**, de 14 de dezembro de 2007.

E a Resolução nº 731/2022, no art. 22, **revogou** a Resolução nº 470/2008:

Artigo 22 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução/CFF nº 470, de 28 de março de 2008, publicada no DOU de 11/04/2008, Seção 1, páginas 197/198.

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO

CNPJ: 41.483.645/0001-00

INSC. EST: 126171904

📍 Rua Sambaíba, S/N - bairro Parque Pindorama
São Luís-MA-Brasil / Cep: 65.041-196

☎ (98) 3249 6674 / (98) 3249 5476

✉ nitroxdobrasil@gmail.com

Ora, *data maxima venia*, mas este impugnado sequer pode oferecer defesa legal em

fundamentações revogadas.

O art. 3º da Lei 8.666/93 possui a seguinte redação:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com **os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. *g.n.*

A fundamentação com embasamento em legislação revogada é causa de nulidade absoluta:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. SENTENÇA FUNDAMENTADA EM NORMA REVOGADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. SENTENÇA CASSADA.

Impositiva a cassação, de ofício, da sentença que, fundamentada em norma revogada (Resolução nº 456/2000-ANEEL), cujo conteúdo não guarda idêntica previsão na legislação vigente que a substituiu (Resolução nº 414/2010-ANEEL), não podendo ser considerada devidamente fundamentada, mostrando-se nula de pleno direito. SENTENÇA CASSADA, DE OFÍCIO. APELAÇÃO CÍVEL PREJUDICADA.

(TJ-GO 50106845020198090051, Relator: CAMILA NINA ERBETTA NASCIMENTO, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: 26/08/2021)

APELAÇÃO CÍVEL, EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - NULIDADE DA SENTENÇA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - RECONHECIDA - NÃO ENFRENTAMENTO DE ARGUMENTOS RELEVANTES DEDUZIDOS PELAS PARTES - APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSA MADURA - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - MULTA AMBIENTAL - NULIDADE DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA) - EMBASAMENTO LEGAL - LEGISLAÇÃO REVOGADA - RECONHECIMENTO - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. - É nula, por

ausência de fundamentação, a sentença que não enfrenta os argumentos deduzidos pela parte no processo, capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador

- Aplica-se a Teoria da Causa Madura quando o processo está pronto para julgamento, tendo, as partes, apresentados as suas razões - Nos termos dos art. 202 do CTN e art. 2º A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO

§ 5º, da Lei 6.830/80, a certidão da dívida ativa deve indicar o nº 483.645/0001-00 INSC. EST: 126171904

precisão todos os elementos necessários à identificação do débito, sua forma de atualização e seus encargos moratórios - A utilização de legislação revogada para fundamentar a Certidão de Dívida Ativa **implica no reconhecimento da nulidade** do título executivo e no acolhimento dos embargos, com a extinção da execução fiscal. (TJ-MG - AC: 10473190006964001 Paraisópolis, Relator: Luís Carlos Gambogi, Data de Julgamento: 31/03/2022, Câmaras Cíveis / 5ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 31/03/2022) *g. todos. n.*

A Lei nº 9.784/1999 coloca no art.s. 5º e 6º o seguinte:

Art. 5º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

--

Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

- I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
- II - identificação do interessado ou de quem o represente;
- III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
- IV - **formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos**;
- V - data e assinatura do requerente ou de seu representante. *g. todos. n.*

A fundamentação **revogada**, repete-se, foi utilizada pela recorrente no tópico "B.1DA INABILITAÇÃO" da sua peça:

Em síntese, a F. DE A. SOUSA BATISTA não apresentou registro no Conselho de Classe Competente (Conselho de Farmácia, nos termos da Resolução Nº 454 de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 470 de 28 de março de 2008, ambas do CFF); não apresentou certidão consolidada (específica) que demonstre as alterações empresariais; não apresentou contrato social da empresa na sua forma integral; não apresentou QSA;

De acordo com o princípio da continuidade, a revogação é a supressão da força obrigatória da lei, retirando-lhe a eficácia - o que só pode ser feito por outra lei, da mesma hierarquia ou de hierarquia superior, como foi feito pelas resoluções subsequentes.

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO

CNPJ: 41.483.645/0001-00

INSC. EST: 126171904

📍 Rua Sambaíba, S/N - bairro Parque Pindorama

São Luís-MA-Brasil / Cep: 65.041-196

☎ (98) 3249 6674 / (98) 3249 5476

✉ nitroxdoBrasil@gmail.com

A recorrida nem sequer pode se defender no mérito do recurso por conta da utilização de fundamentação revogada.

Portanto, a recorrida requer, nesse tópico, a nulidade absoluta da impugnação por ausência de fundamentação legal, por se tratar de um *vício insanável e questão de ordem pública*.

3.2 DAS ALEGAÇÕES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇO

A licitação pública é um procedimento administrativo, ou seja, uma junção de diversos atos administrativos organizados, sistematizados e dependentes entre si. Sobre isso, leciona José dos Santos Carvalho Filho:

“A natureza jurídica da licitação é a de procedimento administrativo, uma vez que se trata de um conjunto ordenado de atos e atuações estatais que antecedem e constituem o fundamento de uma decisão administrativa. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. São Paulo: Atlas, 2013).”

Dito isto, os atos praticados em uma determinada fase, tanto pelo pregoeiro quanto pelo licitante, devem ser aproveitados em todas as fases subsequentes, uma vez que, como dito, há dependência de uma fase em relação as demais.

Com base no exposto, a licitante apresentou em sua **proposta inicial e Adequada** todas as informações de natureza qualitativa as quais as exigências eram vinculadas no instrumento convocatório, incluindo a validade da proposta e as **marcas dos produtos a serem ofertados**. Todavia, no mento do cadastro das propostas no sistema houve um equívoco com relação as marcas apresentadas, configurando verdadeiro erro formal.

Cumprindo ainda destacar que na abertura da sessão pública, antes do início da fase de lances, o Pregoeiro avalia as essas condições das propostas iniciais e se

houver qualquer incoerência, pode desclassificar de imediato a licitante. Como a recorrida passou para a etapa de lances, conclui-se que não houve nenhum erro material em sua proposta, estando perfeitamente apta para ser aceita pelo órgão.

Esta alegação por parte da recorrente se configura em um formalismo completamente exagerado, afrontando diretamente as diretrizes dos órgãos de controle externo e do Superior Tribunal de Justiça, como se vê a seguir:

"Não se desclassifica propostas de licitante pelo descumprimento de exigências pouco relevantes, em respeito ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Acórdão 11907/2011-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (grifo nosso) Acórdão 357/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO

CNPJ: 41.483.645/0001-00

INSC. EST: 126171904

📍 Rua Sambaíba, S/N - bairro Parque Pindorama

São Luís-MA-Brasil / Cep: 65.041-196

☎ (98) 3249 6674 / (98) 3249 5476

✉ nitroxdobrasil@gmail.com

Deve-se aplicar ao caso o princípio do formalismo moderado, que determina a eliminação de exigências burocratizantes desmesuradas, excessivas e alheias à essencialidade, a fim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública. (grifo nosso) AREsp 1874356 RS (2021/0101225-1)"

Isto posto, não se pode simplesmente desclassificar de imediato a proposta mais vantajosa para a administração em virtude de um equívoco meramente formal. Vale ressaltar que um dos objetivos da licitação pública é justamente a busca do melhor preço, conforme art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim, uma vez que o Pregoeiro representa o interesse público, este deve buscar todas as formas possíveis de sanar qualquer equívoco com vistas a assegurar a proposta de maior vantajosidade.

Destarte, ainda que o pregoeiro estivesse com alguma dúvida relacionada a proposta ajustada ao preço do lance, este deveria promover diligência para sanar qualquer obscuridade que julgue conter.

4. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se o conhecimento e acolhimento das presentes contrarrazões, de modo que Vossa Senhoria se digne a não reconhecer os argumentos rechaçados presentes no Recurso Administrativo da Recorrente em questão, ora impugnados de modo pormenorizado, mantendo, portanto, a parte Recorrida como classificada e habilitada do certame em epígrafe.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

São Luis/MA, 25 de outubro de 2023.

F DE A SOUSA BATISTA Assinado de forma digital por F
COMERCIO:41483645000 DE A SOUSA BATISTA
100 COMERCIO:41483645000100
Dados: 2023.10.25 19:45:21 -03'00'

F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO
CNPJ: 41.483.645/0001-00
Francisco de Assis Sousa Batista
CPF: 055.944.803-15

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO
CNPJ: 41.483.645/0001-00
INSC. EST: 126171904
📍 Rua Sambaíba, S/N - bairro Parque Pindorama
São Luis-MA-Brasil / Cep: 65.041-196
☎ (98) 3249 6674 / (98) 3249 5476
✉ nitroxdobrasil@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2023.08.02.0020/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-SRP

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA.

RECORRENTE: INDUSTRIA GAS NEW LTDA – CNPJ 33.626.638/0001-91.

RECORRIDA: F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO CNPJ- 41.483.645/0001-00.

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

I- HISTÓRICO

Tratam os autos de **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA, CNPJ nº 33.626.638/0001-91, protocolado no sistema no dia 17/10/2023, contra a decisão do Pregoeiro Oficial, que classificou e habilitou a empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, CNPJ nº 41.483.645/0001-00, no referido procedimento licitatório, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba.

A referida decisão foi tomada em sessão pública, Pregão Eletrônico nº028/2023, com a finalidade de selecionar a melhor proposta da licitação em referência, realizada no dia 17/10/2023, conforme consignado em ata, emitida pelo portal de compras públicas.

II- PRELIMINARMENTE

Antes de proceder à análise de mérito, manifesto-me, preliminarmente, pela tempestividade do recurso em questão, tendo em vista que o representante da empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA, CNPJ nº 33.626.638/0001-91, observou o prazo de 03 (três) dias úteis previstos na legislação.

No mesmo caminho se deram as contrarrazões apresentada pela empresa, F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, CNPJ nº 41.483.645/0001-00, que também observou o prazo legal.

III-DOS FATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Foi realizado processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto destina-se a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA.

Não conformada com a decisão do pregoeiro na classificação e habilitação da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, CNPJ nº 41.483.645/0001-00, a empresa recorrente apresentou Recurso Administrativo dirigido ao pregoeiro do Município de Anajatuba - MA, alegando a indevida classificação da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, CNPJ nº 41.483.645/0001-00 no certame.

Cabe mencionar que a empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, CNPJ nº 41.483.645/0001-00 classificada no certame licitatório, apresentou Contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela empresa recorrente.

Solicita a recorrente, o provimento do recurso com efeito para REFORMAR O JULGAMENTO QUE DECLAROU VENCEDORA A EMPRESA MENCIONADA.

IV-DA ANÁLISE DO RECURSO

De início, cumpre salientar que todo o procedimento licitatório em questão rege-se pelo Edital do Pregão nº028/2023 e pela Lei Federal 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº.023/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº.022/2021, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço o recurso e passo a analisar.

A empresa recorrente solicita a inabilitação da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO, CNPJ nº 41.483.645/0001-00 alegando que esta descumpre exigências editalícias, em relação a não apresentação do registro no Conselho de Classe Competente (Conselho de Farmácia, nos termos da Resolução Nº 454 de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 470 de 28 de março de 2008, ambas do CFF); não apresentação da certidão consolidada (específica) que demonstre as alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

empresariais; não apresentação do contrato social da empresa na sua forma integral; e não apresentação do QSA;

No entanto, tais alegação não merecem prosperar.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que as condições de habilitação técnica expressamente previstas no art. 30, da Lei 8.666/93 buscam certificar de que a empresa licitante dispõe de aptidão necessária para cumprir com obrigações oriundas de contrato firmado com a Administração Pública. Os órgãos da Administração Pública tentam assegurar a qualidade da prestação do serviço por meio de uma descrição detalhada do objeto, bem como pela exigência de certos requisitos de qualificação técnica como condição de habilitação dos licitantes.

O Caput do art. 30 da Lei n. 8.666/93 é limitativo quanto a documentação a ser exigida com vistas à qualificação técnica, nenhum documento que extrapole o que prevê o referido dispositivo poderá ser exigido do interessado em contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

(...)

§1º

1 - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Analisando a argumentação proferida pela recorrente, no que tange especificamente a exigência de que as licitantes para execução dos serviços de transporte de gás oxigênio medicinal precisa comprovar sua qualificação técnica mediante inscrição de registro no conselho de classe competente, ao qual seja o Conselho de Farmácia, nos termos da Resolução Nº 454 de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 470 de 28 de março de 2008, ambas do CFF, conforme argumentada pela empresa recorrente.

Temos a que considerar, para a execução dos serviços de transporte de gás oxigênio medicinal, não há que se limitar a exigência de que a empresa tenha seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

registro em apenas um único órgão competente ao qual seja Conselho de Farmácia, tendo em vista que existem dois conselhos de classe pertinentes aos gases medicinais, sendo eles o CRF – Conselho Regional de Farmácia e CRQ – Conselho Regional de Química.

Nos termos da Resolução Normativa nº 270 de 23 de agosto de 2018, que diz:

Considerando que a fabricação de produtos e subprodutos em seus diversos graus de pureza e bem assim, as análises químicas, a elaboração de pareceres, atestados e projetos de sua especialidade e sua execução, perícia civil ou judiciária sobre essa matéria, e a responsabilidade técnica de laboratórios, estão compreendidas na profissão de Químico, por força do Decreto-Lei nº 5.452/43, resolve:

Art. 1º A fabricação e as análises de controle de qualidade de gases medicinais e as suas diversas misturas estão compreendidas no exercício profissional de Químico, de conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho, incorporada pela Lei nº 2.800/56 e com seu Decreto Regulamentador nº 85.877/81.

Art. 2º No exercício de suas funções, o profissional da química deverá:

(...)

VI - Responsabilizar-se tecnicamente pelo produto e pelas atividades operacionais durante a cadeia produtiva dos gases medicinais.

Parágrafo único. Entende-se por cadeia produtiva dos gases medicinais todas as etapas envolvidas no processamento, compreendendo: produção, controle de processo, controle de qualidade, envase, estocagem, armazenamento, transporte e distribuição. (grifo nosso)

Conforme vemos, o CRF não seria o único órgão competente para registro das empresas do ramo, o CFQ – Conselho Federal de Química, é o órgão que regulamenta a atuação do profissional da Química em relação a cadeia produtiva de gases medicinais, compreendendo: produção, controle de processo, controle de qualidade, envase, estocagem, armazenamento, transporte e distribuição. O Conselho provém amparo legal aos profissionais registrados, ao qual atesta que o profissional da química é capaz e possui prerrogativa de função pertinente ao objeto.

A competência sobre etapas de produção de gases medicinais é uma atividade regulamentada e controlada pela ANVISA. Os órgãos ou conselhos regionais que supervisionam a distribuição de gás medicinal são responsáveis pela fiscalização da distribuição segura de gases medicinais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Todas as empresas que participam das etapas de produção de gases medicinais, tais como síntese química, compressão ou separação de gases e qualquer tipo de envase são reguladas pela Anvisa.

Assim, todas as empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais devem obrigatoriamente possuir a Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela Anvisa e cumprir com os requerimentos de Boas Práticas de Fabricação, estabelecida pelas RDC nº 658/2022 e IN nº 129/2022.

A concessão de AFE é orientada pelas Resoluções RDC nº 16, de 01 de abril de 2014 e RDC nº 32, de 5 de julho de 2011, que abrangem empresas fabricantes e envasadoras de Gases Medicinais.

Considerando o impacto regulatório no mercado de gases medicinais e as especificidades do setor, a ANVISA ainda não estabeleceu os requisitos com a concessão de AFE para as empresas que realizam as etapas de distribuição, armazenamento e transporte de gases medicinais e, portanto, essas empresas não necessitam de AFE para seu funcionamento.

Os estados e municípios, com base em legislações próprias, podem expedir Licença Sanitária para empresas distribuidoras, armazenadoras e transportadoras de Gases Medicinais.

Compete aos conselhos de classes federais dirimir sobre questões sobre a definição de responsabilidade técnica. Os profissionais que podem realizar a responsabilidade técnica de estabelecimentos que realizam atividades de transporte, distribuição e armazenamento de produtos sujeitos ao controle sanitário, são aqueles para os quais haja regulamentação pelo seu respectivo conselho de classe, ressaltando que, de acordo com o Decreto Federal 85.878/ 1981 que regulamentou a Lei Federal 3.820/1960, a responsabilidade técnica para determinadas atividades relacionadas a medicamentos, são exclusivas do profissional farmacêutico. Quanto à responsabilidade técnica relativa às atividades de gases medicinais, além destas legislações, há também a Lei Federal 2.800/1956 que cria o Conselho Federal de Química.

Ademais, a Nota Técnica NT nº 015/2012/UNAFE/GGIMP/ANVISA estabelece que **“competem aos respectivos Conselhos Federais resolver as questões referentes às atividades afins com as outras profissões, através de entendimento com as entidades reguladoras dessas profissões, conforme dispõem o art. 61, parágrafo único da Lei n. 3.820/1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e o artigo 802 parágrafo único, da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Lei n. 2.800/1956 que cria o Conselho Federal de Química e os Conselhos Regionais de Química e dispõem sobre o exercício da profissão de Químico.”

Assim sendo, como a área afim está relacionada ao comércio, distribuição, armazenamento e transporte de gases medicinais, a atividade deve ficar sob a jurisdição dos Conselhos Regionais de Farmácia ou de Química.

Portanto para o objeto licitado, conforme fundamentação supra, o Registro no CRQ também é válido, hipótese em que a empresa que presta tais serviços devem escolher onde quer se vincular.

Com relação a exigência de certidão expedida pela junta comercial do estado, o edital se quer fez tal exigência, e se assim o fizesse estaria contrariando a legislação, uma vez que tal exigência vai contra aos princípios da Lei de Licitações, uma vez que tais documentos não constam na relação de documentos que podem ser exigidos em processos licitatórios.

O Egrégio Tribunal de Contas da união já decidiu que:

“O edital de licitação não deve conter quaisquer exigências que sejam impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto a ser licitado, por constituírem restrições ao caráter competitivo, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93” (Fonte: TCU. Processo nº001.645/2004-2. Acórdão nº 1.748/2004 – Plenário).

Conforme foi analisado pela comissão de licitação a empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, CNPJ nº 41.483.645/0001-00, comprovou sua habilitação jurídica conforme apresentação do ato de alteração nº 20211006084, registrado na JUCEMA em 05/08/2021, sendo essa a última alteração com consolidação proferida pela empresa, conforme foi consultado pela comissão de licitação junto ao site da Junta Comercial - JUCEMA.

A recorrente alega ainda que a recorrida não comprovou qualificação técnica para fornecimento de correlatos e que sua proposta de preços não consta marca compatível para tais produtos. No entanto foi verificado que tais argumentação não condizem com a realidade dos fatos.

Tanto a proposta quando o atestado de capacidade técnica, foram apresentados de forma correta, tornando a empresa hábil para a contratação.

O processo licitatório é regido por inúmeros princípios, dentre eles, o do formalismo moderado. Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Foi respeitado em todo o processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe o princípio do julgamento objetivo das propostas, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da isonomia, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, previstos no arts.3º da Lei 8666/1993, o qual transcrevemos abaixo:

Art. 3º- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Participar de um procedimento licitatório, é submeter-se às regras do edital e comprometer-se a cumprir todas as exigências estabelecidas e isso vale tanto para as empresas interessadas no certame quanto para os responsáveis pela análise e julgamento das propostas.

É sabido que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório sujeita não só a Administração, bem como os administrados a seguirem as regras nele estipuladas. Neste sentido, citamos o artigo 41 da Lei nº 8.666/93:

Art. 41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Logo, o edital torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Em sendo lei, o edital e os seus termos atrelam tanto a Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto os licitantes – sabedoras do inteiro teor do certame.

Ainda sobre tal princípio, vejamos o que diz a renomada doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou." (PIETRO, Maria Sylvania Zanella Di. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2001.)

Por todo o exposto, as alegações feitas pela empresa recorrente não condizem com a realidade dos fatos, visto que foram devidamente apresentados pela empresa habilitada os documentos exigidos no edital e houve análise imparcial e sem excessos de formalismo de todas as propostas apresentadas ao Pregoeiro.

V- DA ANÁLISE DO PEDIDO

Diante do exposto, mantendo a licitude em respeito ao Instrumento Convocatório e pelas razões expostas no presente instrumento, o Pregoeiro Oficial opina pelo:

a) **INDEFERIMENTO** da peça recursal apresentada pela licitante INDUSTRIA GAS NEW LTDA, CNPJ nº 33.626.638/0001-91, mantendo classificada, habilitada e vencedora do certame, a empresa recorrida F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, CNPJ nº 41.483.645/0001-00.

Assim, encaminho os presentes autos à Autoridade Superior para que decida a respeito do recurso interposto, em obediência ao disposto no art. 109, § 4º da Lei 8666/93.

Anajatuba - MA, 31 de outubro de 2023.

LUCAS	Assinado de forma digital por LUCAS RODRIGUES
RODRIGUES	RODRIGUES
RAMOS:071358	RAMOS:07135863380
63380	Dados: 2023.10.31 15:46:36 -03'00'

LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. nº002/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECISÃO

TERMO: DECISÓRIO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO - Proc. Adm. Nº2023.08.02.0020/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA.

RECORRENTE:

✓ **INDUSTRIA GAS NEW LTDA – CNPJ 33.626.638/0001-91.**

RECORRIDA:

✓ **F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO CNPJ- 41.483.645/0001-00.**

Considerando o julgamento do recurso administrativo em epígrafe, RATIFICO a decisão do Pregoeiro Oficial, para:

a) **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso impetrado pela recorrente, **INDUSTRIA GAS NEW LTDA – CNPJ 33.626.638/0001-91**, mantendo classificada e habilitada a empresa **F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO CNPJ- 41.483.645/0001-00** e, por conseguinte vencedora do PE nº 028/2023.

Informe-se na forma da Lei.

Anajatuba - MA, 01 de novembro de 2023.

LUIS FERNANDO
COSTA
ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
Dados: 2023.11.01 10:08:08
-03'00'

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto nº042/2022

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Anajatuba
Secretaria Municipal de Saúde
Registro de Preços Eletrônico - 028/2023 - REPUBLICAÇÃO

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
26/09/2023 18:25	27/09/2023 00:01	06/10/2023 23:59	11/10/2023 08:59	11/10/2023 09:00

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
13/09/2023 00:01	22/09/2023 23:59	27/09/2023 08:59	27/09/2023 09:00	26/09/2023 18:18	Lucas Rodrigues Ramos

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
19/09/2023 - 09:15	Modificação do item 9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme Impugnação em anexo (PDF).	26/09/2023 - 12:42	Defendo	Pedido: IMPUGNAÇÃO PE028-2023 OXIGÊNIO - ANAJATUBA - MA.zip Julgamento: MANIFESTAÇÃO - IMPUGNAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 028.2023.pdf

Embassamento: AUSÊNCIA NO EDITAL DE DE EXIGÊNCIAS LEGAIS (ATO ADMINISTRATIVO VINCULADO).

Julgamento: Por todo o exposto, o pregoeiro e sua equipe, opina pelo conhecimento do pedido de impugnação, para no mérito julgar parcialmente procedente, conforme descrito anteriormente.

III -DECISÃO

Nestes termos, conforme fundamentado acima, decido conhecer a presente impugnação interposta pela empresa para no mérito, acatar as razões expendidas e dar PROVIMENTO PARCIAL à Impugnação apresentada contra o Edital, pelos motivos já mencionados. Assim, determino a republicação do instrumento convocatório com as devidas modificações necessárias e encaminhá-lo aos autos para a autoridade superior, para conhecimento e providências necessárias.

CIENTIFIQUE-SE a empresa impugnante e divulgue-se na internet, para dar maior conhecimento e propiciar ampla publicidade.

Anajatuba - MA, 21 de setembro de 2023.

19/09/2023 - 09:35	PE 28 (Anajatuba - MA) - FORN. Oº CIL. (Enchedor), PRAZO	26/09/2023 - 08:49	Indefendo	Pedido: PE 28 (Anajatuba - MA) - FORN. Oº CIL. (Enchedor), PRAZO.pdf Julgamento: MANIFESTAÇÃO - IMPUGNAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 028.2023.pdf
--------------------	--	--------------------	-----------	---

Embassamento: AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.020.062/0001-47, vem, por seu representante legal, solicitar, tempestivamente, a esse Pregoeiro, a IMPUGNAÇÃO PARA REFORMA do edital em epígrafe, com fulcro na Lei 8.666-93, na Constituição Federal de 1988 pelas razões que expõe em instrumento próprio anexado.

Julgamento: III -DECISÃO

Nestes termos, conforme fundamentado acima, decido negar PROVIMENTO à Impugnação apresentada contra o Edital, pelos motivos já mencionados. CIENTIFIQUE-SE a empresa impugnante e divulgue-se na internet, para dar maior conhecimento e propiciar ampla publicidade.

02/10/2023 - 14:27	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	04/10/2023 - 18:48	Indefendo	Pedido: IR-PE-028-2023-ANAJATUBA-IMPUGNAÇÃO-MA.pdf
--------------------	----------------------	--------------------	-----------	--

Embassamento: ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

Segue pedido de Impugnação.

Julgamento: III -DECISÃO

Nestes termos, conforme fundamentado acima, decido negar PROVIMENTO à Impugnação apresentada contra o Edital, pelos motivos já mencionados.

CIENTIFIQUE-SE a empresa impugnante e divulgue-se na internet, para dar maior conhecimento e propiciar ampla publicidade.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
21/09/2023 - 17:12	MARCA/FABRICANTE do produto	26/09/2023 - 15:11

Dúvida: solicito esclarecimento quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorre que a MARCA/FABRICANTE do gás é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), ou devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa?

Resposta: Caso a empresa seja detentora da marca, pode incluir MARCA PRÓPRIA.

21/09/2023 - 17:12	CNPJ para faturamento	26/09/2023 - 15:44
--------------------	-----------------------	--------------------

Dúvida: Prezado Sr. Pregoeiro, Por gentileza, solicitamos esclarecimento sobre em qual nº de CNPJ do Órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame? Pois o edital não especifica.



Resposta: Prezado o CNPJ consta na minuta do contrato, anexo IV edital.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O ² , FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,5 % CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO: EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3M ³ (TRÊS) METROS CÚBICOS, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E RDC 68 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA.	224,56	600	CIL	Adjudicado
0002	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O ² , FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,5 % CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO: EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3M ³ (TRÊS) METROS CÚBICOS, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E RDC 68 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA.	224,58	200	CIL	Adjudicado
0003	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O ² , FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,5 % CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO: EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1M ³ (UM) METRO CÚBICO, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E RDC 68 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA.	188,33	600	CIL	Adjudicado
0004	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O ² , FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,5 % CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO: EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1M ³ (UM) METRO CÚBICO, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E RDC 68 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA.	188,33	200	CIL	Adjudicado
0005	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O ² , FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,5 % CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO: EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 10M ³ (DEZ) METROS CÚBICOS, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E RDC 68 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA.	303,67	600	CIL	Adjudicado
0006	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O ² , FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,5 % CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO: EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 10M ³ (DEZ) METROS CÚBICOS, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E RDC 68 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA.	303,67	200	CIL	Adjudicado
0007	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	156,60	500	UND	Adjudicado
0008	UMIDIFICADOR C/FRASCO 250ML PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	112,88	500	UND	Adjudicado
0009	MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	115,20	500	M	Adjudicado



Tokens de Desempate

Token	Fornecedor	CNPJ/CPF
1	Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	34.680.592/0001-51
2	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	05.108.702/0001-07
3	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	34.597.955/0005-13
4	F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	41.483.645/0001-00
5	KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP	31.894.545/0001-79
6	INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	33.626.638/0001-91
7	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.068.320/0001-32

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/09/2023 - 16:05	1. Aviso de licitação.pdf
12/09/2023 - 16:06	2. Edital e Anexos.pdf
26/09/2023 - 18:25	3. Aviso de licitação - REPUBLICAÇÃO.pdf
26/09/2023 - 18:25	4. Edital e Anexos - REPUBLICAÇÃO.pdf
05/10/2023 - 11:59	MANIFESTAÇÃO.pdf
17/10/2023 - 09:33	nivel3RogFiscalFederal_33628636000191_2023-10-17.pdf
01/11/2023 - 09:39	RESPOSTA - RECURSO E CONTRARRAZÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº028.2023.pdf
01/11/2023 - 10:15	RESPOSTA - RECURSO E CONTRARRAZÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº028.2023 - SEMUS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
26/09/2023 - 18:25	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída.
11/10/2023 - 10:33:34	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,7,8,9 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/10/2023 - 10:33:34	Negociação aberta para o processo 028/2023 - REPUBLICAÇÃO	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 6 do processo 028/2023 - REPUBLICAÇÃO. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/10/2023 - 14:25:11	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4,5,7,8,9 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/10/2023 - 14:25:11	Documentos solicitados para o processo 028/2023 - REPUBLICAÇÃO	Foram solicitadas diligências no item 6 do processo 028/2023 - REPUBLICAÇÃO Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m ³ (três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Padrão	Parmagases	224,46	800	134.676,00



0002	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m ³ (três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Padrão	Parmagases	224,46	200	44.892,00
0003	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m ³ (um) metro cúbico, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Padrão	Parmagases	73,50	600	44.100,00
0004	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m ³ (um) metro cúbico, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Padrão	Parmagases	73,50	200	14.700,00
0005	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 10m ³ (dez) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Padrão	Parmagases	184,00	600	110.400,00



0006	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 10m ³ (dez) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	MEDICINAL	PRÓPRIA	303,65	200	60.730,00
0007	Fluxometro para oxigênio medicinal.	F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Padrão	Parnaçases	47,80	500	23.900,00
0008	Umidificador c/frasco 250ml para oxigênio medicinal.	F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Padrão	Parnaçases	11,50	500	5.750,00
0009	Mangueira de silicone para oxigênio medicinal.	F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Padrão	Parnaçases	27,60	500	13.800,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Garantia Contratual	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo , nº, 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Elaborada de forma independente da Proposta	Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O₂, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m³(três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	41.483.645/0001-00	26/09/2023 - 14:23:39	Padrão	Parnaçases	600	R\$224,56	R\$ 134.736,00	Sim
INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	33.626.638/0001-91	10/10/2023 - 16:58:14	MEDICINAL	PRÓPRIA	600	R\$224,56	R\$ 134.736,00	Sim

0002 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O₂, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em



cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m³(três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	41.483.645/0001-00	26/09/2023 - 14:24:31	Padrão	Parmagases	200	R\$224,56	R\$ 44.912,00	Sim
INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	33.626.638/0001-91	10/10/2023 - 17:00:51	MEDICINAL	PRÓPRIA	200	R\$224,56	R\$ 44.912,00	Sim

0003 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O₂, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m³(um) metro cúbico, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	34.597.955/0005-13	10/10/2023 - 16:36:26	PROPRIO	PROPRIO	600	R\$188,33	R\$ 112.998,00	Não
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	41.483.645/0001-00	26/09/2023 - 14:24:57	Padrão	Parmagases	600	R\$188,33	R\$ 112.998,00	Sim
INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	33.626.638/0001-91	10/10/2023 - 17:02:07	MEDICINAL	PRÓPRIA	600	R\$188,33	R\$ 112.998,00	Sim

0004 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O₂, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m³(um) metro cúbico, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	41.483.645/0001-00	26/09/2023 - 14:25:27	Padrão	Parmagases	200	R\$188,33	R\$ 37.666,00	Sim
INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	33.626.638/0001-91	10/10/2023 - 17:02:51	MEDICINAL	PRÓPRIA	200	R\$188,33	R\$ 37.666,00	Sim

0005 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O₂, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 10m³(dez) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	34.597.955/0005-13	26/09/2023 - 12:16:21	PROPRIO	PROPRIO	600	R\$303,67	R\$ 182.202,00	Não
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	41.483.645/0001-00	26/09/2023 - 14:25:54	Padrão	Parmagases	600	R\$303,67	R\$ 182.202,00	Sim
INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	33.626.638/0001-91	10/10/2023 - 17:03:58	MEDICINAL	PRÓPRIA	600	R\$303,67	R\$ 182.202,00	Sim

0006 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O₂, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 10m³(dez) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	41.483.645/0001-00	26/09/2023 - 14:26:21	Padrão	Parmagases	200	R\$303,67	R\$ 60.734,00	Sim
INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	33.626.638/0001-91	10/10/2023 - 17:05:00	MEDICINAL	PRÓPRIA	200	R\$303,67	R\$ 60.734,00	Sim

0007 - Fluxometro para oxigênio medicinal.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	34.680.592/0001-51	26/09/2023 - 08:26:36	200.347 / ANVISA: 10349590087	JG MORIYA / JG MORIYA REPRESENTAÇÃO	500	R\$156,00	R\$ 78.000,00	Sim
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	05.108.702/0001-07	26/09/2023 - 11:00:06	FLUXOMETRO REDE	HAOXI HAOXI	500	R\$100,00	R\$ 50.000,00	Sim
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	41.483.645/0001-00	26/09/2023 - 14:26:52	Padrão	Parmagases	500	R\$156,60	R\$ 78.300,00	Sim



KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP	31.694.545/0001-79	10/10/2023 - 15:11:03	Fluxometro para O2	RIOXI	500	R\$85,00	R\$ 42.500,00	Sim
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.068.320/0001-32	10/10/2023 - 20:04:15	200.347/10349590087	JG MORIYA/ JG MORIYA REP. IMP. EXP. COM.	500	R\$150,50	R\$ 78.250,00	Sim

0008 - Umidificador c/frasco 250ml para oxigênio medicinal.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Brasil Devises Equipamentos Hospitalares EIRELI	34.680.592/0001-51	26/09/2023 - 08:26:08	064 / ANVISA: 10432300011	UNITEC / UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE	500	R\$112,00	R\$ 56.000,00	Sim
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	41.483.645/0001-00	26/09/2023 - 14:27:39	Padrão	Parmagases	500	R\$112,88	R\$ 56.440,00	Sim
KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP	31.694.545/0001-79	10/10/2023 - 15:13:31	Umidificador 250ml rosca plastica	Rioxi	500	R\$35,00	R\$ 17.500,00	Sim
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.068.320/0001-32	10/10/2023 - 20:04:44	UF110/10432300011	UNITEC/ UNITEC IND. E COMERCIO DE AP. HO	500	R\$112,88	R\$ 56.440,00	Sim

0009 - Mangueira de silicone para oxigênio medicinal.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Brasil Devises Equipamentos Hospitalares EIRELI	34.680.592/0001-51	26/09/2023 - 08:25:53	204	MJV / MARIA JOSE SILICONES	500	R\$115,00	R\$ 57.500,00	Sim
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	41.483.645/0001-00	26/09/2023 - 14:27:59	Padrão	Parmagases	500	R\$115,20	R\$ 57.600,00	Sim
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.068.320/0001-32	10/10/2023 - 20:05:17	Mangueira O2/ 80566900004	MJV/ MARIA JOSE VIEIRA SILICONES - EPP-B	500	R\$115,20	R\$ 57.600,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Brasil Devises Equipamentos Hospitalares EIRELI	34.680.592/0001-51	90 dias
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.068.320/0001-32	90 dias
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	34.597.955/0005-13	90 dias
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	41.483.645/0001-00	90 dias
KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP	31.694.545/0001-79	90 dias
INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	33.626.638/0001-91	90 dias
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	05.108.702/0001-07	60 dias

Lances Enviados

0001 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O₂, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m³(três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/09/2023 - 14:23:39	224,56 (proposta)	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
10/10/2023 - 16:59:14	224,56 (proposta)	33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:01:42	224,46	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido

0002 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O₂, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m³(três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.



Data	Valor	CNPJ	Situação
26/09/2023 - 14:24:31	224,56 (proposta)	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
10/10/2023 - 17:00:51	224,56 (proposta)	33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:01:48	224,46	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido

0003 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O₂, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m³(um) metro cúbico, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/09/2023 - 14:24:57	188,33 (proposta)	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
10/10/2023 - 16:36:26	188,33 (proposta)	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	Válido
10/10/2023 - 17:02:07	188,33 (proposta)	33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	Válido
11/10/2023 - 09:58:28	178,73	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	Válido
11/10/2023 - 10:00:27	178,63	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:01:09	189,52	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	Válido
11/10/2023 - 10:01:26	189,42	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:01:58	180,78	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	Válido
11/10/2023 - 10:02:25	180,68	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:02:50	152,49	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	Válido
11/10/2023 - 10:03:13	152,39	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:03:48	144,82	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	Válido
11/10/2023 - 10:04:37	144,52	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:05:03	137,15	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	Válido
11/10/2023 - 10:06:32	137,05	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:06:57	130,06	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	Válido
11/10/2023 - 10:07:24	129,96	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:08:09	123,33	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	Válido
11/10/2023 - 10:08:21	123,20	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:08:39	116,92	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	Válido
11/10/2023 - 10:08:51	116,80	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:09:20	110,84	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	Válido
11/10/2023 - 10:09:36	109,84	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:10:11	104,24	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	Válido
11/10/2023 - 10:10:38	104,10	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido



11/10/2023 - 10:11:03	98,79	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
11/10/2023 - 10:11:23	98,50	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:11:54	93,48	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
11/10/2023 - 10:12:20	93,28	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:12:46	88,52	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
11/10/2023 - 10:13:03	88,40	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:13:21	83,89	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
11/10/2023 - 10:13:36	83,70	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:14:04	74,69	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
11/10/2023 - 10:14:20	73,50	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido

0004 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O₂, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m³(um) metro cúbico, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/09/2023 - 14:25:27	188,33 (proposta)	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
10/10/2023 - 17:02:51	188,33 (proposta)	33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:01:58	188,23	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:25:04	73,50	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido

0005 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O₂, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 10m³(dez) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/09/2023 - 12:16:21	303,67 (proposta)	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
26/09/2023 - 14:25:54	303,67 (proposta)	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
10/10/2023 - 17:03:58	303,67 (proposta)	33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	Válido
11/10/2023 - 09:58:59	288,18	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
11/10/2023 - 10:00:15	288,08	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:00:49	273,39	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
11/10/2023 - 10:01:35	273,29	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:02:21	259,35	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
11/10/2023 - 10:02:32	259,25	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:03:10	246,03	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido
11/10/2023 - 10:05:31	245,93	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:05:54	233,39	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Válido



11/10/2023 - 10:06:47	233,29	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:07:21	221,39	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	Válido
11/10/2023 - 10:07:33	221,29	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:08:23	210,00	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	Válido
11/10/2023 - 10:08:43	209,80	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:09:03	199,10	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	Válido
11/10/2023 - 10:09:29	198,00	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:09:57	185,60	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	Válido
11/10/2023 - 10:10:43	184,00	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido

0006 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O₂, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 10m³(dez) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/09/2023 - 14:26:21	303,67 (proposta)	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
10/10/2023 - 17:05:00	303,67 (proposta)	33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:43:53	303,65	33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	Válido

0007 - Fluxometro para oxigênio medicinal.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/09/2023 - 08:26:36	156,00 (proposta)	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
26/09/2023 - 11:00:06	100,00 (proposta)	05.108.702/0001-07 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	Válido
26/09/2023 - 14:26:52	156,60 (proposta)	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
10/10/2023 - 15:11:03	85,00 (proposta)	31.694.545/0001-79 - KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP	Válido
10/10/2023 - 20:04:15	156,50 (proposta)	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 09:58:02	84,00	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
11/10/2023 - 09:59:35	83,80	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 09:59:55	78,00	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:01:00	77,80	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:01:18	78,55	31.694.545/0001-79 - KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP	Válido
11/10/2023 - 10:01:44	77,50	31.694.545/0001-79 - KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP	Válido
11/10/2023 - 10:02:11	77,30	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:02:38	77,20	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:02:52	77,10	31.694.545/0001-79 - KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP	Válido
11/10/2023 - 10:03:04	77,00	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido



11/10/2023 - 10:04:02	76,90	31.694.545/0001-79 - KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP	Válido
11/10/2023 - 10:04:26	76,80	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:04:51	76,50	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:05:26	76,40	31.694.545/0001-79 - KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP	Válido
11/10/2023 - 10:05:32	74,00	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:05:40	73,90	31.694.545/0001-79 - KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP	Válido
11/10/2023 - 10:05:48	58,00	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:05:57	73,80	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:06:15	87,80	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:06:24	57,70	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:06:31	57,60	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:06:37	57,50	31.694.545/0001-79 - KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP	Válido
11/10/2023 - 10:06:53	67,40	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:07:02	57,30	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:07:39	87,20	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:07:42	62,00	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:08:06	81,00	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:08:09	61,85	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:08:11	56,00	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:08:27	55,80	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:08:36	52,00	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:08:55	51,00	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:09:10	50,90	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:09:28	50,80	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:09:43	50,40	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:10:00	48,00	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:10:10	50,30	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:10:13	47,80	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido

0008 - Umidificador e/fracso 250ml para oxigênio medicinal.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/09/2023 - 08:26:08	112,00 (proposta)	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
26/09/2023 - 14:27:39	112,88 (proposta)	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido



10/10/2023 - 15:13:31	35,00 (proposta)	31.694.545/0001-79 - KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP	Válido
10/10/2023 - 20:04:44	112,88 (proposta)	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 09:58:08	34,00	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
11/10/2023 - 09:59:40	33,90	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 09:59:59	32,00	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:01:08	31,85	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:01:35	31,50	31.694.545/0001-79 - KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP	Válido
11/10/2023 - 10:02:20	31,40	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:02:43	31,30	31.694.545/0001-79 - KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP	Válido
11/10/2023 - 10:02:56	31,20	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:03:08	31,00	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:04:15	30,90	31.694.545/0001-79 - KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP	Válido
11/10/2023 - 10:04:56	30,50	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:05:33	30,40	31.694.545/0001-79 - KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP	Válido
11/10/2023 - 10:05:37	29,00	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:05:50	28,90	31.694.545/0001-79 - KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP	Válido
11/10/2023 - 10:06:04	28,80	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:06:20	28,70	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:06:59	28,60	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:07:07	28,50	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:07:16	28,40	31.694.545/0001-79 - KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP	Válido
11/10/2023 - 10:07:38	23,00	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:07:46	22,50	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:08:00	19,00	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:08:21	18,60	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:08:32	17,00	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:08:35	23,61	31.694.545/0001-79 - KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP	Válido
11/10/2023 - 10:08:35	18,60	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:09:01	16,80	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:09:20	15,70	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:09:33	15,50	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido



SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 564
RÚBRICA R

11/10/2023 - 10:09:48	15,40	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:10:05	14,00	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:10:14	15,30	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:10:18	13,80	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:10:28	13,60	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:11:54	13,50	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:12:09	12,40	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:13:09	12,30	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:13:21	12,20	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:14:01	12,10	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:14:12	11,90	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:15:27	11,80	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:15:39	11,50	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 605
RÚBRICA R

0009 - Mangueira de silicone para oxigênio medicinal.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/09/2023 - 08:25:53	115,00 (proposta)	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
26/09/2023 - 14:27:59	115,20 (proposta)	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
10/10/2023 - 20:05:17	115,20 (proposta)	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 09:59:46	114,85	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:00:03	110,00	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:01:18	109,80	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:02:27	109,80	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:03:03	109,70	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:03:13	109,50	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:05:42	100,00	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:06:24	98,00	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:07:11	97,50	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:07:35	90,00	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:07:57	89,85	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:08:06	80,00	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:08:14	79,00	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:08:40	85,00	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido



11/10/2023 - 10:09:05	64,00	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:09:54	83,90	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:10:16	50,00	34.680.592/0001-51 - Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:10:22	49,00	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:10:49	48,00	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:11:59	45,00	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:12:14	44,80	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:13:13	40,00	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:13:28	39,80	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:13:57	35,00	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:14:07	34,80	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:15:21	30,00	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:15:44	29,80	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido
11/10/2023 - 10:16:46	28,00	33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
11/10/2023 - 10:17:04	27,60	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	11/10/2023 - 14:41:28	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	proposta_adequada_anajatuba_assinada_nitrox.pdf
0002a	11/10/2023 - 14:41:51	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	proposta_adequada_anajatuba_assinada_nitrox.pdf
0003	11/10/2023 - 14:42:11	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	proposta_adequada_anajatuba_assinada_nitrox.pdf
0004a	11/10/2023 - 14:42:33	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	proposta_adequada_anajatuba_assinada_nitrox.pdf
0005	11/10/2023 - 14:42:58	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	proposta_adequada_anajatuba_assinada_nitrox.pdf
0007	11/10/2023 - 14:43:21	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	proposta_adequada_anajatuba_assinada_nitrox.pdf
0008	11/10/2023 - 14:43:37	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	proposta_adequada_anajatuba_assinada_nitrox.pdf
0009	11/10/2023 - 14:43:53	41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	proposta_adequada_anajatuba_assinada_nitrox.pdf
0006a	11/10/2023 - 15:22:49	33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	1-PROPÓSTA DE PREÇOS READEQUADA PE.028-2023 OXIGENIO ANAJATUBA-MA.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	10/10/2023 - 16:56	Wallisson Herberto do Nascimento Lima	-	-	-	-	Documento de habilitação conforme edital (art.14º pº único)



Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
17/10/2023 - 10:08	20/10/2023 - 23:59	25/10/2023 - 23:59

0001 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m³(três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	17/10/2023 - 10:04:37	Senhor (a) Pregoeiro (a) solicitamos desclassificação/inabilitação da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO, tendo em vista que ela violou os termos do Edital, não apresentou registro no Conselho de Classe Competente (Conselho de Farmácia, nos termos da Resolução Nº 454 de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 470 de 28 de março de 2008, ambas do CFF), não apresentou certidão consolidada (específica) que demonstre as alterações empresariais; não apresentou contrato social da empresa na sua forma integral; não apresentou atestado de capacidade técnica em relação aos itens 07,08 e 09; não apresentou QSA; Vale ainda mencionar que a empresa Parmagases não é fabricante dos itens 07,08 e 09 e não tem AFE de correlatos que permita a fabricação dos referidos itens, assim em relação aos itens 07,08 e 09 não existem Fabricante Marca Parmagases; A empresa F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO colocou uma Marca de Produto que não existe. Solicito a sua Desclassificação, Marca de Produto Inexistente. Demais argumentos trataremos na peça recursal, nos termos da Lei 8.666/93 e CF/1988.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	20/10/2023 - 20:57:43	EM PDF. RECURSO ADMINISTRATIVO PE028-2023 OXIGÊNIO ANAJATUBA-MA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	25/10/2023 - 20:00:42	CONTRARRAZÕES CONTRARRAZÕES ANAJATUBA.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
01/11/2023 - 10:19:29	Considerando o julgamento do recurso administrativo em epígrafe, RATIFICO a decisão do Pregoeiro Oficial, para: a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso impetrado pela recorrente, INDUSTRIA GAS NEW LTDA - CNPJ 33.626.638/0001-91.

0002 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m³(três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

Intenções de Recurso



CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	17/10/2023 - 10:04:52	Senhor (a) Pregoeiro (a) solicitamos desclassificação/inabilitação da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO, tendo em vista que ela violou os termos do Edital, não apresentou registro no Conselho de Classe Competente (Conselho de Farmácia, nos termos da Resolução Nº 454 de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 470 de 28 de março de 2008, ambas do CFF); não apresentou certidão consolidada (específica) que demonstre as alterações empresariais; não apresentou contrato social da empresa na sua forma integral; não apresentou atestado de capacidade técnica em relação aos itens 07,08 e 09; não apresentou QSA; Vale ainda mencionar que a empresa Parmagases não é fabricante dos itens 07,08 e 09 e não tem AFE de correlatos que permita a fabricação dos referidos itens, assim em relação aos itens 07,08 e 09 não existem Fabricante Marca Parmagases; A empresa F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO colocou uma Marca de Produto que não existe. Solicito a sua Desclassificação, Marca de Produto Inexistente. Demais argumentos tratamos na peça recursal, nos termos da lei 8.666/93 e CF/1988.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	20/10/2023 - 20:58:04	EM PDF. RECURSO ADMINISTRATIVO PE028-2023 - OXIGÊNIO ANAJATUBA-MA.pdf.	Indefido

Contrarrrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrrazão	Julgamento
41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	25/10/2023 - 20:01:12	CONTRARRAZÕES CONTRARRAZÕES ANAJATUBA.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
01/11/2023 - 10:19:54	Considerando o julgamento do recurso administrativo em epígrafe, RATIFICO a decisão do Pregoeiro Oficial, para: a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso impetrado pela recorrente, INDUSTRIA GAS NEW LTDA - CNPJ 33.626.638/0001-91..

0002 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m³(três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	17/10/2023 - 10:04:52	Senhor (a) Pregoeiro (a) solicitamos desclassificação/inabilitação da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO, tendo em vista que ela violou os termos do Edital, não apresentou registro no Conselho de Classe Competente (Conselho de Farmácia, nos termos da Resolução Nº 454 de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 470 de 28 de março de 2008, ambas do CFF); não apresentou certidão consolidada (específica) que demonstre as alterações empresariais; não apresentou contrato social da empresa na sua forma integral; não apresentou atestado de capacidade técnica em relação aos itens 07,08 e 09; não apresentou QSA; Vale ainda mencionar que a empresa Parmagases não é fabricante dos itens 07,08 e 09 e não tem AFE de correlatos que permita a fabricação dos referidos itens, assim em relação aos itens 07,08 e 09 não existem Fabricante Marca Parmagases; A empresa F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO colocou uma Marca de Produto que não existe. Solicito a sua Desclassificação, Marca de Produto Inexistente. Demais argumentos tratamos na peça recursal, nos termos da lei 8.666/93 e CF/1988.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	20/10/2023 - 20:58:04	EM PDF. RECURSO ADMINISTRATIVO PE028-2023 - OXIGÊNIO ANAJATUBA-MA.pdf.	Indefido

Contrarrrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrrazão	Julgamento
41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	25/10/2023 - 20:01:12	CONTRARRAZÕES CONTRARRAZÕES ANAJATUBA.pdf.	Deferido



Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
01/11/2023 - 10:19:54	Considerando o julgamento do recurso administrativo em epigrafe, RATIFICO a decisão do Pregoeiro Oficial, para: a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso impetrado pela recorrente, INDUSTRIA GAS NEW LTDA - CNPJ 33.626.638/0001-91..

0003 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m³(um) metro cúbico, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	17/10/2023 - 10:05:06	Senhor (a) Pregoeiro (a) solicitamos desclassificação/inabilitação da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO, tendo em vista que ela violou os termos do Edital, não apresentou registro no Conselho de Classe Competente (Conselho de Farmácia, nos termos da Resolução Nº 454 de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 470 de 25 de março de 2008, ambas do CFF); não apresentou cartão consolidada (específica) que demonstre as alterações empresariais; não apresentou contrato social da empresa na sua forma integral; não apresentou atestado de capacidade técnica em relação aos itens 07,08 e 09; não apresentou QSA. Vale ainda mencionar que a empresa Parmagasas não é fabricante dos itens 07,08 e 09 e não tem AFE de correlatos que permita a fabricação dos referidos itens, assim em relação aos itens 07,08 e 09 não existem Fabricante Marca Parmagasas; A empresa F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO colocou uma Marca de Produto que não existe. Solicito a sua Desclassificação, Marca de Produto Inexistente. Demais argumentos trataremos na peça recursal, nos termos da lei 8.666/93 e CF/1988.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	20/10/2023 - 20:58:23	EM PDF, RECURSO ADMINISTRATIVO PE028-2023 OXIGÊNIO ANAJATUBA-MA.pdf	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	25/10/2023 - 20:01:25	CONTRARRAZÕES CONTRARRAZÕES ANAJATUBA.pdf	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
01/11/2023 - 10:20:17	Considerando o julgamento do recurso administrativo em epigrafe, RATIFICO a decisão do Pregoeiro Oficial, para: a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso impetrado pela recorrente, INDUSTRIA GAS NEW LTDA - CNPJ 33.626.638/0001-91..

0004 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m³(um) metro cúbico, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



33.626.638/0001-91 -
INDUSTRIA GAS NEW
EIRELI

17/10/2023 - 10:06:21

Senhor (a) Pregoeiro (a) solicitamos desclassificação/inabilitação da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, tendo em vista que ela violou os termos do Edital, não apresentou registro no Conselho de Classe Competente (Conselho de Farmácia, nos termos da Resolução Nº 454 de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 470 de 28 de março de 2008, ambas do CFF), não apresentou certidão consolidada (específica) que demonstre as alterações empresariais; não apresentou contrato social da empresa na sua forma integral; não apresentou atestado de capacidade técnica em relação aos itens 07,08 e 09; não apresentou QSA. Vale ainda mencionar que a empresa Parmagases não é fabricante dos itens 07,08 e 09 e não tem AFE de correlatos que permita a fabricação dos referidos itens, assim em relação aos itens 07,08 e 09 não existem Fabricante Marca Parmagases; A empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO colocou uma Marca de Produto que não existe. Solicito a sua Desclassificação, Marca de Produto Inexistente. Demais argumentos trataremos na peça recursal, nos termos da lei 8.666/93 e CF/1988

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	20/10/2023 - 20:58:39	EM PDF. RECURSO ADMINISTRATIVO PE028-2023- OXIGÊNIO ANAJATUBA-MA.pdf.	Indeferido

Contrarrrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrrazão	Julgamento
41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	25/10/2023 - 20:01:41	CONTRARRAZÕES CONTRARRAZÕES ANAJATUBA.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
01/11/2023 - 10:20:33	Considerando o julgamento do recurso administrativo em epígrafe, RATIFICO a decisão do Pregoeiro Oficial, para: a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso impetrado pela recorrente: INDUSTRIA GAS NEW LTDA – CNPJ 33.626.638/0001-91..

0004 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m³(um) metro cúbico, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	17/10/2023 - 10:06:21	Senhor (a) Pregoeiro (a) solicitamos desclassificação/inabilitação da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, tendo em vista que ela violou os termos do Edital, não apresentou registro no Conselho de Classe Competente (Conselho de Farmácia, nos termos da Resolução Nº 454 de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 470 de 28 de março de 2008, ambas do CFF), não apresentou certidão consolidada (específica) que demonstre as alterações empresariais; não apresentou contrato social da empresa na sua forma integral; não apresentou atestado de capacidade técnica em relação aos itens 07,08 e 09; não apresentou QSA. Vale ainda mencionar que a empresa Parmagases não é fabricante dos itens 07,08 e 09 e não tem AFE de correlatos que permita a fabricação dos referidos itens, assim em relação aos itens 07,08 e 09 não existem Fabricante Marca Parmagases; A empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO colocou uma Marca de Produto que não existe. Solicito a sua Desclassificação, Marca de Produto Inexistente. Demais argumentos trataremos na peça recursal, nos termos da lei 8.666/93 e CF/1988	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	20/10/2023 - 20:58:39	EM PDF. RECURSO ADMINISTRATIVO PE028-2023- OXIGÊNIO ANAJATUBA-MA.pdf.	Indeferido

Contrarrrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrrazão	Julgamento
41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	25/10/2023 - 20:01:41	CONTRARRAZÕES CONTRARRAZÕES ANAJATUBA.pdf.	Deferido



Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
01/11/2023 - 10:20:33	Considerando o julgamento do recurso administrativo em epígrafe, RATIFICO a decisão do Pregoeiro Oficial, para: a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso impetrado pela recorrente, INDUSTRIA GAS NEW LTDA – CNPJ 33.626.638/0001-91...

0005 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O₂, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 10m³(dez) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	17/10/2023 - 10:04:07	Senhor (a) Pregoeiro (a) solicitamos desclassificação/inabilitação da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, tendo em vista que ela violou os termos do Edital, não apresentou registro no Conselho de Classe Competente (Conselho de Farmácia, nos termos da Resolução Nº 454 de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 470 de 28 de março de 2008, ambas do CFF); não apresentou certidão consolidada (específica) que demonstre as alterações empresariais, não apresentou contrato social da empresa na sua forma integral; não apresentou atestado de capacidade técnica em relação aos itens 07.08 e 09; não apresentou QSA. Vale ainda mencionar que a empresa Parmagases não é fabricante dos itens 07.08 e 09 e não tem AFE de correlatos que permita a fabricação dos referidos itens, assim em relação aos itens 07.08 e 09 não existem Fabricante Marca Parmagases; A empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO colocou uma Marca de Produto que não existe. Solicito a sua Desclassificação, Marca de Produto Inexistente. Demais argumentos trataremos na peça recursal, nos termos da lei 8.666/93 e CF/1988	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
33.626.638/0001-91 - INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	20/10/2023 - 20:59:02	EM PDF, RECURSO ADMINISTRATIVO PE028-2023 - OXIGÊNIO ANAJATUBA-MA.pdf.	Indeferido

Contrarrrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrrazão	Julgamento
41.483.645/0001-00 - F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	25/10/2023 - 20:01:54	CONTRARRAZÕES CONTRARRAZÕES ANAJATUBA.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
01/11/2023 - 10:20:47	Considerando o julgamento do recurso administrativo em epígrafe, RATIFICO a decisão do Pregoeiro Oficial, para: a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso impetrado pela recorrente, INDUSTRIA GAS NEW LTDA – CNPJ 33.626.638/0001-91...

Chat

Data	Apelido	Frase
26/09/2023 - 08:49:05	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (MANIFESTAÇÃO - IMPUGNAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 028.2023.pdf) em 26/09/2023 às 08:49.
26/09/2023 - 12:42:07	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (MANIFESTAÇÃO - IMPUGNAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 028.2023.pdf) em 26/09/2023 às 12:42.
26/09/2023 - 18:18	Sistema	O processo foi republicado em 26/09/2023 às 18:18.
26/09/2023 - 18:23:46	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (1. Aviso de licitação - REPUBLICAÇÃO.pdf) em 26/09/2023 às 18:23.
26/09/2023 - 18:25:13	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (3. Aviso de licitação - REPUBLICAÇÃO.pdf) em 26/09/2023 às 18:25.
26/09/2023 - 18:25:26	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (4. Edital e Anexos - REPUBLICAÇÃO.pdf) em 26/09/2023 às 18:25.
05/10/2023 - 11:59:12	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (MANIFESTAÇÃO.pdf) em 05/10/2023 às 11:59.
11/10/2023 - 09:00:24	Pregoeiro	Bom dia.
11/10/2023 - 09:10:04	Pregoeiro	Sr.(s) Ilcitante(s), estamos iniciando a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº028/2023, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajátuba 13 MA...



11/10/2023 - 09:10:15	Pregoeiro	Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro(a) municipal de Anajatuba/MA, Sr. LUCAS RODRIGUES RAMOS, e pelos membros da equipe de apoio, Sr. RODRIGO DE SOUSA FERNANDES, Sra. THALYA ARAGÃO DUTRA, nomeados através da portaria nº002/2023.
11/10/2023 - 09:10:40	Pregoeiro	Neste momento, enquanto farei a conferência e análise das propostas cadastradas via sistema, o membro da equipe de apoio estará apresentando alguns AVISOS importantes para o bom andamento da licitação.
11/10/2023 - 09:10:50	Pregoeiro	Pedimos que acompanhe com atenção!
11/10/2023 - 09:10:54	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/10/2023 - 09:11:01		Bom Dia
11/10/2023 - 09:26:12		Pedimos que acompanhe com atenção!
11/10/2023 - 09:26:47		Informamos que sempre comunicaremos com antecedência pelo CHAT, dentro de cada sessão, à data e o horário das próximas sessões, caso haja necessidade de suspensão.
11/10/2023 - 09:28:02		Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar em sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
11/10/2023 - 09:29:19		É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
11/10/2023 - 09:30:10		Peço-lhes que acompanhem a sessão deste processo licitatório até seu desfecho, pois conforme determina as condições do edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda da negociação e ficará sujeito a eventuais sanções administrativas.
11/10/2023 - 09:31:43		Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e bufa à aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.
11/10/2023 - 09:33:27		Resalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos documentos anexados via sistema, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.
11/10/2023 - 09:34:44		Desde já solicitamos a colaboração de todos para que a sessão se desenvolva com o espírito de cooperação que deve existir entre a administração pública e seus futuros contratados.
11/10/2023 - 09:35:24		Todos os atos praticados por essa comissão de licitação serão realizados dentro do horário de funcionamento deste órgão, prevalecendo como parâmetro sempre o horário oficial de Brasília.
11/10/2023 - 09:56:52	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
11/10/2023 - 09:56:52	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015 Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cola reservada e a cola principal, será considerado o menor valor para ambas.
11/10/2023 - 09:56:52	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11/10/2023 - 09:56:52	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,10. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
11/10/2023 - 09:56:52	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
11/10/2023 - 09:56:58	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), informamos que concluímos as análises das propostas cadastradas no sistema.
11/10/2023 - 09:57:06	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), iremos iniciar a fase de lances.
11/10/2023 - 09:57:15	Pregoeiro	Na presente licitação, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo procedimento operacional está previsto no art. 32 Decreto Federal nº10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
11/10/2023 - 09:57:32	Pregoeiro	Lembrando que cada lance deverá ser ofertado conforme determina o edital. Para os itens desse processo licitatório foi definido intervalo de lances de R\$ 0,10. Os lances que desobedecerem a esse critério será recusado pelo sistema.
11/10/2023 - 09:57:43	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), informamos que o licitante participante poderá ofertar melhores lances ou lances inferiores os últimos lances já ofertados por eles mesmo (lances intermediários).
11/10/2023 - 09:57:48	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
11/10/2023 - 09:57:49	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/10/2023 - 09:57:49	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
11/10/2023 - 09:57:49	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
11/10/2023 - 09:57:49	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/10/2023 - 09:57:49	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
11/10/2023 - 09:57:49	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
11/10/2023 - 09:57:49	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/10/2023 - 09:57:49	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
11/10/2023 - 09:57:49	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
11/10/2023 - 09:57:49	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
11/10/2023 - 09:57:49	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
11/10/2023 - 10:05:55	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), observem atentamente a responsabilização nos lances de vocês: só lancem preços que realmente vocês conseguirão executar.
11/10/2023 - 10:06:03	Pregoeiro	O licitante que descumprir quaisquer obrigações assumidas, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a sanções administrativas.



11/10/2023 - 10:06:14	Pregoeiro	Alerta acerca das penalizações realizada pela prefeitura Municipal de Anajatuba, conforme link: https://www.anajatuba.ma.gov.br/midoneas , pois bem não serão toleradas nenhum tipo de mal conduta e as empresas que descumprirem quaisquer obrigações assumidas será aplicada sanções administrativas, e serão passíveis de aplicação de multas.
11/10/2023 - 10:06:23	Pregoeiro	Informe que nos valores propostos estão incluídos todos os custos, inclusive com a entrega dos produtos até o local informado pela secretaria requisitante.
11/10/2023 - 10:06:44	Pregoeiro	Alerta que nos valores propostos estão incluídos todos os custos, decorrente da execução do objeto.
11/10/2023 - 10:07:00	Pregoeiro	Então sejam prudentes nos lances.
11/10/2023 - 10:07:07	Pregoeiro	Boa sorte a todos!
11/10/2023 - 10:07:49	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
11/10/2023 - 10:07:49	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
11/10/2023 - 10:07:49	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
11/10/2023 - 10:07:49	Sistema	O item 0006 foi encerrado em situação de empate.
11/10/2023 - 10:08:50	Sistema	Dosempate realizado para o item 0006 tem como vencedor o fornecedor com token 6
11/10/2023 - 10:08:50	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 6, 4
11/10/2023 - 10:08:52	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
11/10/2023 - 10:12:16	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
11/10/2023 - 10:12:44	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
11/10/2023 - 10:16:26	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
11/10/2023 - 10:17:40	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
11/10/2023 - 10:19:06	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
11/10/2023 - 10:25:04	Sistema	O item 0001 teve como arrematante F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO - EPP/SS com lance de R\$ 224,46.
11/10/2023 - 10:25:04	Sistema	O item 0002 teve como arrematante F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO - EPP/SS com lance de R\$ 224,46.
11/10/2023 - 10:25:04	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 6.538/2016 Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0003 foi equalizada.
11/10/2023 - 10:25:04	Sistema	O item 0003 teve como arrematante F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO - EPP/SS com lance de R\$ 73,50.
11/10/2023 - 10:25:04	Sistema	O item 0004 teve como arrematante F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO - EPP/SS com lance de R\$ 73,50.
11/10/2023 - 10:25:04	Sistema	O item 0005 teve como arrematante F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO - EPP/SS com lance de R\$ 184,00.
11/10/2023 - 10:25:04	Sistema	O item 0006 teve como arrematante INDUSTRIA GAS NEW EIRELI - ME com lance de R\$ 303,67.
11/10/2023 - 10:25:04	Sistema	O item 0007 teve como arrematante F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO - EPP/SS com lance de R\$ 47,80.
11/10/2023 - 10:25:04	Sistema	O item 0008 teve como arrematante F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO - EPP/SS com lance de R\$ 11,50.
11/10/2023 - 10:25:04	Sistema	O item 0009 teve como arrematante F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO - EPP/SS com lance de R\$ 27,60.
11/10/2023 - 10:32:49	Pregoeiro	Srs., licitantes, nos termos do item 7.29, do edital estaremos procedendo com a tentativa de negociação, visando alcançar preço mais vantajoso.
11/10/2023 - 10:33:01	Pregoeiro	Solicito manifestar no chat se aceita negociar o valor ofertado, será concedido o prazo de 30 minutos.
11/10/2023 - 10:33:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:03 do dia 11/10/2023.
11/10/2023 - 10:33:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 11:03 do dia 11/10/2023.
11/10/2023 - 10:33:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 11:03 do dia 11/10/2023.
11/10/2023 - 10:33:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 11:03 do dia 11/10/2023.
11/10/2023 - 10:33:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 11:03 do dia 11/10/2023.
11/10/2023 - 10:33:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 11:03 do dia 11/10/2023.
11/10/2023 - 10:33:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 11:03 do dia 11/10/2023.
11/10/2023 - 10:33:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 11:03 do dia 11/10/2023.
11/10/2023 - 10:33:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 11:03 do dia 11/10/2023.
11/10/2023 - 10:33:33	Sistema	Motivo: Prezados, está aberto prazo para negociação. Caso, tenham interesse em negociar melhor preço, peço que efetuem por meio do sistema.
11/10/2023 - 10:38:04	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), podemos negociar?
11/10/2023 - 10:38:12	Pregoeiro	Qual valor o licitante está disposto a ofertar para esta administração pública?
11/10/2023 - 10:43:53	Sistema	O item 0006 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 303,65.
11/10/2023 - 11:54:21	Pregoeiro	AVISO: Sr.(s) licitante(s), o sistema permanecerá ativo. No entanto, entre 12:00 e 14:00 horas, não haverá eventos incluídos por parte desta comissão.
11/10/2023 - 14:17:19	Pregoeiro	Boa tarde.
11/10/2023 - 14:17:40	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), daremos continuidade ao certame.
11/10/2023 - 14:23:53	Pregoeiro	Srs., licitantes, passando-se o prazo de negociação e visto que as empresas não tiveram interesse de melhorar seus preços, daremos continuidade com as demais fases do certame.
11/10/2023 - 14:25:10	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001, O prazo de envio é até às 16:25 do dia 11/10/2023.



11/10/2023 - 14:25:10	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:25 do dia 11/10/2023.
11/10/2023 - 14:25:10	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 16:25 do dia 11/10/2023.
11/10/2023 - 14:25:10	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 16:25 do dia 11/10/2023.
11/10/2023 - 14:25:10	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 16:25 do dia 11/10/2023.
11/10/2023 - 14:25:10	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 16:25 do dia 11/10/2023.
11/10/2023 - 14:25:10	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0007. O prazo de envio é até às 16:25 do dia 11/10/2023.
11/10/2023 - 14:25:10	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0008. O prazo de envio é até às 16:25 do dia 11/10/2023.
11/10/2023 - 14:25:10	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0009. O prazo de envio é até às 16:25 do dia 11/10/2023.
11/10/2023 - 14:25:10	Sistema	Motivo: Srs., licitantes, solicito que apresente proposta adequada, nos termos do item 7.29.2 do edital, por meio do sistema do pregão eletrônico.
11/10/2023 - 14:25:34	Pregoeiro	Srs., licitantes, a proposta adequada deverá constar todas as informações constante no ANEXO I do edital, devendo ser inserido todos os itens arrematados pela empresa classificada preliminares no item.
11/10/2023 - 14:25:54	Pregoeiro	O descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta facultada a administração da instauração de processo sancionatório contra o licitante, nos termos do item 7.29.2. do edital.
11/10/2023 - 14:41:28	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
11/10/2023 - 14:41:51	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
11/10/2023 - 14:42:11	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
11/10/2023 - 14:42:33	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
11/10/2023 - 14:42:58	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
11/10/2023 - 14:43:21	Sistema	A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo.
11/10/2023 - 14:43:37	Sistema	A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo.
11/10/2023 - 14:43:53	Sistema	A proposta readequada do item 0009 foi anexada ao processo.
11/10/2023 - 15:22:49	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
11/10/2023 - 17:04:45	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), considerando que todas as empresas classificadas em seus respectivos itens encaminharam tempestivamente propostas adequadas. Suspenderemos o presente certame para análises criteriosa dos documentos(proposta/habilitação) anexada via sistema.
11/10/2023 - 17:06:14	Pregoeiro	A Sessão de reabertura ocorrerá na segunda-feira, dia 16/10/2023, às 14:00 hrs.
16/10/2023 - 15:33:32	Pregoeiro	Bom tarde.
16/10/2023 - 15:33:43	Pregoeiro	Prezados, informamos que não será possível a reabertura do presente certame.
16/10/2023 - 15:34:12	Pregoeiro	A reabertura ocorrerá amanhã, dia 17/10/2023, às 09:00 hrs.
16/10/2023 - 15:34:16	Pregoeiro	Grato pela compreensão de todos!
17/10/2023 - 08:29:54	Pregoeiro	Bom dia, Sr.(s) licitante(s).
17/10/2023 - 08:30:25	Pregoeiro	As 09:00 hrs, daremos continuidade ao certame.
17/10/2023 - 09:00:41	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), daremos continuidade ao certame.
17/10/2023 - 09:05:32	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), informamos que concluímos as análises das propostas e documentações anexadas ao sistema.
17/10/2023 - 09:29:47	Pregoeiro	O pregoeiro faz constar em ata quanto a análise dos documentos de habilitação da empresa INDÚSTRIA GAS NEW EIRELI - 33.626.638/0001-91, na qual foi constatado que a referida empresa apresentou a Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigência do item 9.9.3. do edital, VENCIDA. Nos termos do item 9.2.3. do edital foi diligenciado pelo pregoeiro junto ao site eletrônica do SICAF, no site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf , na qual logrou-se êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, PAR 3º do Decreto 10.024, de 2019. Sendo devidamente sanado as documentações pertinentes.
17/10/2023 - 09:32:30	Pregoeiro	A comprovação das diligências será anexado ao sistema, para conhecimento de todos os participantes.
17/10/2023 - 09:33:19	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (nivel3RegFiscalFederal_53628638000191_2023-10-17.pdf) em 17/10/2023 às 09:33.
17/10/2023 - 09:38:01	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO.
17/10/2023 - 09:38:01	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO.
17/10/2023 - 09:38:01	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO.
17/10/2023 - 09:38:01	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO.
17/10/2023 - 09:38:01	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO.
17/10/2023 - 09:38:01	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO.
17/10/2023 - 09:38:01	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO.
17/10/2023 - 09:38:01	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO.
17/10/2023 - 09:38:11	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INDÚSTRIA GAS NEW EIRELI
17/10/2023 - 09:38:17	Pregoeiro	Prezados, após análise/verificação/validação da comissão dos documentos/propostas/diligências e achado em conformidades com os critérios do edital, declaramos vencedores os licitantes em seus respectivos itens preliminarmente classificados.
17/10/2023 - 09:38:28	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 17/10/2023 às 10:08.
17/10/2023 - 09:39:26	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), está aberto o prazo para intenção de recurso.
17/10/2023 - 09:39:40	Pregoeiro	A intenção de recurso deverá ser feita tempestivamente pelo sistema e de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, conforme item 11, do edital.
17/10/2023 - 10:04:07	Sistema	O fornecedor INDÚSTRIA GAS NEW EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0005.
17/10/2023 - 10:04:37	Sistema	O fornecedor INDÚSTRIA GAS NEW EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.



17/10/2023 - 10:04:52	Sistema	O fornecedor INDUSTRIA GAS NEW EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
17/10/2023 - 10:05:06	Sistema	O fornecedor INDUSTRIA GAS NEW EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
17/10/2023 - 10:06:21	Sistema	O fornecedor INDUSTRIA GAS NEW EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
17/10/2023 - 11:02:54	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
17/10/2023 - 11:02:54	Sistema	Intenção: Senhor (a) Pregoeiro (a) solicitamos desclassificação/inabilitação da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, tendo em vista que ela violou os termos do Edital, não apresentou registro no Conselho de Classe Competente (Conselho de Farmácia, nos termos da Resolução Nº 454 de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 470 de 28 de março de 2008, ambas do CFF); não apresentou certidão consolidada (específica) que demonstre as alterações empresariais; não apresentou contrato social da empresa na sua forma integral; não apresentou atestado de capacidade técnica em relação aos itens 07,08 e 09; não apresentou QSA. Vale ainda mencionar que a empresa Parmagasas não é fabricante dos itens 07,08 e 09 e não tem AFE de correlatos que permita a fabricação dos referidos itens, assim em relação aos itens 07,08 e 09 não existem Fabricante Marca Parmagasas; A empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO colocou uma Marca de Produto que não existe. Solicito a sua... (CONTINUA)
17/10/2023 - 11:02:54	Sistema	(CONT. 1) Desclassificação, Marca de Produto Inexistente. Demais argumentos trataremos na peça recursal, nos termos da lei 8.666/93 e CF/1988.
17/10/2023 - 11:03:00	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
17/10/2023 - 11:03:00	Sistema	Intenção: Senhor (a) Pregoeiro (a) solicitamos desclassificação/inabilitação da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, tendo em vista que ela violou os termos do Edital, não apresentou registro no Conselho de Classe Competente (Conselho de Farmácia, nos termos da Resolução Nº 454 de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 470 de 28 de março de 2008, ambas do CFF); não apresentou certidão consolidada (específica) que demonstre as alterações empresariais; não apresentou contrato social da empresa na sua forma integral; não apresentou atestado de capacidade técnica em relação aos itens 07,08 e 09; não apresentou QSA. Vale ainda mencionar que a empresa Parmagasas não é fabricante dos itens 07,08 e 09 e não tem AFE de correlatos que permita a fabricação dos referidos itens, assim em relação aos itens 07,08 e 09 não existem Fabricante Marca Parmagasas; A empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO colocou uma Marca de Produto que não existe. Solicito a sua... (CONTINUA)
17/10/2023 - 11:03:00	Sistema	(CONT. 1) Desclassificação, Marca de Produto Inexistente. Demais argumentos trataremos na peça recursal, nos termos da lei 8.666/93 e CF/1988.
17/10/2023 - 11:03:06	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0004.
17/10/2023 - 11:03:06	Sistema	Intenção: Senhor (a) Pregoeiro (a) solicitamos desclassificação/inabilitação da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, tendo em vista que ela violou os termos do Edital, não apresentou registro no Conselho de Classe Competente (Conselho de Farmácia, nos termos da Resolução Nº 454 de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 470 de 28 de março de 2008, ambas do CFF); não apresentou certidão consolidada (específica) que demonstre as alterações empresariais; não apresentou contrato social da empresa na sua forma integral; não apresentou atestado de capacidade técnica em relação aos itens 07,08 e 09; não apresentou QSA. Vale ainda mencionar que a empresa Parmagasas não é fabricante dos itens 07,08 e 09 e não tem AFE de correlatos que permita a fabricação dos referidos itens, assim em relação aos itens 07,08 e 09 não existem Fabricante Marca Parmagasas; A empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO colocou uma Marca de Produto que não existe. Solicito a sua... (CONTINUA)
17/10/2023 - 11:03:06	Sistema	(CONT. 1) Desclassificação, Marca de Produto Inexistente. Demais argumentos trataremos na peça recursal, nos termos da lei 8.666/93 e CF/1988.
17/10/2023 - 11:03:13	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0005.
17/10/2023 - 11:03:13	Sistema	Intenção: Senhor (a) Pregoeiro (a) solicitamos desclassificação/inabilitação da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, tendo em vista que ela violou os termos do Edital, não apresentou registro no Conselho de Classe Competente (Conselho de Farmácia, nos termos da Resolução Nº 454 de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 470 de 28 de março de 2008, ambas do CFF); não apresentou certidão consolidada (específica) que demonstre as alterações empresariais; não apresentou contrato social da empresa na sua forma integral; não apresentou atestado de capacidade técnica em relação aos itens 07,08 e 09; não apresentou QSA. Vale ainda mencionar que a empresa Parmagasas não é fabricante dos itens 07,08 e 09 e não tem AFE de correlatos que permita a fabricação dos referidos itens, assim em relação aos itens 07,08 e 09 não existem Fabricante Marca Parmagasas; A empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO colocou uma Marca de Produto que não existe. Solicito a sua... (CONTINUA)
17/10/2023 - 11:03:13	Sistema	(CONT. 1) Desclassificação, Marca de Produto Inexistente. Demais argumentos trataremos na peça recursal, nos termos da lei 8.666/93 e CF/1988.
17/10/2023 - 11:03:25	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
17/10/2023 - 11:03:25	Sistema	Intenção: Senhor (a) Pregoeiro (a) solicitamos desclassificação/inabilitação da empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, tendo em vista que ela violou os termos do Edital, não apresentou registro no Conselho de Classe Competente (Conselho de Farmácia, nos termos da Resolução Nº 454 de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 470 de 28 de março de 2008, ambas do CFF); não apresentou certidão consolidada (específica) que demonstre as alterações empresariais; não apresentou contrato social da empresa na sua forma integral; não apresentou atestado de capacidade técnica em relação aos itens 07,08 e 09; não apresentou QSA. Vale ainda mencionar que a empresa Parmagasas não é fabricante dos itens 07,08 e 09 e não tem AFE de correlatos que permita a fabricação dos referidos itens, assim em relação aos itens 07,08 e 09 não existem Fabricante Marca Parmagasas; A empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO colocou uma Marca de Produto que não existe. Solicito a sua... (CONTINUA)
17/10/2023 - 11:03:25	Sistema	(CONT. 1) Desclassificação, Marca de Produto Inexistente. Demais argumentos trataremos na peça recursal, nos termos da lei 8.666/93 e CF/1988.
17/10/2023 - 11:04:24	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 20/10/2023 às 23:59, com limite de contrarrazão para 25/10/2023 às 23:59.
17/10/2023 - 11:04:39	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), está aberto o prazo para apresentação de razões recursais, até o dia 20 de outubro de 2023 às 23:59 hrs, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, findando em 25 de outubro de 2023 às 23:59 hrs.
17/10/2023 - 11:05:11	Pregoeiro	Srs licitantes, suspenderemos a presente sessão para cumprimento dos prazos de recursos e contrarrazões nos termos do item 11.2.3. do edital. Comunicamos a todos que a sessão para continuação deste Pregão Eletrônico ocorrerá no dia 26/10/2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília.
17/10/2023 - 11:05:25	Pregoeiro	Tenham todos um ótimo dia!
20/10/2023 - 20:57:43	Sistema	O fornecedor INDUSTRIA GAS NEW EIRELI - ME enviou recurso para o item 0001.
20/10/2023 - 20:58:04	Sistema	O fornecedor INDUSTRIA GAS NEW EIRELI - ME enviou recurso para o item 0002.
20/10/2023 - 20:58:23	Sistema	O fornecedor INDUSTRIA GAS NEW EIRELI - ME enviou recurso para o item 0003.
20/10/2023 - 20:58:39	Sistema	O fornecedor INDUSTRIA GAS NEW EIRELI - ME enviou recurso para o item 0004.



20/10/2023 - 20:59:02	Sistema	O fornecedor INDUSTRIA GAS NEW EIRELI - ME enviou recurso para o item 0005.
25/10/2023 - 20:00:42	Sistema	O fornecedor F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0001
25/10/2023 - 20:01:12	Sistema	O fornecedor F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0002.
25/10/2023 - 20:01:25	Sistema	O fornecedor F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0003.
25/10/2023 - 20:01:41	Sistema	O fornecedor F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0004.
25/10/2023 - 20:01:54	Sistema	O fornecedor F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0005.
26/10/2023 - 08:39:16	Pregoeiro	Bom dia.
26/10/2023 - 08:39:33	Pregoeiro	Sr (s) licitante(s), daremos continuidade ao certame.
26/10/2023 - 09:18:24	Pregoeiro	Srs licitantes, observamos que foram enviados tempestivamente os recursos administrativos e contrarrazões ao sistema.
26/10/2023 - 09:19:05	Pregoeiro	Passaremos a análise dos mesmo, para manifestação.
26/10/2023 - 09:24:47	Pregoeiro	Considerando o disposto no item 11.2.4, do edital, estaremos suspendendo o presente certame para análise e manifestação do pregoeiro.
26/10/2023 - 09:27:12	Pregoeiro	A reabertura ocorrerá no dia 01 de novembro de 2023, as 09:30 hrs.
01/11/2023 - 09:30:49	Pregoeiro	Bom dia.
01/11/2023 - 09:31:40	Pregoeiro	Srs., licitantes, daremos continuidade ao PE nº028/2023
01/11/2023 - 09:35:30	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), após a análise do recurso administrativo e contrarrazões. O Pregoeiro Oficial opina pelo:
01/11/2023 - 09:36:01	Pregoeiro	a) INDEFERIMENTO da peça recursal apresentada pela licitante INDUSTRIA GAS NEW LTDA, CNPJ nº 33.626.638/0001-91, mantendo classificada, habilitada e vencedora do certame, a empresa recorrida F. DE A. SOUSA BATISTA 13 COMERCIO, CNPJ nº 41.483.645/0001-00.
01/11/2023 - 09:36:45	Pregoeiro	Assim, encaminho os presentes autos à Autoridade Superior para que decida a respeito do recurso interposto, em obediência ao disposto no art. 109, "PAR" 4º da Lei 8666/93.
01/11/2023 - 09:36:59	Pregoeiro	A decisão fundamentada será anexada no sistema para conhecimento de todos os participantes.
01/11/2023 - 09:39:13	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA - RECURSO E CONTRARRAZÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº028.2023.pdf) em 01/11/2023 às 09:39.
01/11/2023 - 09:42:41	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
01/11/2023 - 09:43:00	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por Lucas Rodrigues Ramos.
01/11/2023 - 09:43:00	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por Lucas Rodrigues Ramos.
01/11/2023 - 09:43:00	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por Lucas Rodrigues Ramos.
01/11/2023 - 09:43:00	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por Lucas Rodrigues Ramos.
01/11/2023 - 10:13:13	Autoridade Competente	Bom dia, Srs licitantes!
01/11/2023 - 10:14:14	Autoridade Competente	Considerando o julgamento do recurso administrativo em epígrafe, RATIFICO a decisão do Pregoeiro Oficial para: a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso impetrado pela recorrente, INDUSTRIA GAS NEW LTDA 13 CNPJ 33.626.638/0001-91, mantendo classificada e habilitada a empresa F. DE A. SOUSA BATISTA 13 COMERCIO CNPJ-41.483.645/0001-00 e, por conseguinte vencedora do PE nº 028/2023.
01/11/2023 - 10:15:18	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (RESPOSTA - RECURSO E CONTRARRAZÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº028.2023 - SEMUS.pdf) em 01/11/2023 às 10:15.
01/11/2023 - 10:17:09	Autoridade Competente	A decisão fundamentada foi anexada no sistema para conhecimento de todos os participantes.
01/11/2023 - 10:26:34	Autoridade Competente	Srs licitantes, conforme previsto no subitem 13.1, do Edital, o objeto será adjudicado aos licitantes declarados vencedores deste certame licitatório.
01/11/2023 - 10:26:42	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Luis Fernando Costa Aragão.
01/11/2023 - 10:26:42	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Luis Fernando Costa Aragão.
01/11/2023 - 10:26:42	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Luis Fernando Costa Aragão.
01/11/2023 - 10:26:42	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Luis Fernando Costa Aragão.
01/11/2023 - 10:26:42	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por Luis Fernando Costa Aragão.
01/11/2023 - 10:27:00	Autoridade Competente	Srs licitantes, estão concluídos os trabalhos do certame licitatório do Pregão nº 028/2023. Tendo sido cumpridos todos os procedimentos previstos na lei e no edital.

LUCAS RODRIGUES RAMOS:071358633
 80
 Assinado de forma digital por LUCAS RODRIGUES RAMOS:07135863380
 Dados: 2023.11.01 10:45:29 -03'00'

Lucas Rodrigues Ramos

Pregoeiro

LUIS FERNANDO COSTA ARAGAO:57503028220
 Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGAO:57503028220
 Dados: 2023.11.01 10:51:16 -03'00'

Luis Fernando Costa Aragão

Autoridade Competente



Rodrigo de Sousa Fernandes
Rodrigo de Sousa Fernandes
Apoio

Thalya Aragão Dutra
Thalya Aragão Dutra
Apoio



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Anajatuba
Secretaria Municipal de Saúde
Registro de Preços Eletrônico - 028/2023 - REPUBLICAÇÃO

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 41.483.645/0001-00 - Endereço: RUA SAMBAÍBA - CEP: 65041196 - UF: MA - Município: São Luís - Telefone: (98) 3249-5476

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O ² , FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,5 % CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR: 31.9988; ARMAZENAMENTO: EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3M ³ (TRÊS) METROS CÚBICOS, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E RDC 68 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA.	Padrão	Parmagasess	600 CIL	R\$ 224,46	R\$ 134.676,00
0002	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O ² , FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,5 % CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR: 31.9988; ARMAZENAMENTO: EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 3M ³ (TRÊS) METROS CÚBICOS, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E RDC 68 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA.	Padrão	Parmagasess	200 CIL	R\$ 224,46	R\$ 44.892,00
0003	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O ² , FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,5 % CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR: 31.9988; ARMAZENAMENTO: EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1M ³ (UM) METRO CÚBICO, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E RDC 68 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA.	Padrão	Parmagasess	600 CIL	R\$ 73,60	R\$ 44.160,00
0004	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O ² , FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,5 % CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR: 31.9988; ARMAZENAMENTO: EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 1M ³ (UM) METRO CÚBICO, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E RDC 68 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA.	Padrão	Parmagasess	200 CIL	R\$ 73,60	R\$ 14.720,00
0005	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO O ² , FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,5 % CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR: 31.9988; ARMAZENAMENTO: EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 10M ³ (DEZ) METROS CÚBICOS, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E RDC 68 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA.	Padrão	Parmagasess	600 CIL	R\$ 184,00	R\$ 110.400,00
0007	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL.	Padrão	Parmagasess	500 UND	R\$ 47,60	R\$ 23.800,00
0008	UMIDIFICADOR C.FRASCO 250ML PARA OXIGÊNIO MEDICINAL.	Padrão	Parmagasess	500 UND	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
0009	MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO MEDICINAL.	Padrão	Parmagasess	500 M	R\$ 27,60	R\$ 13.800,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 392.218,00	

INDUSTRIA GAS NEW EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 33.626.638/0001-91 - Endereço: ROD TRANS, KM 6,5 AV. DAS TORRES QD. ESP. LT. 02 - CEP: 68514500 - UF: PA - Município: Marabá - Telefone: (94) 98130-9457



Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÉUTICOS, SIMBOLO O ₂ , FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,5 % CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICO: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO: EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DO CILINDRO: 10M ³ (DEZ) METROS CÚBICOS, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E RDC 68 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA.	MEDICINAL	PRÓPRIA	200 CIL	R\$ 303,65	R\$ 60.730,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 60.730,00

Valor Total: R\$ 452.948,00



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Anajatuba
Secretaria Municipal de Saúde
Registro de Preços Eletrônico - 028/2023 - REPUBLICAÇÃO

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m³(três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. - Quantidade: 600 Cilindro - Valor Referência: 224,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO (41.483.645/0001-00)	Adjudicado em: 01/11/2023 - 10:26:42 - Por: Luis Fernando Costa Aragão	Padrão	Parmagases	600	134.676,00

Item: 0002 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m³(três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. - Quantidade: 200 Cilindro - Valor Referência: 224,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO (41.483.645/0001-00)	Adjudicado em: 01/11/2023 - 10:26:42 - Por: Luis Fernando Costa Aragão	Padrão	Parmagases	200	44.892,00

Item: 0003 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m³(um) metro cúbico, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. - Quantidade: 600 Cilindro - Valor Referência: 188,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO (41.483.645/0001-00)	Adjudicado em: 01/11/2023 - 10:26:42 - Por: Luis Fernando Costa Aragão	Padrão	Parmagases	600	44.100,00

Item: 0004 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m³(um) metro cúbico, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. - Quantidade: 200 Cilindro - Valor Referência: 188,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO (41.483.645/0001-00)	Adjudicado em: 01/11/2023 - 10:26:42 - Por: Luis Fernando Costa Aragão	Padrão	Parmagases	200	14.700,00

Item: 0005 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 10m³(dez) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. - Quantidade: 600 Cilindro - Valor Referência: 303,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO (41.483.645/0001-00)	Adjudicado em: 01/11/2023 - 10:26:42 - Por: Luis Fernando Costa Aragão	Padrão	Parmagases	600	110.400,00

Item: 0006 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 10m³(dez) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. - Quantidade: 200 Cilindro - Valor Referência: 303,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



INDUSTRIA GAS NEW EIRELI
(33.626.638/0001-91)

Adjudicado em: 01/11/2023 -
09:43:00 - Por: Lucas
Rodrigues Ramos

MEDICINAL

PRÓPRIA

200

60.730,00

Item: 0007 - Fluxometro para oxigênio medicinal. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 156,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO (41.483.645/0001-00)	Adjudicado em: 01/11/2023 - 09:43:00 - Por: Lucas Rodrigues Ramos	Padrão	Parmagases	500	23.900,00

Item: 0008 - Umidificador c/frasco 250ml para oxigênio medicinal. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 112,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO (41.483.645/0001-00)	Adjudicado em: 01/11/2023 - 09:43:00 - Por: Lucas Rodrigues Ramos	Padrão	Parmagases	500	5.750,00

Item: 0009 - Mangueira de silicone para oxigênio medicinal. - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 115,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO (41.483.645/0001-00)	Adjudicado em: 01/11/2023 - 09:43:00 - Por: Lucas Rodrigues Ramos	Padrão	Parmagases	500	13.800,00

Lucas Rodrigues Ramos
LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal

Lucas Rodrigues Ramos
Pregoeiro

Luis Fernando Costa Aragão
Luis Fernando Costa Aragão
Autoridade Competente





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio do pregoeiro municipal designado pela portaria Nº002/2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, visando a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA, cujo objeto foi adjudicado as empresas conforme abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

EMPRESA: **F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO** inscrita no CNPJ nº 41.483.645/0001-00, no Valor Total Adjudicado **R\$392.218,00 (Trezentos e noventa e dois mil, duzentos e dezoito reais)**.

EMPRESA: **INDUSTRIA GAS NEW EIRELI** inscrita no CNPJ nº 33.626.638/0001-91, no Valor Total Adjudicado **R\$ 60.730,00 (Sessenta mil, setecentos e trinta reais)**.

VALOR TOTAL ADJUDICADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 452.948,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais)**.

Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supracitada a cima como vencedora do Pregão Eletrônico nº028/2023.

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

ANAJATUBA - MA, em 01 de novembro de 2023.


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2023

RUBRICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 623
RUBRICA R

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio do pregoeiro municipal designado pela portaria Nº002/2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, visando a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA, cujo objeto foi adjudicado as empresas conforme abaixo: **RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. EMPRESA: F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO** inscrita no CNPJ nº 41.483.645/0001-00, no Valor Total Adjudicado **R\$392.218,00 (Trezentos e noventa e dois mil, duzentos e dezoito reais)**. EMPRESA: **INDUSTRIA GAS NEW EIRELI** inscrita no CNPJ nº 33.626.638/0001-91, no Valor Total Adjudicado **R\$ 60.730,00 (Sessenta mil, setecentos e trinta reais)**. **VALOR TOTAL ADJUDICADO DA LICITAÇÃO: R\$ 452.948,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais)**. Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supracitada a cima como vencedora do Pregão Eletrônico nº028/2023. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA. ANAJATUBA - MA, em 01 de novembro de 2023. ANAJATUBA - MA, em 14 de agosto de 2023. **LUCAS RODRIGUES RAMOS** - Pregoeiro Municipal, *Portaria nº.002/2023*.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ERRATA - ERRATA DO CONTRATO Nº 1810.003/2023

PROCESSO ADM. Nº2023.03.01.0007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2023ERRATA DO CONTRATO Nº 1810.003/2023
CORREÇÃO NA PLANILHA E VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 1810.003/2023.

• ONDE SE LÊ:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA /MODELO
2	Areia – em Carrada grande de 12 m ³ .	CARRAD A	3	R\$ 762,74	R\$ 2.288,22	JAZIDA SANTA RITA
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA /MODELO
3	Brita 0 - Carrada grande de 12 m ³ .	CARRAD A	2	R\$ 1.257,00	R\$ 2.514,00	GRANORTE E
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA /MODELO
5	Brita 1 - Carrada grande de 12 m ³ .	CARRAD A	2	R\$ 1.267,00	R\$ 2.534,00	GRANORTE E
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP.						

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 01/11/2023 16:30:27 - IP com nº: 192.168.10.92
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=884





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

RELATÓRIO

A Senhora
LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde.
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Senhora Secretária,

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023, objetivando a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA.

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme ata da sessão pública constante nos autos do processo, esta comissão submete à apreciação de V.Exa., o presente relatório para avaliação quanto a oportunidade e conveniência acerca da HOMOLOGAÇÃO do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme descrito abaixo, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

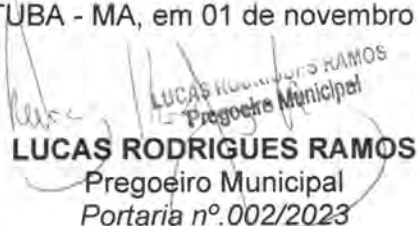
EMPRESA: **F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO** inscrita no CNPJ nº 41.483.645/0001-00, no Valor Total Adjudicado **R\$392.218,00 (Trezentos e noventa e dois mil, duzentos e dezoito reais).**

EMPRESA: **INDUSTRIA GAS NEW EIRELI** inscrita no CNPJ nº 33.626.638/0001-91, no Valor Total Adjudicado **R\$ 60.730,00 (Sessenta mil, setecentos e trinta reais).**

VALOR TOTAL ADJUDICADO DA LICITAÇÃO: R\$ 452.948,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas classificadas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

ANAJATUBA - MA, em 01 de novembro de 2023.


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Portaria nº.002/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Ao Senhor
ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
Procurador Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Assunto: Solicitação de exame e aprovação do processo licitatório para parecer conclusivo.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo Nº2023.08.02.0020/2023, processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA, para a devida aprovação, com o disposto na Lei Federal 10.520/2002 Regulamentada pelo Decreto Municipal nº022/2021.

ANAJATUBA - MA, em 01 de novembro de 2023.

LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
220

Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
Dados: 2023.11.01 16:54:41
-03'00'

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto nº042/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2023.08.02.0020, de 02/08/2023.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: PARECER FINAL de Edital de Pregão Eletrônico.

PARECER Nº 187/2023 – PGM

I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil (L I M P E), além de assegurar a moralidade administrativa e a legalidade estrita enquanto matérias de ordem pública.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra do Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luis Fernando Costa Aragão, em atendimento ao art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, para proceder à análise da Minuta de Edital do *Pregão Eletrônico oriundo do processo administrativo em epígrafe – Registro de Preços* e seus anexos, do tipo *Menor Preço*, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos e com isso, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA**, conforme encaminhamento alhures citado às fls.03-04, com Especificações às fls.05-06.

Ato contínuo, consta também dos autos, Pesquisa Mercadológica às fls.07-22, além de Justificativa de Preços às fls.23-24, com todas as especificações do objeto licitado, tudo em conformidade com a IN nº 73/2020, de acordo com Relatório de Pesquisa de Mercado às fls.185- **cujo valor apurado, orçou R\$ 765.588,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**, conforme Relatório de Pesquisa de Mercado citado alhures, além de Solicitação de Rubrica e a respectiva Rubrica Orçamentária, fls.25-26, com solicitação e Termo de Referência, **inclusive com o Autorizo do Ordenador de Despesas (fls.29-43)**.

Ato contínuo, Solicitação e Parecer de Conformidade nº 124/2023-CGM, devidamente assinado pelo Controlador Interno, Dr. Gicivaldo Nunes Machado às fls.44-46. Em seguida, o Ordenador de Despesas alhures citado, aprovou e autorizou quanto a abertura de procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, conforme documento às fls.47, com Termo de Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e Publicações às fls.48-53 e Autuação do Processo às fls.54.

O valor global estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 765.588,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**, conforme Relatório de Pesquisa de Mercado citado alhures, além de Solicitação de Rubrica e a respectiva Rubrica Orçamentária, fls.25-26, dos autos em epígrafe.

O presente processo licitatório encontra-se instruído, constando nos autos os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- Capa do Processo (sem número);
- Capa do Processo (01);
- Termo de Abertura de Processo (fls.02);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Encaminhamento e anexos assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luis Fernando Costa Aragão (fls.03-04);
- Planilha de Especificação (fls.05-06);
- Pesquisa Mercadológica (fls.07-22);
- Relatório de Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço (fls.23-24);
- Despacho ao Setor Contábil e retorno assinado pelo Contador Jadevaldo Cruz Ribeiro, CRC nº 013047/O-5 MA (fls.25-26);
- Solicitação, Termo de Referência **com o aprovação do Ordenador de Despesas** (fls.27-43);
- Solicitação de Parecer de Conformidade ao Controle Interno (fls.44);
- Parecer de Conformidade nº 124/2023 (fls.45-46);
- Autorizo de Instauração de Processo Licitatório assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luis Fernando Costa Aragão (fls.47);
- Termo de designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e Publicações (fls.48-53);
- Autuação do Processo (fls.54);
- Encaminhamento à PGM (fls.55);
- Edital de Minuta e Edital e Contrato de Pregão Eletrônico e anexos (fls.56-122);
- Despachos e Encaminhamentos pertinentes.

De largada, informo que o processo já fora objeto de apreciação por parte desta PGM, através de emissão de Parecer nº 150/2023-PGM, de 11/09/2023, às fls.123-127. Ato contínuo, foram juntados aos autos os seguintes documentos que também passarei a decifrar: EDITAL E ANEXOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (fls.128-203); Despacho Setor de Compras sobre pedido de Impugnação da empresa AEE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.020.062/0001-47 (fls.204-212); Resposta ao Pedido de Impugnação (fls.213-216); Despacho Setor de Compras sobre pedido de Impugnação da empresa J L CARNEIRO COMERCIO ATACADISTA DE GASES LTDA, CNPJ Nº 24.149.654/0001-40 (fls.217-218); Impugnação da empresa J L CARNEIRO COMERCIO ATACADISTA DE GASES LTDA, CNPJ Nº 24.149.654/0001-40 (fls.219-239); PERECER TÉCNICO do Setor de Compras, pelo Coordenador MATHEUS REIS DOS SANTOS (fls.240-241); Resposta ao Pedido de Impugnação da empresa J L CARNEIRO COMERCIO ATACADISTA DE GASES LTDA, CNPJ Nº 24.149.654/0001-40 pelo Pregoeiro LUCAS RODRIGUES RAMOS (fls.242-246); EDITAL E ANEXOS – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (fls.247-314); CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DO EDITAL NO MURAL DE AVISOS – AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023 (fls.315); AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023 e Publicações (fls.316-321); Despacho do Pregoeiro LUCAS RODRIGUES RAMOS ao Setor de Compras sobre pedido de Impugnação da empresa WRITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ Nº 34.597.955/0001-13 e Pedido de Impugnação (fls.322-352); PARECER TÉCNICO do Coordenador de Compras MATHEUS REIS DOS SANTOS (fls.353-354); Resposta ao Pedido de Impugnação da empresa WRITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ Nº 34.597.955/0005-13 (fls.355-357); RELATÓRIO DE PROPOSTA REGISTRADA (fls.358-364); Juntada de Proposta de Preços da empresa F DE A SOUSA BATISTA – COMERCIO, CNPJ Nº 41.483.645/0001-00 (fls.365-368); Juntada de Habilitação da empresa F DE A SOUSA BATISTA – COMERCIO, CNPJ Nº 41.483.645/0001-00 (fls.369-430); Juntada de Proposta de Preços Readequada da empresa F DE A SOUSA BATISTA – COMERCIO, CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 41.483.645/0001-00 (fls.431-434); Juntada de Proposta de Preços da empresa INDUSTRIA GAS NEWS EIRELI, CNPJ Nº 33.626.638/0001-91 (fls.435-551); Juntada de Proposta de Preços Readequada da empresa INDUSTRIA GAS NEWS EIRELI, CNPJ Nº 33.626.638/0001-91 (fls.552-556); Juntada de Diligências da empresa INDUSTRIA GAS NEWS EIRELI, CNPJ Nº 33.626.638/0001-91 (fls.557-558); Juntada de Recurso Administrativo da empresa INDUSTRIA GAS NEWS EIRELI, CNPJ Nº 33.626.638/0001-91 (fls.559-583); ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO PELO PREGOEIRO LUCAS RODRIGUES RAMOS (fls.584-591); DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS, FERNANDO COSTA ARAGÃO (fls.592); ATA FINAL (fls.593-617); VENCEDORES DO PROCESSO (fls.618-619); TERMO DE ADJUDICAÇÃO (fls.620-621); RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 com RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e Publicação (fls.622-623); RELATÓRIO com RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO (fls.624) e Despacho à PGM (fls.625).

Observo nos autos que o valor global estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 765.588,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**, conforme Relatório de Pesquisa de Mercado citado alhures, além de Solicitação de Rubrica e a respectiva Rubrica Orçamentária, fls.25-26, dos autos em epígrafe. A partir das fases ATA FINAL (fls.593-617); VENCEDORES DO PROCESSO (fls.618-619); TERMO DE ADJUDICAÇÃO (fls.620-621); RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 com RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e Publicação (fls.622-623); RELATÓRIO com RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO (fls.624), constato que o **Valor Total da Adjudicação orça R\$ 452.948,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais)**, sendo que a empresa F DE A SOUSA BATISTA – COMERCIO, CNPJ Nº 41.483.645/0001-00, fora sagrada vencedora no Valor Adjudicado de R\$ 392.218,00 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e dezoito reais) e a empresa INDUSTRIA GAS NEWS EIRELI, CNPJ Nº 33.626.638/0001-91, fora sagrada vencedora do Certame no Valor Adjudicado de R\$ 60.730,00 (sessenta mil, setecentos e trinta reais), cujo **Valot Total Adjudicado representa uma baixa de R\$ 312.640,00 (trezentos e doze mil, seiscentos e quarenta reais)**, o que de *per si*, revela a vantajosidade e economicidade na pretensa contratação.

É o breve relatório. Passamos a opinar.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

1. Considerações iniciais

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus **aspectos jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de *natureza técnica ou administrativa*. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2. Da análise da demanda

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38 da Lei nº 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentada pela *Comissão de Licitação do Município de Anajatuba/MA*. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo **[feito]**, devidamente autuado **[feito]**, protocolado e numerado **[feito]**, contendo a autorização respectiva **[feito]**, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa **[o Edital]**, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso **[feito]**;
 - II, comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite **[existem]**;
 - III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite **[feito]**;
 - IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem **[existem]**;
 - V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora **[existem]**;
 - VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade **[feito tanto na fase interna, quanto externa]**;
 - VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação **[só adjudicação]**;
 - VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões **[existem e foram respondidos antes da republicação do Edital com as respectivas alterações após acatar impugnações]**;
 - IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente **[não se aplica ao caso]**;
 - X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso **[só minuta]**;
 - XI. outros comprovantes de publicações **[existem]**;
 - XII. demais documentos relativos à licitação **[existem]**.
- Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração **[feito]**.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros **[não há necessidade]**;
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários) **[feito]**;
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.) **[feito]**;
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação **[feito]**;
- e) verificar os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação **[feito]**.

A supracitada Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública determina em seu Art. 40, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 40. - O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

da licitação, a menção de que será regida por esta lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara **(feito)**;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação **(feito)**;

III - sanções para o caso de inadimplemento **(feito)**;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico **(feito)**;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido **(feito)**;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta lei, e forma de apresentação das propostas **(feito)**;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos **(feito)**;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto **(feito)**;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais **(feito)**;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48. (Redação da LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998) **(feito)**;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela **(feito)**;

XII - (vetado);

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas **(não se aplica ao caso)**;

XIV - condições de pagamento, prevendo **(feito)**:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta lei **(feito)**;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação **(feito)**;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação;

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor;
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

In casu, o **Pregão Eletrônico oriundo do PROCESSO Nº 2023.08.02.0020, de 02/08/2023**, está em consonância com as disposições acima citadas.

Por derradeiro, vale ressaltar que a competência para presidir a presente licitação é da **Comissão de Licitação do Município de Anajatuba/MA**, pois foi atribuída a esta a realização de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, inclusive de interesse de seus órgãos desconcentrados e entidades vinculadas.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do edital e seus anexos, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/00 e do Decreto Federal nº 5.450/2005 que tratam da modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, razão pela qual esta Procuradoria Geral do Município **opina pela sua aprovação, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu sua elaboração e aprovação. Ato contínuo, encaminhem-se os autos ao Controlador Interno do Município para, na forma do art.74, II da Carta Política, emita Parecer Final.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/MA 13.109



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER CONCLUSIVO Nº 160/2023-CGM

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP nº 028/2023**Critério de Julgamento:** Menor preço “por item”**Processo Administrativo nº:** 2023.08.02.0020**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Gás Oxigênio e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de homologação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2023.08.02.0020, no dia 02 de agosto de 2023, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Gás Oxigênio e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.

A Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador e exclusivo para o processo é o Secretário Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal nº 042/2022.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo administrativo;	02/08/2023	001
II	Termo de abertura de Processo;	02/08/2023	002
III	Solicitação de abertura de processo licitatório com Planilha com especificação dos produtos e solicitação de pesquisa de preço;	31/07/2023	003 – 006
IV	Pesquisa mercadológica;	02/08 à 10/08/2023	007 – 022
	Despacho ao secretário de Saúde com a justificativa de preços;	11/08/2023	023 – 024
V	Solicitação de dotação orçamentária;	11/08/2023	025
VI	Despacho da contabilidade ao secretário de Saúde, em resposta sobre a dotação orçamentária;	11/08/2023	026
VII	Despacho ao Compras para elaboração	11/08/2023	027

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	do Termo de Referência;		
VIII	Despacho do Termo de Referência para aprovação e autorização pelo Ordenador de Despesa;	16/08/2023	028 - 043
IX	Solicitação de parecer de conformidade da Controladoria;	16/08/2023	044
X	Parecer de Conformidade;	24/08/2023	045 - 046
XI	Autorização para feitura da licitação;	24/08/2023	047
XII	Designação de Pregoeiro e equipe de apoio;	25/08/2023	048
XIII	Juntada de portaria e anexos;	28/08/2023	049 - 053
XIV	Autuação do processo pelo pregoeiro;	28/08/2023	054
XV	Despacho da minuta do edital ao procurador geral;	06/09/2023	055 - 122
XVI	Parecer Jurídico sobre a minuta do edital;	11/09/2023	123 - 127
XVII	Edital e anexos;	12/09/2023	128 - 194
XVIII	Certidão de fixação do Edital no Mural de Avisos;	12/09/2023	195
	Aviso de Licitação - Quadro de avisos da Prefeitura Municipal;	12/09/2023	196
	Atestado de Publicação - Aviso de Licitação - DOM;	12/09/2023	197
	Publicação no Diário oficial do Município - DOM;	12/09/2023	198
	Comprovante de publicação no SINC;	12/09/2023	199
	Publicação no Diário oficial do Estado - DOE;	14/09/2023	200 - 201
	Publicação em jornal de grande circulação;	14/09/2023	202
	Juntada de publicações.	14/09/2023	203
XIX	Pedidos de impugnações ao edital e resposta técnica;	19/09/23 a 21/09/23	204 - 246
XX	Edital retificado;	26/09/2023	247 - 314
XXI	Certidão de fixação do Edital no Mural de Avisos - Aviso de Adiamento;	26/09/2023	315
	Aviso de Adiamento de Licitação - Quadro de avisos da Prefeitura Municipal;	26/09/2023	316
	Atestado de Publicação - Aviso de	26/09/2023	317

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 2 de 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Adiamento de Licitação - DOM;		
Publicação do Aviso de Adiamento no Diário oficial do Município - DOM;	26/09/2023	318
Publicação do Aviso de Adiamento no Diário oficial do Estado - DOE;	28/09/2023	319
Publicação do Aviso de Adiamento em jornal de grande circulação;	28/09/2023	320
Juntada de publicações do Aviso de Adiamento.	28/09/2023	321

A Solicitação de contratação partiu da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando ao Coordenador do departamento de Compras providências necessárias para abertura de processo de contratação.

Acatando a solicitação do secretário, o coordenador do setor de compras iniciou o procedimento da pesquisa mercadológica por meios do Banco de Preços, onde cotou e chegou a uma média de valores. Se tratando que o referido Processo Administrativo é um Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária nessa fase dando continuidade ao processo na elaboração do Termo de Referência onde foi aprovado e autorizado pelo ordenador de despesas. Ato contínuo, o processo foi despachado para esta controladoria para emissão de parecer de conformidade processual.

A Autoridade Ordenadora da Despesa autoriza a abertura do processo licitatório.

Consta no processo, portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação acompanhada com o comprovante da publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

O Processo foi devidamente autuado pelo pregoeiro designado, fundamentado com as legislações pertinentes e demais informações cabíveis ao processo.

A Minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico e a publicação de seu formato final se deu no Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata), mantida pelo TCE/MA, no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial do Estado - DOE, Jornal de Grande Circulação e Mural da Prefeitura.

Ainda nessa fase, as empresas AAE - METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI e a J. L. CARNEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES LTDA, interpõem recursos de impugnações do Edital, na qual fora analisada pela equipe técnica, dando provimento à solicitação retificando o edital, republicando assim o Edital nos meios legais de comunicação.

3. A fase externa

Publicado o Aviso de Licitação nos locais previstos em lei, participaram da Sessão Licitatória designada no dia 11/10/2023, 07 (sete) licitantes, sendo elas:

- **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.680.592/0001-51;**
- **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.068.320/0001-32;**
- **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ nº 34.597.955/0005-13;**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- **F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO, CNPJ nº 41.483.645/0001-00;**
- **KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ nº 31.694.545/0001-79;**
- **INDUSTRIA GAS NEW EIRELI, CNPJ nº 33.626.638/0001-91;**
- **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.108.702/0001-07.**

O pregoeiro levou a conhecimento das licitantes as seguintes orientações: “Sr.(s) licitante(s), estamos iniciando a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº028/2023, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.

(...)

Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento”. Entre demais informações conforme consta em ATA. Feito isso, iniciou a conferência e análise das Proposta de Preços inseridas no sistema.

Decorrido todo trâmite legal, conforme rege a legislação, O pregoeiro habilitou e declarou como vencedora a licitante participante:

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO, CNPJ nº 41.483.645/0001-00, por apresentar as propostas mais vantajosas para administração nos itens licitados, totalizando o valor de **R\$ 392.218,00** (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e dezoito reais);

INDUSTRIA GAS NEW EIRELI, CNPJ nº 33.626.638/0001-91, por apresentar as propostas mais vantajosas para administração nos itens licitados, totalizando o valor de **R\$ 60.730,00** (sessenta mil, setecentos e trinta reais) conforme consta em ATA (fls 593 – 619).

O pregoeiro adjudica o resultado das licitantes no valor global de **R\$ 452.948,00** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais) fls 620 – 622, dando publicidade no Diário Oficial do Município – DOM, conforme consta em (fl. 623) e encaminha relatório do resultado da adjudicação para o Secretário para conhecimentos e providências (fl 624).

4. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Conclusivo se propõe a subsidiar a Homologação pelo Ordenador da Despesa e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, considerando a consistência da análise do processo descrito no Parecer Jurídico nº 187/2023-PGM (fls. 626 – 631) a Controladoria aprova a homologação do proces-

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

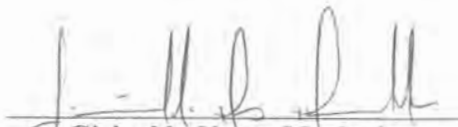
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

so em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente, o Sr. Luis Fernando Costa Aragão, Secretário Municipal de Saúde, cabendo, no entanto, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 16 de novembro de 2023.


Givaldo Nunes Machado
Controlador Geral
Decreto nº 022/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Anajatuba
 Secretaria Municipal de Saúde
 Registro de Preços Eletrônico - 028/2023 - REPUBLICAÇÃO

Resultado da Homologação

0001 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m³(três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. - Padrão - Valor Referência: 224,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Padrão	600 Cilindro	224,46	134.676,00	Homologado em 16/11/2023 15:26:59 Por: Luis Fernando Costa Aragão

0002 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m³(três) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. - Padrão - Valor Referência: 224,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Padrão	200 Cilindro	224,46	44.892,00	Homologado em 16/11/2023 15:26:59 Por: Luis Fernando Costa Aragão

0003 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m³(um) metro cúbico, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. - Padrão - Valor Referência: 188,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Padrão	600 Cilindro	73,50	44.100,00	Homologado em 16/11/2023 15:26:59 Por: Luis Fernando Costa Aragão

0004 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m³(um) metro cúbico, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. - Padrão - Valor Referência: 188,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Padrão	200 Cilindro	73,50	14.700,00	Homologado em 16/11/2023 15:26:59 Por: Luis Fernando Costa Aragão

0005 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 10m³(dez) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. - Padrão - Valor Referência: 303,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Padrão	600 Cilindro	184,00	110.400,00	Homologado em 16/11/2023 15:26:59 Por: Luis Fernando Costa Aragão

0006 - Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O², forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5 % característica físico-químico: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 10m³(dez) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA. - MEDICINAL - Valor Referência: 303,67



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GAS NEW EIRELI	MEDICINAL	200 Cilindro	303,65	60.730,00	Homologado em 16/11/2023 15:26:59 Por: Luis Fernando Costa Aragão

0007 - Fluxometro para oxigênio medicinal. - Padrão - Valor Referência: 156,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Padrão	500 Unidade	47,80	23.900,00	Homologado em 16/11/2023 15:26:59 Por: Luis Fernando Costa Aragão

0008 - Umidificador c/frasco 250ml para oxigênio medicinal. - Padrão - Valor Referência: 112,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Padrão	500 Unidade	11,50	5.750,00	Homologado em 16/11/2023 15:26:59 Por: Luis Fernando Costa Aragão

0009 - Mangueira de silicone para oxigênio medicinal. - Padrão - Valor Referência: 115,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Padrão	500 Metro	27,60	13.800,00	Homologado em 16/11/2023 15:26:59 Por: Luis Fernando Costa Aragão

LUIS FERNANDO COSTA
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
ARAGAO:57503028220 Dados: 2023.11.16 16:06:25 -03'00'

Luis Fernando Costa Aragão
Autoridade Competente



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO -
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, designada pelo Decreto nº 218/2022, torna público o resultado da homologação da licitação em epígrafe visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção e reforma na Praça Cívica no Município de Anajatuba/MA – Contrato de Repasse nº 914417/2021/MTUR/CAIXA, cujo objeto foi homologado à empresa: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 38.282.738/0001-61, localizada na RUA SANTO ANTONIO, Nº 331, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE/MA, pelo valor global de R\$ 732.689,30 (Setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos). Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Global, declaro então a empresa supracitada acima como vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. Anajatuba/MA, em 16 de novembro de 2023. **ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**, Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO
- RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, Estado do Maranhão, Através da Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 028/2023, que tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA. **RESOLVE:** HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor das licitantes vencedora do certame, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação. EMPRESA: **F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO** inscrita no CNPJ nº 41.483.645/0001-00, no Valor Total

Homologado **R\$392.218,00** (Trezentos e noventa e dois mil, duzentos e dezoito reais). EMPRESA: **INDUSTRIA GAS NEW EIRELI** inscrita no CNPJ nº 33.626.638/0001-91, no Valor Total Homologado **R\$ 60.730,00** (Sessenta mil, setecentos e trinta reais). VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 452.948,00** (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais). Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supracitada acima como vencedoras do Pregão Eletrônico nº028/2023, sendo assim homologada os respectivos itens a empresa vencedora. Anajatuba - MA, 16 de NOVEMBRO de 2023. **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO** - Secretário Municipal de Saúde. Decreto nº 042/2022.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO -
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2023**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, Estado do Maranhão, Através da Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº030/2023, que tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Anajatuba - MA. **RESOLVE:** HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor das licitantes vencedora do certame, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação. EMPRESA: **A P M SEREJO LTDA** inscrita no CNPJ nº 43.681.732/0001-05, no Valor Total Homologado **R\$ 28.112,40** (Vinte e oito mil, cento e doze reais e quarenta centavos). EMPRESA: **A. A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.063.632/0001-05, no Valor Total Homologado **R\$ 163.071,50** (Cento e sessenta e três mil, setenta e uma reais e cinquenta centavos). EMPRESA: **B. A. EDITORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.639.898/0001-88, no Valor Total Homologado **R\$ 30.732,00** (Trinta mil, setecentos e trinta e dois reais). EMPRESA: **BRASIL ESCOLAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 41.483.470/0001-30, no Valor Total

